



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO
ARAGUAIA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA HOMOLOGAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

ATA da 1a. (primeira) Reunião Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".

1) Data, Hora e Local:

Realizada aos vinte e um dias, do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas da manhã, às dez horas da manhã e às onze horas da manhã. O início efetivo da reunião foi as dez, na sede da Secretaria de Obras, à Rua Mato Grosso, s/nº, Bairro Mato Grosso, no Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

2) PRESENÇAS:

Composta a mesa, a reunião foi realizada com a presença dos municípios consorciados e diversas autoridades e secretariados.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3) ORDEM DO DIA:

1 – Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

Balanço Geral, encerrado em 31/12/2013;

Parecer do Conselho Fiscal.

2- Contratos de Rateio 2014;

3 – Inadimplência Municípios Consorciados;

4 – Planos Futuros para o Consórcio;

5 – Outros assuntos de interesse da classe

DELIBERAÇÕES:

A Primeira Reunião Ordinária iniciou-se na segunda convocação. O Secretário Executivo, Sr. João Mendes Teixeira, abriu a seção e passou a palavra ao prefeito de Alto Garças, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, que agradeceu a presença dos dirigentes máximos dos municípios consorciados e demais autoridades e secretariados presentes, e fez um breve relato sobre os objetivos dos Consórcios Intermunicipais do Estado de Mato Grosso, em seguida convocou o senhor João Mendes Teixeira, secretário executivo para executar as deliberações da primeira Reunião Ordinária do exercício de dois mil e quatorze. Dando continuidade aos assuntos, o Sr. João Mendes Teixeira fez a leitura da ata da reunião anterior realizada no dia dezessete do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso e posteriormente leu a pauta da reunião que se inicia. Iniciando os assuntos em pauta, Item I, o senhor João Mendes Teixeira apresentou a prestação de contas referente ao exercício do ano de dois mil e treze, compreendendo: balancete financeiro, relação de empenhos emitidos, liquidações, relação de pagamentos efetuados, pagamentos em aberto e demais relatórios contábeis, para análise dos municípios consorciados. Em seguida o Senhor Presidente solicitou se que fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal. Considerações feitas os mesmos são aprovados por unanimidade. Prosseguindo, passamos para o Item II da pauta, o Secretário Executivo, Sr. João Mendes Teixeira, solicitou aos dirigentes o envio dos contratos de rateio dos respectivos municípios para o exercício de 2014, com urgência à sede do consórcio, para fins de regularidade. Continuando, item III, o presidente reforçou quanto à inadimplência dos municípios junto ao consórcio. Ressaltou que os débitos precisam ser devidamente quitados para evitar apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como demais transtornos. Finalizando os assuntos, item IV, o presidente comunicou aos consorciados quanto ao calendário das demais reuniões para o exercício de 2014. Fica decidido por todos que será realizada a cada sessenta dias na sede do Consórcio no Município de Alto Garças, com local e horário a ser comunicado via ofício com antecedência mínima de dez dias. Encerrados os trabalhos em pauta, a sessão ficou livre para os dirigentes dos municípios consorciados fazerem uso da palavra. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a Assembléia Geral, da qual foi lavrada a presente ata que vai subscrita por mim, João Mendes Teixeira e assinada pelo Presidente e demais membros.

Alto Garças/MT, 21 de Janeiro de 2014.

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann
Código Identificador:46366AA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2014

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”.

Considerando os fundamentos do art. 43 da Lei Complementar nº 045 de 22 de abril de 2009, em consonância com o Inciso XIII do art. 7º da Constituição;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotada a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos de 04 (quatro) horas, totalizando 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – O horário de funcionamento de todos os setores da Câmara Municipal de Água Boa/MT a partir de 17 de março de 2014, será das 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezoito horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 11 de março de 2014.

Publique-se
Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

JOSÉ ARI ZANDONA
Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO
Vice-presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:66E74EE1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2014

“Designa servidor para responder pelo Cargo de Secretário Geral”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 17 de Março de 2014, para exercer a função de Secretário Geral, cargo em Comissão, o **Senhor Alceu Penteado Junior**, brasileiro, Divorçado, portador do RG nº. 1303653-0 SSP/MT e CPF nº. 887.339.041-20, residente e domiciliado à Rua 17, nº. 667, Guarujá, nesta cidade.

Sala da Presidência, 17 de Março de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN ROBERTO SILVEIRA
Vice-Presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:DC9FF9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de petróleo e água mineral.

REALIZAÇÃO: 02/04/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 17 de março de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6254FE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2473, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Loteamento denominado: “Jardim Noroeste”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado “**JARDIM NOROESTE**”, com área total de 13,7858 ha (treze hectares, setenta e oito ares e cinquenta e oito centiares), de propriedade da Noroeste Imóveis Ltda., de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula nº 4.206.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 18 de junho de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2013.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Regina Klein
Código Identificador:4BE65B60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, KIT CERCA ELÉTRICA, SELADOR, TELHAS E OUTROS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, teve como resultado final LICITAÇÃO “**DESERTA**”.

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE MARÇO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:F0ED1D97

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS, CONSTRUÇÕES OU REPARAÇÃO DE PONTES E OUTROS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: **BEMAFLORE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ALTA FLORESTA LTDA – ME**, CNPJ Nº **00.674.022/0001-37**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MADEIRA SERRADA (PEROBA, SUCUPIRA, CHAMPANHE OU JATOBÁ)	500 M³	R\$ 1.135,00	R\$ 567.500,00

ALTA FLORESTA-MT, 14 DE MARÇO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:C5CF7AFD

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT”, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: **LUCADEMA CIENTIFICA LTDA EPP**, CNPJ **10.663.308/0001-70**.

item	espec_mat	unidade	qtde	marca	valor_unit	Valor total
4	BANHO MARIA DIGITAL CAP. 10 LITROS	unidade	2	LUCADEMA	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
5	ESTUFA DIGITAL VOLTAGEM: 110/220 V	unidade	1	LUCADEMA	R\$ 2.483,00	R\$ 2.483,00

OBS.: NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS NOS DEMAIS ITENS.

ALTA FLORESTA-MT, 14 DE MARÇO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:C195E5B1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 030/2014 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.)**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **ENEDINEY AGRO FERRAGENS EIRELI-ME** com os ITENS 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 17; 18; 35; 36; 41; 43; 47 com valor total de R\$ 10.335,21 (Dez Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos). **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** com os ITENS 13; 14; 15; 16; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 37; 38; 39; 40; 42; 44; 45; 48 com valor total de R\$ 19.412,40 (Dezenove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos)._Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 14 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:89DAD23F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 COMUNICADO

Objeto: REFORMA DE PONTES, no Município de Alto Araguaia. O Presidente da Comissão de Licitação comunica a todos os interessados do certame supracitado, a alteração da data de abertura, pois a mesma dará final de semana. **Onde se Lê:** Dia **06/04/2014** horário: 09:00. **Deve se Lê:** Dia **03/04/2014** horário: 09:00. As demais partes do edital permanecem inalteradas.

Dia: 03/04/2014

Hora: 09:00

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:20EF0E47

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 006/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria jurídico/Administrativa**, tipo menor preço Global. Sagrou-se vencedor o senhor **PAULO CEZAR REBULE** com o valor global de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 17 de Março de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:928340EA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
072/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2013 – FNDE**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Alto Araguaia faz a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2013 do FNDE, para Aquisição de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado – SPLIT 12.000 BTUS. A empresa que sagrou-se vencedora do referido certame a empresa: ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ: 02.421.684/0001-20 com a proposta no valor de **R\$ 1.139,98 (Um mil cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) cada**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 17 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:46507849**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
068/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2013 – FNDE**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Alto Araguaia faz a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2013 do FNDE, para Aquisição de 125 (Cento e vinte e cinco) Conjunto Aluno/ CJA-04 na cor Azul. A empresa que sagrou-se vencedora do referido certame a empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 86.729.324/0002-61 com a proposta no valor de **R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais) cada**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 17 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1FE95C30**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA**

Sétimo termo aditivo ao Contrato: 220/12

Contratada: C M Campos de Almeida & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.

Prazo: Tendo em vista a existência de saldo remanescente desta contratação, fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/10/14 e sua execução em mais 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 16/08/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 17/03/2014

Alto Araguaia 17/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1338A36E**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**

Objeto: Prestação de serviços consistente na assistência à saúde e serviços auxiliares de diagnósticos nas diversas áreas de especialização médica.

Dia: 31/03/2014.**Entrega dos Envelopes:** Até as **10:30** horas (Brasília), do dia **31/03/2014**.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **10:30** horas, do dia **31 de Março de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 17 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B76B9AD6**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

Objeto: Prestação de serviços consistente na assistência à saúde para a realização de procedimentos de alta complexidade de cirurgia plástica reparadora pós-cirurgia bariátrica.

Dia: 01/04/2014.**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **01/04/2014**.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **01 de Abril de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 17 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F17C4BCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 013/2014**

Alto Araguaia, 17 de Março de 2014.

Referente: CONTRATO 220/2012-1

Notificado: C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

Vimos por meio deste notificar a empresa : C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME quanto a paralização da obra do CONTRATO 220/2012-1 cujo objeto é: TORRE COMUNICAÇÃO . Solicitamos que retorne as atividades no prazo máximo de 10(dez) dias, a partir do recebimento deste.

Ressalte-se que na falta da retomada da obra, ensinará no encaminhamento das questões apresentadas ao setor de Assessoria Jurídica Municipal.

ENGº AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil
CREA RN270086878-1
Fiscal de Contrato
Portaria 047/2014

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B6478D07

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 007/2014.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetiva a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 007/2014.

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 13 de Março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
Marleide Oliveira Galvão	Auxiliar de Serviços Gerais	010.970.861-00
	RG.	1721823-3 SSP/MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:80331DC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE EXCLUSAO PMCM VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 - SUB 50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o(a) beneficiário(a) FRANCISCA PAULA DE SOUZA, Nº DE NIS: 1620230052, RG nº. 444974/SSP/MT, e CPF nº. 412.113.161-49, por não ter atendido à convocação feita na edição de nº 1912, do dia 14/02/2014 do JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO(A)** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Alto Paraguai – MT, 17 de Março de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:14C7B118

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviço de fotocópias e encadernações de documentos para atender diversas secretarias do município** teve como vencedores as empresas: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, com proposta no valor de **R\$ 13.934,20** (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); **JOAO PAULO FIDELES - ME**, com proposta no valor de **R\$ 13.997,50** (treze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 14.160,00** (quatorze mil e cento e sessenta reais); por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 17 de março de 2014.

REGIS BATISTA PEREZ.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:90A28F9C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria

nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 10/03/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **L. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EPP**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** e a empresa **CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de março de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 17 de março de 2014.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:68679D75

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 11/03/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 283.585,60 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de março de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 17 de março de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:4AF0274E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 14/03/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 177.506,86 (cento e setenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de março de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 17 de março de 2014.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:46C2B431

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 002/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1983 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS), ELABORAR NOVA PROPOSTA E ASSESSORAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 17/03/2014, às 09h00min, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO.

Alto Taquari – MT, 17 de março de 2014.

REGIS BATISTA PEREZ.

Presidente

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:7671D648

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2014

O Sr. José Marra Nery - Prefeito Municipal do Município de Araguaiana, em cumprimento a ratificação faz publicar o presente extrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL).

Favorecido: **LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA TURISMO ME – CNPJ nº 16.914.600/0001-03**

Valor estimado da contratação: **R\$241.417,80 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**

Período de duração: **181 (cento e oitenta e um) dias letivos.**

Fundamento 8.666/93, com suas Legal: Artigo 24 - Inciso V da Lei Federal nº alterações posteriores atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Dotação Orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
2011 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 13 de março de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:17741F0A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar automotivo de alunos da rede pública municipal (Transporte Escolar Rural).

Favorecido LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA TURISMO ME – CNPJ nº 16.914.600/0001-03

Prazo de Execução e Vigência: 181 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2014.

Valor do Quilometro rodado R\$2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)

Valor Total Estimado R\$241.417,80 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 2/2014.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

2011 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2010 – MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 11 de março de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:DB044E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 11/2014

Contrato 11/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Luciano Carvalho dos Santos Silva Turismo - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Valor R\$241.417,80

Período : 10 meses

Data: 11/03/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:B4DBAE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 10/2014

Contrato 10/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Bruce Lee Roy de Rosa Lima

Objeto: Prestação de Serviços de Instrutor de Banda

Valor R\$7.000,00

Período : 05 meses

Data: 28/02/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:2995BF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2014

O Sr. José Marra Nery - Prefeito Municipal do Município de Araguaiana, em cumprimento a ratificação faz publicar o presente extrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL).

Favorecido: LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA TURISMO ME – CNPJ nº 16.914.600/0001-03

Valor estimado da contratação: R\$25.786,80 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Período de duração: 19 (dezenove) dias letivos.

Fundamento Legal: Artigo 24 - Inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

2011 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 12 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:C0022CD1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, o Sr. JOÃO BOSCO PINTO DE ARAUJO, portador do RG: 815.343 SSP/MT e CPF: 513.757.101-68.

Artigo 2º - O Chefe de Divisão nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8D9F6124

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora JUCINÉIA RIBEIRO DE FREITAS, TECNICO DE ENFERMAGEM, RG: 1031842-9 SSP/MT e CPF: 902.135.641- 49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2012 a 10/02/2013 sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2014, devendo seu retorno acontecer em 05/03/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:17353B5E

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor ANALICIO NAVES PASSOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634 391-SSP/MT e CPF: 460.036.901-78 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2011 a 01/03/2012, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2014, devendo seu retorno acontecer em 05/03/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F00C7599

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora SANDRA MARIA DE SOUZA, AGENTE DE SAUDE, RG: 1111008-2SSP/MT e CPF: 958.440.231- 53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2011 a 01/09/2012, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2014, devendo seu retorno acontecer em 05/03/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C0BEA2F9

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Terço de Férias coletiva não inclusa na folha de pagamento do mês de Janeiro a servidora LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA SOUZA, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 0936082-4 SJ/MT e CPF: 592.759.441-72, lotada na Rede Municipal de Ensino, referente ao período de 23 de Dezembro a 27 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:71AC453C

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar ao cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira o servidor CARLOS ROBERTO STAGLIANO, portador do RG: 1440453-0SS/SP e CPF: 036.722.148-92 professor efetivo deste município.

Art. 2º - O designado pela direção supracitada no Art. 1º desta portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:13292C87

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 039 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **VANDETH PEREIRA DE SOUZA, Professor (a) 20 horas, RG: 488646 SSP/MT e CPF: 535.404.681** - 53 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/02/1998 a 01/02/2003** sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para ter início **17/02/2014**, devendo seu retorno acontecer em **17/04/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:322B711C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

- Considerando que o adiantamento de valores para realização de despesas durante deslocamento/viagens de servidores serem uma necessidade para a sua manutenção ser uma necessidade;

- Considerando que também as diárias fornecidas aos servidores quando em deslocamento a serviço do Município ter por objetivo a manutenção do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação da prestação de contas de valores recebidos por servidores do Município a título de adiantamento.

Art. 2º - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor indenizado com as diárias apresentar relatório das respectivas da viagem.

Art. 3º - Em caso do não cumprimento do prescrito nos artigos 1º e 2º ficará o respectivo servidor impedido em receber novo adiantamento de despesas e devera promover o ressarcimento dos valores recebidos a título de adiantamento ou diária e caso não o faça será descontado em seu salário os valores recebidos e não prestado contas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína – MT, em 11 de fevereiro de 2014.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:A6A6BA1B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA – CPF: 079.470.621- 53
ALBERTO THEODORO DA SILVA – CPF: 033.156.708 - 38
MARIA DALVANI DE SOUZA – CPF: 283.868.841 - 34
MARIA HELENA P. ALCANTARA - CPF: 325.615.801-30
LUIZA MARIA DOS SANTOS SILVA – CPF:496.077.311 -15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:2C09C7F9

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora **Estelita Ferreira de Souza continua, RG: 0437401-0 SSP/MT e CPF: 496.074.991-15**, lotada na Secretaria Municipal de Administração para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:AD2C5584

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor *HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA* RG391-322 SSP/MT e CPF-299-897-441-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação (BIBLIOTECA) para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:903B5FE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora *VILMA ALVES SANZIONE DA SILVA Instrutor de Ensino*, RG: 373440 SSP/MT e CPF: 325.667.271-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A9BB8AF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor *JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO*, RG: 597655 SSP/MT e CPF: 352.964.101-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a *Patrulha mecanizada* da prefeitura, quando, esta se deslocar a serviço do município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:AF677E3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar as Servidoras *Joelma Souza Ribeiro David*, RG: 771450 SSP/MT e CPF: 719.670.601-34, e *Herodites David Ribeiro de Freitas* RG: 0771457-2 SSP/MT e CPF: 890.462.261-15, Merendeiras lotadas na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) para desempenhar suas funções no período matutino (manhã).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:DAAB1C2F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar as Servidoras *Juliana Assis Gonçalves Freitas*, RG: 17597765 SSP/MT e CPF: 004.847.441-00, e *Sebastiana da Silva Mendes* RG: 1005930-0 SSP/MT e CPF: 592.819.441-20, Merendeiras lotadas na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) para desempenhar suas funções no período vespertino (tarde).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1AEF8B3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor ROBERTO LEAL S. FREITAS, Vigilante, RG: 10318410 SSP/MT e CPF: 976.183.901-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:5668B19F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor ALIOMAR DE SOUZA Chefe de Departamento de Compras, RG: 1202152-0 SSP/MT e CPF: 926.387.241-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação (Biblioteca Municipal).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:288DDACA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL E PATRIMONIO a Sra. SAMARA FERREIRA NAZARIO, RG: 197556216 SSP/MT e CPF: 024.379.051-11.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:72D14849

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora SIRLÂINE MENDES DE SOUZA, RG: 1209263-0 SSP/MT e CPF: 900.816.841-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções como Bibliotecária junto a Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6A4C3A4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora SIRLÂINE MENDES DE SOUZA, RG: 1209263-0 SSP/MT e CPF: 900.816.841-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração (antigo prédio da prefeitura) das 13:00 às 18:00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2B051075

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr^a **Divina Paula de Souza** brasileira, solteira, portadora do **RG: 1126821-2 SJ/MT** e **CPF: 880.334.731-34**, para exercer o Cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4F259E1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **Antonio Carlos Alves de Souza, Secretário Municipal de Finanças, RG: 167411-0 SSP/MT** e **CPF: 729.466.871-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **15/07/2011 a 15/07/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2AA25699

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 01

NUMERO DO CONTRATO: N.º 01/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **ELAYNE BENTO PARREIRA**
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços a *Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica através da Contratada, para atender as demandas da contratante, envolvendo as seguintes atividades:*
PRAZO: 02 meses
VALOR DO CONTRATO: **6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais)**
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 á 28/02/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:3997FE6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 03

NUMERO DO CONTRATO: N.º 03/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **ELICIONORA PEREIRA ALENCAR**
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: **7.964,00 (Sete Mil novecentos e sessenta e quatro Reais).**
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 á 30/11/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7859CB02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 05

NUMERO DO CONTRATO: N.º 05/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, PETI/CRAS.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.964,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 á 30/11/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E0BD01AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 04

NUMERO DO CONTRATO: N.º 04/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **CAMILA DE SOUSA LIMA**
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
PRAZO: 03 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.475,04 (Sete Mil quatrocentos e setenta e cinco Reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 á 31/03/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E53019C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 02

NUMERO DO CONTRATO: N.º 02/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **IRUON FERREIRA DE SOUZA**
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO: 06 meses
VALOR DO CONTRATO: **4.344,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).**
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 á 30/06/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A9D0B32A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 18

NUMERO DO CONTRATO: N.º 18/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: DIEGO BORGES DE BESSA,
OBJETO: Prestação de Serviços na função de Carteiro no Posto do Correio de Araguaína – MT no período de 13/02/2014 à 31/12/2014.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.964,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014
VIGENCIA: 13/02/2014 à 31/12/2014

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7F6DAF8E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 12

NUMERO DO CONTRATO: N.º 12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: EDIANE ALVES DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Araguaína – MT.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.964,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014
VIGENCIA: 03/02/2014 à 31/12/2014

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B47A5E82

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 10

NUMERO DO CONTRATO: N.º 10/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: GERALDO PEREIRA BEZERRA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras.
PRAZO: 10 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.240,00 (Sete mil duzentos e quarenta reais),
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2014
VIGENCIA: 22/01/2014 à 30/10/2014

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B672657D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 11

NUMERO DO CONTRATO: N.º 11/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: H. M. – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução pela Contratada sobre a elaboração de relatórios e anexos para compor o processo seletivo simplificado, acompanhamento e suporte em todas as fases do certame.
PRAZO: 06 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2014
VIGENCIA: 20/01/2014 à 10/06/2014

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:D5D49D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 08

NUMERO DO CONTRATO: N.º 08/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: JOÃO BOSCO PINTO DE ARAÚJO,
OBJETO: Prestação de Serviços na função de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Araguaína, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras** no período de 10/01/2014 à 10/02/2014.
PRAZO: 01 mês
VALOR DO CONTRATO: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 à 10/02/2014

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:90F124BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 06

NUMERO DO CONTRATO: N.º 06/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: JOÃO PINTO GONÇALVES
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de vigilante junto a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.964,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 à 30/11/2014

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:668CA6F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 07

NUMERO DO CONTRATO: N.º 07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Gerais, envolvendo as seguintes atividades: Serviços da manutenção e abastecimento de Água no Município de Araguaína – MT.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.964,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 à 30/11/2014

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:EBA82F10

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 14

NUMERO DO CONTRATO: N.º 14/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Engenheiro Sanitarista, como responsável técnico pelo Sistema de Abastecimento Água e Esgoto – SAE no Município de Araguaína – MT.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.964,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014
VIGENCIA: 03/02/2014 à 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:ECE23826

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 17

NUMERO DO CONTRATO: N.º 17/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: MIRELLY ROSA DE SOUZA MORAES
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como serviços gerais para substituir as férias da servidora Eleni Da Silva Alcântara, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 01 mês
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2014
VIGENCIA: 11/02/2014 á 11/03/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:43B6525A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 08

NUMERO DO CONTRATO: N.º 08/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: MIRELLY ROSA DE SOUZA MORAES
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como Vigilante para substituir as férias da servidora Fabiana Severina Barbosa, junto a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 1 mês
VALOR DO CONTRATO: R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
VIGENCIA: 10/01/2014 á 10/02/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:34AF83E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 13

NUMERO DO CONTRATO: N.º 13/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: WINICYUS BORGES MONTENEGRO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Monitor do TelecentroGesac na Prefeitura Municipal de Araguaína – MT.
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.964,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014
VIGENCIA: 03/02/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E8FF4570

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR INDEXADOR DE CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 522/2005 QUE TRATA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS PARA COBRANÇA DO I.T.B.I.

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, a Srª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da lei 522/2005 que trata da Tabela de Classificação de Áreas para cobrança do I.T.B.I. que passa a ter a seguinte composição:

Art. 2º - Para efeito de correção da Tabela de Classificação de Áreas para cobrança do I.T.B.I. utilizando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC e será implantada sempre no dia 1º de janeiro de cada ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 14 de fevereiro de 2014.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

ANEXO I
DA LEI Nº 522/2005

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE
ÁREAS PARA COBRANÇA DO I.T.B.I.

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE
REGIÃO A	Região do Rio Araguaia até o Rio Ribeirão das Pedras	4.326,26 – Agrícolas 2.779,45 – Pastagens 1180,71 – Arenosa Bruta 1006,67 – Montanhosa Bruta
REGIÃO B	Do Rio Ribeirão das Pedras até a Divisa do Município com Alto Garças, Guiratinga e Ponte Branca.	3689,72 – Agrícolas 1.500,00 – Pastagens 2213,83 – Arenosa Bruta 739,94 – Montanhosa Bruta

Valor acumulado do INPC

2013	5,56%
2012	6,20%
2011	6,08%
2010	6,47%
2009	4,11%
2008	6,48%
2007	5,15%

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7A6B1A0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2014

REVOGAR E NOMEAR NOVO FISCAL PARA O CONTRATO ADM. Nº 092/2013. NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o fiscal descrito no Contrato Administrativo nº 092/2013, em que designou o servidor Edonias Alves da Costa, **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, responsável para acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço junto a esta Prefeitura, referente ao Contrato Administrativo nº 092/2013.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. **Etelminio de Arruda Salomé Neto**, **Secretário Municipal de Administração**, responsável para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço junto a esta Prefeitura, referente ao Contrato Administrativo nº 092/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete 2014.

Araputanga, estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014)

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:E017CC34

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 007/2014
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 010/2013, para comparecerem no período de 18 a 24 de março de 2014, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I - Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;

II - C.P.F – Original e Fotocópia;

III – CPF – Pai, Mãe ou conjugue

III- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;

IV - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

V - Título de Eleitor – Original e Fotocópia;

VI- Certificado de Reservista ou dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;

VII- Declaração negativa de acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal,

VIII- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público,

IX - Declaração de bens e valores, conforme disposto no Art. 13 da Lei 8.429/1992 e Lei municipal 788/2002;

X- Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado do município;

XI- Cópia de comprovante de endereço;

XII- Carteira de Trabalho;

XIII - Uma foto 3x4;

XIV- Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (se for o caso) e Comprovante de registro nos Conselhos ou Órgãos de Classe (se for o caso);

XV- Documentação comprobatória de conclusão do curso (cargo técnico);

XVI- Carteira de Habilitação categoria “D”, curso MOP e primeiros socorros (motorista)

XVII - Certificado de conclusão de curso técnico (mecânico);

XVIII – Xerox da Conta Bancária

XIX – Certidão que está quites com o cartório eleitoral;

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORA DE HISTÓRIA: 01

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Cleuza Pereira do Nascimento	2º	003

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 05 (cinco) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP

CPF Nº 786.970.268-49

Prefeito do Município de Arenápolis-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:AADE7C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº
009/2013.**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011, com base no item 5.1.2, nos incisos, 7.2 e 9.1, citados no Edital do Concurso, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

**CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO
SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS-MT:**

CLASS	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
7º	ROSILDA BATISTA SARDE	SERVIÇOS GERAIS	00360	9,33

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliados neste Município deverão se apresentar no PSF do Município de Arenápolis/MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO I****Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil
- Cartão do PIS/PASEP;
- CPF da mãe;
- CPF do Pai;
- CPF do Conjuge (se casado(a));
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:****Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38****Nome do Servidor:**

____ Identidade nº ____ Idade: ____ Estado Civil: ____

Função que irá exercer: ____ Naturalidade: ____

Antecedentes: Já teve ou tem?

- () Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos
- () Hepatite () Asma
- () Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes
- Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____
- Uso de medicamentos? Não () Sim () _____
- Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente
- Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

- Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()
- Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()
- Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()
- Urinário () Outros ()
- Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
- Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()
- Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
- Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
- Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

_____ P.A: _____ mmHg Cabeça – Face

_____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:909950C3**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.206/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 103 da Lei Complementar nº. 001/99.

RESOLVE:

COLOCAR, a funcionária Sr^a. **MARIA HELENKA RUDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.273.564-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 902.242.301-82, do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, Nível **02**, Referência **01**, a disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, retroativamente a partir de 02/01/2014 até 31/12/2014, com ônus para o órgão de destino, conforme solicitação daquele órgão através do **Ofício GP nº. 008/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:A594084A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.207/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **GILBERTO HONÓRIO BITENCOUT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 568.025 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 499.274.182-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Nível **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/03/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.309/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D23B95A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.208/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ISAIAS TUBAROSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2R/2.050.250 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 585.341.809-20, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Nível **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/03/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.310/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E13CBC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.209/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **DONIZETE NEVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000797144 SSP/RO e do CPF nº. 755.925.172-20, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Nível **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por

Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/03/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.314/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:84F79AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.210/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2063321-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 017.666.331-29, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Nível **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/03/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.315/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D4A4E80B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 007/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2012, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 961/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 14/03/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

ARTIGO 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais

REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LOCALIDADE CONSELVAN – ENSINO MÉDIO S/F				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
075/2014	Osiane Justino da Silva	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO – S/F
136/2014	Neusa Inácio Alves	422.260.152-72	424488 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO – S/F

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:84FCB645

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.357/2014

SÚMULA: “NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de acordo com o Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 684/2007, conforme segue:

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titulares – Luciene Marinheiro Cardoso e Silvia Esteves Grapiuna
- Suplentes- Débora Melatto Henrique e Ana Carolina Steinke

II) Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

- Titular – Roseli de Varga Witcel
- Suplente – Douglas Henrique de Assis Ferreira

III) Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

- Titular – Eulália Sandra Zambiasi;
- Suplente – Vera Lucia das Dores Lisboa.

V) Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

- Titulares – Jaime Yung e Danielli Lee Siqueira
- Suplentes – Carmem Terezinha Ceolin e Ana Paula da Rosa

VI) Representantes dos estudantes da educação básica pública:

- Titulares – Rita Inacio Barbosa e Celson de Oliveira Machado
- Suplentes – Abedias Lopes de Oliveira e Jose Admilso da Silva

VIII) Representante do Conselho Tutelar:

- Titular – Ângela Alves da Silva
- Suplente – Claudineia de Nazaré

ARTIGO 2º Permanece inalterado as demais nomeações.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:C5668A7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.211/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 7.136/2014, a qual designou a funcionária efetiva Sra. **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula na função de Articuladora de Aprendizagem na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, a partir do dia 1º/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:AE3C73C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.212/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 629.719 SSP/AM e inscrita no CIC sob o nº 522.321.581-87, do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/03/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 1.607/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:E3CC582A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.213/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria de Fátima Lima de Oliveira.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 637, de 13 de outubro de 2006, que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo I, Tabela I da Lei n.º 1.041 de 13 de junho de 2013 que autoriza o poder executivo a conceder a recomposição salarial aos servidores do Município de Aripuanã/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora **Sra. Maria de Fátima Lima de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG n.º 629.719 - SSP/AM, inscrita no CPF sob o n.º 522.321.581-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “I”, Referência “02”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2014.02.00012P**, a partir de 1º/03/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:2ED2DD50

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.358/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.610,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS SEISCENTOS E DEZ REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscientos e dez reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R\$	28.600,00
08.002.15.452.0017.2056 - Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.01	R\$	2.010,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R\$	8.000,00
TOTAL		R\$	38.610,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	01.01	R\$	6.800,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	11.800,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)			
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	01.01	R\$	20.010,00
TOTAL		R\$	38.610,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1E622448

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 060/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA; SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013; VALOR GLOBAL: R\$ 6.190,40; VIGENCIA: 01/03/2014 A 30/07/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:99BB490F

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 061/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ROSIMARLI YUKIKO TESCHIMA; SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013; VALOR GLOBAL: R\$ 2.476,16; VIGENCIA: 01/03/2014 A 30/04/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:C19F1313

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 062/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: JULIANO BRAU; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 ; VALOR GLOBAL: R\$ 6.758,55;
VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:212956B5

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 063/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ADERLI FIDELIS; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 15.902,41; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:0DCCC743

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 064/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: MARIA LUIZA GOMES ALVES; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 7.951,16; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5020B1C5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 065/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: IRENILDA GOMES DA SILVA; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 11.926,83; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:ED43160A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 066/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADO: CESAR RAMALHO DE BARROS; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 11.926,83; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:0A1FF1AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADO: WEMERSON TAX MAGESWSCK; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 11.926,83; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:33285FBC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014;
VALOR GLOBAL: R\$ 11.926,83; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:141E64E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: JULIANA MEIRE DE AVILA; PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO
DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.758,55; VIGENCIA: 01/03/2014
A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:B1F7676B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 070/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: CLEMENTINA FERREIRA RAMÃO;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014;
VALOR GLOBAL: R\$ 11.926,83; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5FB3643C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:C2554928

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 072/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: AURISTELA XAVIER FERREIRA; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6.758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:1BEC1A1F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 073/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: GLEICIANNE SILVA E SILVA; CADASTRO DE
RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6.758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E5C1CFA6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 074/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: LEONICE MARIA DA SILVA; CADASTRO DE
RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6.758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3BF43B53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 075/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6.758,55 ; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:5CAB44B5**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 077/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: GENIVÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014;
VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:172817EF**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 078/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ELIETE RODRIGUES DA SILVA; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:69699ED8**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 079/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: GEISIELI SOUZA DOS SANTOS; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:0DD85DCD**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 080/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: JOZEMARA DOS SANTOS BRITO;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014;
VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:9C34B9B1**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 081/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 ;
VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:5419F195**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 082/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014;

VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:511BAAAC**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: FRANCINÉIA DA SILVA; CADASTRO DE
RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:EE74C54A**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 084/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: KELITA PAIM DE OLIVEIRA; CADASTRO DE
RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:491F3AD0**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 085/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: FRANCIELI DA SILVA; CADASTRO DE
RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:1883BE6E**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 086/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: VILMA FERREIRA SANTANA; CADASTRO
DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR
GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:FA4D1110**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 087/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: GEANE BATISTA DE MENEZES;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.574,46; VIGENCIA: 01/03/2014 A
19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:2022B61D**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 088/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: LÍLIA DA CRUZ HONORATO; CADASTRO DE
RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E36B207A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 089/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: SANDRA INÁCIO BARBOSA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E350E309

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 090/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ANDRÉ AUGUSTO DA FONSECA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:80DD369C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 091/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: SARAH DE SOUZA FORTUNATO; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:509A0415

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:9FA50672

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 093/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: OLIVEIRA SANTANA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:D1A9902C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 094/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA;
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:365AB895

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 095/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: GREICI KELI VALENTE BATISTA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:82F91193

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 096/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:52A9ED56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 097/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ELIANE BEZERRA DOS SANTOS; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:952CF9D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 098/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADO: DIRLEI MARIA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E2E7E1DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 099/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:FC53D01C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 100/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA; AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PARA ESTAÇÃO TOTAL DESTINADOS AO USO DO DEPARTAMENTO DE TERRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 14.600,00; VIGENCIA: 10/03/2014 à 09/04/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DA874796

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEICINARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA; PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:AEF4C1D0

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 102/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEYTIANA CATTANI PEREIRA; PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 11.926,83; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:ADE724B9

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 103/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GIRLENE SOARES DOS SANTOS; PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:7E6562A0

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELENICE DOS SANTOS SOUZA; PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 6. 758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:78149717

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 105/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GUARACI DE RÉ DA SILVA; PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 23853,67; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:59964DCA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA; PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 17.890,15; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:25B83370

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 107/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SOTREQ S/A; AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416 ANO 2007 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 19.427,72; VIGENCIA: 12/03/2014 A 12/05/2014; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:6FF1F8EF

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 036/2014 AO CONTRATO Nº. 251/2013

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SUELIANO RAMOS SANTANA – MEI; ALTERAÇÃO PRAZO; VIGENCIA: 08/03/2014 A 08/08/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:2DF50AC8

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 037/2014 AO CONTRATO: Nº. 139/2013

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; ALTERAÇÃO PRAZO; VIGENCIA: 10/03/2014 A 09/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:C2CD717B

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 038/2014 AO CONTRATO Nº. 114/2013

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA; ALTERAÇÃO PRAZO; 15/03/2014 A 15/05/2014;

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:BFC3FB5A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2014 AO CONTRATO 015/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: Srª. ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS; SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; a partir do dia 10/03/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:9C5CEC8C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2014 AO CONTRATO 026/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
DISTRATADA: Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA;
SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; a partir do dia 12/03/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5B5ECD40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2014 AO CONTRATO 066/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
DISTRATADO: Sr. CESAR RAMALHO DE BARROS;
SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO; a partir do dia 13/03/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:35518021

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 108/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E MECANICA COLORADO LTDA – ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1993 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00; VIGENCIA: 13/03/2014 a 12/09/2014; Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DC273BC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2014 AO CONTRATO Nº 114/2013

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
DISTRATADO: CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA; SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; a partir de 10/03/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:938D253C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 076/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 6.758,55; VIGENCIA: 01/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:05589EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faïtta** e a empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF)

Nº. **08.484.714/0001-24**, Inscrição Estadual nº **13.329.432.3**, com sede na Rodovia AR-1, nº 50, Km 1 Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº.78.325-000 Telefone: (66) 3565-2240, representada pelo (a) **Osmar Demeneck Junior**, portador do **RG 690 289 SSP/PR** e CPF **882.311.519-15**, resolvem celebrar o presente **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 012/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto alterar a quantidade do item discriminado abaixo, registrado pela empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA EPP** na Clausula Terceira, sub-clausula 3.1 da **Ata de Registro de Preços 012/2013**.

2. DO CONTRATADO

2.1. O item citado na clausula anterior passa a ter a quantidade constante na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Quantidade Aditada
2	038325	Areia Grossa M3	M3	1.500	375
3	005937	Pedra Brita 0-1	M3	500	125
4	010287	Pedrisco 12mm	M3	100	25
5	013044	Pó de Pedra	M3	1.000	250

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 012/2013**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 17 de Março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

DEMENECK MINERADORA LTDA EPP
CNPJ 08.484.714/0001-24

OSMAR DEMENECK JUNIOR
CPF 882.311.519-15

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:13C2FB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 005/2014.

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos funcionários desta Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: **GIGLIO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 18.461.887/0001-80**

Valor Global: R\$ 7.645,00 (Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Data: 17 de março de 2014.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:34D1B124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 28/03/2014, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de Março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:DB30D5B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Erotilde Moraes Machado.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 004 de 30 de agosto de 2005, reestruturada pela Lei nº 1.582 de 21 de dezembro de 2005, com posterior reajuste concedido pela Lei Municipal nº 049 de 13 de abril de 2012 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Lei Complementar nº 052 de 11 de julho de 2013, que reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Erotilde Moraes Machado**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.447.194-7 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 215.518.129-91, efetiva no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Nível, “03”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2014.02.00003P, a partir da data de 01/02/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 21 de fevereiro de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:6A45C75D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 017/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jose Humarcio Carlo Ferreira, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal a Sr. **JOEL FERREIRA**, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Dois, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 401.159.7 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 919.968.131-53, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **W. V. DOS REIS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.454.154/0001-56, estabelecida na Rua Piabanha, s/n, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78675-000, neste ato representada pelo Senhor Wilson Vieira dos Reis, portador da Carteira de Identidade RG nº. 623066 SSP/MT e do CPF nº 451.798.321-87, **vencedora do lote 1**; e registrar os preços da empresa: **E. C. ZOCANTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Rua das Castanheiras, nº. 1180b, Setor Comercial, Sinop/MT CEP: 78550-290, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Marcos Zocante, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4277.380-8 SSP/PR e do CPF nº 488.604.761-00, **vencedora do lote 2**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações do Edital **Pregão Presencial nº 009/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: W. V. DOS REIS ME

CNPJ: 17.454.154/0001-56

Endereço: Rua Piabanha, s/n, Setor Alvorada.

CEP: 78675-000 **Cidade/Estado:** Ribeirão Cascalheira/MT

2.1.2 – Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Especificação	Qtdd de usuários	Banco da Dados	Valor Unitario	Valor Total
01	Sistema de Contabilidade Pública	Ilimitado	12 meses	6.000,00	72.000,00
02	Sistema de Patrimônio Público	Ilimitado			
03	Sistema de Licitações e Compras	Ilimitado			
04	Sistema de Almoxarifado	Ilimitado			

05	Sistema de Controle de Frotas	Ilimitado			
06	Sistema de Tesouraria	Ilimitado			
07	Sistema de Planejamento Municipal	Ilimitado			
08	Sistema de Folha de Pagamento	Ilimitado	12 meses	2.500,00	30.000,00
09	Sistema de Recursos Humanos	Ilimitado			
10	Sistema de Tributação Municipal	Ilimitado	12 meses	2.000,00	24.000,00
11	Sistema de Fatura de Água e Esgoto	Ilimitado			

TOTAL R\$: 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL)

2.1.3 - Empresa Vencedora:

Nome: E C ZOCANTE LTDA ME

CNPJ: 10.525.132/0001-90

Endereço: Rua das Castanheiras, nº 1180 b, Setor Comercial.

CEP: 78550-290 Cidade/Estado: Sinop/MT

2.1.4 – Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Especificação	Qtdd de usuários	Banco da Dados	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de Gestão Municipal de Saúde	Ilimitado	12 meses	2.500,00	30.000,00
02	Sistema de Gestão Municipal de Educação	Ilimitado		2.500,00	30.000,00

TOTAL R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 – o registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (Doze) meses.

4.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

4.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:	04-Secretaria de Finanças
Unidade:	01-Departamento de Contabilidade
Projeto Atividade:	2.013-Manutenção e encargo c/depto de Contabilidade
Elemento:	3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Código reduzido:	76
Órgão:	05-Secretaria de Saúde
Unidade:	01-Secretaria de Saúde
Projeto Atividade:	2.029-Manutenção e encargo c/Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Código reduzido:	105
Órgão:	07-Secretaria de Educação
Unidade:	01-Gabinete da Secretaria
Projeto Atividade:	2.047-Manutenção e encargo c/Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Código reduzido:	198

5.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 - Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 - Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 - Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicá-las as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.2.2 - Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

a) Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows® 98/2000/XP/7;

b) Configuração e instalação de impressora;

c) Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados;

d) Windows Explorer;

e) Noções básicas de rede;

f) Noções básicas de Internet (Browser e acesso);

6.2.4 - Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

6.2.5 - Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.2.6 - Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.2.7 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.2.8 - Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

6.2.9 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

6.2.9.1 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

6.2.9.2 - Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restore” e recuperação no caso de falha de máquina.

6.2.9.3 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Município quando da visita técnica dos mesmos.

6.2.10 - Caberá ao Município solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

6.2.11 - Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.2.12 - Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;

6.2.13 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe o art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.3 - Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.4 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.5.5 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.5.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.5.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.5.8 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.5.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.5.10 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.6.1 - Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6.2 - Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.6.3 - Ministrando treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.6.4 - Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.6.4.1 - Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.6.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.6.6 - Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

6.6.7 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

6.6.8 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.6.9 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.6.10 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.6.11 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.6.12 - Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.6.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

6.6.14 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.6.15 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.6.16 - Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.6.17 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

6.2 - DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

6.2.1 - A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

6.2.2 - Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

6.2.3 - Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

6.2.4 - A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.3 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.4 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista

na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.5 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 - Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 09/2014 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os

efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

W. V. REIS ME

Detentora

E C ZOCANTE LTDA ME

Detentora

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:269753EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

REFERENTE a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 019/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 10/2014, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E INSUMOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA;** á Realizar-se dia **26 de Março de 2.014, às 13h30min onde se lê (horário de Cuiabá) LEIA-SE (horário de Brasília).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Março de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:505D7B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTRATO 001-2014 CONTRATO N.º001/2014

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N.º001/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito publico, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, comCNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG: 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª, **DEBORA FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro (a), solteira, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº: 33.307.748-9 SSP/SP, CPF: nº. 305.412.928-46, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª- O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função publica, pelos preceitos do direito publico, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico. **O CONTRATADO (A)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições publicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, **a CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 3.207,37, (três mil e duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º e (décimo terceiro) salário e férias proporcional e ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrerem durante a vigência deste contrato.

5ª- O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – SEC. DE SAUDE

PROJETO / ATIVIDADE: 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

DEBORA FERREIRA DE REZENDE

Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:356BA837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 002-2014

CNPJ: 041739520001-68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N.º002/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG: 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr, **ERIK ORLANDO SILVA**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº: 3710360 DGPC/GO, CPF: nº.645.037.041-68, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acerta entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª- O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (a)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **MÉDICO** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, **a CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 11.160,00, (onze mil e cento e sessenta reais), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrerem durante a vigência deste contrato.

5ª- O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – SEC. DE SAUDE

PROJETO / ATIVIDADE: 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

ERIK ORLANDO SILVA

Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:AF424E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 003-2014

CNPJ: 041739520001-68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N.º003/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**, pessoa

jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, comCNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª, **JAQUELINI RIBEIRO FRANÇA**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº: 3827223 SSP/GO, CPF: nº.004.530.931-08, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª- O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (a)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **MÉDICO** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, **a CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 11.160,00, (onze mil e cento e sessenta reais), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrer durante a vigência deste contrato.

5ª- O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – SEC. DE SAUDE

PROJETO / ATIVIDADE: 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partesde comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

JAQUELINI RIBEIRO FRANÇA

Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:64D6DBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTRATO 004/2014

CNPJ: 041739520001-68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N.º004/2014

Pelo presenteinstrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, comCNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª, **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº: 1666264-4 SSP/MT, CPF: nº.024.096.651-10, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª- O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (a)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **FARMACÊUTICO** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, **a CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 3.851,15, (três mil e oitocentos e cinquenta e um real e quinze centavos), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrer durante a vigência deste contrato.

5ª- O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – SEC. DE SAUDE

PROJETO / ATIVIDADE: 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partesde comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES

Contratada (o)

TESTEMUNHAS**1ª** _____**CPF:** _____**2ª** _____**CPF:** _____**Publicado por:**

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:BBCBE54D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 005-2014****CNPJ: 041739520001-68****CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATO N.º005/2014**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG: 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª; **EDIGLEUMA DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº: 1447011-0 SSP/MT, CPF: nº. 921.085.201-04, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O **CONTRATADO (A)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

2ª - O **CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 1.034,64, (mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - A **CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrer durante a vigência deste contrato.

5ª - O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 02 – SEC. DE SAUDE****PROJETO / ATIVIDADE: 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA****ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.**

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.**JOEL FERREIRA**

Contratante

EDIGLEUMA DA SILVA LIMA

Contratada (o)

TESTEMUNHAS**1ª:** _____**CPF:** _____**2ª:** _____**CPF:** _____

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira s/n centro

Telefone (066) 3538-1201

Bom Jesus do Araguaia - MT

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:B63FA76C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 09/2014****CNPJ: 041739520001-68****CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATO N.º009/2014**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr, **CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº:1868058-5 SSP/MT, CPF:nº.011.960.091-98, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº293/2014 de 05 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O **CONTRATADO (a)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **CONTROLADOR INTERNO**, com lotação na Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.

2ª - O **CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 2.990,00, (dois mil novecentos e noventa reais), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - A **CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF)

quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrer durante a vigência deste contrato.

5ª - O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 31.90.11.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA

Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador: 7473EC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 07/2014

CNPJ: 041739520001-68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N.º 007/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humácio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr; **JOEL ALBUQUERQUE SOUSA DA ROCHA**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 41.682.680-5 SSP/SP, CPF: nº. 334.881.608-40, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (a)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **VIGIA**, com lotação na Secretaria De Saúde.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 724,00, (setecentos e vinte e quatro reais), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrer durante a vigência deste contrato.

5ª - O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 05- SEC. DE SAÚDE.

PROJETO / ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 31.90.11.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

JOEL ALBUQUERQUE SOUSA DA ROCHA

Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador: D1B2A45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 11/2014

CNPJ: 041739520001-68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N.º 11/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humácio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr, **LAZARO ANTONIO DA COSTA**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 1892993 DGPC/GO, CPF: nº. 310.968.161-72, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO** (a) prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **VIGIA** com lotação na Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 724,00, (setecentos e vinte e quatro reais), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço. O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrerem durante a vigência deste contrato.

5ª - O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2013 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA.
ELEMENTO DE DESPESAS: 31.90.11.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA
 Contratante

LAZARO ANTONIO DA COSTA
 Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª _____
 CPF: _____

2ª _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador: 00D7E80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 006-2014

CNPJ: 041739520001-68
CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N.º 006/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humárcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG: 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr, **LIONEI FERNANDES DE ARAUJO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº: 3410412-5853613 SSP/GO, CPF: nº. 824.424.011-34, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acertam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (A)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 1.034,64, (mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço. O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrerem durante a vigência deste contrato.

5ª - O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data de 05 fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – SEC. DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA
 Contratante

LIONEI FERNANDES DE ARAUJO
 Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª: _____
 CPF: _____

2ª:.....
CPF:.....

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C3D20693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 13/2014

CNPJ: 04.173.952/0001- 68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N.º13/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 02 s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º. **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53 residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MATEUS LEANDRO DE MORAIS**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) cédula de identidade nº:3787066 STC/GO, e CPF nº: 039.157.571-60, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acerta entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª- O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº. 293/2014 em 05 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (A)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **Fiscal Tributário Municipal**, com lotação na Secretaria Municipal De Finanças.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, **a CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 977,16, (oitocentos e cinquenta reais), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª- A **CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrerem durante a vigência deste contrato.

5ª- O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA
Contratante

MATEUS LEANDRO DE MORAES
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª:.....
CPF:.....

2ª:.....
CPF:.....

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:3F3BC3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 14/2014

CNPJ: 04.173.952/0001- 68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N.º14/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 02 s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º. **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53 residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MAURO CAMELO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) cédula de identidade nº:1 101 640 SSP/GO, e CPF nº: 251.010.211-72, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acerta entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª- O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº. 293/2014 em 05 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (A)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **Fiscal Tributário Municipal**, com lotação na Secretaria Municipal De Finanças.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, **a CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 977,16, (novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço, O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª- A **CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrerem durante a vigência deste contrato.

5ª- O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

MAURO CAMELO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:B4AD7DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 17/2014

CNPJ: 041739520001-68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**CONTRATO N.º 17/2014**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante portador da cédula de identidade RG nº: 4011597 DGPC/GO e CPF nº: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr; **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 2435072-9 SSP/MT, CPF: nº. 048.445.421-84, neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acordam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (A)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **GARI** com lotação na Secretaria De Obras e Serviços Públicos.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 724,00, (setecentos e vinte e quatro reais), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço. O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - **A CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrer durante a vigência deste contrato.

5ª - O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE: 08- SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO / ATIVIDADE: 2.054 MANUTENÇÃO E DAS ATIVIDADES COM A SECRETARIA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 31.90.11.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA FISICA.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

PEDRO MOREIRA DA SILVA

Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:F47DCB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO 008/2014

CNPJ: 041739520001-68

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**CONTRATO N.º 008/2014**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av; Jose Humarcio Carlos Ferreira s/nº Centro, nesta cidade, com CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº; **JOEL FERREIRA** brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG: 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade, a partir de agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª; **WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da cédula de identidade nº: 2104156-3 SSP/MT, CPF: nº. 034.656.811-00 neste ato denominado (a), de **CONTRATADO (A)**, acordam entre si, como justo e contratado, um contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com as condições seguintes:

1ª - O objeto do presente contrato e o exercício remunerado de função pública, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Art. 37, IX, da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município e da lei Municipal nº. 293/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **O CONTRATADO (A)** prestará serviços para a **CONTRATANTE** pelos preceitos da legislação acima citada, os serviços inerentes ao cargo/função de **ENFERMEIRO (A)**, com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

2ª - **O CONTRATADO (A)** deverá prestar seus serviços no horário estipulado por decreto, para o expediente das repartições públicas, sendo que tal horário poderá ser alterado.

3ª - Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, importância de R\$ 3.851,15, (três mil

oitocentos e cinquenta e um real e quinze centavos), mensalmente, cujo pagamento será consumado até o dia 10 do mês seguinte ao trabalhado, e perceberá 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcional ao tempo de serviço. O valor acima deverá ser reajustado de acordo com a política salarial para os servidores públicos do município.

4ª - A **CONTRATANTE** efetuará sobre a remuneração do (a) contratado (a), todos os descontos previstos em lei a favor da previdência social e do imposto de renda retido na fonte (IRRF) quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura vierem ocorrerem durante a vigência deste contrato.

5ª- O presente contrato, por prazo determinado, tem início na data 05 de fevereiro de 2014 e término em 31 de dezembro 2014, ou qualquer a data, neste interstício, sendo: I- por causa justificada a bem do serviço público.

6ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do orçamento:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - SEC. DE SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE: 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

7ª - As partes de comum acordo, elegem o fórum da comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, entre si, para dirimir qualquer conflito originário deste contrato, caso não resolvido administrativamente, por estarem justos e contratados após lido e achado conforme, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Bom Jesus Do Araguaia – em 05 de fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Contratante

WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª:.....

CPF:.....

2ª:.....

CPF:.....

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:A28C92A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 20 -
REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO
Nº. 1932-2014. CÓD. IDENTIFICADOR 822A4061

Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 20 de 28 de Fevereiro de 2014.

Altera os dispositivos Lei Orgânica do Município de Brasnorte-MT dando nova redação ao artigo 111.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasnorte**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Brasnorte.

Artigo 1º. O artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111 - Os bens imóveis do Município podem ser objetos de doação, ou de utilização gratuita por terceiros, mediante ato do

Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, observadas as formalidades legais e o disposto no artigo 117 desta lei.”.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

PEDRO COELHO

Vereador-PT

Presidente

EDSON KOKOJISKI

Vereador-PP

Vice-Presidente

GILBERTO BAZZAN

Vereador-PSD

1º. Secretário

ALEXANDRA GONÇALVES LIMA

Vereadora-PT

2ª Secretária

NELSI DEISS

Vereadora-PROS

Líder de Bancada

NILSON POLINSKI

Vereador-PROS

GENIVAL JESUS DE ALMEIDA

Vereador-PR

Líder de Bancada

ROBERTO CARLOS DE MORAES

Vereador-PR

VEREADOR A. DE CARVALHO

Vereador-PMDB

Líder de Bancada

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:A0016BFA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 006/2014

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

CONVENIENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CDCE DA EMEB 1º. DE JUNHO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE da EMEB 1º. DE JUNHO, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 21.420,00

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA: 17/03/2014

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:92B94006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 069/2014

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Alyne Carvalho de Souza Rodrigues”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da senhora - **Alyne Carvalho de Souza Rodrigues**, portadora do CPF 036.154.351-41 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 025/2014, no período de 17/02/2014 a 16/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17/02/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:64785F31

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 070/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora “Lucinéia Antunes Alcântara Santos”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinéia Antunes Alcântara Santos**, portadora do CPF n.º. 523.113.761-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/02/2014 a 30/04/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 1.187/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/02/2014.

Registre, publique, cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:70D0DE6D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 071/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Valéria Alves de Souza”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Valéria Alves de Souza**, portadora do CPF n.º. 940.050.521-34, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/02/2014 a 07/04/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 209/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04/02/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:617A8749

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 072/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Julieta das Dores de Campos”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Julieta das Dores Campos**, portadora do CPF n.º. 496.125.141-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/01/2014 a 28/03/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 218/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27/01/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:196AA7E9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 073/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Glaucineide de Gois Azevedo”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Glaucineide de Gois Azevedo**, portadora do CPF nº. 429.388.801-20, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/02/2014 a 21/03/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 064/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08/02/2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:687B89E0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 074/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ivani de Souza Neto”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Ivani de Souza Neto**, portadora do CPF nº. 488.703.151-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/03/2014 a 11/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 031/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:235439D5

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 075/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Lucinete Monteiro Torres”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogação o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinete Monteiro Torres**, portadora CPF nº. 799.506.201-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/03/2014 a 12/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 009/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:C30270C0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 076/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Regina Menacho de Oliveira”.

A Direção Executiva do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Regina Menacho de Oliveira**, portadora do RG nº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396.372.391-20, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2014 a 06/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em 10.03.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:BD16CDAB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 077/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Carla Kruger”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Carla Kruger**, portadora do CPF nº. 929.298.850-68, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/02/2014 a 02/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 151/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07/02/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:1B2D3B8B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 078/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Kátia Faria da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Kátia Faria da Silva**, portadora do CPF nº. 893.135.851-20, efetiva no cargo de Coordenadora de materiais, patrimônio e almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/03/2014 a 14/04/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 029/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 16/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DFE51FC3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 079/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Claudia Maria Dias Moreira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Claudia Maria Dias Moreira**, portadora do CPF nº. 829.137.301-91, efetiva no cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/03/2014 a 03/04/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 030/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:E0FE9768

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 080/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Vera Mileide Trivellato Grassi”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Vera Mileide Trivellato Grassi**, portadora do CPF nº. 604.017.961-91, efetiva no cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/02/2014 a 29/03/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 073/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 28/02/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:666D7CE7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 081/2014**

“Dispõe sobre prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Luzia do Nascimento Jatobá”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Luzia do Nascimento Jatobá**, portadora do CPF nº. 156.206.461-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/01/2014 a 31/03/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 193/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19/01/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:350C9840

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 082/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Cleomendes Cruz Nunes”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Cleomendes Cruz Nunes**, portador do CPF nº. 544.340.501-25, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/03/2014 a 10/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 042/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:C76221EB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 083/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Djalma Vieira do Nascimento Junior”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Djalma Vieira do Nascimento Junior**, portador do CPF nº. 929.367.171-91, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/02/2014 a 11/03/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 026/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 24/02/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:08B35258

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 084/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Albeiro Miranda Ferreira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Albeiro Miranda Ferreira**, portador do CPF nº. 415.505.101-00, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/03/2014 a 06/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:863DD0FA**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 085/2014**

“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Catarina da Silva Campos”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Catarina da Silva Campos**, portadora do CPF n.º 395.776.601-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/03/2014 a 17/04/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 033/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.03.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:C225EAD5**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 086/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Julieta de Faria Monteiro Pires”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III, da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; anexos IV-A e VIII da Lei Complementar n.º 54/2004, de 16 de dezembro de 2004; Portaria n.º 64 de 03 de Maio de 1977; Decreto n.º 175, de 28 de Maio de 1998 e os Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de

maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Julieta de Faria Monteiro Pires**, Brasileira, Casada, portadora do RG 0051111-0 SSP/MT e do CPF 171.080.631-15, Estável no cargo de Técnica em Contabilidade, nível “I”, Classe “J”, Matriculada sob o n.º 964, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 027/2014, a partir de 05 de Março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Março de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Homologo:**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:2A7152FE**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 087/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Maria de Fátima Silva Vernucci”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto n.º 359 de 14 de Dezembro de 1993; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Maria de Fátima Silva Vernucci**, portadora do RG 6.376.455-6 SSP/MT, CPF: 018.752.768-74, Brasileira, Solteira, Efetivada no cargo de **Farmacêutica**, nível “I”, Classe “F”, Matriculada sob o n.º 103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 010/2014, a partir de 05 de Março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Março de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:6AB306DA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 088/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sr^a Luzia Aparecida Ferreira de Jesus”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo art. 6º-A, parágrafo único da EC n.º 70, de 29 de março de 2012; Art. 117, inciso I, §1º, Art. 165 da Lei Municipal Complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso “I”, alínea “a” e Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 48 de 05 de setembro de 2003; Decreto n.º 174 de 28 de Março de 2003; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sr.^a **Luzia Aparecida Ferreira de Jesus**, Brasileira, Solteira, portadora do RG 626.528 SSP/MT, CPF 536.270.321-87, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, nível “II”, Classe “D”, Matriculada sob o n.º 6.812, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 007/2014, a partir de 05 de Março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de Março de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 14 de Março de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:0FC8EB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE RESULTADO - PROCESSO DE
COMPRAS Nº 82/2013 - CONVITE Nº 10/2013**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: 3ª Repetição do **CONVITE** visando contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos/reformas nos imóveis que estavam sendo locados pela Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social, para desenvolvimento de serviços e/ou programas continuados, neste município de Cáceres-MT. Sendo eles:

I. Imóveis que estavam sendo locados para funcionamento dos setores do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil:

a) Av. Tancredo Neves n.º 2.222 – Bairro Jardim Padre Paulo;

b) Av. Vereador Osvaldo Batista, s/nº - Bairro Jardim Imperial;

c) Rua Jardim primavera, s/nº - Bairro Jardim Primavera.

II. Imóvel locado para funcionamento da Casa da Criança: Rua São Jorge n.º 712 – Bairro Cavallhada;

III. Imóvel locado para funcionamento da Casa de Passagem: Rua dos Topázios n.º 274 – Vila Mariana.

IV. Imóvel locado para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Travessa Jacobina n.º 139 – Bairro Cavallhada.

Despesas: Recursos Próprios.

Realização: dia **14 de Março de 2014 às 09:00 hs.**

Vencedor: C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME (CS CONSTRUÇÕES)

Valor Total: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

CERTIFICAMOS a abertura do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir desta data, para Interposição de Recursos, em consonância com o estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993.

Prefeitura de Cáceres/MT., 17 de Março de 2014.

ENOQUE RAMOS DUARTE

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:4123B81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo n.º 6673-91.2012.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n.º 7165 de 28 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” o Senhor **GETÚLIO JORGE LATORRACA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Técnico de Radiologia** - 20 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 28.02.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:14B8968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 6260, de 24 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 540 de 02 de outubro de 2013, que designou a servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES** – lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, como Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos, firmado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2014.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 25.02.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EB9317BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6260, de 24 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIONOR DUARTE CORREIA** - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos**, firmado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2014.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado Em: 25.02.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C9FFC182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 086 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4707, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, a Portaria nº 415 de 29 de julho de 2013, que designou a servidora **JESUÍNA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Inspeção Sanitária Epidemiológica e Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2014.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 27.02.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0A93F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 087 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4707, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, o servidor **RAUL RAMOS LEITE** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Inspeção Sanitária Epidemiológica e Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2014.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 27.02.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0DA2C628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar a contratação de pessoa jurídica da área da saúde, CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde **para prestação de serviços em laboratórios para análises clínicas, anátomo patológico e citologia e, também oftalmologia e litotripsia**, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres-MT, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos **Anexo VII** do Edital, conforme os Termos de Referência, Anexos I – A; B; C:

A. Contratação de Prestadores de Serviços Credenciados ao SUS em Análises Clínicas.

B. Contratação de Prestadores de Serviços Credenciados ao SUS em Serviços de Litotripsia Extracorporea por Ondas de Choque.

C. Contratação de Prestadores de Serviços Credenciados ao SUS em Oftalmologia.

Fonte de Recursos: Atenção a Saúde para Procedimento em Média e Alta Complexidade – Mac-Hospitalar e Ambulatorial – FMS/União. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde/SUS (SIGTAP) para 2014.

Credenciamento: de **21 de MARÇO de 2014** à **28 de MARÇO de 2014** entre as 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas (em dias úteis)

Vigência do Edital de Chamamento Público: de **01 (um) ano**, a contar de **31 de MARÇO de 2014**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Março de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Coordenadora Municipal de Licitação

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:E314C5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2014- COM REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Saúde

Objeto O objeto do presente PREGÃO ELETRONICO visa à aquisição de materiais de campo e de laboratório para realização dos trabalhos dos AGENTES DE ENDEMIAS na prevenção e controle de epidemias de dengue em Cáceres/MT, conforme anexo I

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **31 de Março de 2014 às 09:00 hrs, horário de Brasília.**

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:7D891927

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4587 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Nomeia comissão para os fins que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública previstos na Carta Maior;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de solicitação, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível aos certames para o preenchimento das vagas supramencionadas, coisa que determina a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão, a qual terá denominação de "**Comissão de Realização de Processos Seletivos Público e Simplificado - CRPS**" para promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Públicos e Processos Seletivos Simplificados destinados à seleção de candidatos para o provimento de cargos públicos nos órgãos da Administração Pública Municipal, a saber:

I – MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO - Presidenta;

II – ANDREA ROSA RODRIGUES - Membro;

III – GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA - Membro.

Art. 2º - A Comissão constituída no art.1º desta Portaria conduzirá todos os trabalhos referentes aos Processos Seletivos da Prefeitura Municipal desde a abertura até a homologação final.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos realizados no corrente ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 11 de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E2563F26

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: RENATO GOMES E CIA LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLAUSULAS PRIMEIRA, SEXTA e SÉTIMA do contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e NAGIB E QUEDI – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:2A92534B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 007/2014

Adjudicado: RANK CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 05.779778/0001-64.

Objeto: Reforma e Ampliação da Unidade de Ensino Municipal Carinho e Ternura. Com área construída de 1.016,87 m² e Ampliação de 102,86 m², referente aos banheiros feminino e masculino e uma cozinha com despensa e área de serviço. Edificação situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 1.440, setor Rodoviário, no Município de Campinópolis MT. Descrição conforme projeto básico.

Valor Total: R\$ 180.264,00 (Cento e Oitenta Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Dotação:

Código: 06.010.12.365.1120.1023.4.4.90.51 **Red:** 0204. **Secretaria M de Educação e Cultura.**

Vigência: 12/03/2014 a 12/03/2015.

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 17 de março de 2014.

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:E4E02749

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em Pedagogia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001633	MARCIA PATRICIA DA SILVA	13
0000001571	THAIS SILVA DE SANTANA	14
0000001103	CLEIDE MARIA NAZARIO	15

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:154EE5C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Técnico da Saúde – Especialidade: Técnico em Enfermagem

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001136	VILMA LUIZ DE FRANÇA PRILL	5
0000001918	IVONEI DE FÁTIMA TIGRE	6

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8818ED16

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – **Especialidade:** Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001874	ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES	20

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CFDCCBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
– 20 HORAS SEMAIS

Classificação	Candidato
16º	ELENA ANDRADE CAMPOS
17º	ROZELHA BARBOSA DA SILVA
18º	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
– 40 HORAS SEMAIS

Classificação	Candidato
19º	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A16F9AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para celebração de contrato para prestação de serviços de entrega de carnês de IPTU.

DO OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços de entrega de 8.000 Carnês de IPTU.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0016-90, com sede na Praça da República, nº 101, centro, Cuiabá – Mato Grosso.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei

DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE: 8.000 carnês

VALOR: R\$ 35.280,00 (trinca e cinco mil duzentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago o contratado o valor de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por carnê efetivamente entregue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.04.129.0017.2026.3.3.30.39.00.00

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, VIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Visto Assessoria Jurídica:

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:83D7C603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 035/2014

ABERTURA: 01 de abril de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de abril de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para pavimentação asfáltica.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FBBAEA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão nº 34/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada e credenciada certificada na área de Internet e intranet por via terrestre ou wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades**, que teria sua abertura no dia 28 de março de 2014, às 14h00min.

Informamos a Retificação da redação do item 7.2.4 letra “i” do presente Edital, conforme segue:

Onde se lê: “A empresa manterá todos os Servidores na Central da Contratada.”

Deve-se ler: “A empresa manterá todos os Servidores na Central da Contratante.”

Onde se lê: “Possuir Torre Própria no Assentamento Guapirama com altura de no mínimo de 40 Metros, Posto Norte com altura de no mínimo de 35 Metros, Centro da Cidade com altura de no mínimo de 45 Metros, Bairro Jardim Alvorada com altura de no mínimo 38 Metros, Bairro Jardim das Palmeiras com altura de no mínimo 35 Metros.”

Deve-se ler: “Possuir torre própria ou locada no Assentamento Guapirama, Posto Norte, Centro da Cidade, Bairro Jardim Alvorada, Bairro Jardim das Palmeiras, com altura compatível para a perfeita execução dos serviços”

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório em tela para o dia de **31 de março de 2014, às 14:00h**.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:31D9C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 036/2014

ABERTURA: 01 de abril de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de abril de 2014 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel para atender a frota das Secretarias de Infraestrutura e Educação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2031BDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112, DE 07 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as alterações impostas pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto Executivo nº 114, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração, através do Memorando Interno CPL nº. 05/2014, de 26 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E

1. **SUBSTITUIR**, o servidor **LEANDRO NERY VARASCHIN**, matrícula nº 1831, CPF nº 948.749.991-15, pela servidora **KEULLY CIANY BATISTA GOMES**, matrícula nº 1903, CPF nº 641.438.482-87, junto a Comissão Especial para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3D94C770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113, DE 7 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 007/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **SIRLEI HITINGER DA SILVA**, portadora do RG nº. 4.645.658-0 SESP/PR, CPF nº.

589.460.209-20 para ocupar o cargo de **Professora**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, carga horária 30 h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:08231B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Orbetania Inácio de Almeida,

Considerando o período aquisitivo 26.05.2008 a 25.05.2013,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **ORBETANIA INÁCIO DE ALMEIDA** efetiva no cargo de **Assistente da Saúde**, especialidade **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 2208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês com início em 13 de março de 2014 e término em 12 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7B8F6318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.306/2009, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 029/2013, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 018, de 04 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora **MARCIA TEREZINHA BINSFELD FURLAN**, cargo **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 877, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 32h (trinta e duas horas) semanais, para o ano letivo de 2014, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.**

2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:582C3C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.306/2009, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 029/2013,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 049, de 11 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora **MIRTES LÚCIA DANIELI**, cargo **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 1626, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio, **redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2014, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.**

2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0B0AC599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 10 DE MARÇO DE 2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,
Considerando a solicitação do Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº. 028/2014, de 27 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E

1. SUBSTITUIR, a partir desta data, junto a Comissão Especial de Julgamento de Recursos do Município de Campo Novo do Parecis, órgão julgador de Segunda Instância Administrativa, os seguintes membros:

II – 2 (dois) representantes ligados ao planejamento urbano;
Titulares: Jair Brugnera Belani pela senhora Íris Martini Zawaski, matrícula nº 1647, CPF nº 407.140.710-72.

IV – 1 (um) representante ligado ao meio ambiente;
Suplente: Reinaldo José dos Santos pelo senhor Reinaldo Sólis, matrícula nº 1485, CPF nº 614.532.691-34.

2. Ratificam-se os demais dispositivos constantes da Portaria nº 043, de 31 de janeiro de 2014.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:412762B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento do servidor Alex Sandro Ozeia de Oliveira,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de março de 2014, o servidor efetivo **ALEX SANDRO OZEIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2771, que ocupa o cargo de **Médico**, especialidade **Médico USF**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F6421C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Gessi Terezinha Minozzo	Prof. Lic. Plena em Pedagogia	24.02.14 a 23.03.14

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Ismeria Dionisia Aguiar Silva	Agente de Serviço	24.01.14 a 23.04.14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C9360B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,
Considerando o requerimento do servidor Elvio Ramão Gavilan,

Considerando o parecer favorável nº 001/2014, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 110, de 06.03.2014,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o Servidor **ELVIO RAMÃO GAVILAN**, do cargo de **Agente Operacional**, especialidade **Motorista de Veículos Pesados**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FC8E7B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 276/SMS

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública, **ADRIANE ELISETE AVI**, **Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde**, portadora do RG nº 6020756307 SSP/RS e CPF nº 308.906.910-53, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2013, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 079/2013	Fomento e execução de atividades na área de Serviços Médicos Hospitalares, o funcionamento e a manutenção do Centro Hospitalar Parecis, no fomento e na execução das atividades de internação hospitalar, cirurgias eletivas e de urgência, auxílio em pronto atendimento e em serviços de apoio diagnóstico, através do repasse da estrutura hospitalar, repasse de valores para auxílio nos custos mensais de manutenção da unidade, repasse de bens móveis, bem como recursos e bens oriundos de convênios ou contratos firmados entre o Município, Estado e a União e outras entidades, alcançados e elaborados com o intuito da utilização no hospital, por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2014

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:553EB933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 004/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando R.H. nº 70/2014,

RESOLVE

1. REVOGAR a partir desta data, a Portaria nº 107, de 27 de fevereiro de 2014, em que nomeia a Senhora **SUELI PEREIRA BORGES**, portadora do **RG nº. 698635 SSP/GO, CPF nº. 228.655.511-72** para ocupar o cargo de **Professora**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, carga horária 30 h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:34705DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Lei nº 1627, de 13 de março de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDEC e o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor efetivo **JULIANO OLEJAS**, ora ocupante do cargo em comissão **Chefe de Divisão de Comunicação**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Executivo de Defesa Civil**, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B4AC18E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE MARÇO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor **GEFERSON PRATES DE LIMA** ora ocupante do cargo em comissão de **Assistente de Comunicação**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Comunicação**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:FA9C507F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **LEDIANE APARECIDA HORBACH**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do § 2º do artigo 17

do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:E0C75779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089, DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.574, de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA** do cargo de Gerente Administrativo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 230, de 14 de outubro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:CEE7CA50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090, DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIENE DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Assessor de Atendimento ao Público, de provimento em

comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12 constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F7046151

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE
PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.626, de 14 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 220, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 220, de 11 de setembro de 2013, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:AD03EAC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM
COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROZÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Gerente de Administração Financeira, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de março de 2014.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:3AE2A47C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014 - DIVULGAÇÃO DO
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA
ESCOLHA**

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Divulgação dos Gabaritos das Provas Realizadas no dia **16/03/2014**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

L. Portuguesa: [01 D] [02 B] [03 A] [04 B] [05 C] [06 B]

C. Gerais: [07 C] [08 C] [09 B] [10 B] [11 A] [12 B]

C. Específicos: [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 C] [18 A] [19 B] [20 B]

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

L. Portuguesa: [01 D] [02 B] [03 A] [04 B] [05 C] [06 B]

C. Gerais: [07 C] [08 C] [09 B] [10 B] [11 A] [12 B]

C. Específicos: [13 B] [14 A] [15 D] [16 C] [17 B] [18 D] [19 D] [20 D]

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

L. Portuguesa: [01 D] [02 B] [03 A] [04 B] [05 C] [06 B]

C. Gerais: [07 C] [08 C] [09 B] [10 B] [11 A] [12 B]

C. Específicos: [13 C] [14 D] [15 D] [16 C] [17 C] [18 B] [19 B] [20 C]

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camposdejulio.mt.gov.br** e **www.syedcon.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT**.

Campos de Júlio – MT, 17 de Março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidenta da Comissão Organizadora

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:C7B82D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO TP 004.2014

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 004/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de revitalização para a Praça Do Bairro Vila Nova, com data de abertura em 14/03/2014, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA, CNPJ. 05.976.135/0001-00, com o valor global de R\$ 47.713,43 (Quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Campos de Júlio - MT, 17 de Março de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:81E9F8D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

SINFRONIO BORGES JÚNIOR requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MAGNO CESAR JORGE PELLARIGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:84CFA1E7

SMA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038-2014 PROCESSO SELETIVO.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº038/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na

Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 07 de Março de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
-----------------	---------------

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

EDUARDA REGINA DE MORAES	1º
--------------------------	----

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:76AEE4D1

SMA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026-2014. CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012 para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 12 de Março de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
-----------------	---------------

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM	3º
---------------------------------	----

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1518CCDC

SMA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039-2014 PROCESSO SELETIVO.PDF

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº039/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 12 de Março de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
ANGELA MEREDIK DALLO	94º
JESSICA LAIS VILHAME ARAÇÃO	95º
EDILANIA DE JESUS NEVES	96º
NALDAIR SANTOS AIRES	97º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:42DAF9B2

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040-2014 PROCESSO
SELETIVO.PDF**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 12 de Março de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
-----------------	---------------

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	14º
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	15º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:96BF35DB

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041-2014 PROCESSO
SELETIVO.PDF**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº039/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os

seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 12 de Março de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR(A) CIÊNCIAS	
ROSANA PARIZ	13º
LUCIANA VITAL DANTAS SOUZA	14º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A6FBB7BC

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 182/2014**

**PORTARIA Nº 182/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL
VICENTE MESQUINI A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE
2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A3F76551

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/2014**

**PORTARIA Nº 183/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL
CLAUDIA CONCEICAO BORGES A PARTIR DO DIA 07 DE
MARÇO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1CDE9DCB

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/2014**

**PORTARIA Nº 184/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.
REINTEGRA A SENHORA ALESANDRA CORREA AO
CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE NÚCLEO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:864ABD13

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/2014**

**PORTARIA Nº 185/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA A SENHORA ALESANDRA CORREA DO CARGO
DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4B3141CD

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 186/2014**

**PORTARIA Nº 186/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.
TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA
DANTAS DE AMORIM DE LOTAÇÃO.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A0387BC0

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 187/2014

PORTARIA Nº 187/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA A SENHORA VALERIA SCHERER ALVES DO
CARGO DE ACESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:34AA34F6

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 196/2014

PORTARIA Nº 196/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

EXONERA O SENHOR ALTAIR DONIZETE
 RESTANI DO CARGO DE SECRETÁRIO
 MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
 PÚBLICOS.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A340A5D4

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/2014

PORTARIA Nº 197/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA O SENHOR AUGUSTO MARCOS
 MOLINA PORTO PARA EXERCER O CARGO DE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D9BF6D27

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 013/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação
 de serviços de aulas de dança para crianças, mulheres,
 adolescentes e idosos (dança senior, dança de salão, dança na
 escola – psicomotricidade, coordenação motora – dança do
 ventre) e aula de natação e hidroginástica.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira
 oficial, torna público o resultado do Pregão 013/2014, em que sagrou-
 se vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e
 duzentos reais) a licitante PAULA ROGÉRIA SILVA LIMA
 RODRIGUES, CNPJ 18.176.881/0001-61. O lote 02 resultou em
 deserto.

Campo Verde, 17 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:8A711B22

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de
 madeiras contratação a serem utilizadas na recuperação e
 conservação de pontes na área rural do município de Campo
 Verde.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira
 oficial, torna público o resultado do Pregão 019/2014, em que
 sagraram-se vencedoras as empresas: **DEPÓSITO DE MAT. DE**
CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP - CNPJ

06.065.605/0001-47, vencedora do lote 01 com o valor de R\$
 479.800,00; **DA FAZENDA MADEIRAS LTDA – ME – CNPJ**
 05.473.900/0001-70, lote 02 e 04 com o valor total de R\$ 857.100,00;
COMÉRCIO DE MADEIRAS BARBIERI LTDA – CNPJ
 26.547.273/0001-44, lote 03 – R\$ 538.400,00; **BPM**
AGROPECUÁRIA LTDA EPP – CNPJ 51.156.669/0001-08, lote
 05 – R\$ 479.000,00 e **I.S. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**
ME – CNPJ 09.517.189/0001-69, lote 06 – R\$ 534.500,00.

Campo Verde, 14 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B108B2BD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 009/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de
 peças para máquinas pesadas que constituem a frota municipal.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira
 oficial, torna público o resultado do Pregão 009/2014, em que
 sagraram-se vencedoras as empresas: **TRICATE COMÉRCIO DE**
PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 70.430.558/0001-92,
 vencedora do lote 01 (R\$ 48.999,99), lote 02 (20.000,00), lote 03 (R\$
 25.800,00), lote 03 (R\$ 15.627,19), lote 04 (R\$ 15.627,19), lote 05
 (R\$ 24.000,00), lote 06 (R\$ 20.200,00), lote 07 (R\$ 12.399,99), lote
 08 (R\$ 29.000,00), lote 09 (R\$ 17.499,98), lote 10 (R\$ 42.800,00),
 lote 11 (R\$ 57.800,00), lote 13 (R\$ 25.500,00), lote 16 (R\$ 16.400,00)
 e lote 18 (R\$ 12.050,00), sendo o total geral de R\$ 368.077,15
 (trezentos e sessenta e oito mil setenta e sete reais e quinze centavos);
 e **MARLENE MARIA SCHMITZ EPP – CNPJ 01.289.0008/0001-82,**
 vencedora do lote 12 (R\$ 67.199,99), lote 14 (R\$ 39.900,00), lote 15
 (R\$ 81.000,00), lote 17 (R\$ 40.050,00) e lote 19 (R\$ 34.000,00), com
 total geral de R\$ 262.149,99 (duzentos e sessenta e dois mil cento e
 quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Campo Verde, 17 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C263172C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2014

PORTARIA Nº 020/2014 DE: 10/03/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA
 MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISOXXX, DISPÕEM
 SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
 COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.”

O Sr. **Valdez Viana Nunes**, Prefeito Municipal de Canabrava do
 Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
 lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal de**
Educação, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas
 abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão
 representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

Ø Representante do SINTEP;

Titular: Antonio Eliseo Gobatto

CPF: 525.585.507-3

RG: 5000875715 SSP/RS

Suplente: Djalma Francisco de Souza

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

Ø Representante dos professores da rede municipal de educação;

Titular: Luzia Oliveira de Souza

CPF: 138.551.401-97

RG: 560160 SSP/MT

Suplente: João Batista de Souza

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC – GO

Ø Representante de diretores;

Titular: Simone da Silva Rego

CPF: 767.007.393-49

RG: 305279947 SSP/MA

Suplente: Francisca Dias Glória

CPF: 487.707.011-72

RG: 07013930 SSP/MT

Ø Representante da coordenação Pedagógica;

Titular: Sirleide Souza Silva

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

Suplente: Fátima Maria Moto da Silva

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO

Ø Representante de Servidores Municipais;

Titular: Valdirene Souza Silva

CPF: 007.411.481-61

RG: 20966373 SSP/MT

Suplente: Keyla Gomes Domingos

CPF: 014.583.841-28

RG: 16682050 SSP/MT

Ø Representante dos Pais;

Titular: Juliana Dias Pereira

CPF: 010.097.951-39

RG: 1702636-9 SSP/MT

Suplente: Aldenora Ferreira de Souza

CPF: 859.055.851-72

RG: 1172388-2 SSP/MT

Ø Representante de Vereadores;

Titular: Neuilson da Silva Lima

CPF: 934.519.461-49

RG: 1391080-9

Suplente: Thiago de Freitas

CPF: 010.083.531-75

RG: 5108940 SPTC – GO

Ø Representante de professores de Primavera do Fontoura (Miguel Borges);

Titular: Gilvan Barbosa de Oliveira

CPF: 97.990.663-1

RG: 2227334 SSP/DF

Suplente: Lusimar Araujo

CPF: 569.048.941-72

RG: 930734 SSP/MT

Ø Representante da Escola Elias Bento (Professores);

Titular: Umbelina de Oliveira

CPF: 320.083.171-53

RG: 14836656 SSP/SP

Suplente: Domingos José dos Santos

CPF: 182.030.191-53

RG: 151344 SSP/MT

Ø Representante da Assessoria Pedagógica;

Titular: Luiz Cezar Barbosa

CPF: 304.792.901-72

RG: 405827 SSP/MT

Artigo 2º. Este conselho será redigido pela **Lei nº 145/1999, de 09 de Junho de 1999** e a composição atual do conselho e de acordo com a **Lei nº 417/2009 de 10 de Novembro de 2009.**

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:7EF0DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 589/2014

LEI Nº 589/2014 DE: 10 de Março de 2014

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, NO MONTANTE DE 5% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2014 no montante de 5% (cinco por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2014.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:3FDFF826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 590/2014

LEI Nº. 590/2014 DE: 10 de Março de 2014

“REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO

ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando também este Município de Canabrava do Norte-MT as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II - DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município de Canabrava do Norte-MT promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, a ser criado.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Canabrava do Norte-MT, em local com condições apropriadas para:

- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I - Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Canabrava do Norte-MT por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Canabrava do Norte-MT.

II – conter a identificação do requerente com nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e,

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II - Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Canabrava do Norte-MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III - Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido o pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria do Município de Canabrava do Norte-MT, depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV - DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II - Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do órgão público.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:9A7ADAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 002/2014

Lei Complementar nº 002/2014 de: 10 de Março de 2014.

“Concede desconto no pagamento parcelado e antecipado do IPTU, bem como desconto e parcelamento de IPTU atrasado dos contribuintes”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDEZ VIANA NUNES**, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - O IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do município de Canabrava do Norte-MT considera-se vencido todo dia 06 de outubro do exercício financeiro de seu lançamento.

Art. 2º - O IPTU do exercício financeiro do lançamento para contribuintes que não estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal, ou ainda, que tiverem optado pelo parcelamento do art. 3º, poderá ser pago com desconto da seguinte forma:

I - Serão concedidos 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que pagarem ou optarem pelo parcelamento do IPTU até o dia 06 de maio do exercício financeiro do lançamento, a serem divididos em três parcelas mensais, com vencimento para o dia 06 de cada mês subsequente, se assim for requerido.

II – Serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que pagarem ou optarem pelo parcelamento do IPTU até o dia 06 de junho do exercício financeiro do lançamento, podendo ser pago em três parcelas mensais, com vencimento para o dia 06 de cada mês subsequente, se assim for requerido.

III - Serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que pagarem ou optarem pelo parcelamento do IPTU até o dia 06 de julho do exercício financeiro do lançamento, podendo ser pago em três parcelas mensais, com vencimento para o dia 06 de cada mês subsequente, se assim for requerido.

IV - Será cobrada alíquota integral para os contribuintes que pagarem o IPTU até o dia 06 agosto do exercício financeiro do lançamento, podendo ser pago em três parcelas mensais, com vencimento para o dia 06 de cada mês subsequente.

V - Será cobrada multa de 5% (cinco por cento), mais juros de 1% ao mês e correção monetária atualizada mensalmente pelo IGPM ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo, para os contribuintes que não pagarem ou optarem pelo parcelamento do IPTU até o dia 06 de outubro do exercício financeiro do lançamento do tributo.

§1º - Não poderá haver parcelas de IPTU com valores abaixo da UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

§2º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento perderão os descontos concedidos por este artigo caso atrasem qualquer pagamento por mais de 05 (cinco) dias úteis, ocasionando o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas.

§3º - Serão considerados aptos para optar pelo parcelamento com desconto para pagamento do IPTU os contribuintes que optarem por parcelar seus débitos com a fazenda pública municipal de Canabrava do Norte-MT até o dia 30 de abril do exercício financeiro de seu lançamento e que não tenham atrasado nenhuma parcela por mais de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Os contribuintes em débito com a fazenda pública municipal de Canabrava do Norte-MT até o dia 30 de abril do exercício financeiro de seu lançamento poderão, optar pelo pagamento com desconto de 99% dos juros, multas e demais encargos devidos pelo atraso.

I - Os débitos atrasados poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas mensais.

II - Não poderá haver parcelas de IPTU dos exercícios financeiros anteriores com valores abaixo da UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

III - Havendo o atraso por mais de 05 (cinco) dias úteis em qualquer parcela dos débitos em atraso, haverá o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas de pleno direito, independente de qualquer interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

IV - Ocorrendo vencimento antecipado do parcelamento dos débitos, serão revogados os descontos de multas e juros mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:7BF24B1B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 60/2014

Data: 14/03/2014

Contratado: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP

Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta com vestiários – padrão FNDE

Valor: 529.898,13 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Treze Centavos)

Vigência: 14/09/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:60E193E3

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 62/2014

Data: 17/03/2014

Contratado: SANDRA ADRIANE DIETER ROHRIG

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor: 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:33AFDAF6

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 63/2014

Data: 17/03/2014

Contratado: COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGRO PORTAL DO XINGU

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor: 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais)

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:DA93103E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 61/2014

Data: 14/03/2014

Contratado: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP

Objeto: Construção de cobertura para quadra poliesportiva – padrão FNDE

Valor: 171.850,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Vigência: 14/09/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:1172527D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 018/2014 DE 17/03/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso V da lei federal 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B S-50, visando atender as necessidades das Secretarias Mun. de Saúde, Secretaria Mun. de Educação e Gabinete do Prefeito.**

CONTRATADA: POSTO AVENIDA ALTA FLORESTA LTDA
CNPJ: 08.735/0001-05

PRAZO DE CONTRATO: 31 de Dezembro de 2014.
VALOR ESTIMADO: R\$ 73.680,00 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Carlinda/MT, 17 de Março de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO
 Presidente da C.P.L

Publicado por:
 Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:D12AF171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014 – SRP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 706/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº. 002/2014, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 de Março de 2014**, às 08h:00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro, nesta cidade de Carlinda – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço e melhor qualidade por item, com a finalidade de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's) FARMACIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
 Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:72B51F52

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP N.º 01/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 02/04/2014 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 18 de março de 2014.

SILVIO MORENO DE SOUZA
 Presidente

Publicado por:
 João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7F109B22

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 AVISO LICITAÇÃO 001-2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014

Tipo: Menor Preço GLOBAL

Critério de julgamento: Menor Preço GLOBAL

Objeto: : Aquisição de combustível para abastecimento do veículo do poder legislativo como seguem:

01 GASOLINA COMUM - 4000 Litros

02 ÁLCOOL COMUM - 1000 Litros

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 09:00 horas, do dia 31/03/2014**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição dos Produtos supracitados.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara, com a Comissão Permanente de Licitação

Cláudia - MT., 10 de Março de 2014.

ELOI MUCK
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Davi Schleicher
Código Identificador:02257EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
 PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
 CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2014.**

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial:

COD.	NOME	PNE
0000000000074	Zenilda dos Santos Momoli	N
0000000000083	Dilma Rodrigues	N
0000000000010	Aparecida Trajano da Silva	N
0000000000073	Leila Terezinha Diel Schmidt	N
0000000000050	Maria Aparecida de Andrade	N
0000000000052	Andreia Rauber	N
0000000000087	Carina Silvana Virgulino	N
0000000000061	Irani Scheffler Barbon	N
0000000000028	Carla Giovane Boreli	N
0000000000088	Erika de Oliveira Gragel	N
0000000000008	Rosana Rosa Pereira	S

Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

COD.	NOME	PNE
0000000000007	Leda Maria Wentz	N
0000000000084	Edinamar de Souza	N

Cláudia-MT, 17 de Março de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:FBBDA764

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2014****PROCESSO Nº. 016/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Março de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA ME**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Colíder – MT

COLIDER/MT, 05 de Março de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:5A734989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2014****PROCESSO Nº. 019/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital, cuja abertura deu-se em 14 de Março de 2013, onde se consagrou vencedores dos lotes licitado pelas Empresas: MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA, COMERCIAL LUAR LTDA e M DE L P ALMEIDA-ME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios, higienização, limpeza e material de consumo, utilizados nas diversas secretarias do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 12 de Março de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:F7CB5861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2014****PROCESSO Nº. 020/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, cuja abertura deu-se em 14 de Março de 2014, onde se consagraram vencedores as Empresa: **ORION TURISMO LTDA e J. G. SCHARDONG-ME**

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Colíder/MT

COLIDER/MT, 14 de Março de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:072DB22D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/03/2014, realizou o cancelamento do Edital 024/2014 do Pregão Presencial nº 020/2014 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, higienização, limpeza e material de consumo, utilizados nas diversas secretarias do Município de Colíder-MT. Sendo, portanto considerada cancelada em conformidade com parecer jurídico.

Colider/MT, em 17 de Março de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:19FE3339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 032/2014

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT”

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Colíder-MT, em virtude do falecimento do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS**, por dois dias.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 13 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:3F0A3F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2014

Constitui Comissão Especial para exame de Processo Administrativo Individuais de investidura em empregos públicos de ACS e ACE com dispensa de Processo Seletivo Público e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, **Nilson José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir Comissão Especial para examinar os processos administrativos individuais em emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), com dispensa de Processo Seletivo Público.

Artigo 2º.- A Comissão Especial ora constituída será composta por três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dois representantes da Prefeitura Municipal, dois representante para acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde será representada na comissão pelos seguintes servidores:

I – Elaine Cristina Bianchini de Oliveira – Enfermeira - Coordenador da Comissão;

II – Edriane Cássia Carbonera - Chefe de Departamento de Atenção Básica (citar o cargo) – Secretário da Comissão;

III – Cristiane Kavéquia – Chefe de Divisão – Membro.

§ 2º A Prefeitura Municipal será representada na comissão pelos seguintes servidores:

I - , Ediva da Cruz – Chefe de Departamento de Recursos Humanos ;

II – Luciene de Almeida Teodório – Secretária Municipal de Gestão Pública.

§ 3º Os Representando dos Agentes serão designados por suas respectivas entidades de classe, por meio de expediente (Ofício), dirigido ao Coordenador da Comissão, num prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta.

Artigo 3º.- A comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua primeira reunião, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos de que trata a Resolução de Consulta nº. 19/2013,

Artigo 4º.- Esta Portaria entra em vigor na data de cinco de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal – Colíder/MT.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:F3F7EAC5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2014, às 10:00 hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 006/2014**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO UTERINO, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14:00min às 17:00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza-MT, 17 de março de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tanilaer Freitas da Silva

Código Identificador:727E91BD

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de**

01/08/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2014, às 08:00 hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 005/2014**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14:00min às 17:00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza-MT, 17 de março de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tanilaer Freitas da Silva

Código Identificador:87306774

LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2014**

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 294/GP/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados a **Retificação do OBJETO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014.**

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. **LÊ – SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR.

Colniza, 17 de março de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tanilaer Freitas da Silva

Código Identificador:CFAF2821

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**COMODORO-PREVI
PORTARIA DE CONCESSÃO**

PORTARIA N.º 007/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra VALDEVINA GONÇALVES FRANÇA DE SOUZA.”

O SR. GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, que rege a previdência municipal, Art. 28 da Lei Municipal nº 1413/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. DOMINGOS GOMES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 11686669, inscrito no CPF sob o nº 474.605.471-15, efetivo no cargo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, lotado na COMODORO-PREVI, com proventos

INTEGRAIS, em favor da Sra. VALDEVINA GONÇALVES FRANÇA DE SOUZA, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: Sra. Valdevina Gonçalves França de Souza, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2013.07.00071P, com efeitos retroativos 20 de Novembro de 2013. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 12 de Março de 2014.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Publicado por:

Gustavo André Rocha

Código Identificador:51A595E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/03/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- EDITAL nº 011/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **Despachante Postal Ltda – ME e Cine Comércio de Artigos Fotográficos Ltda - ME.**

Comodoro – MT, 17 de março de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:7C834E3A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 38/2013

INF: Prorrogação de prazo contratual por mais 240 dias referente ao contrato de execução de obras de construção civil de 30 casas do Programa Habitacional Rural.

DATA: 07 de Fevereiro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda.

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:D9CAAA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 39/2013

INF: Prorrogação de prazo contratual por mais 240 dias do contrato de execução de obras de construção civil de 32 casas do Programa Habitacional Rural.

DATA: 07 de Fevereiro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda.

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:1A5C828C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 40/2013

INF: Prorrogação de prazo contratual por mais 240 dias referente ao contrato de execução de obra cível de construção de 29 casas do Programa Habitacional Rural.

DATA: 07 de Fevereiro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda.

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:1421E722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 41/2013

INF: Prorrogação de prazo contratual por mais 240 dias referente ao contrato de execução de obras de construção civil de 26 casas do Programa Habitacional Rural no P.A Confresa Roncador.

DATA: 07 de Fevereiro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:47D3E2F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014 de 14 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	CANDIDATO	CLAS	LOTAÇÃO
TECNICO ENFERMAGEM	EM 40	GILDILENE CARDOSO LIMA	36º	SAUDE/PSF NOVO PLANALTO
		KISLENE MENDES DOS SANTOS	37º	HOSPITAL MUNICIPAL
		ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS	38º	SAUDE/PSF NOVO PLANALTO
ASSISTENTE SAUDE	DA 40	JULIANA GONCALVES DA CRUZ	10º	SAUDE/PSF VILA DOIS MIL
		MILLA ROCHA DOS SANTOS	11º	SAUDE/PSF NOVO PLANALTO
AGENTE DE SERVICOS GERAIS LIMPEZA PREDIAL	40	ELEM CRUZ SANTOS	12º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
		JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS	13º	
		REGIANE BATISTA DOS SANTOS	14º	SAUDE/PSF VILA DOIS MIL
		SEBASTIANA BENTO SOARES DIAS	15º	AGRICULTURA/SECRETARIA

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 14 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:2AC8BB46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Senhor Walmir Guse, no uso das suas atribuições legais, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000**, vem por meio deste convidar a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 31 de março de 2014 (segunda-feira), com início às 19:00 horas, na **Câmara Municipal**, onde tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2015.

Conquista D'Oeste-MT, 13 de Março de 2014.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:EAE43CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: aquisição de um veículo, tipo caminhonete, cor branca, zero quilometro, cabine dupla, ano/modelo da emissão da nota fiscal do veículo, motor à diesel, potência não inferior (CV/RPM) 160/3.400 e 16 v, capacidade de carga não inferior a 1.010 Kg.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0012 Ensino Fundamental – 6 a 14 anos

12.122.0012.1005 Aquisição de Veículo Para o Transporte Escolar

4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 055

VIGENCIA: de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil cento e cinquenta reais)

DATA: 05/03/2014

LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

TATIANE NUNES NANTES SALASAR

RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:209B1783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **25/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2014.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:86E916B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora **CREUZA MARTINS DE SOUZA** ocupante do cargo de Coordenadora Indígena, portadora da Cédula de identidade nº 1414858-7/SSP-MT e CPF 894.691.191-34, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **26/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2014.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:ED03308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2014

“Dispõe sobre a nomeação de membros Para compor a Comissão do Transporte Escolar.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transporte Escola de Conquista D'Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes do pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessor pedagógico da rede estadual, poder Executivo Municipal, Conselho Municipal do FUNDEB/PNTE

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Transporte Escolar para o biênio 2014/2016, com a seguinte composição:

I. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Titular: Monica Vieira da Silva
RG: MG.11.081.218-SSP/MT
CPF: 056.058.596-92
Rua dos Ipês s/n Residencial Flor do Sol

Suplente: Vilma Rodrigues de Abreu
RG. 895.810 SSP/MT
CPF. 571 180 431 68
Rua das Jabuticabeiras s/n

II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular: Alexandrina das Neves Ayardes Ramos
RG : 823.609 SS/MT
CPF : 244.111.751-34
Gleba FUNAI - Zona Rural

Suplente: Mauro Rodrigues de Souza
RG. 279 812 SSP/MT
CPF. 274 346 481-04
Rua dos Cajueiros s/nº

III. DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL

Titular: Leandro Comar Palmieri
RG: 27.508.459-0 SSP/MT
CPF: 938.643.371- 00
Rua Paulo Cristianini 385- Nova Lacerda

IV. REPRESENTANTE DE ALUNOS

Titular: Manuel Pereira dos Santos
RG: 698144 SSP/MT
CPF: 567.755.631-91
Rua dos Jardins s/n

Suplente: Lázara Alves
RG. 088 72 68-6 SSP/MT
CPF. 972 059 311 34
Rua das Mangabeiras 389

V. REPRESENTANTE DE PAIS

Titular: Rosalina Sebastiana de Souza
RG: 866.381 SSP / MT
CPF: 538.006.561-91
Sítio Santa Clara

Suplente: Shirley Rita Grassiote Furtado
RG. 158 9983-7 SSP/MT
CPF. 007.990.381-99
Fazenda Galera

VI. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Creuza Martins de Souza
RG: 1414855-7 SSP/MT
CPF: 894.691.191-34
Rua das Aroeiras s/n

Suplente: ELVIO ALVES DA SILVA
RG – 12201124-SSP MT

CPF – 892.916.541-91
Rua dos Cajueiros, nº 1514

VII. REPRESENTANTE DO PNATE

Titular: Eunice Conceição de Carvalho
RG: 245173 SSP/MT
CPF: 241.689.631-87
Rua dos Pequizeiros s/n

Suplente: Sirlene da Silva Januario Lopes
RG. 1.179.205-1 SSP/MT
CPF. 003.561.651-24
Rua das Acácias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 5 de março de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:064DF9EA

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL **CONTRATO Nº 027/2014**

DATA: 12/03/2014 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: Linha 12 e 08 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(matutino e vespertino); Linha 28 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi (matutino); Linhas 04, 15, e 19 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(vespertino), Linha 02 e Meia Quadra(matutino e noturno) até Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e Andre Maggi. Linha 11, 02, V3 e Muriru até Escola Municipal Nova Estrela. EM NOVA ESPERANÇA: Linhas Clarindo e Sem Limite(matutino) a Escola Aldovandro da Rocha Silva(matutino); Linhas Cuiabano e Luizão a Escola Aldovandro da Rocha Silva; Linha Novo Horizonte até a Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva(matutino)”. Empresa: **SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76**. PRAZO: 31/12/2014. Valor: R\$ 127.872,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:9BCC8DF1

PREFEITURA MUNICIPAL **CONTRATO Nº 028/2014**

– **DATA: 12/03/2014** – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: Linha 12 e 08 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(matutino e vespertino); Linha 28 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi (matutino); Linhas 04, 15, e 19 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(vespertino), Linha 02 e Meia Quadra(matutino e noturno) até Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e Andre Maggi. Linha 11, 02, V3 e Muriru até Escola Municipal Nova Estrela. EM NOVA ESPERANÇA: Linhas Clarindo e Sem Limite(matutino) a Escola Aldovandro da Rocha Silva(matutino); Linhas Cuiabano e Luizão a Escola Aldovandro da Rocha Silva; Linha Novo Horizonte até a Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva(matutino)”. Empresa: **P.L TRANSPORTE-ME CNPJ: 19.666.418/0001-60**. PRAZO: 31/12/2014. Valor: R\$ 126.720,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:892E5911

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 029/2014**

– **DATA: 12/03/2014** – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: Linha 12 e 08 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(matutino e vespertino); Linha 28 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi (matutino); Linhas 04, 15, e 19 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(vespertino), Linha 02 e Meia Quadra(matutino e noturno) até Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e Andre Maggi. Linha 11, 02, V3 e Muriru até Escola Municipal Nova Estrela. EM NOVA ESPERANÇA: Linhas Clarindo e Sem Limite(matutino) a Escola Aldovandro da Rocha Silva(matutino); Linhas Cuiabano e Luizão a Escola Aldovandro da Rocha Silva; Linha Novo Horizonte até a Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva(matutino)”. Empresa: **EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA- ME, CNPJ: 19.589.981/0001-82. PRAZO: 31/12/2014. Valor: R\$ 264.960,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4013F82B

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 030/2014**

DATA: 12/03/2014 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: Linha 12 e 08 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(matutino e vespertino); Linha 28 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi (matutino); Linhas 04, 15, e 19 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca e Andre Maggi(vespertino), Linha 02 e Meia Quadra(matutino e noturno) até Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e Andre Maggi. Linha 11, 02, V3 e Muriru até Escola Municipal Nova Estrela. EM NOVA ESPERANÇA: Linhas Clarindo e Sem Limite(matutino) a Escola Aldovandro da Rocha Silva(matutino); Linhas Cuiabano e Luizão a Escola Aldovandro da Rocha Silva; Linha Novo Horizonte até a Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva(matutino)”. Empresa: **JULCIENE RAIMUNDO LÁZARO, CNPJ: 18.638.176/0001-39. PRAZO: 31/12/2014. Valor: R\$ 165.600,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:A45E0E18

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 027/2014****PROCESSO Nº 036/2014**

Senhor licitante:
Na Publicação do Pregão 027/2014- Processo 036/2014 **onde Lê-se** : A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (Vinte e seis) de Março de 2014, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. **Ler-se-á:** A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (Vinte e sete) de Março de 2014, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Permanecem inalteradas as demais informações.

Cotriguaçu-MT, 17 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:ACC06C42

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14 DE 14 DE MARÇO DE 2014**

**DISPÔE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 44/2010 e;

Considerando a avaliação de boa conduta, com conceito **ÓTIMO** emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal nomeado através do Ato Normativo nº 001/2013;
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão de Classe para a servidora Ezenil Moraes Magalhães, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Câmara Municipal de Curvelândia, admitida em 18/01/12/2011, para a CLASSE B (03 a 06) anos, conforme previsto no inciso I do artigo 28 da Lei Complementar 44 de 31 de Agosto de 2010.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 14 de março de 2014.

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:CDF2FA11

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15 DE 17 DE MARÇO DE 2014****DISPÔE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL AOS
CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CURVELÂNDIA E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 76/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder adequação salarial para os cargos efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia de acordo com art. 1º da Lei Complementar nº 076/2014, da seguinte forma;
Agente Administrativo Classe D nível 2 - salário R\$ 2.340,00 (Dois Mil e trezentos e Quarenta Reais);

Auxiliar Administrativo Classe D - salário R\$ 1.430,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Trinta Reais);

Zeladora Classe B nível 1 - salário R\$ 1.233,360 (Hum Mil e duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 17 de março de 2014.

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:F616B394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº
004/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 094/2014, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 004/2014, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS AMBULÂNCIAS S10 DIESEL PLACA NTZ 0256, S10 GASOLINA PLACA JZI 0642, E CAMINHÃO FORD PLACA NPN 8457**, cujo certame teve como vencedora dos lotes 1, 2, e 3 a empresa: E. A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34, totalizando R\$ 51.405,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinco reais).

Curvelândia - MT, 14 Março de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:8F54941A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 030/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento da servidora efetiva:

MARLUCIA LEITE DE LIMA, nomeada para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Decreto Municipal 44/1991, com posse em 14 de agosto de 1991, requerimento de concessão de aposentadoria por idade nº1566787626 pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL..

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 13 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:E06157BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COMODATO Nº 155-2014

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PA CAETES

O presente Termo tem por objeto o comodato de 02 (dois) caminhões:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caminhão Agrale /8700

Placa:OBP 2092/MT

Chassi: 9BYC76A2ADC000065

Nº Motor Interno: 89065428/2 EIXO/8.70PBT/

Agrale/8700 EURO V

Marca:Agrale

Combustível: Diesel

Cor:Branca

Fab/Mod: 12/13

Quilometragem: 0 Km

Renavam: 00559590040

Nº Motor Externo:JM 337941

Potência do Motor: 152 CV

NF Entrada: 000270634 Data de Emissão:10/12/2012

Caminhão Iveco/Vertis 90V18

Placa:OQW 2041/MG

Chassi: 93ZA90D00D8561296

Nº Motor Interno:F4AE3481E*6200354*/2 EIXO/9.30PBT/

Marca:Iveco/Vertis 90V18

Combustível: Diesel

Cor:Branca

Fab/Mod: 13/13

Quilometragem: 0 Km

Renavam: 00580038297

NF Entrada: 1.050 Data de Emissão:04/10/2013

O presente **TERMO** tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a **COMODATÁRIA** com 30 (trinta) dias no mínimo de antecedência respeitando – se às disposições contidas na legislação em vigor.

Publicado por:
Luciene Araújo Alvares Marcondes
Código Identificador:72617683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 038/2014-GAB

Dispõe sobre a nomeação e regularização dos membros que constituem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB,

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal Nº11.494/2007 e do Art. 2 da Lei Municipal Nº 917/2013 de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB para o mandato de: 2012/2014, compreendendo o período de 27 de junho de 2012 a 27 de junho de 2014, nas funções abaixo especificadas:

NOME	SEGMENTO	CARGO	FUNÇÃO
Laudelina Dias Ferreira	Representante dos Diretores	Titular	Presidente
Janete Terezinha Zancanaro Visoli	Representante dos Diretores	Suplente	Membro
Florinete Cristina da Silva Ormond	Representante dos Pais de alunos	Titular	Vice-Presidente
Eliete Maria do Couto Correa	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Edilene Raimundo	Representante dos Pais de alunos	Titular	Membro
Odair Fausto da Silva	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Edilaine Noberto	Representante de Professores	Titular	1ª Secretária
Simone de Góes Lima	Representante de Professores	Suplente	2ª Secretária
Tânia Maria Rossi	Representante Poder Executivo	Titular	Membro
Kelly Christina José de Assis	Representante Poder Executivo	Suplente	Membro
Sandra Maria Samsel de Oliveira	Representante Poder Executivo	Titular	Membro
Alexandrino Rodrigues da Cruz	Representante Poder Executivo	Suplente	Membro
Neide de Oliveira Pires	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Titular	Membro
Antonino de Souza	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Suplente	Membro
Anísia Mendes Santiago	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Titular	Membro
Maria Aparecida de Andrade	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Suplente	Membro
Jucinete Vilela dos Santos	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Titular	Membro
Valeriano Filho da Silva	Representante dos Estudantes de Educação Básica	Suplente	Membro
Elisa Maria de Moraes	Representante Conselho Tutelar	Titular	Membro
Selma Paulina da Silva Siqueira	Representante Conselho Tutelar	Suplente	Membro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria Nº 60/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:3BEA1C86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 008/2014 - NOMEIA A SENHORA HOSANA TEIXEIRA DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 05/02/2014

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:54354317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 009/2014 - NOMEIA O SENHOR LÁZARO ALECRIM DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 05/02//2014

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:6A5B5BE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 010/2014 - NOMEIA A SENHORA MARGARIDA OLIVEIRA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 05/02//2014

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:16B764AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 011/2014 - NOMEIA A SENHORA JOSI PEGORARO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 05/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:2858A883

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 012/2014 - NOMEIA O SENHOR EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 05/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:D5AB1D53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 013/2014 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 17/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5AC9C73C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 014/2014 - NOMEIA O SENHOR EDILSON BATISTA DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 18/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:BE3692C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 015/2014 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 28/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:DA0BA65F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 016/2014 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 06/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:A18BC43A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 017/2014 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:DCC3D7A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI N.º 1360/2014 - “INSTITUI O PROGRAMA “NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF” – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 20/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:62C2A37B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1361/2014 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 20/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3CEC1BA2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI N.º 1.362/2014 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO, COM A ASSOCIAÇÃO DOM-AQUINENSE DE JUDÔ “DEZOITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 26/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:815377A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI N.º 1.363/2014 - DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 26/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:B2BEA2BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1.364/2014 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR. DATA: 26/02/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E214507C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1.365/2014 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTIVO ALTERAR O ARTIGO 396 DA LEI Nº 980/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:51AF0DA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1.366/2014 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:03564E3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1.367/2014 - “Autoriza O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO INSTITUIR A CAMPANHA “NOTA FISCAL PREMIADA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. data: 10/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:4DD3BE47

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1.368/2014 - “DISPÕE SOBRE AutorizaÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PRORROGAR PRAZO DE INCENTIVOS A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. data: 10/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:4521738D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1.369/2014 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ÍNDICE DE 14% DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E 12% AOS DEMAIS SERVIDORES EM DUAS PARCELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:BA5C00BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 1.370/2014 - DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PARA AS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DAS RECEITAS MUNICIPAIS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO

RESULTADO OU DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 12.858, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013. DATA: 10/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:81C1D67F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.371/2014 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 15,03% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 12/03/2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:F4E7BF56

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2014

Licitação de referência: Pregão Presencial SRP nº 003/2014

Recorrente: APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME

Processo Administrativo: 005/2014

Recorrido: Pregoeira

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras), com instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, exceto papel e mão de obra operacional, conforme condições e especificações, constante, neste edital e seus anexos.

De acordo com o Decreto 072/2013, Art 7º Inciso VIII e com base na análise efetuada pela Pregoeira NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto e ADJUDICO e HOMOLOGO, a Empresa APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME.

Em 14 de março de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:1BB6E469

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 27 de março de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 010/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:C9C2A670

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 014/2014

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 014/2014

Na Publicação do Extrato do Contrato nº014/2014, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 14/03/2014, edição nº1931, pág. 46, **ONDE SE LÊ:** “Valor Total: R\$112.968,76”, **LEIA – SE:** “Valor Total: R\$83.182,80”.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de Março de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:58389CEA

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PORTARIA Nº. 036/2014

PORTARIA Nº. 036/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº001/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 001/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado o **Sr. JOSÉ XAVIER DOS SANTOS** contratado para prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:67953CD0

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PORTARIA Nº. 037/2014

PORTARIA Nº. 037/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº002/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei

Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 002/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA** contratada para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:14546C34

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 038/2014**

PORTARIA Nº. 038/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato N°003/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 003/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA. (TELECÁRDIO)** contratada para prestação de serviços de Assessoria Cardiológica transtelefônica com sistema de telefonia, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio da central computadorizada (Central Telecárdio 24 Horas), instalada no estabelecimento da CONTRATADA, e a entrega de um aparelho monitor (eletrocardiógrafo), modelo 12 LEADS em sistema de comodato.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:E1961FDA

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 039/2014**

PORTARIA Nº. 039/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato N°004/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 004/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a Sr. **CLEONICE MARIA NUNES** contratada para prestação de serviços na lavagem de uniformes esportivos para Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:9187F0F8

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 040/2014**

PORTARIA Nº. 040/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato N°005/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 005/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **ETCA - Consultoria e Assessoria - LTDA** contratada para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do plano municipal de saneamento básico – PMSB de Figueirópolis D'Oeste.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:CDA81D7C

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 041/2014**

PORTARIA Nº. 041/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato N°006/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei

Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 006/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado o Sr. **LEONIDAS FRANCISCO DE SOUZA** contratado para prestação de serviços de manutenção do mini Estádio Municipal e Ginásio Polí esportivo.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:C53EA60A

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 042/2014

PORTARIA Nº. 042/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº007/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 007/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado o Sr. **ADILSON DOMINGOS DOS REIS** contratado para elaboração de Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, nas unidades e secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:E0A9482E

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 043/2014

PORTARIA Nº. 043/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº009/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei

Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 009/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR- LTDA** contratada para aquisição de medicamento em caráter emergencial, visando à manutenção de serviços de saúde essenciais.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:D90D5A7E

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 044/2014

PORTARIA Nº. 044/2014 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº010/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 010/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado o Sr. **JOSÉ EDSON PAVINI NUNES** contratado para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral como plantonista, para prestação de serviços na unidade de Pronto Atendimento de Saúde.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:F8C2B2DE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 045/2014

PORTARIA Nº. 045/2014 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº011/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 011/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME** contratada para prestação de serviços na reformulação do site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, do Portal da Transparência On-line e implantação do Portal da ouvidoria, no endereço eletrônico, www.figueiropolisdooeste.mt.gov.br, incluindo treinamento de servidores responsáveis pela manuseios dos mesmos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:F3155B1B

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 046/2014**

PORTARIA Nº. 046/2014 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº012/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 011/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **L. A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS – ME** contratada para aquisição de combustíveis e lubrificantes na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:00C6277C

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 059/2014**

PORTARIA Nº. 059/2014 – 10 DE MARÇO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº013/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar ao Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 013/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **MILLANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** contratada para aquisição de mobiliário escolar.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:D77A7F8D

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 060/2014**

PORTARIA Nº. 060/2014 - DE 10 DE MARÇO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº014/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 014/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** contratada para aquisição de combustíveis na cidade de Várzea Grande e/ou Cuiabá – MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:6F0B106B

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 061/2014**

PORTARIA Nº. 061/2014 - DE 10 DE MARÇO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº015/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 015/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **A.C. ARAÚJO AGÊNCIA DE**

NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES – EPP-LTDA contratada para prestação de serviços de publicação atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitação entre outros exigidos por lei em jornal oficial do estado de mato grosso, diário oficial da união e Jornal de grande circulação.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:9DF6960B

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PORTARIA Nº. 062/2014

PORTARIA Nº. 062/2014 - DE 10 DE MARÇO DE 2014

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº016/2014.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhor **ALDIANE FERREIRA MARQUES**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 016/2014**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA-LTDA** contratada para prestação de serviço de publicação atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitação entre outros exigidos por lei em jornal oficial do estado de mato grosso, diário oficial da união, e outros atos exigidos por lei.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:7F54CB47

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS e

MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**

CNPJ nº 10.638.136/0001-85 I.E. nº 13367196-8

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1.919 Bairro Alvorada

Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.050-000 Telefone: (____) e-mail: pneusmt.com.br

Representante legal: **Josenildo Gonçalves de Souza**.

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 15, 17, 21 e 22.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				Razão Social: Valor Unitário	Razão Social: Valor Unitário
01	12	SERVIÇOS	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24 6 LONAS	430,00	
02	12	SERVIÇOS	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 6 LONAS	480,00	
03	12	SERVIÇOS	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 30 08 LONAS	750,00	
04	12	SERVIÇOS	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 34 08 LONAS	850,00	

05	4	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	405,00	
08	20	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 1.100 X 22 BORRACHUDO	470,00	
10	130	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	425,00	
15	60	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO	460,00	
17	106	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	405,00	
21	80	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO	269,00	
22	20	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 ARO 17,5 LISO	259,00	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **SERVIÇOS**, **solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS**, **A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto

Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal

7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

18.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

18.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

18.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 005/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeitura para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

HANNELIESE REITER PATTIS EPP

Josenildo Gonçalves de Souza

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:A1D4B747

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS e MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014 enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, visando a **PRESTAÇÃO**

DOS SERVIÇOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**.

CNPJ nº 01.976.860/002848 I.E. nº 13370516-1

Endereço: Rua do Comercio. nº 4417 Bairro Parque Industrial

Cidade: Primavera do Leste CEP: 78.850-00. Telefone: (065) 3388-7323

e-mail: joaoeduardo@tropicalpneus.com.br

Representante legal: João Eduardo Cordeiro.

Item(ns) 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 20

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				Razão Social: Valor Unitário	Razão Social: Valor Unitário
06	12	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	1.299,00	
07	12	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4-34	1.449,00	
09	10	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 1.100 X 22 LISO	450,00	
11	140	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	430,00	
12	6	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 12 - 16.5 BORRACHUDO	699,00	
13	12	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	699,00	
14	6	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 BORRACHUDO	1.449,00	
16	50	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 ARO 22.5 LISO	430,00	
18	64	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	400,00	
19	54	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEUS 1.400 X 24 BORRACHUDO	1.099,00	
20	24	SERVIÇOS	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5.25 BORRACHUDO	1.420,00	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou

cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **SERVIÇOS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de

apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** datada e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013, conforme segue:

18.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

18.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições:

18.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

18.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 005/2014** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

PNEUS VIA NOBRE LTDA

João Eduardo Cordeiro.

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:73490E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2014, tendo por OBJETO Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames laboratoriais de sorologia PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**.

CNPJ nº 24.679.102/0001-43 I.E. nº 13047737-0

Endereço: Av. Herminio Ometto nº 221 Bairro centro.

Cidade: Matupá/MT CEP: 78.525-000 Telefone: (66) 3595-1505 e-mail: laboratoriomatupa@hotmail.com.

Representante legal: Dalton José Guerzoni.

Item(ns) 02, 03, 05, 06, 08, e 13.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				Razão Social: Valor Unitário	Razão Social: Valor Unitário
02	400	exames	Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite C (ANTI-HVC) código do procedimento SAI 202030679	8,00	
03	800	exames	Pesquisa de anticorpos ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA) código do procedimento SAI 0202030300	9,99	
05	700	exames	Pesquisa de anticorpos IGG Antitoxoplasma código do procedimento SAI 202030768	8,75	
06	700	exames	Pesquisa de anticorpos IGM Anticorpos Antitoplasma código do procedimento SAI 202030873	9,95	

08	800	exames	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG) código do procedimento SAI 202030970	7,60	
13	600	exames	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA O O VIRUS DA RUBEOLA CÓDIGO 0202030814	10,10	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificadas e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. **Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.**

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente

nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **Os SERVIÇOS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias,

com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**, o qual integra a presente ata

de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013 conforme segue:

18.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

18.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições:

18.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

18.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 006/2014** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

M. G. Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME

DALTON JOSÉ GUERZONI

Sócio Responsável

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:4DB3A257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames laboratoriais de sorologia PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas,

podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÁ LTDA.**

CNPJ nº 16.968.051/0001-41.

Endereço: Avenida Dante Martins de Oliveira nº 879 - Bairro Cidade Nova.

Cidade: Guarantã do Norte/MT. CEP:78.520-000 Telefone: (66) 3552-3110 e-mail: clinica de imagemuaranta@hotmail.com.

Representante legal: Eraldo Eric Donadel Guimarães.

Item(ns).01, 04, 07, 09, 10, 11, 12 e 14.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada	2ª Classificada
				Razão Social: Valor Unitário	Razão Social: Valor Unitário
01	1.000	Exames	DOSAGEM DE ANTIGENO PROTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202030105	8,39	
04	600	Exames	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202030857	11,61	
07	600	Exames	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202030920	12,90	
09	300	Exames	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202060250	7,10	
10	300	Exames	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202060373	7,10	
11	300	Exames	DOSAGEM DE TRI-IODOTIRONINA (T3) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202060390	7,10	
12	500	Exames	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS) CÓDIGO 0202030636	11,60	
14	600	Exames	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGG) CÓDIGO 0202030784	10,00	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **SERVIÇOS**, solicitados deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal nº 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013 conforme segue:

18.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

18.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições:

18.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

18.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 006/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira Substituta

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA
ERALDO ERIC DONADEL GUIMARÃES

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:A5FE9724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada em serviços de sonorização, som volante, serviços de iluminação, contratação de banda, locação de palco e locação de jogos de mesas para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 28/02/2014

CONTRATADA: R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES ME

VALOR: R\$ 42.089,50

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:F0F3B16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de oxigênio gasoso e óxido nitroso para uso em pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 06/03/2014

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

VALOR: R\$ 24.210,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:F4040644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de passagens aéreas nacionais para o Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 06/03/2014

CONTRATADA: J. G. SCHARDONG-ME

VALOR: R\$ 501,46

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:9798123C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referência,

tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 07/03/2014

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP

VALOR: 4.002,80

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:43EE61A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 07/03/2014

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP

VALOR: R\$ 5.836,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:A35D02A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material para proteção e segurança, material para uniformes, tecidos e aviamentos, material de expediente, material de cama, mesa e banho, material de acondicionamento e embalagem e confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 10/03/2014

CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 13.707,50

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:C638ACC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 10/03/2014

CONTRATADA: ALIANÇA MATERAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

VALOR: R\$ 125.915,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:BE195F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2014

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 10/03/2014

CONTRATADA: ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO - ME

VALOR: R\$ 8.991,70

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Balbino

Código Identificador:CBDE77B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2014

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 10/03/2014**CONTRATADA:** FENIKYS MADEIRAS LTDA - ME**VALOR:** R\$ 6.820,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Albino

Código Identificador:15F3F8A9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2014**

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 10/03/2014**CONTRATADA:** REBEQUI & CIA LTDA - ME**VALOR:** R\$ 19.549,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Albino

Código Identificador:99C8D674**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2014**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) p13 para suprir necessidades das secretarias e fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 11/03/2014**CONTRATADA:** PATRICIA KARLA PINTO ME**VALOR:** R\$ 2.800,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Albino

Código Identificador:1850B9BA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2014**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material para proteção e segurança, material para uniformes, tecidos e aviamentos, material de expediente, material de cama, mesa e banho, material de

acondicionamento e embalagem e confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 12/03/2014**CONTRATADA:** REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**VALOR:** R\$ 14.148,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Albino

Código Identificador:ADE76196**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2014**

OBJETO: O Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 12/03/2014**CONTRATADA:** NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME**VALOR:** R\$ 8.452,45

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Albino

Código Identificador:C5B257DE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2014**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual para fornecimento de refresqueira elétrica e buffet térmico para atender necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto destinando às escolas e creches municipais de Guarantã do Norte/MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 14/03/2014**CONTRATADA:** L. L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME**VALOR:** R\$ 13.052,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleunice Martins Albino

Código Identificador:71200A0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2014**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento de refeição para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/03/2014

CONTRATADA: E. S. ALCANTARA ME.

VALOR: R\$ 4.035,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:F41595BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2014**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/03/2014

CONTRATADA: ALISON D. TRICHES ME

VALOR: R\$ 3.894,66

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:A43573C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2014**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/03/2014

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP

VALOR: R\$ 14.260,27

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:2F1E867E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2014**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/03/2014

CONTRATADA: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME

VALOR: R\$ 474,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:09CAD23D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2014**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/03/2014

CONTRATADA: VIVIANE REGINA CLAUDINO ME

VALOR: R\$ 7.740,00

Guarantã do Norte, 18 de Março de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:58DBA7C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2014 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 005/2014: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. **CONTRATADA:** M. MASTELLA NETO (Jornal O Celeiro do Norte), inscrita sob o CNPJ nº 12.212.200/0001-97; **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2014; **VIGÊNCIA:** 17/03/2014 a 31/12/2014; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em publicações de matérias e aquisição das edições do jornal, nos termos do Processo Administrativo nº 006/2014, Dispensa nº 004/2014.

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:1D332621

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SANDRO PEREIRA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Miguel Valdemar Ramos,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 056/2005, considerando o interesse público e a necessidade da Administração e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2012, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte – MT;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

Considerando ainda o Decreto nº 027/2012 que dispõem sobre a Homologação do Resultado do Concurso público 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse do SAAE, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste edital.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste edital e conforme seu Anexo Único deverá comparecer ao SAAE no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 07.221.747/0001-19

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
SANDRO PEREIRA	0062	7,63	3º

Art.4º. Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os documentos, juntamente com fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
Cédula de Identidade (Registro Geral – RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certidão de Reservista ou Certidão de Dispensa (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão de PIS/PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Comprovante de Escolaridade, através de Histórico e Escolar e Diploma/Certificado de Conclusão, conforme exigências do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se a cópia do comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
Declaração de Bens;
Declaração “Negativa de Acúmulo de Cargo ou Emprego Público” junto à administração pública direta e indireta, bem como, as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Declaração de “Não ter infringido as Leis que fundamentam o Edital do presente Concurso”;
Declaração de “Não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público”; Exame Médico Admissional expedido pela Junta Médica do Município; a qual emitirá Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o respectivo cargo;

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital do Concurso Público 01/2012

Art. 6º. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, 14 de Março de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:E6339E6A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, AGENOR SOARES DO AMARAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº 237.072.751-91 e inscrito no RG sob o nº 17.740 SSP-II/MS, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 219, Bairro das Flores, município de Ipiranga do Norte/MT, CEP: 78.578-000, classificado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 001/2012, realizado pelo SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, para o cargo de Auxiliar de Saneamento, **DECLARO** neste ato que **DESISTO DEFINITIVAMENTE**, de livre e espontânea vontade da vaga supracitada, por motivos particulares.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2014.

AGENOR SOARES DO AMARAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Weldejaisson Bonfim Costa
Código Identificador:3AB721F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2014, em favor do Senhor GILMAR FELISBERTO, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 034/2014.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1CAD7E53

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2014, em favor do Senhor GILMAR FELISBERTO, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 035/2014.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Março de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:7900F38E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
003/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Porte 01) – localizada na Rua dos Trabalhadores esquina c/ a Rua Valdecir Martins, Quadra 49 – Lote 01 e 02, no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço.”

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA-ME	CNPJ: 06.310.063/0001-20.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de Março de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:44DA8D37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2014

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 956/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - ...

Artigo 2º - ...

Artigo 3º - altera-se o presente artigo que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º -** As custas, taxas, emolumentos, impostos, e outras despesas serão pagas pelos beneficiários dos imóveis cedidos”.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Março, do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/03/2014 a 13/04/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:EE8033CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1004/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL E DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA EM CADA DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO

GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Art. 1º A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por lei específica, de acordo com o disposto na presente lei.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei entende-se por logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, parques, jardins, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, travessas, ladeiras, becos e pátios.

Art. 2º Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos do Município serão observadas as seguintes normas:

I - nomes de brasileiros já falecidos que tenham se distinguido:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heróicos e edificantes.

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore do Brasil e outros países, e da mitologia clássica;

III - nomes de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e Santos do calendário religioso;

IV - datas de significação especial para a história do Brasil ou universal;

V - nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção;

VI - nomes de cidades e Estados brasileiros e nomes de cidades, Estados e países estrangeiros.

§ 1º Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de 02 (duas) palavras.

§ 2º Na aplicação das denominações deverão ser observados tanto quanto possível:

I - a concordância do nome com o ambiente local;

II - nomes de um mesmo gênero ou região serão, sempre que possível agrupados em ruas próximas;

III - nomes mais expressivos deverão ser usados nos logradouros mais importantes.

Art. 3º A alteração de nomes de logradouros, bairros ou bens públicos só será possível mediante aprovação da lei pela Câmara de Vereadores.

Art. 4º Será mantida a atual nomenclatura de logradouros, bairros e bens públicos, e só haverá substituição de nomes nos seguintes casos:

I - nomes em duplicata ou multiplicata, salvo quando, em logradouros de espécies diferentes, a tradição torna desaconselhável a mudança;

II - denominações que substituam nomes tradicionais, cujo nome persiste entre o povo, e que, tanto quanto possível, deverão ser restabelecidas;

III - nome de pessoa sem referência histórica que as indique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

IV - nomes de diferentes logradouros, bairros e bens públicos, homenageando as mesmas pessoas, lugares ou fatos, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

V - nomes de difícil pronúncia e que não sejam de fatos ou pessoas de projeção histórica;

VI - nomes de eufonia duvidosa, de significação imprópria ou que se prestem a confusão com outro nome anteriormente dado.

§ 1º Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos, aqueles divididos por obstáculos de difícil ou impossível transposição, tais como linhas de estrada de ferro, de grande penetração ou demasiadamente extensos, quando suas características forem diversas, segundo os trechos.

§ 2º Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

**CAPÍTULO II
DO EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS**

Art. 5º A nomenclatura das vias públicas será colocada nas esquinas e nos postes de energia elétrica, em ambos os lados.

Parágrafo Único – A nomenclatura das vias será colocada com espaçamento de no máximo 100 (cem) metros.

Art. 6º As placas de nomenclatura das vias públicas serão de ferro esmaltado com letras e números brancos sobre fundo azul.

§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá adotar outro tipo de placa como padrão, desde que confeccionada em material que permita perfeita legibilidade.

§ 2º. A Prefeitura Municipal poderá conceder autorização para publicidade de logomarca de empresas nas placas de nomenclatura colocadas nas vias, desde que estas financiem a confecção e colocação das placas.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica para nomenclatura das vias colocadas nos postes de energia elétrica

Art. 7º O serviço de emplacamento de prédios, vias, terrenos ou logradouros públicos ou particulares é privativo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo obrigado a instalar e manter as placas de denominação de vias e logradouros públicos contendo o nome do Bairro e número do Código de Endereçamento Postal (CEP), em locais visíveis, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.

**CAPÍTULO III
DA NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS**

Art. 9º Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos neste Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 10. Os logradouros terão numeração sequencial, obedecendo à ordem crescente e o sentido norte-sul e leste-oeste, iniciando sempre da extremidade da rua mais próxima ao centro.

§ 1º Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares, e para os imóveis do outro lado, os ímpares.

§ 2º A numeração seguirá ao longo de toda a via, mesmo que ela se divida em várias seções com nomes diferentes.

§ 3º Quando o início de duas ruas coincidir com o término de outra, formando um Y, a numeração de uma delas deverá continuar a da precedente.

Art. 11. O número designado deve ser colocado em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e fachada.

Art. 12. Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada à ocupação independente, cada um destes elementos poderá

receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência à numeração de entrada pelo logradouro público.

Art. 13. A numeração dos novos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será definida pela Prefeitura Municipal por ocasião do processamento da licença para edificação.

Art. 14. Quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

§ 1º A numeração referida no caput será a do próprio edifício, seguida de um número cardinal para cada elemento independente, sendo os números distribuídos na ordem natural crescente.

§ 2º Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas ser distinguidas do mesmo modo, com o número, porém, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

Art. 15. Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.

Art. 16. Nos edifícios-garagem, a numeração das vagas de automóvel será análoga àquela estabelecida no artigo 11, sendo cada número precedido da letra "V" maiúscula.

Art. 17. A Prefeitura Municipal fornecerá à agência local da ECT uma relação completa contendo a antiga e nova numeração, após qualquer alteração.

Art. 18. Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO NOS IMÓVEIS DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA

Art. 19. Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de caixa receptora de correspondência em todos os imóveis residenciais, comerciais e institucionais situados neste Município.

§ 1º A caixa receptora de correspondência a que se refere o caput deste artigo deverá ter dimensões mínimas, padronizadas, próprias para cada tipo de imóvel residencial, unifamiliar e multifamiliar, comercial e institucional, fixadas pelo órgão municipal competente, junto à ECT:

I - altura: 16 cm; comprimento: 27 cm; e profundidade: 36 cm; confeccionada em material apropriado com pintura eletrostática;

II - orifício para introdução de objetos: 25 cm x 2 cm.

Art. 20. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para a instalação de caixas receptoras de correspondência nos imóveis nela mencionados.

Parágrafo Único - As caixas receptoras de correspondência deverão ser instaladas de forma a assegurar o mais livre e imediato alcance pela parte externa do imóvel voltada para o logradouro ou a servidão que lhe dá acesso.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a ECT, com pessoas físicas ou jurídicas, visando à implantação e a execução do serviço de que trata este capítulo.

CAPÍTULO V DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PERANTE A ECT

Art. 22. Obriga-se o Poder Executivo a manter atualizado o cadastro de imóveis perante a ECT, informando:

I - a formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais, com os respectivos números de unidade comerciais ou residenciais que comporão cada prédio;

II - o nome das ruas e o número da lei que as denominou;

III - a supressão permanente de trânsito de veículos em vias públicas destinadas somente a pedestres;

IV - a exigência, aos proprietários, de fixação de placa indicativa da numeração de identificação do imóvel;

V - quando a extensão da avenida, rua, beco, servidão ou escadaria ultrapassar os limites de um bairro, o último número do limite do bairro e o primeiro número do bairro subsequente.

Art. 23. Obriga-se o Poder Executivo a definir precisamente a circunscrição de cada bairro com placas indicativas iniciais e terminais colocadas em locais estratégicos e de fácil visualização.

CAPÍTULO VI DAS NOTIFICAÇÕES E MULTAS

Art. 24. A Prefeitura Municipal notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com a placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmos obrigados a substituí-la dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 25. Pelo não cumprimento da notificação, ficará o proprietário sujeito a uma multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM).

Art. 26. Aos infratores da presente Lei serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Obras do Município e no Código de Posturas do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 28. O órgão competente da Prefeitura Municipal em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na numeração.

Art. 29. Concluída a revisão, o órgão competente da Prefeitura Municipal procederá à notificação dos respectivos proprietários, que terão até 30 (trinta) dias para se adequar as normas desta Lei.

Art. 30. A Prefeitura Municipal deverá organizar em registro próprio as numerações de vias e logradouros, mantendo relação de todos os imóveis com as seguintes indicações para cada imóvel:

I - numeração existente;

II - numeração a ser distribuída em caso de revisão ou alteração;

III - nome do proprietário;

IV - nome do logradouro;

V - outras indicações que forem necessárias.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/03/2014 a 13/04/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:15C6446C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1005/2014**

SÚMULA: “CONVERTE EM SETOR DE CHACARAS O SETOR INDUSTRIAL, CRIADO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 224 DE 23 DE MAIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º. Fica convertido em setor de chácaras o setor industrial, criado com fundamento na Lei Municipal nº. 224 de 23 de maio de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/03/2014 a 13/04/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:98CCEDFC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1006/2014**

SÚMULA: “ALTERA O VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal e criada por força do artigo 1º da Lei nº 916 de 06 de março de 2012, fica fixada no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916 de 06 de março de 2.012

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/03/2014 a 13/04/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:97E68B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014-DO CONCURSO Nº
001/2013**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
2º	JESSE DA SILVA GOUVEIA	ASSISTENTE SOCIAL
1º	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	PSICOPEDAGOGO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 17 de Março de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A17C25F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre a estabilização da servidora ANADIR CARVALHO LINS, matrícula nº 0045, em conformidade com o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a contratação da servidora ANADIR CARVALHO LINS, matrícula nº 0045, admitida na data de 15 de março de 1983, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e considerando o disposto no artigo 19 do *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público).

RESOLVE:

Art. 1º ESTABILIZAR a servidora **ANADIR CARVALHO LINS, matrícula nº 0045**, brasileira, viúva, portadora da identidade nº 1043946-3 SSP/MT e do CPF nº 781.048.401-00, admitida na data de 15 de março de 1983, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 25 de fevereiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9DD1B673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Concede férias a servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona, como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
Adélia Neves da Maia	Auxiliar de serviços gerais	04/02/2012 04/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Adriana da Silva Clemente	Agente administrativo	04/03/2012 04/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014

Agenildes de Souza Sena	Inspetor de alunos	02/03/2012 02/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Aguinaldo Francisco Monteiro	Agente administrativo	10/01/2012 10/01/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Alba Felizardo de Souza	Auxiliar de laboratório	10/02/2012 10/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Alba Justina da Silva	Coord. De avaliação controle e auditoria	02/01/2013 02/01/2014	15/01/2014 13/02/2014	14/02/2014
Almira Ferreira Silva Cavalcante	Auxiliar de serviços gerais	04/02/2012 04/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Amélia Neves da Maia	Artífice copa/cozinha em	29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Amisterdan Rodrigues Aragão	Recepcionista	05/04/2012 05/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Ana Maria de Almeida	Auxiliar de serviços gerais	03/04/2012 03/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Ana Maria de Moraes e Souza	Gerente de materiais, compras e patrimônio	01/11/2012 01/11/2013	20/12/2013 18/01/2014	19/01/2014
Antonio Cesar Fonseca	Motorista	30/11/2012 30/11/2013	20/12/2014 18/01/2014	19/01/2014
Aparecida dos Santos Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	19/03/2012 19/03/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Arlene da Silva Cesar	Auxiliar de serviços gerais	20/03/2012 20/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Arlene Fernandes de Souza	Artífice copa/cozinha em	04/02/2012 07/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Claudio Henrique Ferreira	Gerente de Controle e Conservação	20/03/2012 20/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Cleonice da Silva Siqueira Santos	Artífice copa/cozinha em	25/03/2012 25/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Criseuda Barbosa da Costa Nilo	Auxiliar de biblioteca	03/03/2012 03/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Daila Pricilla Pereira da Costa	Agente administrativo	04/03/2012 04/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Daniella Nogueira da Silva	Agente Comunitário de saúde	10/10/2012 10/10/2013	07/01/2014 05/02/2014	06/02/2014
Dilma Alencar Franco	Auxiliar de biblioteca	29/02/2012 29/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Dilma canaverde de S. P. Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	01/04/2012 01/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Dirce Maria Cabral	Auxiliar de enfermagem	09/02/2012 09/02/2013	01/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Divanilce Moreira dos Santos	Artífice copa/cozinha em	23/03/2012 23/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Edelcina Velasco dos Santos	Gari	29/04/2011 29/04/2012	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Edilze Maria Manosso Von Mechelin	Agente administrativo	04/02/2012 04/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Elaine de Aquino	Auxiliar de serviços gerais	30/04/2012 30/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Eliane Raquel ferreira Fernandes	Auxiliar administrativo	07/03/2012 07/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Elinda Mara Aparecida Vasan Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	03/04/2012 03/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Elizabeth Cristina Zanatta Presotto	Auxiliar de serviços gerais	01/04/2012 01/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Eloenir Soares de Souza	Recepcionista	27/02/2012 27/02/2013	11/01/2014 09/02/2014	10/02/2014
Estefânia Pereira da Costa	Auxiliar de serviços gerais	04/03/2012 04/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Eunice Inácio Ourives	Auxiliar de serviços gerais	29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Eunice Maria Cursino de Castro	Auxiliar de serviços gerais	07/03/2012 07/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Eunides Inácio Mendes	Auxiliar de serviços gerais	29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Eva Alves de Souza	Auxiliar de serviços gerais	11/03/2012 11/03/2013	09/01/2014 07/02/2014	08/02/2014
Geralda da Silva Nobres Mendes	Agente Administrativo	28/02/2012 28/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Geralda Francisca da Silva	Artífice copa/cozinha	25/03/2012 25/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Gildete Francisco Machado	Agente Comunitário de saúde	02/01/2012 02/01/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Gildete Moreira da Silva	Guarda	06/03/2012 06/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Gilmar Daniel dethé	Guarda	29/01/2011 29/01/2012	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Helena Maria Magni	Enfermeira	10/02/2011 10/02/2012	23/12/2013 21/01/2014	22/01/2014
Ildete Novais da Cruz	Artífice copa/cozinha em	03/03/2012 03/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Isabel Lorisete Dalsolio Vieira	Auxiliar de serviços gerais	19/03/2012 19/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Ivone Marcon Presotto	Artífice copa/cozinha em	20/03/2012 20/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Jean Clay de Aquino	Auxiliar administrativo	06/03/2012 06/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Josiane Gomes de Lima	Auxiliar de serviços gerais	19/03/2012 19/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Jucelene Presotto	Auxiliar de serviços gerais	11/03/2011 11/03/2012	21/12/2013 19/01/2014	20/01/2014
Juliete Parreira dos Santos	Agente Administrativo	29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Jurema Carmem de Araújo	Artífice copa/cozinha em	01/04/2012 01/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Lazaro Rezende Mendonça	Auxiliar de serviços gerais	29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Ledislayne Martins da	Recepcionista	10/02/2012	08/01/2014	07/02/2014

Silva			10/02/2013	06/02/2014	
Leina Fernanda Alves da Silva	Técnica contabilidade	em	05/04/2012 05/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Leonice Alves	Agente administrativo		29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Leonice Bispo Chaves	Auxiliar de serviços gerais		13/04/2012 13/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Leony Tunes de Freitas	Artífice copa/cozinha	em	11/04/2012 11/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Lidiane das Virgens Santos	Artífice copa/cozinha	em	25/03/2012 25/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Lidimar da Silva Afonso	Artífice copa/cozinha	em	25/03/2012 25/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Lucilene Maria da Silva Cabral de Souza	Auxiliar de serviços gerais		25/03/2012 25/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Lucília Jacinta Vitoria	Auxiliar de serviços gerais		16/04/2012 16/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Lucimar Martins	Auxiliar administrativo		28/02/2012 28/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Lucinete Gomes da Silva	Guarda		05/03/2012 05/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Márcia Cristina Ramos	Auxiliar administrativo		29/02/2012 29/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Márcia dos Santos	Gari		28/02/2012 28/02/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Marciane Marmett Malossi	Agente administrativo		07/03/2012 07/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Marcio Vilela Campos	Auxiliar administrativo		16/04/2011 16/04/2012	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Marcos Henrique Ferreira	Gerente de ordenamento territorial		01/12/2012 01/12/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Maria Aparecida Batista da Silva Teixeira	Auxiliar de Biblioteca		29/02/2012 29/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Maria Aparecida Santiago Afonso Chama	Artífice copa/cozinha	em	03/04/2012 03/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Maria Aurenice Soares Velasco	Auxiliar de serviços gerais		01/03/2012 01/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Maria Auxiliadora de C. Paulino	Artífice copa/cozinha	em	29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Maria da Conceição de Almeida Campos	Agente Administrativo		29/04/2012 29/04/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Maria do Carmo de Matos	Auxiliar de serviços gerais		01/04/2012 01/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Maria Lucia Campos Mota	Auxiliar administrativo		10/04/2012 10/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Maria Sueli Leal	Guarda		28/02/2012 28/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Marilza Oliveira Nascimento	Auxiliar administrativo		29/02/2012 28/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Mariscenia Pereira de Oliveira	Inspetor de alunos		08/04/2012 08/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Milana Menezes Monteiro de Oliveira	Auxiliar administrativo		27/02/2012 27/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Monica Eliza Gobbi	Agente Administrativo		07/03/2012 07/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Neiva Carmem Presotto	Auxiliar de serviços gerais		11/03/2012 11/03/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Nelma Suely Lemes de Freitas	Agente administrativo		29/04/2011 29/04/2012	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Nely Severino	Gari		10/03/2012 10/03/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Neuve Alves da Silva Neves	Auxiliar de serviços gerais		10/04/2012 10/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Noêmia Rodrigues Sergio	Artífice copa/cozinha	em	29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Olindo Araujo dos Santos	Guarda		01/04/2011 01/04/2012	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Reginaldo Gonçalves Costa	Motorista		10/02/2010 10/02/2011	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Renata Kelly Gonçalves Cabral	Auxiliar administrativo		29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Rosa Garcia Campos	Artífice copa/cozinha	em	01/03/2012 01/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Rosângela de Carvalho Frederico	Coordenador administrativo		03/02/2012 03/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Roseli Cristina Gentinili	Inspetor de alunos		03/03/2012 03/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Rosimar Ramos de Campos	Auxiliar de serviços gerais		01/04/2012 01/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Samia Conceição Campos	Auxiliar administrativo		06/03/2012 06/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Sandra Maria Valdivino Gomes	Auxiliar de serviços gerais		25/03/2012 25/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Sara Mendonça de Resende	Auxiliar de serviços gerais		26/02/2012 26/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Selma Lemos Batista	Auxiliar de serviços gerais		04/02/2012 04/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Silvana Maria Rossoni	Assessor de Planejamento e Coordenação geral		04/02/2009 04/02/2010	13/01/2014 11/02/2014	12/02/2014
Silvanira da Costa Batista	Artífice copa/cozinha	em	19/03/2012 19/03/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Solange de Souza Delgado	Gari		06/03/2012 06/03/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Sonia Aparecida Lemos Batista	Auxiliar Administrativo		29/04/2012 29/04/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Soraia Brasil	Auxiliar administrativo		29/04/2012 29/04/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Suely Gomes Campos	Auxiliar administrativo		26/02/2012	02/01/2014	01/02/2014

			26/02/2013	31/01/2014	
Valdirene Canaverde da Costa	Auxiliar de enfermagem	de	10/02/2012 10/02/2013	06/01/2014 04/02/2014	05/02/2014
Vanuza Cesar de Oliveira Silva	Inspetor de alunos		27/02/2012 27/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014
Vera Lucia Frederico	Auxiliar de serviços gerais		29/02/2012 28/02/2013	02/01/2014 31/01/2014	01/02/2014

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8CBAFE7F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 814 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 795 de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 795 de 22 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada como zona urbana, destinada a ocupação residencial, comercial, uma área de 100.000,00 m² (Cem mil metros quadrados), objeto das Matrículas nº. 866 e 867 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: *“Inicia-se no marco (1), situado na margem direita do Córrego Congonhas e confrontando com o Lote de Joacir Derli Baseggio, desse marco segue confrontando com o Lote de Joacir Derli Baseggio, com azimuth 324º 00' 25" com a distância de 19,346 metros até o marco (2), situado na divisa com o Lote de Joacir Derli Baseggio, desse marco segue confrontando com o Lote de Joacir Derli Baseggio e posteriormente confrontando com os Lotes de Neuri José Bagio e Teresinha Deinha Alves, com azimuth 353º 38' 25" com a distancia de 242,205m até o marco (3), situado na divisa com o Lote de Terezinha Deinha Alves, e alinhamento predial da Avenida Álvaro Jose Monteiro, desse marco segue pelo alinhamento predial da Avenida Álvaro José Monteiro com azimuth 59º 21' 28" com a distância de 178,246 metros até o marco (4), situado no alinhamento predial da Avenida Álvaro José Monteiro com prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva, desse marco segue confrontando com o prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva, com azimuth 146º 42' 42" com distância de 12,497 metros até o marco (5), situado no prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva, desse marco segue confrontando com o prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva com azimuth 104º 38' 12" com a distância de 129,047metros até o marco (6), situado na divisa com o prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva e confrontando com a Avenida Lúcio Mendonça Primo, desse marco segue confrontando com a Avenida Lúcio Mendonça Primo e posteriormente confrontando com os lotes de Ondanir Bortolini e Delci Tunes Leite com azimuth 119º 11'42" com a distância de 146,958 metros até o marco (7), situado na divisa com o lote de Delci Tunes Leite e confrontando com o lote de Junialbérico Matusalém de Castro, desse marco segue confrontando com o lote de Junialbérico Matusalém de Castro com azimuth 199º 27' 16" com distância de*

222,215 metros até o marco (8), situado na divisa do lote de Junialbérico Matusalém de Castro e margem direita do Córrego Congonha, desse marco segue a jusante do Córrego Congonhas pela margem direita em toda sua sinuosidade com a distância de 432,340 metros até o marco (1), marco de partida desta descrição, fechando portanto a área de 100.000,00 m².

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 795 de 22 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itiquira/MT, aos 07 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:1303D364

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para eventual contratação de empresas para prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção em Jardins e Pátios dos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 de Abril de 2014 - 13h00min h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7923.

Jaciara, 17 de março de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:3754141A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
009/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto “**Registro de preços para a contratação de empresa para aquisições de produtos de limpeza para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de Abril de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7923.

Jaciara, 17 de março de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:30DD770F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2014**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE ANUNCIO E DIVULGAÇÕES REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

VALOR: R\$ 6.300 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO: 09(NOVE) MESES

CONTRATADO: VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE MARÇO DE 2014

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:38532AB9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 001/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião ordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para Habilitação como Laboratório Tipo I – Nome Fantasia: Centro de Citologia de Comodoro, Razão Social: Centro de Citologia de Comodoro LTDA, CNPJ 04907427000129, CNES 2699656, Endereço: Rua Prefeito Valdir Masutti, N°3372, CEP: 78310000, Município de Comodoro para prestar serviços de diagnóstico citopatológico do colo útero ao município de Jauru - MT.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I enviar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II – MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ;

Art. 3º - Estabelecer que o Laboratório será avaliado anualmente pela Secretaria de saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da Portaria N° 3.388, de 30 de dezembro de 2013. (Anexo II);

Parágrafo único: O Laboratório terá prazo de 12 (doze) meses para adequação nos termos da Portaria

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D1B6B85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º. 002/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre a Aprovação da **Ordem de Início de Serviços** do Pólo de Academia da Saúde Modalidade Intermediária do município de Jauru – MT.

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Fevereiro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Considerando Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a Portaria nº 2.681/GM/MS, de 07 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Ficam redefinidas as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde.

RESOLVE:

Art 2º - Aprovar a ordem de Início de Serviços do Pólo de Academia da Saúde Modalidade Intermediária do município de Jauru – MT instituído pela Portaria Nº. 1.401 de 15 de Junho de 2011, componente Construção da seguinte modalidade: Pólo de Academia da Saúde Modalidade Intermediária N.º Proposta: 14168593000/1120-01 Endereço Avenida dos Andradas, s/n, Bairro Boa Esperança, no valor financeiro R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C28ADED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 003/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Resolução Nº 003/2014 de 26 de Fevereiro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente ao mês de **SETEMBRO** do ano de 2013, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de Setembro de 2013 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:829C48A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 06/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **SETEMBRO** do ano de 2013, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de Setembro de 2013 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes

Código Identificador:F3037CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º010/0214 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 010/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião extraordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões do ano de 2014 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes

Código Identificador:636702D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 004/2014 CMS

Resolução N° 004/2014 de 26 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente ao mês de **OUTUBRO** do ano de 2013, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de Outubro de 2013 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes

Código Identificador:11A371B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 005/2014 CMS

Resolução N° 005/2014 de 26 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente ao mês de **NOVEMBRO** do ano de 2013, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de Novembro de 2013 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes

Código Identificador:DCE650B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 007/2014 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 007/2014 de 26 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **OUTUBRO** do ano de 2013, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de Outubro de 2013 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Sandra Cristina Pavini Nunes

Código Identificador:C3FCE61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 008/2014 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

Resolução N.º 008/2014 de 26 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **NOVEMBRO** do ano de 2013, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de Novembro de 2013 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:
 Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:2F9D122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 009/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 009/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 11 de Março de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício 2013.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 12 de Março de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:
 Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:9892BCA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO N. 30/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N.º. 30/2014

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 30/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 28/03/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM MÍDIA TELEVISIVA DE AVISOS, RECADOS, COMUNICADOS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM EMISSORA DE TELEVISÃO, COM ABRANGÊNCIA MININA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, COM INSERÇÕES DIÁRIAS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO EXECUTIVO**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 17 de Março de 2014.

Publicado por:
 Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:639510BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 230/2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Lucia Pereira Dias servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS à segurada Sra. Lucia Pereira Dias.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 6.949 dias líquidos, correspondente à 19 (dezenove) anos e 14 (catorze) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
26/04/1993 a 02/01/1997	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	1.342
01/02/1988 a 31/12/1998	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA	3.980
01/02/1999 a 30/11/2001	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA -	1.030
02/03/1987 a 05/12/1987	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA	274
12/02/1997 a 31/12/1997	ESTADO DE MATO GROSSO	323

Art.3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 18 de março de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:461D9E3A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 231/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Lúcia Pereira Dias.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II e III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, bem como, considerando ainda o Anexo IV da Lei Complementar n.º 1399/2012 o qual dispõe o salário dos professores, e Decreto Municipal nº 252/2013 de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o reajuste previsto para 2014 aos servidores do Município de Juína/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Lúcia Pereira Dias**, brasileira, portadora do RG n.º 0689551-4 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 474.066.311-20, efetiva no cargo de Professora - 30 horas, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal Educação, devidamente matriculada sob n.º 461, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2014.04.00012P**, a partir da data de 17 de março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 17 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA/MT, 18 de março de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:D0646CE5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2372, DE 12 DE MARÇO DE 2014**

Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO De emergência, a área do município de juruena-mt, DEVIDO AO ESTADO PRECÁRIO QUE SE ENCONTRAM AS RODOVIAS DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

C o n s i d e r a n d o as péssimas condições de tráfego e falta de acesso aos pontilhões existentes nas Rodovias MT-170 sentido Juruena/Castanheira e Rodovia MT-208 Juruena/Aripuanã, as quais trazem risco para os motoristas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, transporte escolar, e remédios em diversas regiões;

C o n s i d e r a n d o não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistirem exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica declarada a existência de **situaÇÃO ANORMAL**, a qual é caracterizada como **situação de emergência** as Rodovias MT-170 sentido Juruena/Castanheira e Rodovia MT-208 Juruena/Aripuanã.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º. Publique-se no Diário Oficial do estado e da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, encaminhando-se imediatamente cópias ao Gabinete do Governo do estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual na Comarca de Juruena, Defesa Civil Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil no Ministério da Integração Nacional.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Março de 2014.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:3F760820

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2373 DE 12 DE MARÇO DE 2014**

REVOGA O DECRETO N.º. 2271/2013 E Nomeia NOVOS MEMBROS PARA COMPOR a comissão MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (CONDEC) DO MUNICÍPIO DE JURUENA e dá outras providências.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 547, de 11/04/03, no seu Artigo 6º,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2271, de 05 de Fevereiro de 2013 e nomeia novos membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (**CONDEC**), prevista na Lei nº. 547, de 11 de abril de 2003, para coordenar, a nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

ART. 2º. Nomear, sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – **CONDEC**, os Senhores: **ROGERIO RODRIGUES CABRAL** como Presidente, **REGINALDO JUVENTINA DE SOUZA** como Secretário Executivo; **GILMAR GAIESKI** Coordenadoria de Transporte e Combustível; **JOSÉ ROMILDO VIEIRA PANCIERI** na Coordenadoria de Assistência Social; **MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS** na Coordenadoria de Saúde;

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Março de 2014.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:5FB07D85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 17 de Março de 2014, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de Março de 2014 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014, cujo objeto é a **“Aquisição de combustíveis, diesel/álcool/gasolina e lubrificantes, para serem utilizados nas secretarias deste município”**. a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@lambaridoeste.mt.gov.br.

Lambari D'Oeste/MT em 17 de Março de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:8607BB80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e quatorze, reuniram-se servidores da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, ligados ao gabinete do Prefeito, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito na Av. América do Sul, nº 2500-S, onde estiveram presentes: Rudimar Paulo Rubin, Vera Lucia Miquelin, Eliseu Sávio Diniz, Aldo Dallabrida e Daniela Pelissari para analisarem as documentações referente a composição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Edital de convocação datado de sete de março de 2014. Vera Lucia Miquelin iniciou a reunião enfatizando a importância do Conselho e a efetividade do mesmo. Em seguida iniciou-se a conferência da

documentação das Instituições que indicaram membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, sendo: Representantes de Governo - Titular: Jiloir Augusto Pelicioli da Secretaria Municipal de Saúde e Suplente: Fernanda Heldt Ventura.; Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação - Titular: Debora Cristina Carneiro e Suplente: Nilza Rufino Damasceno; Representante de prestadores de serviços públicos e privados - Fundação Luverdense de Saúde Titular: Márcia Daniela Trentin e Suplente: Kellin Dal Prá; Laboratório Ângela - Titular: Sidnei Antonio Thomaz e Suplente: Ângela Titze Thomaz; Representantes profissionais da saúde de nível superior: AMELUV - Titular: Gilmar de Oliveira e Suplente: Nicole Tanoue Hasegawa; SAAE – Titular: Gabriela Esther Zanco e Suplente: Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi; Representantes profissionais da saúde do nível médio: Titular: Evandro Chitolina e Suplente: Juscilene Maria da Costa. Agentes Comunitários de Saúde: Titular: Simone Dutra Souza e Suplente: Vandirene Tegen Dal Ponte; Organização dos moradores: Titular: Vitor Hugo Stefanello e Suplente: Raimundo Cella.; Associação e organizações Comunitária: APAE - Titular: Regina Mara Rodrigues e Suplente: Giordana Brol; ROTARY - Titular: Márcio Rogério Albieri e Suplente: Melina Marques Castaldeli; Associação das Instituições religiosas: COMEL - Titular: João Salvador de Freitas e Suplente: Alan Sampaio; Pastoral da criança: Titular: Padre Vagno Aparecido Reato e Suplente: Maria Celia Pereira Lopes; Trabalhadores Rurais - Titular: Claudimir Boff e Suplente: Vilsom Prim; Organização das mulheres - Titular: Maria Dalva e Suplente: Vitinha da Silva; Organizações de idosos - Titular: Normelio Bianchessi e Suplente: Mauri Zacarias Alves. Entidades patronais - Titular: Edenio Bassani e Suplente: Renato Kaveglion de Souza. Após análise dos documentos apresentados verificou-se que estavam em conformidade com o Edital as instituições e pessoas físicas abaixo relacionadas, de acordo com a entidade de representação: **I – Do governo: a) dois representantes do governo municipal, sendo que um destes será, obrigatoriamente, da Secretaria Municipal de Saúde;** Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Jiloir Augusto Pelicioli e Suplente Fernanda Heldt Ventura; Secretaria de Cidadania e Habitação Titular: Debora Cristina Carneiro e Suplente Nilza Rufino Damasceno; **II – Dos prestadores de serviços públicos e privados: a) dois representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, sendo que pelo menos um destes seja de um hospital credenciado ao SUS;** Fundação Luverdense de Saúde - Titular: Márcia Daniela Trentin e Suplente Kellin Dal Prá; Laboratório Angela - Titular: Sidnei Antonio Thomaz e Suplente Angela Titze Thomaz; **III – Dos trabalhadores da saúde: a) - dois representantes de profissionais da saúde de nível superior;** AMELUV - Titular: Gilmar de Oliveira e Suplente: Nicole Tanoue Hasegawa; SAAE – Titular: Juliano Hendrigo Bordoni. e Suplente: Gabriela Esther Zanco; **b)- um representante de profissionais da saúde de nível médio;**

Titular: Evandro Chitolina e Suplente: Juscilene Maria da Costa; **c)- um representante dos Agentes de Saúde;** Agentes Comunitários de Saúde: Titular: Simone Dutra Souza e Suplente: Vandirene Tegen Dal Ponte; **IV – Dos usuários: a) - um representante de organizações de moradores;** Titular: - Vitor Hugo Stefanello e Suplente: Raimundo Cella; **b)- um representante de associações e/ou organizações comunitárias;** APAE - Titular: Regina Mara Rodrigues e Suplente: Giordana Brol. **c) - um representante de organizações religiosas;** COMEL - Titular: João Salvador de Freitas e Suplente: Alan Sampaio; **d) - um representante da pastoral da criança;** Pastoral da criança: Titular: Padre Vagno Aparecido Reato e Suplente: Maria Celia Pereira Lopes; **e) um representante de entidade de trabalhadores rurais;** Titular: Claudimir Boff e Suplente: Vilsom Prim; **f)- um representante de organizações de mulheres;** Titular: Maria Dalva e Suplente: Vitinha da Silva; **g)- um representante de organizações de idosos;** Titular: Normelio Bianchessi e Suplente: Mauri Zacarias Alves; **h) -um representante de entidades patronais.** Titular: Edenio Bassani e Suplente: Renato Kaveglion de Souza. Na oportunidade ficou deliberado pelos servidores que a representação constante na “alínea (a)” será avaliada na primeira reunião dos novos membros, uma vez que a referida instituição não é registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo considerada nessa avaliação a importância da representação destas instituições, bem como, a ausência de outras Associações concorrendo para esta categoria. Fica marcada reunião do Conselho Municipal de

Saúde para dia 19 de Março de 2014 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde. Nada mais a declarar, Eu, Daniela Pelissari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:B5A5FF3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 008/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Rosimeire Dias da Silva**
Objeto: executar serviço na função de **Professor(a) de Língua Portuguesa/Inglesa - 30Horas** na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:31446837

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 009/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Samia Maria Paixão Marques
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério - 30Horas na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 1457,13 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:EEE4A086

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 010/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Jomar Inacio de Souza
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:63051862

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 011/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Leila Kirst Zanella
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Pedagogia - 30Horas na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:4F41C2B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 012/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Jairo Antonio de Lira
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério - 30Horas na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 1457,13 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:6727955B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 013/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Rogerio da Silva Miranda
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério - 30Horas na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 1457,13 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:06BD76A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 014/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Alda Costa Campos de Moura
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Pedagogia - 30Horas na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:F8B98011

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 015/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Divania Alexandre de Souza Menezes
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Pedagogia - 30Horas na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:9A7B083D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 016/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Tatiana Oliveira Justino da Silva
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Pedagogia - 30Horas
na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 10/05/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:41E0FFC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 017/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Debora dos Santos Correa Cunha da Silva
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Pedagogia - 30Horas
na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:A5639289

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 018/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Welinton Almeida de Siqueira
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Língua Portuguesa/Inglesa - 30Horas
na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:A73447AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 019/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Josiane Muller
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério - 30Horas
na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:7EC75E7B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 020/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Leila Santos Romeiro de Souza
Objeto: executar serviço na função de Técnico de Enfermagem – 40 Horas
na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: **R\$ 1682,58** (Hum mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo: 21/01/2014 até 30/04/2014.

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:D7ECD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 021/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Naldeer da Silva Santos
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:C90D2970

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 022/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Helena Gomes de Godoi
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Língua Portuguesa - 30Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:E723B58D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 023/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Rozangelis França de Carvalho Silva
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:A316B46A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 024/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Fabio de Freitas Fernandes
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Matemática – 40 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2849,97** (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014**Publicado por:**
Bruna Pelissari
Código Identificador:FBCDF522

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 025/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Tatiana Oliveira Justino da Silva
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Pedagogia - 30Horas
na Secretaria Municipal de **Educação**
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:A32BB07D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 026/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Lindemar Antonia de Freitas
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Língua Portuguesa – 40Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2849,97** (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:CBFD0794

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 027/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Iracema Jaqueline Lopes
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:9A13E236

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 028/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Edna Aparecida de Andrade Tobar
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Matemática – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 26/06/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:926E184E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 029/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Simone Elys Busnello Arguelho
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Educação Física – 40 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2849,97** (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:3C42BE71

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 030/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Luciana dos Santos João
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério - 30Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:61C89723

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 031/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Greice Kelly Wink de Melo
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:62D8CFE2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 032/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Cleidiana de Jesus Pontes
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:E08FAED7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014**Contrato nº 033/2014**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Marcia Ferreira de Melo
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:1D2401C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 034/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Mercina Barbosa dos Santos
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 08/08/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:4C87EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 035/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Leidma Silva de Queiroz Costa
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:B283F8D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 036/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Mary Tacyana Alves Clemente
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:0EBE1599

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 037/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Renilda Claudino da Silva de Oliveira
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:D9AD2EE7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 038/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Alenita Alves Ferreira
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Educação Física – 40 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2849,97** (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:1B1B6FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 039/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Maria de Nazare Magalhães da Silva
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 03/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:C986EBF8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 040/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Leila Rosane Gambetta
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 05/02/2014 até 11/04/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:FD9C1492

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 041/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Elizangela Ramos Almeida
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
Prazo: 05/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:249F8E03

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 042/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Marta Regina da Silva Costa

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Língua Portuguesa/Inglês - 30Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 05/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:84487FF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 043/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Simone Moreira Alves

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 06/02/2014 até 11/04/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:D4ABB999

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 044/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Monia Vilella Soares

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Língua Portuguesa/Inglês - 30Horas na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 06/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:D869C7CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 045/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Noeli Virginio Araujo

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 06/02/2014 até 11/04/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:F0A4B5D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 046/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Maria Suely Saldanha Lima

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 06/02/2014 até 11/04/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:81AE666A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 047/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Giovana Paganotto da Silva

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Língua Portuguesa/Inglês - 30Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 06/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:CBADBC07

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 048/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Francimara Lima da Silva Barbosa

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 10/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:438B4467

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 049/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Lucimar Laurenita dos Santos

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 10/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:61E1EDB5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 050/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Cristina da Silva Moura Oliveira

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 11/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:4B051E78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 051/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Silvana Teresinha Menuzzi Denig
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
 Prazo: 11/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:CE9ACC67

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 052/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Eldite Pereira de Araujo
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
 Prazo: 12/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:AFE05AA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 053/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Juliany Cardoso de Moraes
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Educação Física – 40 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 2849,97** (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
 Prazo: 12/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:3007E04C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 054/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Claudia da Silva Mendes
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
 Prazo: 12/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:9669870B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 055/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Andreia Carla Cavalcanti Silva
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
 Prazo: 19/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:4C362C74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 056/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Angelica Pommer Schwinn
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
 Prazo: 19/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:B778A8E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 057/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Sandra Maria Fernandes Birnfeld
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
 Prazo: 19/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:20850D85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 058/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Silmara Frazão Duques
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)
 Prazo: 20/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
 Bruna Pelissari
Código Identificador:4063E8C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 059/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: Andre dos Santos
 Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Educação Física – 40 Horas
 na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: **R\$ 2849,97** (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Prazo: 20/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:40C05DFA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 060/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Marilisa Ramos Lorençatto
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 20/02/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:E68C8513

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 061/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Marlete Granja Machado Tamiozzo
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 05/03/2014 até 01/08/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:C199F22B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 062/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Celia Ribeiro da Silva de Arruda
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 05/03/2014 até 01/06/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:A3716FBD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 063/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Maria Lucia de Almeida
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 05/03/2014 até 22/07/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:D3930A95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 064/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Elvia Cristina Ferreira Louredo
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 05/03/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:8E3DC239

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 065/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Vanessa Rosa Oliveira de Arruda
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 06/03/2014 até 18/08/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:C69661E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 066/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Jose Deivson Cardoso da Silva
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Matemática – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 10/03/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:B90F8FB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 067/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Geusa Carmem da Silva
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 07/03/2014 até 24/06/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:27295E17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 068/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Maria do Carmo Bispo de Sousa
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R\$ 1457,13** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)

Prazo: 14/03/2014 até 16/12/2014**Publicado por:**

Bruna Pelissari

Código Identificador:74626032

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 069/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Edna Aparecida de Andrade Tobar

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Matemática – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 13/03/2014 até 31/08/2014

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:97E87D23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 070/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Juliana Aparecida Gosman Brandalize

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 17/03/2014 até 16/12/2014

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:90281FC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2014

Contrato nº 071/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: Marciano Pereira

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de História – 30 Horas

na Secretaria Municipal de Educação

Valor: **R\$ 2136,80** (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 17/03/2014 até 16/12/2014

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:7F1537B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 DIVULGAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CARGOS COM PROVAS
PRÁTICA

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014 do Município de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições, torna Público o RESULTADO PRELIMINAR do Concurso Público 001/2013 PARA OS CARGOS QUE REALIZARAM PROVAS PRÁTICAS no dia 16/03/2013, na forma do ANEXO I, deste Edital Complementar.

A Integra deste Edital Complementar e seu respectivo Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do Edital.

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito

LUCAS DO RIO VERDE – MT.

IVANILDE ALVES BORBA RIGO

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:1DEEA37A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 DIVULGAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CARGOS COM PROVAS
PRÁTICA

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014 do Município de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições, torna Público o RESULTADO PRELIMINAR do Concurso Público 001/2013 PARA OS CARGOS QUE REALIZARAM PROVAS PRÁTICAS no dia 16/03/2013, na forma do ANEXO I, deste Edital Complementar.

A Integra deste Edital Complementar e seu respectivo Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do Edital.

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito

Lucas do Rio Verde – Mt.

IVANILDE ALVES BORBA RIGO

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:349A0311

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de material gráfico e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT

Data:14/03/2014

Empresa Vencedora: A empresa **JACIGRAN IND. E COM. LTDA – ME**, Lotes 12, 13, 20, 32, 45, 62, 69 e 95, com o valor R\$ 27.909,00 (VINTE SETE MIL NOVECIENTOS E NOVE REAIS) , a empresa **E.DRESSSEL BRINDES-ME**, Lotes 01, 04, 05, 06, 10, 22, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 58, 59, 60 e 85 com o valor de R\$ 148.154,53 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) , a empresa **EDITORA LIZ LTDA**, Lote 09, 16, 42, 46, 54, 56, 65, 66, 88, 99, 103 e 105 como valor de R\$ 52.329,50 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a empresa **4D DESIGNER E EDITORA LTDA-ME**, Lotes 08, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 43,, 47, 51, 52, 53, 57, 61, 63, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 82, 84, 87, 100, 104, 106, 107, 108 e 109 com o valor de R\$ 55.576,14 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), **ROSALINO MELO DOS SANTOS-ME**, Lotes 89, 89, 92 e 97 com o valor R\$ 70.239,60, **N.L. DE MATTOS**, Lotes 07, 17, 29, 30, 31, 33, 44, 64, 68, 71, 79, 80, 81, 83,

90, 93, 94, 96, 98 e 102 com o valor de R\$ 84.589,90 (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), e FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME Lotes 2, 3, 11, 14, 15, 19, 48, 49, 50, 55, 70, 74, 76, 91 e 101 com o valor de R\$ 192.429,80 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:BBB3809D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2014 – REGISTRO DE
PREÇO 04/2014**

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura aquisição de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção do sistema de coleta de esgoto do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital. Realização: Por meio do site www.bll.org.br. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10:00 hrs de 19/03/2014 até as 07:00 horas do dia 31/03/2014, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 31/03/2014 às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Março de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sônia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:8114851A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **01 de Abril de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MÍNIMO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RÁDIO, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INTERESSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações mínimas constantes no

Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, OU Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 17 de Março de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:EFEDDEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 10 de Abril de 2014, às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº006/2014 MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME PLANILHA CONSOLIDADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS NA FORMA DE PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 206963/2013, NA COMUNIDADE BOM JAGUAR, MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT.**

A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100

Marcelândia – MT, 17 de Março de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:41146885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME/05/2014**

PORTARIA SME Nº 005/2014

DATA: 06/03/2014

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Sra. Sonia Martinis, Secretária Municipal de Educação do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a equipe de apoio para acompanhar o Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo, menor preço por item.

1. Darci de Oliveira Alves;
2. Ivanir Onofre Pickler;
3. Marcelly da Cruz Araújo;
4. Rodrigo Vieira dos Santos.
5. Silvana de Souza André Oliveira;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 06 de março de 2014.

SONIA MARTINIS

Secretária Municipal de Educação
Port.007/2014

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:7CC932CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE PREGÃO 001/2014

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no **dia 14 de abril de 2014, às 08h00min** (horário oficial de Mato Grosso), na Secretaria Municipal de educação, situada na Rua Ema de Carli Fogo, 368, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Licitação na Modalidade de Pregão presencial do Tipo Menor Preço por Item**, com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação destinados a Alimentação Escolar das Escolas Municipais**, conforme especificações mínimas constante no Termo de Referência do Edital.

O Edital Completo encontra-se disponível junto a Secretaria Municipal de educação de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site WWW.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone (66) 3536-1780.

Marcelândia-MT, 17 de Março de 2014.

SONIA SUELY MARCOS DE LIMA

Pregoeira oficial

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:09E9B4DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, Considerando a aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 16 de março de 2014; RESOLVE: I - Divulgar o gabarito preliminar das provas do Concurso Público nº 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10, subitem 10.1.5, do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital Complementar; III – Informar que o formulário para recurso estará disponível no site www.acpi.com.br. Mais informações e edital completo nos sites: www.acpi.com.br. www.matupa.mt.gov.br

Matupá – MT, 16 de Março de 2014.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:4C665102

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1849 DE 14 DE MARÇO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: ENFERMEIRO/SEDE

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Josiane Koch Lemuny	504	22	3º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:FBA47753

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3685 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Altera o art. 1º da portaria nº 3436/2014 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da portaria nº 3436/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 5804 - **Presidente**

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA, Secretário Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº 2043 - **Membro**

ELIANE PANASSOL, Adjunto Imediato, matrícula nº 0032 - **Membro”**

Art. 2º- Os demais artigos da portaria nº 3436/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:0171F0DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI

LEI Nº 1.208 DE 14 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 2.147.977,43 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

Órgão	03	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade	001	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
Ação	2005	MAN. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo	A	Atividade
Produto	01	Produto
Unidade de Medida	UN	Unidade
Meta Física	1	Um
Meta Financeira	R\$ 1.000,00	(Hum Mil, Reais)
Elemento	33.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 1.000,00
Órgão	03	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade	001	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
Ação	2005	MAN. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo	A	Atividade
Produto	01	Produto
Unidade de Medida	UN	Unidade
Meta Física	1	Um
Meta Financeira	R\$ 8.450,00	(Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Elemento	33.91.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 8.450,00
Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo	A	Atividade
Produto	01	Produto
Unidade de Medida	UN	Unidade
Meta Física	1	Um
Meta Financeira	R\$ 9.300,00	(Nove Mil e Trezentos Reais)
Elemento	33.91.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 9.300,00
Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Ação		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE
Tipo	P	Projeto
Produto	01	Produto
Unidade de Medida	UN	Unidade
Meta Física	1	Um

Meta Financeira	R\$ 428.817,59	(Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentose Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)	
Elemento	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 428.817,59
Órgão	04	SEC. DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR.	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	EDIFICAÇÕES	
Ação		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO AO PEQUENO PRODUTOR	
Tipo	P	PROJETO	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 260.000,00	(Duzentos e Sessenta Mil Reais)	
Elemento	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 260.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	004	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
Ação	2034	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 14.900,00	(Quatorze Mil, Novecentos Reais)	
Elemento	33.91.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 14.900,00
Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ação		MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 40.000,00	(Quarenta Mil Reais)	
Elemento	33.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 40.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0029	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ação	2040	MAN. DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL. E HOSPITALAR	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 8.600,00	(Oito Mil e Seiscentos Reais)	
Elemento	33.91.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 8.600,00
Órgão	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0029	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ação	2040	MAN. DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL. E HOSPITALAR	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 312.024,00	(Trezentos e Doze Mil e Vinte e Quatro Reais)	
Elemento	33.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIOS	R\$ 312.024,00
Órgão	07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	
Ação	2045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 5.500,00	(Cinco Mil e Quinhentos Reais)	
Elemento	33.91.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 5.500,00
Órgão	07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	
Ação		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS	

		URBANOS EM GERAL	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 42.500,00	(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)	
Elemento	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Elemento	33.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICA	R\$ 5.000,00
Elemento	33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 5.000,00
Elemento	33.91.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 2.500,00
Elemento	44.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Elemento	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0013	PAVIMENTAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Ação	1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 105.000,00	(Cento e Cinco Mil Reais)	
Elemento	44.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Elemento	44.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS	
Função	17	SANEAMENTO	
Subfunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0015	SANEAMENTO BÁSICO	
Ação	1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 20.000,00	(Vinte Mil Reais)	
Elemento	44.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	0016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	
Ação	1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 30.000,00	(Trinta Mil Reais)	
Elemento	44.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Elemento	44.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
Elemento	44.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 5.000,00
Órgão	09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	
Ação	2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	
Tipo	A	Atividade	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 1.000,00	(Hum Mil Reais)	
Elemento	33.91.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 1.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0028	ATENÇÃO BÁSICA	
Ação		CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF MÓDULO II PARQUE MORUMBI	
Tipo	P	Projeto	
Produto	01	Produto	
Unidade de Medida	UN	Unidade	
Meta Física	1	Um	
Meta Financeira	R\$ 440.029,00	(Quatrocentos e Quarenta mil e Vinte e Nove Reais)	
Elemento	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 440.029,00

Órgão	06	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0028	ATENÇÃO BÁSICA
Ação		CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE SONHO AZUL
Tipo	P	Projeto
Produto	01	Produto
Unidade de Medida	UN	Unidade
Meta Física	1	Um
Meta Financeira	R\$ 420.856,84	(Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Elemento	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		R\$ 420.856,84

TOTAL GERAL: R\$ 2.147.977,43

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação provenientes de convênios, e provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

ANULAR:

024 - 2.002.04.122.0002.2003.33.90.41.99	R\$ 8.450,00
057 - 03.001.04.122.0002.2055.33.90.39.00	R\$ 1.000,00
127 - 05.002.12.361.0005.2015.33.90.30.00	R\$ 9.300,00
071 - 04.001.04.122.0002.2103.33.90.30.00	R\$ 3.500,00
072 - 04.000.04.122.0002.2103.33.90.36.00	R\$ 1.000,00
073 - 04.001.04.122.0002.2103.33.90.39.00	R\$ 2.000,00
128 - 05.002.12.361.0005.2015.33.90.34.00	R\$ 5.000,00
130 - 05.002.12.361.0005.2015.33.90.36.00	R\$ 9.900,00
109 - 05.001.12.122.0002.2014.33.50.43.00	R\$ 40.000,00
285 - 06.002.10.301.0028.2036.33.90.30.00	R\$ 4.000,00
287 - 06.002.10.301.0028.2036.33.90.36.00	R\$ 4.600,00
323 - 06.002.10.302.0029.2040.33.90.39.00	R\$ 312.024,00
363 - 07.001.04.122.0002.2045.33.90.30.00	R\$ 2.500,00
365 - 07.001.04.122.0002.2045.33.90.39.00	R\$ 5.500,00
375 - 07.002.15.451.0002.1064.44.90.51.00	R\$ 100.000,00
377 - 07.002.15.451.0002.1064.44.90.51.00	R\$ 80.000,00
393 - 07.004.25.752.0017.2047.33.90.39.00	R\$ 15.000,00
437 - 09.001.08.122.0002.2056.33.90.39.00	R\$ 1.000,00
289 - 06.002.10.301.0028.2036.44.90.52.00	R\$ 44.885,84

TOTAL DE ANULAÇÃO: R\$ 649.659,84

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RUBRICA DE RECEITA 2.4.2.1.02.02: R\$ 1.498.317,59

TOTAL GERAL: R\$ 2.147.977,43

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA 2014/2017 e na Lei nº 1.189/2013-LDO/2014, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:6AFC2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI

LEI Nº 1.209 DE 14 DE MARÇO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais

atribuições, com fulcro na Alínea "d", inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 186.014,38 (cento e oitenta e seis mil, quatorze reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS

05.004.27.812.0011..4.4.90.52.....R\$ 186.014,38

TOTAL.....R\$ 186.014,38

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no exercício anterior e anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, oriundos do contrato de repasse nº 2628.0303417-30/2009 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, conforme segue:

Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.....R\$ 55.891,66
Excesso de Arrecadação.....R\$ 121.875,05
Anulação: 05.001.12.122.0012.1017.4.4.90.51.....R\$ 8.247,67

TOTAL.....R\$ 186.014,38

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA2014/2017 e na Lei nº 1.189/2013-LDO/2014, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:CB262B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA Nº 134 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2011; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 2330/2011 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2649/2014 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Ficam nomeados (as) em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, conforme Lei Complementar nº. 010/99 e resultado final de Concurso Público.

- HELIA CARRIEL CARNEIRO
- NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA
- TELMA ALVES BELTRÃO
- FABRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
- ANA PAULA MARTINS.

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 07 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:62B30F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA Nº 133 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO, *TURISMO e MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir 07 de março de 2014, o Sr. **JOSÉ VANDERLEI BATISTA**, brasileiro, Técnico em Agropecuária, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 503.047.049-20 e RG nº 3.733.661-0 SSP/PR, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO, TURISMO e MEIO AMBIENTE-CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, dentre outras atribuições:

- I) Promover a integração entre as diferentes secretarias;
- II) Realizar reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse da secretaria;
- III) Promover treinamentos de seus subordinados, através de elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando-se de métodos de rodízio, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão dos problemas relacionados com o trabalho;

IV) Cooperar com o Departamento de Pessoal na elaboração e execução dos Programas Gerais de treinamento dos servidores do Poder Executivo Municipal;

V) Despachar assuntos pendentes diretamente com o (a) Secretário (a);

VI) Apresentar ao (a) Secretário (a), na época própria, o programa de trabalho das Divisões sob sua direção, emitindo relatórios das atividades executadas e, sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;

VII) Participar de reuniões com os diversos setores da administração, quando convocado;

VIII) Manter a disciplina do pessoal;

IX) Distribuir o serviço ao pessoal, examinando o andamento diário dos trabalhos, providenciando a sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução dos mesmos, em colaboração direta com os demais setores da administração municipal;

X) Organizar na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte e remeter ao (a) Secretário (a), para remeter ao Departamento de Pessoal.

XI) Propor em nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias, para apuração de faltas ou irregularidades;

XII) Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal e a seu cargo, bem como, as disposições regulamentares e as instruções para a execução dos serviços.

XIII) Desempenhar atividades e programas de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas principalmente aos pequenos e micro produtores; incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;

XIV) Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial e comercial, compreendendo a atração de novas empresas; incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;

XV) Elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;

XVI) Desempenhar outras atividades que lhes forem delegadas pelo superior imediato.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:07227A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA Nº 133 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO, *TURISMO e MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir 07 de março de 2014, o Sr. **JOSÉ VANDERLEI BATISTA**, brasileiro, Técnico em Agropecuária, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 503.047.049-20 e RG nº 3.733.661-0 SSP/PR, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO, TURISMO e MEIO AMBIENTE-CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, dentre outras atribuições:

- I) Promover a integração entre as diferentes secretarias;
- II) Realizar reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse da secretaria;
- III) Promover treinamentos de seus subordinados, através de elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando-se de métodos de rodízio, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão dos problemas relacionados com o trabalho;
- IV) Cooperar com o Departamento de Pessoal na elaboração e execução dos Programas Gerais de treinamento dos servidores do Poder Executivo Municipal;
- V) Despachar assuntos pendentes diretamente com o (a) Secretário (a);
- VI) Apresentar ao (a) Secretário (a), na época própria, o programa de trabalho das Divisões sob sua direção, emitindo relatórios das atividades executadas e, sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;
- VII) Participar de reuniões com os diversos setores da administração, quando convocado;
- VIII) Manter a disciplina do pessoal;
- IX) Distribuir o serviço ao pessoal, examinando o andamento diário dos trabalhos, providenciando a sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução dos mesmos, em colaboração direta com os demais setores da administração municipal;
- X) Organizar na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte e remeter ao (a) Secretário (a), para remeter ao Departamento de Pessoal.
- XI) Propor em nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias, para apuração de faltas ou irregularidades;
- XII) Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal e a seu cargo, bem como, as disposições regulamentares e as instruções para a execução dos serviços.
- XIII) Desempenhar atividades e programas de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas principalmente aos pequenos e micro produtores; incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;
- XIV) Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial e comercial, compreendendo a atração de novas empresas; incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;
- XV) Elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;
- XVI) Desempenhar outras atividades que lhes forem delegadas pelo superior imediato.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal
EMLF/acqb

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:23E8D51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir de 01/03/2014 o servidor efetivo, Sr **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 303.813.041-91 e RG nº 355.599 SSP/MT, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, dentre outras atribuições:

- I) Atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;
- II) Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;
- III) Implantação e manutenção da iluminação pública;
- IV) Atividades relativas a administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;
- V) Manutenção da limpeza pública;
- VI) Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;
- VII) Conservação de parques, praças e jardins;
- VIII) Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;
- IX) Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;
- X) Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados.
- XI) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:40732A0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA**

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir de 01/03/2014 o servidor efetivo, Sr **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 303.813.041-91 e RG nº 355.599 SSP/MT, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, dentre outras atribuições:

- I) Atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;
- II) Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;
- III) Implantação e manutenção da iluminação pública;
- IV) Atividades relativas a administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;
- V) Manutenção da limpeza pública;
- VI) Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;
- VII) Conservação de parques, praças e jardins;
- VIII) Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;
- IX) Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;
- X) Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados.
- XI) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para a qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:1B79DC4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA**

PORTARIA Nº 130 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXONERA SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando requerimento datado de 28/02/2014, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01/03/2014 do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-CCE** e do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, o servidor **JOSÉ FERREIRA SOARES**, nomeado respectivamente pelas portarias 005 de 02 de janeiro de 2013 e 137 de 18 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:46E67A7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA**

PORTARIA Nº 130 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXONERA SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando requerimento datado de 28/02/2014, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01/03/2014 do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-CCE** e do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, o servidor **JOSÉ FERREIRA SOARES**, nomeado respectivamente pelas portarias 005 de 02 de janeiro de 2013 e 137 de 18 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal
EMLF/acqb

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:64645B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA Nº 147 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **JULIANO AUGUSTO SIMÕES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 082.371.448-99 e RG nº 20.280.574-8 SSP/SP, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA CC-2** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC'S da LC 010/99 e suas alterações.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Imprensa dentre outras atribuições:

- I) Manter registros digitais e físicos das publicações e atos oficiais;
- II) Providenciar a catalogação das publicações efetuadas;
- III) Cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;
- IV) Efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;
- V) Promover a assistência direta ao executivo nas relações públicas;
- VI) Promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
- VII) Articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
- VIII) Providenciar a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da administração;
- IX) Efetuar o planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
- X) Efetuar a preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura;
- XI) Efetuar assistência direta ao prefeito municipal na sua representação junto às autoridades;
- XII) Exercer o controle orçamentário no âmbito da Assessoria;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal
EMLF/acqb

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:FE1BDDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA Nº 128 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica Exonerado, a partir de 01/03/2014, do cargo de **ODONTOLOGO**, o servidor **JOSE CARLOS CASTILHO**, lotado na Secretaria de Saúde, por motivo de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, conforme benefício nº 604.883.114-9 concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal
EMLF/rdt

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3200F256

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 255/2014

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Jeane Quinteiro Uchoa Lima de Souza e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Jeane Quinteiro Uchoa Lima de Souza, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 (primeiro de março de dois mil e quatro) a 01/03/2009 (primeiro de março de dois mil e nove) cujo gozo se observará no

período de 13/03/2014 (três de março de dois mil e quatorze) a 13/06/2014 (treze de junho de dois mil e quatorze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11.03.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:2A270E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 175/2014

Declara “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Nortelândia - MT, afetadas por Desastre Natural, Grupo Meteorológico, Subgrupo Tempestades, Subtipo Chuvvas Intensas – Classificação Brasileira de Desastre – COBRADE-IN/MI 01/2012 - Chuvvas Intensas – Código 1.3.2.1.4, e dá outras providências”.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo em razão do disposto no art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decorrência do alto índice pluviométrico ocorrido entre 05 a 23 de fevereiro, e a perspectiva de continuidade das chuvas;

Considerando o rompimento de bueiros nas estradas vicinais que ligam o município às áreas rurais e assentamentos;

Considerando a queda de barreiras e o deslizamento das cabeceiras das pontes: na comunidade rural Santaninha, Gleba João Paulo e Rua Valentin Peron, causando a interrupção do acesso às comunidades;

Considerando os prejuízos que estão sendo suportados pelos produtores rurais de leite, soja, gado, frango, hortifrutigranjeiros, entre outros produtos, pois ficaram impossibilitados de escoar suas produções em decorrência dos danos causados às estradas vicinais e vias públicas;

Considerando ainda o agravamento de erosões na Zona Urbana, por falta de galerias pluviais, bem como o nível elevado do Rio Santana, com risco de enchente nos locais ribeirinhos;

Considerando que estes eventos estão comprometendo o patrimônio público e privado, com consequência de prejuízos econômicos, sociais e humanos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no âmbito territorial do Município de Nortelândia - MT, afetadas por Desastre Natural, Grupo Meteorológico, Subgrupo Tempestades, Subtipo Chuvvas Intensas –

Classificação Brasileira de Desastre – COBRADE-IN/MI - Chuvvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é validada, para as áreas afetadas por enxurradas ou inundações bruscas decorrentes de precipitações pluviométricas intensas - Chuvvas Intensas, no âmbito do Município de Nortelândia - MT, conforme prova documental estabelecida pelo **Formulário de Informação de Desastre – FIDE – estabelecido consoante o Anexo II da IN/MI 01/2012.**

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional e Estadual de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º O prazo de vigência deste decreto é de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 25º dia do mês de fevereiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. **25.02.2014.**

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:770B80EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 176/2014

Regulamenta a Lei nº 159/2010, de 19/04/2010, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências;

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil - **COMDEC** é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da **COMDEC**:

- I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
- II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução; elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- III - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações anormalidades;
- IV - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- V - promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
- VI - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco e das edificações vulneráveis;
- VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
- VX - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;
- X - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- XI - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- XII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- XIV - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XV - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XVI - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
- XVII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;
- XVIII - propor ao chefe do poder executivo municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- XIX - encaminhar ao órgão estadual de defesa civil o processo de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, para análise e posterior homologação pelo Governo Estadual,

para fins de reconhecimento pelo Governo Federal, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC; vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XX - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XXI - participar dos sistemas de que trata o art. 22 do **Decreto** Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XXII - promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XIII - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;

XXIV - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil.

XXV - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da **COMDEC**.

Art. 3º A **COMDEC** tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Secretaria;
- III - Seção de Planejamento e Minimização de Desastres;
- IV - Seção de Operações.

Parágrafo Único. O Coordenador e os dirigentes da Comissão Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria, com observância aos artigos 10 e 12 da Lei nº 159 de 19 de abril de 2010.

Art. 4º Compete ao Coordenador da **COMDEC**:

- I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
- II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- IV - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
- V - recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;
- VI - propor ao chefe do poder executivo municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- VII - encaminhar ao órgão estadual de defesa civil o processo de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- VIII - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- VIX - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- X - promover a participação da **COMDEC** nos sistemas de que trata o art. 22 do **Decreto** Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XI - promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XII - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, à participar dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;

XIII - convocar as reuniões da **COMDEC**;

XIV - propor o plano de trabalho da **COMDEC**;

XV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

XVI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a **COMDEC**;

XVII - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para regular funcionamento da **COMDEC**.

Parágrafo Único. O coordenador da **COMDEC** poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º À Secretaria compete:

I - manter disponível o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - assistir ao Coordenador na Administração da **COMDEC**;

III - elaborar e controlar a entrada e saída de documentos internos e externos;

IV - confeccionar relatórios mensais, anuais e extraordinários;

V - controlar o arquivo de documentos diversos;

VI - elaborar plano de férias, licenças e controlar outras dispensas;

VII - confeccionar escalas e ordens de serviço;

VIII - controlar o material carga.

Art. 6º A Seção de Planejamento e Minimização de Desastres compete:

I - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

II - elaborar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

III - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações de anormalidades;

IV - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

V - promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

VI - elaborar e promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

VII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

VIII - elaborar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

VIX - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

X - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XII - preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;

XIII - participar dos sistemas de que trata o art. 22 do **Decreto** Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XIV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV - colher e analisar informações sobre desastres e estudos epidemiológicos;

XVI - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil.

Art. 7º A Seção de Operações compete:

I - executar campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

II - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

III - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

IV - executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

V - implementar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

VI - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

VII - comunicar ao Coordenador Municipal quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

VIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

VIX - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

X - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XI - participar de programas de treinamento de voluntários;

XII - socorrer e assistir às populações ameaçadas;

XIII - reabilitar os cenários dos desastres;

XIV - elaborar o planejamento operacional;

XV - efetuar vistorias, relatórios e laudos técnicos;

XVI - manter equipes operacionais de plantão;

XVII - restabelecer ou solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, bem estar e a moral da população de áreas atingidas por desastres;

XVIII - planejar e promover o apoio logístico nas ocorrências de desastres.

Art. 8º Poderá a **COMDEC**, no exercício de suas atividades, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e minimizar os danos e prejuízos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. **13.03.2014.**

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:FF797464**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2014, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e nos termos do art. 10º e 12 da Lei nº 159 de 19/04/2010, Decreto nº 176, de 13/03/2014, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhora Norma Firmiano Rodrigues Barradas, Secretária Municipal de Saúde;
Senhora Marlene Júlia Oliveira Scarpato, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Senhor Edivaldo de Sá Teixeira, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão;
Senhor Jossimar José Fernandes, Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.
Senhora Ana dos Anjos Martins Peron, Secretária de Assistência Social;
Senhor Irineu da Silva Miranda, Chefe do Desenvolvimento do Turismo e Comércio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Parágrafo único. Fica nomeado para a presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o Senhor Edivaldo de Sá Teixeira.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 251/2014, de 28/02/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dias do mês de Março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:B6DBD591**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SCL - 008 SISTEMA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	
DATA: 13/03/2014.	VERSÃO: 01/2014.
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SCL - 008 Sistema de Compras e Licitações	DATA DE APROVAÇÃO: 13/03/2014
ASSUNTO: Acompanhamento e Controle de Execução de Contratos pelo Fiscal de Contratos.	ANEXOS: Anexo I – Formulário acompanhamento da execução dos serviços contratados Anexo II – Fluxograma
ABRANGÊNCIA Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.	UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.

1 – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Fiscal de Contratos, a qual se encontra fundamentada na seguinte legislação:

- 1.1- Constituição Federal
- 1.2- Lei Nº 8.666/93
- 1.3- Súmula 005/2013 do TCE/MT

2 - FINALIDADE

2.1 Estabelecer os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e o controle da execução dos contratos realizados pela Administração Direta e Indireta.

3- CONCEITOS:

3.1 COMPRA: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

3.2 CONTRATANTE: unidade competente da Prefeitura signatária do instrumento contratual

3.3 CONTRATADO: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Prefeitura.

3.4 CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre a Prefeitura e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

3.5 FISCAL DE CONTRATO: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela Área Demandante dos serviços ou produtos e designado pelo Prefeito para ser encarregado do acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato

3.6 MEDICÃO: é a atividade de comparar uma quantidade com um padrão pré-definido.

3.7 ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços.

3.8 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: detalha os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

3.9 PROJETO BÁSICO: é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual.

3.10 REGISTRO: prontuário individualizado em que serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

3.11 TERMO ADITIVO: instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.

3.12 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo.

3.13 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: documento assinado que formaliza a entrega em caráter provisório da obra ou material.

3.14 VIGÊNCIA: período de execução do contrato.

4 – RESPONSABILIDADES

4.1 Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa mantendo-a atualizada;

4.2 Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

4.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

4.4 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização.

4.5 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento de eficiência operacional.

4.6 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel cumprimento da mesma.

4.7 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

4.8 Ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a:

- a. objeto da contratação;
- b. forma de execução;
- c. forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d. cronograma de serviços;
- e. obrigações da contratante e da contratada;
- f. condições de pagamento;
- g. fiscalização;
- h. sanções administrativas.
- i. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento.

4.9 Acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes à fiscalização do contrato.

4.10 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

4.11 Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao Secretário (a) responsável e ao Controle Interno.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

O acompanhamento dos contratos de que resulte do ato de gestão verificará, e registrará em especial, no Formulário de Acompanhamento de Execução de Contrato, observando os itens abaixo:

5.1. EXECUÇÃO CONTRATUAL (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado).

5.2 .PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)

5.3 .RESULTADOS (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)

6 -DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 . Cabe ao titular de cada Unidade, Coordenadoria e Divisão dar conhecimento desta Norma aos servidores e demais agentes políticos.

6.2 – A UCI do Município deverá disponibilizar quando solicitado pelos Técnicos do Controle Externo, as normas de cada Unidade, Coordenação e Divisão Operacional.

6.3 - O não cumprimento dos termos previsto nesta Instrução Normativa, implicará em descumprimento de dever funcional.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO

Controle Interno

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:		VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
Nº TERMO ADITIVO:			
CONTRATADO:			
OBJETO DO CONTRATO:			
FISCAL DO CONTRATO:	Nº Portaria que designou o fiscal:	MÊS/ANO AVALIAÇÃO:	DA
Ocorrências			
DATA	EXECUÇÃO CONTRATUAL (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)		

DATA	PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
DATA	RESULTADOS (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
ASSINATURA:	
DATA:	

Acompanhamento e Controle de execução de contratos

Apropriar-se da cópia do Contrato e documentos complementares – Setor de Compras e Licitações

Apropriar-se da Cópia da Portaria de designação para fiscal de contrato

Acompanhar periodicamente a execução contrato “in loco”

Registrar no formulário informações e ocorrências relevantes e pertinentes ao contrato

Encaminhar o Formulário devidamente preenchido e assinado a Unidade de Controle Interno até o dia 15 do mês subsequente

ANEXO II – FLUXOGRAMA – SCL 08

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C96793CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 048/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lucilene Santana Campos**, para o cargo em Comissão de Coordenadora Serviços de Convivência e Fortalecimento – DAS -3, a partir de 06/03/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F5539B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 069/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Kathea Jackeline Silva de Moraes, Função Pública Municipal**, do cargo de Coordenadora de P. Social Peti – DAS – 3, a partir de 03/03/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E4A4AA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 070/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Liliane Silva Mattos**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura, DAS – 3, a partir de 17/03/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5CF3347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 006/2014**, processo administrativo 225/2014, cujo objeto é o “**Aquisição de Equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual para atender as Secretarias de Educação, Obras e Assistência Social**”, com sessão realizada no dia 07 de março de 2014.

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 13/03/2013

ONDE SE LÊ: EMPRESA: MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 09.058.981/0001-00 – Valor R\$ 40.105,85

LEIA-A SE:

EMPRESA: MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 09.058.981/0001-00 – Valor R\$ 39.698,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de março de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 225/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 006/2014**, cujo objeto é o “**Aquisição de Equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual para atender as Secretarias de Educação, Obras e Assistência Social**”, DESTE MUNICÍPIO, com sessão realizada no dia 07 de março de 2014.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:610E67C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 007/2014**, processo administrativo 258/2014, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2014, por quilometragem e veículo, com sessão realizada no dia 13 de março de 2014, sendo Empresas Vencedoras:**

EMPRESA: FORTUNATO ANTONIO DE SENE					17.606.291/0001-69
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
16	FAZ. SAO JOSE - RECREIO ATERRADO ASSENTAMENTO N.S. DA GUIA	KM	R\$ 1,52	26000,00	R\$ 39.520,00
01	MONJOLO, SAO MANOEL DO PARI, CAMPINAS, MORRO CORTADO,	KM	R\$ 3,00	30000,00	R\$ 90.000,00
02	RETIRO,BETAO,FAZENDA BOLA,FAZENDAWA,FAZENDA SEDIL	KM	R\$ 1,99	24000,00	R\$ 47.760,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 177.280,00
EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME					17.601.226/0001-40
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
11	CAMPINAS SANGRADO URO SUCURI	KM	2	23000,00	46.000,00
09	CUMBARU,FAZENDA TALISMA,FAZENDA MENDONÇA,FAZENDA NEREU	KM	1,94	28000,00	54.320,00
14	PAI ANDRE,SERRADO DO MEIO,CACHOEIRINHA,TIMBOZAL	KM	2,05	25000,00	51.250,00
07	SECO, AGUADA, RANCHARIA, JACARÉ	KM	2,35	25000,00	58.750,00
15	TEIXEIRINHA, TAQUARAL	KM	2,45	25000,00	61.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					271.570,00

EMPRESA: IZABEL DA SILVA BARROS					17.588.371/0001-39
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
12	CABOCLA RIBEIRAO DAS PEDRAS PARATUDAL	KM	2	16000,00	32.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					32.000,00
EMPRESA: JOSE DE ALMEIDA BARROS					17.588.767/0001-86
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
08	FAZENDA JORDANE, AGUA CLASSICA	KM	2	15000,00	30.000,00
10	FAZENDA MONTE SIAO FAZENDA MANAIM BOCAINA	KM	2	20000,00	40.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					70.000,00
EMPRESA: MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS					19.295.703/0001-12
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
06	LAVRINHA,TARUMA,LIVRAMENTO	KM	2,18	25000,00	54.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					54.500,00
EMPRESA: NAILZO JOSE DA SILVA					17.604.876/0001-40
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
03	PASSAGEN DE CARRO,MORRO CORTADO	KM	2,6	17000,00	44.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					44.200,00
EMPRESA: P M DOS SANTOS-ME					17.608.180/0001-91
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
04	CRISTAL,CAMPO ALEGRE,FAZENDA SOSSEGO,NITO RIQUINHO	KM	3	25000,00	75.000,00
05	FAZENDA SANTA EDIVIRGES, RESSACA DOS COCAIS,FAZENDA SANTA	KM	2,19	22000,00	48.180,00
TOTAL DO VENCEDOR					123.180,00
EMPRESA: SEBASTIAO ALVES TAVEIRA					18.022.587/0001-03
Linha	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde/Anual	Total
13	SERRAGEM CABOCLA	KM	2	21000,00	42.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					42.000,00
TOTAL DA LICITACAO					814.730,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de março de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 258/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 007/2014**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2014, por quilometragem e veículo, com sessão realizada no dia 13 de março de 2014, com sessão realizada no dia 13 de março de 2014.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9AD91B5C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº.
001/2009

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2009, realizado em 11 de novembro de 2009**, (Decreto nº. 109/2009), e, **HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012**, (Decreto nº. 108/2012, veiculado em data de 18 de dezembro de 2012, via Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca **candidatos classificados** para preenchimento de vagas existentes.

Art. 1º. Os candidatos convocados por este Edital terá o **prazo máximo** de 30 (trinta) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos, (Edital nº. 001/2009, itens 05; e, 12):

- Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Certidão de nascimento se não for casado; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (02 cópias autenticadas);
- Atestado de vacinação dos filhos; (01 copia autenticada)
- Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copias autenticadas);
- PIS ou PASEP se houver cadastro, (02 cópias autenticadas);
- Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (02 cópias autenticadas);
- Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (02 cópias autenticadas);
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (02 cópias autenticadas);
- Declaração de residência; (02 cópias autenticadas);
- Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público.
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos psicológicos e psiquiátricos, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (02 copias autenticadas);
- Certificado militar; (02 cópias autenticadas);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (02 cópias original ou autenticadas);
- Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar;
- Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal;
- Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital os candidatos constantes da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação.

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no art. 1º. será considerado eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 4º. O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 5º. O candidato será submetido à preparação e capacitação para ocupação do cargo no serviço público;

Art. 6º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 14 de Março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Classificação
Adélio Vigilato Vilas Boas	Guarda - Vigia	5º. Classificado
Adriana Gonçalves de Oliveira	Zeladora	17º. Classificada

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:982199F5

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº 50/2014

SÚMULA: “Dispõe sobre contratação por tempo determinado de servidores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Secretaria Municipal de Saúde), nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e, Concurso Público Edital nº. 001/2009”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e, Concurso Público - Edital nº. 001/2009, e,

Considerando-se: a necessidade de se realizar contratação por tempo determinado de servidores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Secretaria Municipal de Saúde);

Considerando-se: o que estabelece o Concurso Público Edital nº. 001/2009, *verbis*:

“12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO
12.1. O candidato aprovado no concurso público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém será fator determinante avaliação medica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O “Candidato Classificado” listara no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os “candidatos aprovados” e serão considerados como “Cadastro de Reserva”.

12.2.1. O candidato que compor a lista de Cadastro de Reserva não terá direito a convocação para o emprego publico. Porém, se implementar vagas, por conveniência da Administração e por ato próprio, esse terá os mesmos direitos dos aprovados.

12.2.2. O CANDIDATO QUE COMPOR A LISTA DE CADASTRO DE RESERVA PODERÁ SER REQUISITADO PARA OCUPAR VAGA TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RESPEITANDO A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO POR CARGO E ISENTANDO O MUNICÍPIO DA NECESSIDADE DE ELABORAR PROCESSO SELETIVO PARA ESSA CONTRATAÇÃO.

12.2.3. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito da efetivação no cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DETERMINADO** a contratação por tempo determinado de servidores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Secretaria Municipal de Saúde), nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, na forma do que estabelece o Concurso Público Edital nº. 001/2009, (item 12);

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Decreto Executivo os candidatos constantes da lista de Classificados, (“Cadastro de Reserva”), do Concurso Público Edital nº. 001/2009, sendo eles:

Nome	Cargo	classificação
Osvaldo de Oliveira	Guarda Vigia	Estrutura Administrativa
Elaine Ferreira Viana	Zeladora	Posto de Saúde Paraíso N.
Marta Ernestina Gonçalves	Zeladora	Estrutura Administrativa
Ilzete Pereira dos Santos	Zeladora	Estrutura Administrativa
Janete Gonçalves	Zeladora	Estrutura Administrativa
Roseli Gomes do Nascimento	Zeladora	Estrutura Administrativa
Jucineia Marques R. Capiche	Zeladora	Estrutura Administrativa
Silvana Mendonça Ferreira	Zeladora	Estrutura Administrativa
Silvia Valiati da Silva	Zeladora	Estrutura Administrativa
Arlete Florentino de Mello	Zeladora	Estrutura Administrativa

Art. 3º. Os candidatos convocados por este Decreto Executivo terão o **prazo máximo** de 15 (quinze) dias para apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos, (Concurso Público Edital nº. 001/2009, itens 05; e, 12):

- Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Certidão de nascimento se não for casado; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (02 cópias autenticadas);
- Atestado de vacinação dos filhos; (01 copia autenticada)
- Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copias autenticadas);
- PIS ou PASEP se houver cadastro, (02 cópias autenticadas);
- Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (02 cópias autenticadas);
- Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (02 cópias autenticadas);
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (02 cópias autenticadas);
- Declaração de residência; (02 cópias autenticadas);
- Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público.
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;

• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

• Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

• Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (02 cópias autenticadas);

• Certificado militar; (02 cópias autenticadas);

• Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (02 cópias original ou autenticadas);

• Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar;

• Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal;

• Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 4º. Os candidatos convocados por este Decreto Executivo, integrantes do rol do “Cadastro de Reserva” do Concurso Público Edital nº. 001/2009, ocuparão vagas existentes no Hospital Municipal; PSF I, (Manezinho da Coban); PSF II, (Japuranã); Posto de Saúde Paraíso do Norte; Posto Lúcio Mazza, na Estrada Rolandia; Secretaria Municipal de Saúde; Centro de Reabilitação Dom Aquino;

Art. 5º. A ordem de classificação será o critério adotado pela Administração Pública Municipal para fins de preferência na lotação dentro dos locais onde existem vagas;

Art. 6º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no art. 3º. será considerado eliminado do “Cadastro de Reserva” do Concurso Público Edital nº. 001/2009, para fins de Contratação Temporária, de excepcional interesse público;

Art. 7º. O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do “Cadastro de Reserva” do Concurso Público Edital nº. 001/2009, para fins de Contratação Temporária, de excepcional interesse público;

Art. 8º. A contratação temporária, de excepcional interesse pública, descrita no presente Decreto Executivo iniciar-se-á em abril de 2014 e encerrar-se-á em dezembro de 2014;

Art. 9º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 17 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes-MT

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:DBC17DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 026/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.****DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 02 (dois) de abril de 2014 às 08:00 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.

.Nova Bandeirantes/MT, 17 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 103/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:4B3D3C08**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
005/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)**CONTRATADO:** NILSON DE OLIVEIRA - ME**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA E 01 (UM) TRATOR ESCAVO, SENDO QUE AMBOS DEVEM OBEDECER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA, OS VEÍCULOS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO POR PERÍODO INTEGRAL PARA O USO DA PREFEITURA PELO TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, CONserto E TROCAS DE PNEUS FICAM A CARGO DA PREFEITURA.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto de Emergência 039/2014.**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Nova Bandeirantes/MT, 17 de março de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:2E009E81**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014**PROCESSO LICITATORIO: Nº. 025/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CARÇAÇA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E AJUSTAGEM DA PÁ CARREGADEIRA WA 180, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.****DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 31 (trinta e um) de março de 2014 às 8:00 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 17 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:A38DC5A3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2014**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****ARTIGO 1º:** NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **DIEGO ADRIANO MARTINS ALVES**, portador do RG nº 1852715-9 SSP/MT e CPF nº 039.141.331.71, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2014.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:2BF63231**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2014**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****ARTIGO 1º:** NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o servidor **EDEMILSON BITENCOURT VACARO**, portador do RG nº 12934631 SSP/MT e CPF nº 976.504.121.72, para exercer o Cargo

em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BC50F50D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 039/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **GILBERTO SOARES DE LIMA**, portador do RG nº 1758875-8 SSP/MT e CPF nº 746.885.961.20, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:A1F98446

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 040/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, a Sra. **PRISCIELLY BORDIM CEZÁRIO GOMES**, portadora do RG nº 2215406-0 SSP/MT e CPF nº 045.364.271.39, para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICO ESPORTIVO**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BB5497BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 041/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **EDER FERNANDES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 14495929 SSP/MT e CPF nº 002.460.511.59, para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICO ESPORTIVO**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BD80CEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 042/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **MANOEL CARLOS AVALLONE JUNIOR**, portador do RG nº 19.177.466 SSP/SP e CPF nº 104.311.378.97, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E SERVICOS SOCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:7069974D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 043/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente do servidor **JOSE ADEILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1.131.242-4 SSP/MT e CPF nº 806.963.761.72, nomeado pela Portaria 134/2012, de 11 de julho de 2012, da função gratificada “FG – 4”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:A105CD1F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 044/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **JOSE ADEILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1.131.242-4 SSP/MT e CPF nº 806.963.761.72, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 2”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:050C06C6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 045/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **APARECIDO LEANDRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1179211-6 SSP/MT e CPF nº 895.169.661.87, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 2”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:581FE8B4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 046/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, homologado em 30/01/2014, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
SEDE**

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
07	53	JOSIANE MARIA GRACINI DOS REIS	7,5	classificado

COMUNIDADE SANTA IZABEL (SANTA EDWIRGENS)

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
04	10	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	6,0	classificado

DISTRITO COLORADO DO NORTE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
04	108	LUZIA SANTANA PEREIRA	6,0	classificado
05	66	LUCILENE ORTIZ GARCIA	5,5	classificado

**CARGO: MOTORISTA
DISTRITO COLORADO DO NORTE**

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	65	ROMUALDO ARAUJO DA SILVA	6,0	classificado

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

Foto 3x4 atualizada;

Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Xérox e documento original da Cédula de Identidade;

Xérox e documento original do Cartão do CPF;

Xérox e documento original do Título de Eleitor;

Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação)

<http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>;

Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);

Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;

<http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>

Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

Declaração de Bens;

Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, Pais (xérox da Certidão de Nascimento) ou Cônjuge (xérox da Certidão de Casamento). Em caso de aluguel, apresentar Contrato de Locação autenticado em Cartório.

Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E MOTORISTA exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:CC5B27D6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a senhora **RÉGIA CRISTINA PIRES**, portadora do RG nº. 5244882-4 SSP/PR e do CPF nº. 744.767.859-72, exercendo a função de Secretária de Educação, conferindo-lhe poderes para movimentar a **CONTA CORRENTE 9.316-5 AG. 4993-X** com a denominação de "**RECURSOS PRÓPRIOS 25% EDUCAÇÃO**" em nome do Município de Nova Canaã do Norte – CNPJ: 03.238.912/0001-94, pelo **AUTO-ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO**, juntamente comigo **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 1670306 e do CPF nº. 331.498.799-49, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques

Solicitar saldo e extratos

Solicitar saldo/extrato de investimentos

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, em 26 de Fevereiro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:ACB9448D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 991 DE 06 DE MARÇO DE 2014**

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.

Projeto 308/2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 364 – Ensino Superior.		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2051 – Apoio ao Ensino Superior		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:003 – FUNDEB 40%.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil.		
Programa: 0027 – GESTÃO DO FUNDEB		
Atividade: 2028 – FUNDEB 40% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	55.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	75.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Educação.		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	RS	75.000,00
TOTAL DA AÇÃO	RS	75.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	RS	75.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 979/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal nº 982/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:FF871F31

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 003/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria, no que tange em cadastrar, editar e acompanhar novos pleitos e processos prioritários inclusive cadastramento e acompanhamento no SICONS em Cuiabá-MT, referente a obras do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **V. DONATO – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Março de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:DE823DB1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 216/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Silvia Camargo da Silva Martins	075	Professor II (Lic. Plena em Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 216/2014/GP/PMNG

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01.RG;

02.CPF;

03.Certidão de Nascimento ou Casamento;

04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18.Foto 3X4 (atual, colorida);

19.Certidão de Antecedentes Criminais;

20.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22.Declaração para IRFF e salário família;

23.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:56713133

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 011/14/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 12/03/2014 À 18/12/2014
CONTRATADA: **SORAIA APARECIDA DE LIMA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 724,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:6754982C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A, (EMPRESA LIDER)
OBJETO: O presente Termo é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 17/02/2014 a 17/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:50D16DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: R\$ 50.115,80 (cinquenta mil cento e quinze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 17/02/2014 a 17/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7EFEA064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 29.255,04 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 17/02/2014 a 17/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8A6A542C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 17/02/2014 a 17/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DE064C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: R\$ 62.807,35 (sessenta e dois mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 17/02/2014 a 17/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:F3EB5183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução global de serviços na construção de 98,00 (noventa e oito) metros de ponte de madeira a 2,80 km (dois mil quilômetros e oitocentos metros) de estradas vicinais padrão alimentadora INCRA, ligando a cidade de Nova Lacerda ao assentamento Santa Eliana.
VALOR: R\$ 1.076.419,20 (um milhão setenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 Fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DA360E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: . O presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de Gestão Educacional, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

VALOR: R\$ 23.604,00 (vinte e três mil seiscentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 20/02/2014 a 20/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 Fevereiro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:D425D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ACPI ASSES. CONSULT. PRANEJ. INFORMATICA LTDA

OBJETO: . O presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública e educacional, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

VALOR: R\$ 66.144,00 (sessenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 20/02/2014 a 20/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 Fevereiro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:75868D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: DIAS AUTO POSTO LTDA

OBJETO: . O presente instrumento é a futura aquisição parcelada de combustíveis destinados a abastecimentos de veículos automotores

VALOR: R\$ 91.090,00 (noventa e um mil noventa reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2014 a 24/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 Fevereiro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:D6F46913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA

OBJETO: . O PRESENTE INSTRUMENTO É A FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR: R\$ 71.045,00 (setenta e um mil quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2014 a 24/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 Fevereiro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:7D31BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA - EPP

OBJETO: . O PRESENTE INSTRUMENTO É A FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR: R\$ 1.389.620,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2014 a 24/02/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 Fevereiro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:15C7C0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 016/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: IRINETE PEREIRA RODRIGUES

OBJETO: . O PRESENTE INSTRUMENTO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 202,42 M², LOCALIZADO NA RUA SANTA MARIA, Nº 97, CENTRO DA CIDADE DE NOVA LACERDA – MT

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2014 a 01/03/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Março de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:4B737DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 017/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: JOSÉ ALVES FERREIRA

OBJETO: . O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA UIRAPURU, Nº 590, CENTRO DA CIDADE DE NOVA LACERDA – MT

VALOR: R\$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2014 a 01/03/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Março de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:488BD89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SOLANGE ANDRADE PORTELA

OBJETO: . O INSTRUMENTO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO DENOMINADO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIEDADE DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE ESTÍMULO À EDUCAÇÃO E SAÚDE PRINCIPALMENTE ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2014 a 01/03/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Março de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:B9CC6DF3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO DE 2014

2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 054/2013 – ASS-14/03/14-Vcto- 02/11/2014-Contratado: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E

CONDTRUÇÕES ME – OBJ : EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA). ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

Nova Marilândia-MT, 14 de Março de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:B7EF0970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2014**

EMENTA: DISPONIBILIZA A Srª. JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PEDAGÓGICO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Disponibilizar a partir do dia 01 de Março de 2014 a Srª. **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20223048 - SEJSP/MT e CPF nº 027.490.301-61, residente e domiciliado na Rua das Hortências, S/Nº - Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PEDAGÓGICO**.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2014**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 10 de Março de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:996AADFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2014**

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA A SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL Srª “APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias a Servidora Pública Municipal Srª **APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Complementar Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 05 de Março e termino no dia 17 de março de 2014, retornando as suas atividades no dia 07 de Abril do corrente exercício.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado, com Fulcro no Art. 177 da Lei Complementar Nº 675/2014 a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação da servidora.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 17/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:AA67550B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2014**

EMENTA: NOMEIA A Srª. PRISCILA EVA SIMOM PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 17 de Março de 2014 a Srª. **PRISCILA EVA SIMOM**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1916965-5 - SEJUSP/MT e CPF nº 030.356.771-66, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, Qd: 02, Lote: 16 - Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2014**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 17 de Março de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - Mt

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:98528AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. "DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 20/03/2014 e término em 18/04/2014, retornando as suas atividades no dia 19/04/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 17/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0CF29C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 038/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "**TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso

semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:CD9E0CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 040/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **PAULO SERGIO SMITH DE OLIVEIRA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:D528A5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 039/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "**TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:1FF8F1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 042/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **RENATA CRISTINA GLÓRIA BATISTA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "**ENGENHEIRA SANITARISTA - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 20 (Vinte) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 30/11/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:5FDA98F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 041/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: RAFAEL OSVALDO FERREIRA BRANDÃO
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS- CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:4B1A5DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 043/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ROSENIL ALVES DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:867987E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 044/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA LIMA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:9256C411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: NADIA VIEIRA SOUTO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:0CA39747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 046/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: NELCI LEVITZKI

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:7CB58E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 047/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: NILSON PINHEIRO DE MENEZES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:206E7ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 048/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:1C2DAB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 049/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ROSENY RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**MERENDEIRA - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:D3738D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 050/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E47711A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 051/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: VALLERIA DALFIOR RIOS SMITH

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e

Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:BB338DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 052/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Pedagogia - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO** que se encontra exercendo a função de Diretora da Escola Municipal Criança Esperança.

VALOR: R\$ 1.762,88 (Hum mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7637B65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 054/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: WILSON DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**JARDINEIRO - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 18/12/2014

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:CF623F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 053/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: WANESSA GAKLIK

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora História - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 26 (Vinte e seis) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado razão de não haver professor de historia concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.527,83 (Hum mil quinhentos e vinte sete reais e oitenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 22/12/2014

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:BE2F573A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 01/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014
PROCESSO Nº. 485/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2014 de 10 de março de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME, CNPJ 07.727.156/0001-18 no valor total de **R\$ 307.432,69 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2014.

Publique-se

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:139B78B6

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2014, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame licitatório a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME**, CNPJ 07.727.156/0001-18 no valor total de **R\$ 307.432,69 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)** e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:AA5514D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº038/2014

Data: 17 de Março de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, para o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3D7FDE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº037/2014

Data: 17 de Março de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. AGNA URDIALE DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. AGNA URDIALE DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B1AEC533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2014

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SRA AGNA URDIALE DOS SANTOS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 10 de Março de 2014.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, AGNA URDIALE DOS SANTOS, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Março de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:5C22B99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2014

DATA: 07 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 31 de Janeiro de 2014.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo, MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Março de 2014, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 03 de Março de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:EFEF1CC3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de peças originais e materiais de primeira linha para utilizar nos caminhões.** Tipo: Maior desconto por item - Data de abertura: 28 de março de 2014. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 14 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:967C361A

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição de material esportivo para manutenção do Programa despertando Talentos, da Secretaria municipal de Esportes e Lazer.** Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 28 de março de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h.

Nova Mutum– MT, 17 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:5B4C099C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/04/2014 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo para a Farmácia Básica do PSF – Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT, conforme anexos deste Edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 17 de Março de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:FA848B46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL

JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS 2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2014

Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio nº 121/2013, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre o julgamento das contas de

Governo do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia – MT, referente ao exercício de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno Art. 37, inc VI, alínea b., e pela Lei Orgânica, Art. 35, inc. VII, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2012, gestão do Prefeito FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, baseado nos termos do Parecer Prévio nº 121/2013, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e quatorze.

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO
Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES
Secretário Geral

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:A7FF4ED3

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 001/2014, de 14 de janeiro de 2014. **COMUNICA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014**, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto a para contratação de empresa especializada em construção civil, para executar a terceira etapa de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentários e demais Anexos do Edital. **CUJA ABERTURA SE DEU NO DIA 10 DE MARÇO DE 2014**, às 09 horas, na sua sede situada à Rua Minas Gerais, 779, Bairro Shangri-lá, Nova Olímpia – MT, sendo a **vencedora do certame a empresa RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA ME**

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2014.

KID CAMILO DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:F46915D5

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2014

TERMO ADITIVO Nº 002/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADA
DEVANIL MARIA LUIZ e sua esposa SONIA MARIA BUFFULIN LUIZ, Neste ato representados por seu o Sr. DOUGLAS REGIS LUIZ,

OBJETO

A terceira prorrogação do prazo de duração do contrato nº 005/2013, sobre locação de imóvel urbano,

VALOR

Valor Global de R\$ 1.356,00 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

Valor Mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA

13 de março de 2014 a 12 de maio de 2014

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO

Consignatário

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:6C623B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

AVISO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DIRECIONADOS AO TRANSPORTES RURAL E RODOVIÁRIOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR”.

ONDE SE LIA: A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 05 (Cinco) DE MARÇO DE 2014, ÀS 08:00 (oito), HORAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

LEIA –SE: A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 28(Vinte e oito) DE MARÇO DE 2014, ÀS 08:00 (oito), HORAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 17 DE MARÇO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:A426C0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

AVISO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RURAL PARA APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT”.

ONDE SE LIA: A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 05 (Cinco) DE MARÇO DE 2014, ÀS 08:00 (oito), HORAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

LEIA –SE: A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 28(Vinte e oito) DE MARÇO DE 2014, ÀS 14:00 (quatorze), HORAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 17 DE MARÇO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:F2F23FC7

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Aceite - Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, Lilian Daiane Sobrinho da Silva Mânica, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2014 e ata de N.º 002/2014.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite - Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2014.

LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MÂNICA,

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

Código Identificador:936254C4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 013/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa: JAIRZINHO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ 37.515.400/0001-40 no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Nova Santa Helena – MT, 17 de março de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:96B7A192

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e JAIRZINHO PEREIRA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

DA VIGÊNCIA: 17 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

DO PREÇO R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0142

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEDCL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0027 – Gestão do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2025 – Atividade a Cargo do Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JAIRZINHO PEREIRA - Contratado

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B9D86B00

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: VICTOR INACIO DE GODOY

Data Assinatura: 07 de fevereiro de 2014

Prazo: Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SÉTIMA passará a ter a seguinte redação:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 0100

Órgão: 07 – Secret. Mun. Educação, Cult. Desp. e Lazer – SEDCL

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0025 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6BDA3563

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 003/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 003/2013, cujo objeto acima identificado, foi em favor da empresa: DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 33.676.669/0001-57 no valor Global de R\$ 77.121,70 (Setenta e sete mil cento e vinte e um reais e setenta centavos).

Nova Santa Helena - MT, 17 de fevereiro de 2013,

FRANCIANE PAULATTI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E9DDC76F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**UBIRATÁ PREVI
PORTARIA N.º 008/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Paulo Arrais Inácio.”

A Diretora Executiva do UBIATÁ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIATÁ-MT e Anexo XII da Lei Municipal n.º 012/2006, dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá - MT,

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, em favor do Sr. **Paulo Arrais Inácio**, portador do RG. nº. 344.232 SSP/RO e CPF nº. 124.299.373-87, cadastrado sob a matrícula nº 188, efetivo no cargo de **Vigia, Padrão B, Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o referido Servidor conta com 6.316 dias trabalhados, ou seja, 17 anos, 03 meses e 22 dias, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do UBIATÁ - PREVI n.º 2014.07.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 15 de março de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiatá/MT, 17 de março de 2014.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine Oliveira

Código Identificador:A77C7CD7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL** com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE**. Data de abertura dos envelopes: 28/03/2.014, às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2.014.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:E29205FB

**DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.026- JOYCE SILVA ARRUDA**

PORTARIA N.º 6.026, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Joyce Silva Arruda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público - Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações, e de acordo a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e demais legislação pertinente à matéria; resolve:

Art. 1º Nomear Joyce Silva Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 17455855-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 357.313.008-95, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição), junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:F972BF19

**DIVISÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

EXTRATO DE POSSE FEVEREIRO 2014

NOME	CARGO	Nº PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA TERMO DE POSSE
DANIELLE SILVA FONSECA	PROFESSORA	5.983 DE 03/02/2014	03/02/2014
MARIA APARECIDA FELIZARDO GALVÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFRA ESTRUTURA)	6.001 DE 19/02/2014	25/02/2014
ANILTON SILVA DE MOURA	ENFERMEIRO	5.993 DE 10/02/2014	12/02/2014
DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000 DE 12/02/2014	19/02/2014
OSMAR SPANHOL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	5.994 DE 10/02/2014	10/02/2014

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:54AE82BD**DIVISAO DE PESSOAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014****DESISTÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014, realizado em 02/02/2014, conforme descrito abaixo,

CARGO: PROFESSORA 1º ao 5º ano- Zona Urbana
SONIA TERESA ALMEIDA MANTELLI

Nova Xavantina-MT, 17 DE MARÇO DE 2014.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:69F06C5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Lucineia de Oliveira Moraes** brasileira, maior, portadora do RG nº. 1456964-7 SSP/MT e do CPF nº. 964692181-72, aprovado em Concurso Público Municipal no cargo de **Monitora de Creche** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Portaria nº: 060/2010, **LICENÇA PARTICULAR** sem remuneração, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando em 17/03/2014 com término em 17/03/2016.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:9DFA9B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Srª: **Lucia Helena da Silva Monteiro** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1712946-0 SSP/MT e do CPF:nº 890.412.750-53, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 17/03/2014 a 31/03/2014 com retorno no dia 01/04/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:C5D803FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Roseli da Silva Paranha**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.27.180.591-2 SSP/SP e do CPF Nº.299180508-02, para exercer o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:9606EEB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 14 de março de 2014, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA EPP** com o valor de R\$ 197.316,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Dezesesseis Reais) e **WANDA COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** com o valor de R\$ 171.667,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Sessenta e Sete Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 17 de março de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:61B16420

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 28/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 15/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2014– PREGÃO PRESENCIA Nº. 10/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME.

Valor: R\$ 66.869,50 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Período de vigência: 14/03/2014 à 14/03/2015.

Prazo de Entrega: 14/03/2015 ou ate entrega total.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:23749D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 29/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 15/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2014 – PREGÃO PRESENCIA Nº. 10/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: J. DOS SANTOS JUNIOR - ME.

Valor: R\$ 42.409,34 (quarenta e dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Período de vigência: 14/03/2014 à 14/03/2015.

Prazo de Entrega: 14/03/2015 ou ate entrega total

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:505A1366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 30/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 16/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 11/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014 – PREGÃO PRESENCIA Nº. 11/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME.

Valor: R\$ 187.212,55 (cento e oitenta e sete mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Período de vigência: 17/03/2014 à 17/03/2015.

Prazo de Entrega: 17/03/2015 ou ate entrega total.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:666B2001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 31/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 16/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 11/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014 – PREGÃO PRESENCIA Nº. 11/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: J. DOS SANTOS JUNIOR - ME.

Valor: R\$ 19.766,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais).

Período de vigência: 17/03/2014 à 17/03/2015.

Prazo de Entrega: 17/03/2015 ou ate entrega total

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:CBA91B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 32/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 17/2014

PREGÃO PRESENCIAL: nº 12/2014

Objeto: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: S. B. PIRES PANIFICADORA - ME.

Valor: R\$ 139.575,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Período de vigência: 17/03/2014 à 17/03/2015.

Prazo de Entrega: 17/03/2014 ou até entrega total.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Maio de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:66B88976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 13/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa; **GRANDIS SILVA & SILVA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 8.233,40; ITEM 02: R\$ 8.566,60; ITEM 03: R\$ 7.086,00; ITEM 04: R\$ 7.320,00; ITEM 05: R\$ 2.140,02; ITEM 06: R\$ 2.310,00; ITEM 07: R\$ 22.043,39; ITEM 08: R\$ 11.840,00; ITEM 09: R\$ 7.280,00; ITEM 10: R\$ 7.520,00; ITEM 11: R\$ 3.326,66; ITEM 12: R\$ 923,34; ITEM 13: R\$ 3.686,66; ITEM 14: R\$ 2.100,00; e ITEM 15: R\$ 3.486,66; ITEM 16: R\$ 1.960,00; e ITEM 17: R\$ 4.913,34; com o valor total de **R\$ 104.736,67; (cento e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e. Considerada devidamente HABILITADA a empresa **GRANDIS SILVA & SILVA LTDA - EPP**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 14 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 18/2014.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:42B7D87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº

006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Ata de registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Brasília) do dia 27 de Março de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 27 de Março de 2014**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 17 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 22/2014.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:85B9BFCD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 012/2014

10/03/2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2014, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Rozania das Neves Rosa – Presidente

Willia José Batista - Membro

Marlene Ferreira de Oliveira Rocha – Membro (a)

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público Nº. 001/2014, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da ACP& Informática LTDA. firma esta contratada para a elaboração de editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - Compete a Presidenta desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:EDFA7940

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 016/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 14 de Março de 2014, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 14 de Março de 2014.

Publique – se

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:82930211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção do aparelho de Raio-X da Marca Phillips, Modelo Compacto Plus 600L. Início da Sessão: dia 02/04/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 17 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:47857A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 008/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa MASTER UNIFORMES E

BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.583.427/0001-53.

Paranaíta/MT, 17 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:4E8DB193

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2013, Termo de Homologação Decreto nº 981/2014 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 24 de fevereiro de 2014, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 Atestado de aptidão mental.

1.2 Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação desta Portaria de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, onde a seguinte documentação será exigida para sua contratação:

02 CÓPIAS DE:

- a) CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- e) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
- f) Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- h) Comprovante de endereço no nome do candidato;
- i) CPF do pai, mãe e filhos.

ORIGINAL DE:

- a) 01 (uma) fotografia 3 X 4;
 b) Declaração contendo: Telefone, número de conta corrente no Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;
 c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 d) Certidão de Quitação Eleitoral;
 e) Certidão Negativa Civil e Criminal;
 f) Declaração de Bens;
 g) Declaração de não acúmulo de cargo público;
 h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;
 i) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
 j) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

1.4 Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.5 Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do telefone (66) 3573-1329/1756.

1.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de março de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ELETRICISTA DE REDE	
NÍVEL	INSC. NOME
1	ALESSANDRE SILVA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	
NÍVEL	INSC. NOME
1	DOMINGOS JOÃO SILVA

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II	
NÍVEL	INSC. NOME
1	GILSON ROSA XAVIER
2	CLEMERSON RODOLFO FURTADO DA SILVA
3	IRON VIEIRA DINIZ
4	SIVALDO NERY DE SOUZA
5	JAIRÓ PEREIRA ROSA

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	
NÍVEL	INSC. NOME
1	LUCINEIA SILVA
2	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA
3	JAILSON DA SILVA PEREIRA
4	GENECI DOMINGAS DE MATOS
5	BIBIANO SOUSA CHAGAS
6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
7	CRISTIELLY OLIVEIRA
8	MARIA HELENA GOMES PEREIRA
9	JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA
10	TATIANE SAMARA MARQUES

CARGO: AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	
NÍVEL	INSC. NOME
1	FLÁVIO BATISTA DE OLIVEIRA
2	WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES
3	ALFREDO RIBEIRO DA SILVA
4	CLÁUDIO JUNIOR BERTA
5	WAGNER ROCHA DE PONTES
6	HÉLIO DIAS DA SILVA
7	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
8	MÁRIO FLÁVIO DE SOUZA
9	MARCELO BRAZ VENUTI
10	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
11	ALEXANDRE NOGUEIRA BORGES
12	BENEDITO APARECIDO PAULINO DA SILVA
13	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
14	ODAIR FERNANDES TONDORF
15	MOISÉS RODRIGUES DA LUZ
16	FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
NÍVEL	INSC. NOME
1	CLEUSA MARIA JOSÉ NUNES

CARGO: PSICÓLOGA	
NÍVEL	INSC. NOME
1	NATALYE WAGNER DE SOUZA

CARGO: ORIENTADORA SOCIAL	
NÍVEL	INSC. NOME
1	SONIA CARDOSO DA SILVA

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - MÚSICA	
NÍVEL	INSC. NOME
1	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - ARTES	
NÍVEL	INSC. NOME
1	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA	
NÍVEL	INSC. NOME
1	LUCIA GONÇALVES DE ARAÚJO

CARGO: RECREADOR	
NÍVEL	INSC. NOME
1	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6D460EDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 117- 2014 LICENÇA MATERNIDADE- LUCELIA DOS SANTOS SOARES

DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Concede Licença Maternidade a senhora LUCELIA DOS SANTOS SOARES e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. Manoel da Silva Neto, CRM-MT 1742, em 18/02/2014.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Lucélia dos Santos Soares, ocupante do Cargo de Professora lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 18/02/2014 a 17/06/2014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde o dia 18/02/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:2E2763D7

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 111- 2014 ALTERAÇÃO DE ARTIGO -
ROSANA FORTUNATO BATISTA**

PORTARIA N.º 111/2014.

DE 11 DE MARÇO DE 2.014.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º da portaria de n.º 056/2014 de 03 de fevereiro de 2014 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ROSANA FORTUNATO BATISTA**, para ocupar o Cargo de **Enfermeira do programa Saúde da Família no PSF I- João de Barro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E7D7F147

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 107-2014- LICENÇA PRÊMIO - SIRLEIDE TAVARES

PORTARIA N.º 107/2014.

DE 11 DE MARÇO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora **SIRLEIDE TAVARES** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei n.º. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **SIRLEIDE TAVARES, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **05/03/2014 à 02/06/2014.****

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor desde o dia 05/03/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:88034D11

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 118-2014 - FÉRIAS REGULARES - ELAINE SEQUINE CORREIA

PORTARIA N.º 118/2014.

DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/03/2013 à 02/03/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 17/03/2014 à 15/04/2014.

Nutricionista

Elaine Sequine Correia

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:17EA76C6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 119-2014 - FÉRIAS REGULARES - ROSENILDA BATISTA DA SILVA

PORTARIA N.º 119/2014.
DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **08/06/2012 à 08/06/2013**.

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/03/2014 à 15/04/2014**.

Agente de Saúde

Rosenilda Batista da Silva

ART. 2.º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:01544184

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 120-2014 ELEVAÇÃO DE CLASSE- PROFESSORES

PORTARIA N.º 120/2014.
DE 17 DE MARÇO DE 2.014.

Dispõe sobre alteração de CLASSE das Servidoras Públicas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

RESOLVE:

ART. 1.º - ELEVAR as Servidoras Públicas Municipais, ocupantes do Cargo de Professoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Aldaléia Soares P. da Silva	Classe D para E
Célia Rocha T. Porto	Classe C para D
Eliamar Pereira de Oliveira	Classe B para C
Ivair Ferreira Dias	Classe D para E
Luci Aparecida Teixeira	Classe B para C
Maria Lúcia de Melo Cunha	Classe B para C
Sueli Xavier Pinto	Classe B para C
Valcir Ferreira de Lima	Classe B para C
Irene Francisca Dias de Araújo	Classe D para E
Josefa Delmina da Silva	Classe D para E
Sandra Cristina Castilho	Classe D para E

ART.2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:2BA9325F

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014-PP

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N.º 009/2014 cujo OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de 5 (cinco) Ônibus tipo rodoviário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

Anexo VII, Termo de Referencia.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantêm-se o dia e horário de abertura do certame no dia 27/03/2014 às 14h30min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 17 de Março de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:40D98817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2014

Súmula: “Dispõe sobre o reequadramento de Nível, da Servidora Márcia da Silva Sobrinho, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências”.

O Senhor **Rivaldo Rosa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de 08/07/2013 até 06/03/2014,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Marcia da Silva Sobrinho**, ocupante do cargo de **Escriturária**, Matrícula nº **033**, na Classe “**B**” Nível “**3**” da Tabela “**SAF I**”, remuneração de **R\$ 3.617,58** (três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de março de 2014, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 06/03/2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:ED6EBCB2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2014

Súmula: “Dispõe sobre o reequadramento de Nível, da Servidora Maria Rosa Fonseca Correia Costa, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências”.

O Senhor **Rivaldo Rosa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de 08/07/2013 até 06/03/2014,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**, ocupante do cargo de **Escriturária**, Matrícula nº **030**, na Classe “**B**” Nível “**7**” da Tabela “**SAF I**”, remuneração de **R\$ 4.397,19** (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de março de 2014, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 06/03/2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:5F970434

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2014

Súmula: “Dispõe sobre o reequadramento de Nível, do Servidor Ricardo José da Silva Filho, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências”.

O Senhor **Rivaldo Rosa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de 08/07/2013 até 06/03/2014,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidor atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e o mesmo tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar o Servidor **Ricardo José da Silva Filho**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº **014**, na Classe “**B**” Nível “**7**” da Tabela “**SNM I**”, remuneração de **R\$ 5.997,77** (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de março de 2014, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 06/03/2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:4D8ADCD5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2014

Súmula: “Dispõe sobre o reequadramento de Nível, da Servidora Evanir Pereira Silva Matos, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências”.

O Senhor **Rivaldo Rosa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de 08/07/2013 até 06/03/2014,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Evanir Pereira Silva Matos**, ocupante do cargo de **Recepcionista**, Matrícula nº **036**, na Classe “C” Nível “3” da Tabela “SAF IV”, remuneração de **R\$ 1.296,54** (hum mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de março de 2014, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 06/03/2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Dayanne Ferreira da Silva

Código Identificador:319C1F3A

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014/2014

Súmula: “Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, da Servidora Dayanne Ferreira da Silva, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências”.

O Senhor **Rivaldo Rosa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de 08/07/2013 até 06/03/2014,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Dayanne Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº **035**, na Classe “B” Nível “3” da Tabela “SNM I”, remuneração de **R\$ 4.934,38** (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de março de 2014, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 06/03/2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Dayanne Ferreira da Silva

Código Identificador:409E49C3

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2014

Súmula: “Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, da Servidora Cristiane Macedo Lima, conforme avaliação da Comissão de Desempenho Individual, e dá outras providências”.

O Senhor **Rivaldo Rosa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores promoveu a avaliação de desempenho da servidora, compreendendo o período de 08/07/2013 até 06/03/2014,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 003/2013;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Cristiane Macedo Lima**, ocupante do cargo de **Secretária**, Matrícula nº **037**, na Classe “B” Nível “3” da Tabela “SNM III”, remuneração de **R\$ 1.447,03** (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de março de 2014, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 06/03/2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Dayanne Ferreira da Silva

Código Identificador:CDA93266

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Levantamento de Bens e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, para o Exercício de 2014.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: JARBAS DE SOUZA PEREIRA

MEMBRO: CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS

MEMBRO: CLENILSON MARQUES DE SOUZA

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:AE92BBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Reavaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, referente ao Exercício de 2014.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Cleide Neves dos Santos Pereira

MEMBRO: Clenilson Marques de Souza

MEMBRO: Jose Santana de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:75A39772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2014**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 112 da lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03(Três) meses de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, **Irandy Francisca da Cruz Almeida** Servidor Público Municipal, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Administração, no período de 05/03/2014 a 02/06/2014, referente ao quinquênio de 01/10/2008 a 01/10/2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 03/06/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:64A60D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2014**

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO A PEDIDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR EVANDO FERREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 121, parágrafo 1º, da Lei 022/93, de 24 de maio de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Cessação a pedido da licença para tratamento de assuntos de interesse particular do servidor, **EVANDO FERREIRA DE SOUZA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:192A1E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2014**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº28/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Torna-se sem efeito a portaria de nº 028/2014, onde designa o servidor **CLEUDSON LUIZ FERNANDES** pela fiscalização de Obras exercício de 2014, sendo assim torna-se sem efeito a portaria 028/2014 a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:2EC337CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR SRP Nº 005/2014**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **A. C DE CAMPOS COMÉRCIO-ME**, CNPJ sob nº 05.515.208/0001-67, após decorrido o prazo concedido conforme preceitua os Artigos 42 a 43 da Lei Complementar 123/2006 e Item 9.1.1 do Edital, não apresentou a certidão de regularidade fiscal conforme item 8.2.4.1- Certidão negativa de débitos junto União, Fazenda Pública Federal. A não regularização da certidão no prazo previsto resultou-se na

INABILITAÇÃO da mesma e pelo fato de não haver outro participante no certame a licitação tornou-se **FRACASSADA**.

CLÁUDIA MARCIA S. RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:D8992A9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.014

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da sua Pregoeira, torna público, que não houve participantes na sessão de abertura da presente licitação, e prorroga o prazo de recebimento das propostas do Processo Licitatório Nº 003/2014, Pregão Presencial nº 002/2014, para o dia 28/03/2014 às 11:00 h.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço Praça da Matriz, Nº 344, Centro, Poconé – MT e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

Poconé – MT, 17 de março de 2014.

GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:D9901331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 DE 12 MARÇO DE 2014.

"Altera parcialmente o Art. 1º do Decreto 060/2013, que anulou o concurso público para provimento de cargos no quadro de pessoal do Município de Ponte Branca – MT, dando-lhe nova redação, cria novos dispositivos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando-se, que é facultado a Administração revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial");

Considerando ter sido impetrado o Mandado de Segurança nº 2229-36.2013.811.0020, Código 56466, em desfavor do Município de Ponte Branca – MT, com tramitação junto ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia – MT, por várias pessoas que foram aprovados no Concurso nº 01/2010 sob o argumento de que o Decreto 060/2013 fere princípios constitucionais ante a ausência do amplo direito de defesa; Considerando que a realização do Concurso Público se deu em sob os auspícios da expectativa de direito de posse e tendo a sua ocorrência somente em face de 22 (vinte e dois) aprovados, (relação constante no Anexo I, parte integrante desse Decreto).

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Concurso Público realizado pelo Município de Ponte Branca - MT no exercício de 2010, conforme Edital de Concurso nº 01/2010, para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal, em face daqueles que foram aprovados e não empossados, por haver somente expectativa de convocação para posse.

Art. 2º - Determina a abertura de processo administrativo em face dos aprovados e empossados no Concurso nº 01/2010 para o exercício do amplo direito de defesa em razão do consubstanciado no Inquérito Civil GEAP nº 001462-031/2010 MP/MT e no Processo nº 1635-27.2010.811.0020, Código 30949 com tramitação junto ao 2ª Vara Comarca de Alto Araguaia.

Art. 3º - Determina a criação da Comissão Processante bem como a notificação dos empossados no Concurso nº 01/2010, conforme relação em anexo, para que exerça o seu amplo direito de defesa em face do constante no Inquérito Civil GEAP nº 001462-031/2010 MP/MT e no Processo nº 1635-27.2010.811.0020, Código 30949 com tramitação junto ao 2ª Vara Comarca de Alto Araguaia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 12 de setembro de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Relação nominal dos aprovados no Concurso nº 01/2010:

- ALANA APARECIDA RIBEIRO PRADO;
- DENISE AIELLE DA SILVA;
- EDNA DE SOUZA TAVARES;
- FABRÍCIO MARTINS CAMPOS FREITAS;
- HUGO MARTINS BARROS;
- HUIAMA CÂNDIDO DE SOUSA;
- ILIDIANA MIRANDA DE ANDRADE;
- JOÃO CARLOS TAVARES ROLDÃO;
- JOSÉ REIS ARAÚJO SILVA;
- KELISMAR NOGUEIRA ROMA;
- LÉIA JOSEINA NOGUEIRA SILVA;
- LIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA;
- LOURDEMAR SEVERINO DA SILVA;
- MARCOS ROBERTO DE JESUS;
- MARIA RODRIGUES DOS SANTOS;
- MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA;
- MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO;
- MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA;
- RAQUEL MARTINS DE FREITAS;
- REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL;
- SILVÂNIA EMERECIANA ALVES NOGUEIRA;
- TEREZINHA ALVINA DE REZENDE PLÁCIDO;

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:C4557DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013 / 2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Tabela para Cálculo de ITBI, Tarifas de Impostos Municipais e Tabela para Cálculo de Tributos Devidos, ao município, referente ao exercício de 2014.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o que estabelece o Título I, Capítulo III, do Código Tributário Municipal art. 3º e art. 9º, da Lei Municipal nº 292, de 24 de Dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Tabela para Cálculo de ITBI nos imóveis localizados no território deste município na forma a seguir:

TABELA PARACÁLCULO DE ITBI

VALOR VENAL POR HECTARES DE TERRA BRUTAS ENCONTRADA NESTE MUNICÍPIO.

1ª CLASSE	Terras de Cultura Brutas	R\$ 2.250,00
2ª CLASSE	Terras Intermediárias Mistas (cerrado)	R\$ 1.500,00
3ª CLASSE	Terras de Areia ou Pedregosa (cerrado sem vegetação nativa ou pedras tipo serra sem aproveitamento)	R\$ 1.200,00

VALOR VENAL POR HECTARES DE TERRAS CULTIVADAS ENCONTRADAS NESTE MUNICÍPIO.

1ª CLASSE	Terras de Cultura Cultivada	R\$ 4.000,00
2ª CLASSE	Terras Intermediárias Mistas Cultivadas	R\$ 3.000,00
3ª CLASSE	Terras de Areia Cultivadas (pastagens)	R\$ 2.000,00

Art. 2º- Fica instituída a Tabela para Cálculo de Tarifas e taxas Municipais

TARIFAS DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 292/01

Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	Nº DE UPFM	UPFM X VALOR
01	TAXA DE REQUERIMENTO	01	
02	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO	02	
03	2ª VIA DE DOCUMENTOS	01	
04	HABITE-SE	01	
05	CERTIDÃO NEGATIVA	01	
06	GUÍA DE CHACELARIA	01	
07	ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO.	02	
08	TAXA DE EXPEDIENTE PARA DOCUMENTOS.	01	
09	LOCAÇÃO E MEDIÇÃO DE TERRENO	01	
10	EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE (M2)	01	
11	OUTRAS TAXAS	01	

Art. 3º- Fica instituído como reajuste para os valores dos art. 1º deste Decreto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do exercício de dois mil e quinze (2015)

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 082/2010 de 31 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em Ponte Branca/MT, 12 de março de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:3BBB441B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 038/2.014

“Dispõe sobre a Segunda Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 001/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Teste Seletivo 001/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo 001/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 005/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 25 de fevereiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

001-PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0081/2014	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	20º Colocado
0108/2014	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	21º Colocado
0097/2014	LUCIENE MACHADO MAIA	22º Colocado
0119/2014	VALDIRENE APARECIDA FERREIRA SILVEIRA FREITAS	23º Colocado
0004/2014	HELENA BARBOSA SANTIAGO	24º Colocado
0179/2014	DAIANE ALMEIDA CRUZ	25º Colocado
0120/2014	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	26º Colocado
0220/2014	ALDELEIDE MÔNICA DA SILVA	27º Colocado
0115/2014	CLERIS CONCEIÇÃO M. BORGES	28º Colocado

002-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0206/2014	NATÁLIA COSTA LIMA	16º Colocado
0215/2014	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARÃES	17º Colocado
0247/2014	SÔNIA DALVA PINTO DE AQUINO	18º Colocado
0055/2014	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	19º Colocado
0008/2014	MARGARETI SILVA DE OLIVEIRA	20º Colocado
0036/2014	GENILZA ALÍPIO DA SILVA	21º Colocado
0319/2014	ROSIANA MASJIONE FERREIRA	22º Colocado
0063/2014	SIDINEY SEVERIANO COELHO	23º Colocado

004-PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0043/2014	MIZAEL DE SOUZA SANTOS	5º Colocado

005-PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-HISTÓRIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0121/2014	AURORA APARECIDA JOSÉ RAMOS	2º Colocado
0130/2014	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	3º Colocado

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FA4DA439

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SISPROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 147/2013, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **30 DE JUNHO DE 2014**

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2013

DATA: 17/02/2014

PRAZO: 30/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:670B7DDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 153/2013, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
DATA: 17/02/2014
PRAZO: 30/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:585B5B91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 154/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SISPROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 154/2013, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2014, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
DATA: 17/02/2014
PRAZO: 30/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E789E0BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 155/2013, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
DATA: 17/02/2014
PRAZO: 30/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A5AF0B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.º031/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 072/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 031/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE SEPULTURAS, EXUMAÇÃO, SEPULTAMENTO DE CADAVERES HUMANOS E LIMPEZA DO CEMITERIO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 04 de abril 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 04 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de março de 2014.

LUCELIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:86EEF912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.º023/2014

(PROCESSO N.º073/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Aquisição de um imóvel urbano, com área de 216m² para ampliação da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha, localizado no Lote n.22, Q. 11, Jardim Marília em Pontes e Lacerda, com valor total de R\$24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), visto o **Sr. ROMILTON JORGE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.452.477.301-00, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:150B37A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.º023/2014

(PROCESSO N.º073/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Aquisição de um imóvel urbano, com área de 216m² para ampliação da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha, localizado no Lote n.22, Q. 11, Jardim Marília em Pontes e Lacerda, com valor total de R\$24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), visto o **Sr. ROMILTON JORGE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.452.477.301-00, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:9D2F353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.024/2014

(PROCESSO N.º074/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Aquisição de um imóvel rural denominado área A-2, com 43,4166 (quarenta e três hectares, quatro mil cento e sessenta e seis centeares), matrícula n.25.670 no e área B-3, com 8,60 hectares, matrícula n.25.671 com registro no cadastro de imóveis do Município Primeiro Serviço Notarial desta Comarca de Pontes e Lacerda, Fazenda São João, situado no núcleo Rural, para construção de Unidades Habitacionais, com valor total de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), visto o **Sr. LUCIOMAR MACHADO FILHO**, inscrito no CPF n.063.608.778-64, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:1B432602

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2014

De: 17 de Março de 2014

“Fica Revogado o Decreto nº 067/2013 de 01 de Novembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 067/2014 datado em 01 de Novembro de 2013, que estabelece os valores venais para lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4B96E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Porto dos Gaúchos/MT 17 de Março de 2014.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito noº CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, comunica que ocorreu um erro no sistema de cálculo do IPTU do exercício de 2014, desta forma, informamos que serão realizados os novos cálculos e posterior será o contribuinte notificado para se dirigir até o Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura para serem ressarcidos dos valores pagos a maior quando do pagamento do tributo acima mencionado.

Ressaltamos que estamos à disposição para dirimir maiores dúvidas ou esclarecimentos.

Por oportuno, renovamos nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:96D4243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 483/2014

De: 12 de Março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disciplinar o regime de substituição tributária do Imposto Sobre Qualquer Natureza ISSQN, o controle de confecções de notas fiscais de serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar o regime de substituição tributária para o imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN.

Art. 2º - A inclusão e a exclusão do regime de substituição tributária será realizada por decreto regulamentar.

Art. 3º - A confecção de notas fiscais de serviço será feita exclusivamente para o município, que controlará a utilização pelos contribuintes do ISSQN.

Art. 4º - É vedada a utilização de quaisquer documentos diversos da nota fiscal de serviço a ser distribuída pelo município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar, por decreto regulamentar, o modelo de nota fiscal a ser confeccionado e controlado.

Art. 6º - Revogam-se o § 2º do artigo 278 da Lei 278/2009.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B4B36143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 484/2014

De: 12 de Março de 2014.

“Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 475/2014 de 04 de fevereiro de 2014 referente a Ajuda de Custo concedida ao responsável pelo posto eleitoral na forma do art. 3º da INSTRUÇÃO expedida pelo Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, datado em 27 de abril de 1994.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 4º da Lei nº 475/2014 de 04 de fevereiro de 2014, referente a ajuda de custo concedida, ao responsável pelo Posto Eleitoral deste município, nomeado pela Excelentíssima Senhora Emanuelle Chiaradia Navarro, Juíza da 27ª Zona Eleitoral, conforme portaria nº 006/2009 datada em 12 de março de 2009.

Artigo 4º - *O convênio será firmado com o Tribunal Regional Eleitoral Do Mato Grosso – CNPJ Nº. 05.901308/0001-2, sendo neste ato representado pelo servidor mencionado no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 475/2014 e as despesas provenientes do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0003.2020.33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 12 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:04C7DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 485/2014

De: 12 de Março de 2014.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Incorporação referente ao valor do Encargo de Responsabilidade da Concessionária de energia elétrica (CEMAT S/A) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o município de Porto dos Gaúchos MT, antecipou a execução de obra de rede de distribuição de energia elétrica, fora do plano de universalização do Governo Federal e de acordo com o previsto na legislação do setor elétrico, Resolução Normativa nº. 250/2007 de 13 de fevereiro de 2007 – ANNEL, e,

Considerando o disposto no artigo 17, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Incorporação referente ao valor do Encargo de Responsabilidade da Concessionária de energia elétrica (CEMAT S/A).

Parágrafo Único – Rede de Distribuição Urbana em Alta e Baixa Tensão, construída na Rua Projetada no Parque São Jorge, conforme Orçamento Nº. 07-2006698227587, do projeto aprovado pela (CEMAT S/A).

Art. 2º - Será firmado contrato com a Concessionária CEMAT S/A, e a verba será contabilizada em rubrica própria consignada no orçamento do Município e o depósito deverá ser efetuado na Agência 1116-9, Conta Corrente nº 7.622-8, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AED1EE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 486/2014

De: 12 de Março de 2014.

“Altera dispositivos da Lei nº. 476/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, que dispõem sobre o reajuste salarial dos Técnicos em Enfermagem, laboratório e Radiologia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 476/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, bem como seus anexos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os Técnicos mencionados neste artigo passarão a receber mensalmente o valor de R\$ 1.209,38 (um mil duzentos e nove reais e trinta e oito centavos), conforme anexo “I” e “II” desta Lei.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, em 12 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B49551CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 487/2014

De: 12 de Março de 2014.

“Fica incluso parágrafo 3º no Artigo 15º da Lei nº 319/2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluso o parágrafo 3º no Artigo 15º da Lei Municipal nº 319/2010 de 08 de setembro de 2010, conforme segue:

§ 3º – No caso em que o proprietário de imóvel já fora notificado anteriormente, tendo regularizado a situação no prazo previsto no inciso “I” deste artigo, e em nova vistoria após o prazo dado para regularização for constatado novamente a mesma infração, o proprietário do imóvel não será mais notificado conforme prevê o inciso acima mencionado, porém será aplicado multa direta em virtude da reincidência.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, em 12 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E0757EFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 488/2014****De: 12 de Março de 2014.**

“Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições da Administração Pública Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo de **PORTO DOS GAÚCHOS**, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.771/2008, de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo Brasileiro.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 01 (um) ano com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal estabelecer a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito regional, Municipal e intermunicipal.

Parágrafo único. O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Municipal.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA, DO PLANO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO
Seção I**Da Política Municipal de Turismo****Subseção I****Dos Princípios**

Art. 4º. A Política Municipal de Turismo é regida por um conjunto de leis e normas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por diretrizes, metas e programas definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo – PMDT estabelecido pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Subseção II**Dos Objetivos**

Art. 5º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar e propiciar o acesso ao turismo no Município de Porto dos Gaúchos a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem Municipal, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico do Município;

IV - estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos Municipais, com vistas em atrair turistas regionais, nacionais e estrangeiros, diversificando os fluxos entre a sede do Município e todos os bairros rurais do Município e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social;

V - propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos;

VI - promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando todos os bairros e regiões rurais a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica, através de Núcleos Turísticos;

VII - criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no Município;

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

IX - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

X - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XII - implementar o inventário do patrimônio turístico Municipal, atualizando-o regularmente;

XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico Municipal de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;

XIV - incentivar e auxiliar no aumento e diversificação de linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;

XV - contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime, na esfera municipal, para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

XVI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XVII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVIII - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos, com ênfase para as NBRs publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XIX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e

XX - implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos

empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando, quando necessário, universidades e institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico do Município.

Parágrafo único. Quando se tratar de unidades de conservação, o turismo será desenvolvido em consonância com seus objetivos de criação e com o disposto no plano de manejo da unidade.

Seção II

Do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PMDT

Art. 6º. O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PMDT será elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, inclusive e através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com o intuito de promover:

I - as políticas de crédito existentes para o setor, nelas incluídos agentes financeiros, linhas de financiamento e custo financeiro;

II - a boa imagem do produto turístico do Município no mercado regional, nacional e internacional;

III - a vinda de turistas estrangeiros e a movimentação de turistas no mercado interno brasileiro;

IV - maior aporte de divisas ao balanço de pagamentos;

V - a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno brasileiro, em especial os idosos, os jovens e as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção;

VI - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;

VII - a atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;

VIII - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas ou não;

IX - a orientação às ações do setor privado, fornecendo aos agentes econômicos subsídios para planejar e executar suas atividades; e

X - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo único. O PMDT terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o plano plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em parceria com outros órgãos e entidades integrantes da administração pública e com subsídios fornecidos pela iniciativa privada, publicará, anualmente, relatórios, estatísticas e balanços, consolidando e divulgando dados e informações sobre:

I - movimento turístico receptivo;

II - atividades turísticas e seus efeitos sobre o balanço de pagamentos;

III - efeitos econômicos e sociais advindos da atividade turística.

Seção III

Do Sistema Municipal de Turismo

Subseção I

Da Organização e Composição

Art. 8º. Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II - Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º. Poderão ainda integrar o Sistema:

I - Circuitos Turísticos no qual o Município esteja associado;

II - Entidades de Classe ligadas ao setor turístico direta ou indiretamente; e

III - Associações, entidades ou instâncias de governança dos polos ou núcleos turísticos nos bairros da zona rural do Município.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Órgão Central do Sistema Municipal de Turismo, no âmbito de sua atuação,

coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais integrantes.

Subseção II

Dos Objetivos

Art. 9º. O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:

I - atingir as metas do PMDT;

II - estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - promover a regionalização interna do turismo, mediante o incentivo à criação de organismos autônomos e de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor, descentralizando a sua gestão; e

IV - promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:

I - definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade à terminologia específica do setor;

II - promover os levantamentos necessários ao inventário da oferta turística Municipal e ao estudo de demanda turística, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do PMDT;

III - proceder a estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

IV - articular, perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infra-estrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas;

V - promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais vinculadas direta ou indiretamente ao turismo;

VI - propor ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Cultural e Natural, o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural e de potencial turístico;

VII - propor aos órgãos ambientais competentes a criação de unidades de conservação, considerando áreas de grande beleza cênica e interesse turístico; e

VIII - implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada municipalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL

Seção Única

Das Ações, Planos e Programas

Art. 10. O poder público municipal promoverá a racionalização e o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública como privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas públicas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no PMDT.

Art. 11. Fica criado o Comitê Interdepartamental de Facilitação Turística, com a finalidade de compatibilizar a execução da Política Municipal de Turismo e a consecução das metas do PMDT com as demais políticas públicas, de forma que os planos, programas e projetos das diversas áreas do Governo Municipal venham a incentivar:

I - apoio a política de crédito e financiamento ao setor turístico, assim como ao setor de produção rural;

II - a adoção de instrumentos tributários de fomento à atividade turística mercantil, tanto no consumo como na produção;

III -o incremento ao turismo pela promoção adequada de tarifas de embarque, preços de passagens, tarifas diferenciadas ou estimuladoras relativas ao transporte turístico;

IV -as condições para afretamento relativas ao transporte turístico;

V -o levantamento de informações quanto à procedência e Municipalidade dos turistas estrangeiros, faixa etária, motivo da viagem e permanência estimada no Município, através de Sistema de Registro de Hóspedes e através de mecanismos de pesquisa de demanda turística;

VI -a metodologia e o cálculo da receita turística contabilizada no balanço de pagamentos das contas municipais;

VII -a formação, a capacitação profissional, a qualificação, o treinamento e a reciclagem de mão-de-obra para o setor turístico e sua colocação no mercado de trabalho;

VIII -o aproveitamento turístico de feiras, exposições de negócios, congressos e simpósios regionais, nacionais e internacionais, apoiados logística, técnica ou financeiramente por órgãos governamentais, realizados em mercados potencialmente emissores de turistas para a divulgação do Município de **PORTO DOS GAÚCHOS** como destino turístico;

IX -o fomento e a viabilização da promoção do turismo, visando à captação de turistas, solicitando inclusive o apoio da Iniciativa Privada, Associação de Circuitos Turísticos e órgãos da administração Estadual e Federal.

X -o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de turismo;

XI -a geração de empregos;

XII -o estabelecimento de critérios de segurança na utilização de serviços e equipamentos turísticos; e

XIII -a formação de parcerias interdisciplinares com as entidades da administração pública municipal, visando ao aproveitamento e ordenamento do patrimônio natural e cultural para fins turísticos.

Parágrafo único. O Comitê Interdepartamental de Facilitação Turística, cuja composição, forma de atuação e atribuições serão definidas pelo Poder Executivo, será presidido pelo Diretor Municipal de Turismo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá buscar outras Secretarias Municipais pertinentes, apoio técnico e financeiro para as iniciativas, planos e projetos que visem ao fomento das empresas que exerçam atividade econômica relacionada à cadeia produtiva do turismo, com ênfase nas microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá buscar, na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências, apoio para estimular a implantação da disciplina “Iniciação ao Turismo”, na rede municipal de ensino.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá utilizar, mediante delegação ou convênio, os serviços das Associações de Circuitos Turísticos para a execução de suas tarefas de captação de turistas, eventos e investidores para o Município e de apoio à promoção e à divulgação de informações turísticas municipais, com vistas na formação de uma rede de promoção Regional, Estadual e Nacional do produto turístico do Município de **PORTO DOS GAÚCHOS**, intercâmbio tecnológico com instituições nacionais e/ou estrangeiras e à prestação de assistência turística aos que dela necessitarem.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA

Seção I

Da Habilitação a Linhas de Crédito Oficiais

Art. 15. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolverem programas e projetos turísticos poderão receber apoio financeiro do poder público, mediante:

I -cadastro efetuado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no caso de pessoas de direito privado; e

II -participação e/ou representação no Sistema Municipal de Turismo, no caso de pessoas de direito público.

Seção II

Do Suporte Financeiro às Atividades Turísticas

Art. 16. O suporte financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I -da lei orçamentária anual, alocada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II -do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III -de linhas de crédito de bancos e instituições oficiais;

IV -de agências de fomento ao desenvolvimento regional;

V -alocados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

VI -de organismos e entidades nacionais e internacionais.

Parágrafo único. O poder público municipal poderá viabilizar, ainda, a criação de mecanismos de investimentos privados no setor turístico.

CAPÍTULO V

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Seção I

Da Prestação de Serviços Turísticos

Subseção I

Do Funcionamento e das Atividades

Art. 17. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I -meios de hospedagem;

II -Guias ou Condutores Locais;

III -agências de turismo;

IV -transportadoras turísticas;

V -organizadoras de eventos;

VI -parques temáticos;

VII -acampamentos turísticos;

VIII -Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Afins – A&B; e

IX -Empreendimentos de exploração de Atrativos Turísticos Naturais ou recursos de potencial ecológico.

Parágrafo único. Poderão ser cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

I -restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II -centros ou locais destinados a convenções ou a feiras e a exposições e similares;

III -parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV -empreendimentos de apoio ao turismo de pesca desportiva;

V -casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI -organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII -locadoras de veículos para turistas, inclusive taxis; e

VIII -prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 18. Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação, o que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastro fiscal junto ao setor de tributação municipal.

§ 1º. As filiais são igualmente sujeitas ao cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, exceto no caso de estande de serviço de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização, cadastro este que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastralfiscal junto ao setor de tributação municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo expedirá certificado para cada cadastro deferido, inclusive de filiais, correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.

§ 3º. Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos neste

artigo quando devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e setor de tributação municipal.

§ 4º.O cadastro terá validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

§ 5º.O disposto neste artigo não se aplica aos serviços de transporte aéreo.

§ 6º.O Poder Executivo Municipal regulamentará as exigências mínimas para o devido cadastramento.

Subseção II

Dos Meios de Hospedagem

Art. 19. Consideram-se meios de hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

§ 1º.Os empreendimentos ou estabelecimentos de hospedagem que explorem ou administrem, em residências ou condomínios residenciais, a prestação de serviços de hospedagem em unidades mobiliadas e equipadas, bem como outros serviços oferecidos a hóspedes, estão sujeitos ao cadastro de que trata esta Lei e ao seu regulamento.

§ 2º.Considera-se prestação de serviços de hospedagem em tempo compartilhado a administração de intercâmbio, entendida como organização e permuta de períodos de ocupação entre cessionários de unidades habitacionais de distintos meios de hospedagem.

§ 3º.Não descaracteriza a prestação de serviços de hospedagem a divisão do empreendimento em unidades hoteleiras, assim entendida a atribuição de natureza jurídica autônoma às unidades habitacionais que o compõem, sob titularidade de diversas pessoas, desde que sua destinação funcional seja apenas e exclusivamente a de meio de hospedagem

§ 4º.Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada e saída de hóspedes.

Art. 20. Os meios de hospedagem, para obter o cadastramento, devem preencher pelo menos um dos seguintes requisitos:

I -possuir licença ou alvará de funcionamento, expedido pela autoridade competente, para prestar serviços de hospedagem, podendo tal licença objetivar somente partes da edificação; e

II -no caso dos empreendimentos ou estabelecimentos conhecidos como condomínio hoteleiro, flat, flat-hotel, hotel-residence, loft, apart-hotel, apart-service condominial, condohotel e similares, possuir licença edilícia de construção ou certificado de conclusão de construção, expedidos pela autoridade competente, acompanhados dos seguintes documentos:

a)convenção de condomínio ou memorial de incorporação ou, ainda, instrumento de instituição condominial, com previsão de prestação de serviços hoteleiros aos seus usuários, condôminos ou não, com oferta de alojamento temporário para hóspedes mediante contrato de hospedagem no sistema associativo, também conhecido como pool de locação;

b)documento ou contrato de formalização de constituição do pool de locação, como sociedade em cota de participação, ou outra forma legal de constituição, com a adesão dos proprietários de pelo menos 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais à exploração hoteleira do empreendimento;

c)contrato em que esteja formalizada a administração ou exploração, em regime solidário, do empreendimento imobiliário como meio de hospedagem de responsabilidade de prestador de serviço hoteleiro cadastrado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

d)certidão de cumprimento às regras de segurança contra riscos aplicáveis aos estabelecimentos comerciais; e

e)documento comprobatório de enquadramento sindical da categoria na atividade de hotéis, exigível a contar da data de eficácia do segundo dissídio coletivo celebrado na vigência desta Lei.

§ 1º.Para a obtenção do cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, os empreendimentos de que trata o inciso II do caput deste artigo, caso a licença edilícia de construção tenha sido

emitida após a vigência desta Lei, deverão apresentar, necessariamente, a licença de funcionamento.

§ 2º.O disposto nesta Lei não se aplica aos empreendimentos imobiliários, organizados sob forma de condomínio, que contem com instalações e serviços de hotelaria à disposição dos moradores, cujos proprietários disponibilizem suas unidades exclusivamente para uso residencial ou para serem utilizadas por terceiros, com esta finalidade, por períodos superiores a 90 (noventa) dias, conforme legislação específica.

Art. 21. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento:

I -as definições dos tipos e categorias de classificação e qualificação de empreendimentos e estabelecimentos de hospedagem, que poderão ser revistos a qualquer tempo;

II -os padrões, critérios de qualidade, segurança, conforto e serviços previstos para cada tipo de categoria definido; e

III -os requisitos mínimos relativos a serviços, aspectos construtivos, equipamentos e instalações indispensáveis ao deferimento do cadastro dos meios de hospedagem.

§ 1º.A obtenção da classificação conferirá ao empreendimento chancela oficial representada por selos, certificados, placas e demais símbolos, o que será objeto de publicidade específica em página eletrônica do Município de **PORTO DOS GAÚCHOS**, disponibilizada na rede mundial de computadores.

§ 2º.Os prestadores de serviços turísticos que não estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo não poderão receber publicidade na página eletrônica do Município de **PORTO DOS GAÚCHOS**, assim como aqueles que por ventura vierem a ser retirados do rol do referido cadastro será também removido da página eletrônica do Município de **PORTO DOS GAÚCHOS**.

Art. 22. Os meios de hospedagem deverão fornecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em periodicidade por ele determinada, as seguintes informações:

I –ficha padrão do Sistema de Registros de Hóspedes – SRH devidamente preenchidas física ou eletronicamente; e

II -registro quantitativo de hóspedes, taxas de ocupação, permanência média e número de hóspedes por unidade habitacional.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os meios de hospedagem utilizarão as informações previstas nos impressos Sistema de Registro de Hóspedes e Boletim de Ocupação Hoteleira – BOH, na forma em que dispuser o regulamento.

Subseção III

Das Agências de Turismo

Art. 23. Compreende-se por agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente, devendo estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, cadastro este que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastramento junto ao setor de tributação.

§ 1º.São considerados serviços de operação de viagens, excursões e passeios turísticos, a organização, contratação e execução de programas, roteiros, itinerários, bem como recepção, transferência e assistência ao turista.

§ 2º.O preço do serviço de intermediação é a comissão recebida dos fornecedores ou o valor que agregar ao preço de custo desses fornecedores, facultando-se à agência de turismo cobrar taxa de serviço do consumidor pelos serviços prestados.

§ 3º.As atividades de intermediação de agências de turismo compreendem a oferta, a reserva e a venda a consumidores de um ou mais dos seguintes serviços turísticos fornecidos por terceiros:

I -passagens;

II -acomodações e outros serviços em meios de hospedagem;

III -programas educacionais e de aprimoramento profissional;

IV –serviços especializados de atividades turísticas e de lazer, entre elas atividades de turismo de aventura, e;

V –serviços de tour, passeios, conduções e caminhadas.

§ 4º.As atividades complementares das agências de turismo compreendem a intermediação ou execução dos seguintes serviços:

I -obtenção de passaportes, vistos ou qualquer outro documento necessário à realização de viagens;

II -transporte turístico;

III -desembaraço de bagagens em viagens e excursões;

IV -locação de veículos;

V -obtenção ou venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas;

VI -representação de empresas transportadoras, de meios de hospedagem e de outras fornecedoras de serviços turísticos;

VII -apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres;

VIII -venda ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens, passeios e excursões e de cartões de assistência ao viajante;

IX -venda de livros, revistas, postais, lembranças e outros artigos destinados a viajantes; e

X -acolhimento turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse turístico.

§ 5º. A intermediação prevista no § 2º deste artigo não impede a oferta, reserva e venda direta ao público pelos fornecedores dos serviços nele elencados.

§ 6º. As agências de turismo que operam diretamente com frota própria deverão atender aos requisitos específicos exigidos para o transporte de superfície.

Subseção IV

Dos Guias ou Condutores Locais de Turismo

Art. 24. Consideram-se Guias ou Condutores Locais de Turismo todo profissional autônomo devidamente inscrito no Município, de acordo com o previsto em Lei Municipal, pelo Código Tributário, e que esteja habilitado através de curso específico, reconhecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, onde deverão estar devidamente cadastrados.

§ 1º. Os Guias ou condutores locais de turismo deverão estar em consonância com as exigências e condições mínimas de atuação, que serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os Guias ou Condutores Locais de Turismo só poderão atuar dentro do território do Município, para onde estão devidamente habilitados ou poderão atuarem outros Municípios onde houver acordo de reciprocidade de reconhecimento das habilitações dos profissionais.

§ 3º. Como profissionais autônomos, os Guias ou Condutores Locais de Turismo deverão estar regulares com a Previdência Social, e se responsabilizam civil e criminalmente por qualquer incidente ocorrido com o turista, cliente ou acompanhante, mesmo que maior de 18 anos, sob seus cuidados em passeios, tours, atividades recreativas, de lazer ou esportivas.

§ 4º. Os Guias ou Condutores Locais de Turismo são diretamente responsáveis pela segurança e integridade física dos turistas quando em atividade, assim como pela preservação dos atrativos e locais de interesse turístico percorridos durante sua atividade, devendo zelar, inclusive, pela integridade dos recursos naturais, culturais e de interesse turístico evitando depredações ou atos de interfirir diretamente na paisagem turística provocados por turistas sob seus cuidados.

§ 5º. Os Guias ou Condutores Locais de Turismo deverão programar seus roteiros com antecedência, inclusive com atividades de lazer e entretenimento, estando incluídos nas suas incumbências tais atividades, assim como o pleno conhecimento dos roteiros programados, seus atrativos, belezas e riscos iminentes.

Subseção V

Das Transportadoras Turísticas

Art. 25. Consideram-se transportadoras turísticas as empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas, compreendendo as seguintes modalidades:

I -pacote de viagem: itinerário realizado em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual ou nacional que incluam, além do transporte, outros serviços turísticos como hospedagem, visita a locais turísticos, alimentação e outros;

II -passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do Município ou vizinhança, sem incluir pernoite;

III -traslado: percurso realizado entre as estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizam congressos, convenções, feiras, exposições de negócios e respectivas programações sociais; e

IV -especial: ajustado diretamente por entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, com transportadoras turísticas, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e nacional.

Parágrafo Único. Considera-se embarcação todo e qualquer veículo, equipamento ou aparelho destinado ao transporte aquático, independente do porte ou do meio de propulsão, incluindo botes e outros equipamentos utilizados em atividades de turismo de aventura.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ouvidos os demais órgãos competentes sobre a matéria, fixará:

I -as condições e padrões para a classificação em categorias de conforto e serviços dos veículos terrestres e embarcações para o turismo; e

II -os padrões para a identificação oficial a ser usada na parte externa dos veículos terrestres e embarcações referidas no inciso I do caput deste artigo.

Subseção VI

Das Organizadoras de Eventos

Art. 27. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

§ 1º. As empresas organizadoras de eventos distinguem-se em 2 (duas) categorias: as organizadoras de congressos, convenções e congêneres de caráter comercial, técnico-científico, esportivo, cultural, promocional e social, de interesse profissional, associativo e institucional, e as organizadoras de feiras de negócios, exposições e congêneres.

§ 2º. O preço do serviço das empresas organizadoras de eventos é o valor cobrado pelos serviços de organização, a comissão recebida pela intermediação na captação de recursos financeiros para a realização do evento e a taxa de administração referente à contratação de serviços de terceiros.

Subseção VII

Dos Parques Temáticos

Art. 28. Consideram-se parques temáticos os empreendimentos ou estabelecimentos que tenham por objeto social a prestação de serviços e atividades, implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, considerados de interesse turístico pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Subseção VIII

Dos Acampamentos Turísticos

Art. 29. Consideram-se acampamentos turísticos as áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispondo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

Subseção IX

Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Afins – A&B

Art. 30. Consideram-se nesta categoria toda pessoa jurídica, legalmente constituída, que se enquadre na classificação “A&B – Alimentos e Bebidas”, exercendo sua atividade econômica de fornecimento, preparo, comercialização, inclusive com acomodações adequadas de produtos alimentícios e bebidas para consumo “in loco”

ou de forma imediata, voltados ao turista, devendo estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos e condições mínimas necessárias para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

Subseção X

Dos Empreendimentos de exploração de Atrativos Turísticos Naturais e/ou Recursos de Potencial Ecológico

Art. 31. Considera-se Empreendimentos de Exploração de Atrativos Turísticos toda pessoa jurídica ou física autônoma que faça utilização exploratória com finalidade econômica de recursos naturais considerados como atrativos turísticos naturais, exercendo essa atividade de forma receptiva, diretamente no local designado como atrativo, e dele explorando seus recursos de forma sustentável e responsável, podendo oferecer, além da visitação, outras atividades recreativas, além de oferecer as condições mínimas de conforto, higiene, limpeza e segurança aos usuários, devendo estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos e condições mínimas necessárias para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

Subseção XI

Dos Direitos

Art. 32. São direitos dos prestadores de serviços turísticos cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, resguardadas as diretrizes da Política Municipal de Turismo, na forma desta Lei:

I -o acesso a programas de apoio, inclusive de apoio a financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo;

II -a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Prefeitura Municipal de **PORTO DOS GAÚCHOS**, para as quais podem contribuir financeiramente quando for o caso; e

III -a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais o Departamento Municipal de Turismo e a Prefeitura Municipal de **PORTO DOS GAÚCHOS** contribuam técnica ou financeiramente.

Subseção XII

Dos Deveres

Art. 33. São deveres dos prestadores de serviços turísticos:

I -mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II -apresentar, na forma e no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

III -manter, em suas instalações, livro de reclamações e, em local visível, cópia do certificado de cadastro;

IV -manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental; e

V -utilizar em todo e qualquer material promocional ou de divulgação a logomarca instituída pelo Município de **PORTO DOS GAÚCHOS** como identidade visual característica, assim como o slogan que estiver sendo utilizado, como parte do esforço de marketing de fixação da marca “**PORTO DOS GAÚCHOS**” junto ao público-alvo.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 34. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento desta Lei por toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, inclusive as que adotem, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que possam induzir a erro quanto ao real objeto de suas atividades.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá recorrer à Comissão Interdepartamental de Facilitação do Turismo – CIFT, para solicitar sempre que julgar necessário, auxílio de outras secretarias municipais na execução do previsto no caput deste artigo, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Finanças, em especial a Divisão de Lançamento, Tributação, cadastro e fiscalização fazendária.

Seção III

Das Infrações e das Penalidades

Subseção I

Das Penalidades

Art. 35. A não observância do disposto nesta Lei sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I -advertência por escrito;

II -multa;

III -cancelamento da classificação;

IV -interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento; e

V -cancelamento do cadastro.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos II a V do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º. A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa ou aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A penalidade de multa será em montante não inferior ao equivalente a 35 (trinta e cinco) VRM – Valor de Recebimento Municipal e não superior ao equivalente a 5.000 (cinco mil) VRM.

§ 4º. Regulamento disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas.

§ 5º. A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.

§ 6º. A penalidade de cancelamento da classificação ensejará a retirada do nome do prestador de serviços turísticos da página eletrônica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na qual consta o rol daqueles que foram contemplados com a chancela oficial de que trata o § 1º do art. 21 desta Lei.

§ 7º. A penalidade de cancelamento de cadastro implicará a paralisação dos serviços e a apreensão do certificado de cadastro, sendo deferido prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do infrator, para regularização de compromissos assumidos com os usuários, não podendo, no período, assumir novas obrigações.

§ 8º. As penalidades referidas nos incisos III a V do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos.

Art. 36. Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades:

I -natureza das infrações;

II -menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo Municipal; e

III -circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e a presteza no ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.

§ 2º. Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.

§ 3º.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo manterá sistema cadastral de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas.

Art. 37. A multa a ser cominada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, bem como com a imagem do turismo Municipal, devendo sua aplicação ser precedida do devido procedimento administrativo, e serem levados em conta os seguintes fatores:

I -maior ou menor gravidade da infração; e

II -circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1º.As multas a que se refere esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão revertidas ao FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo

§ 2º.Os débitos decorrentes do não-pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo serão, após apuradas sua liquidez e certeza, inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 38. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva ciência pelo interessado, à autoridade que houver proferido a decisão de aplicar a penalidade, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º.No caso de indeferimento, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para uma junta de recursos, com composição tripartite formada por 1 (um) representante dos empregadores, 1 (um) representante dos empregados, ambos escolhidos entre as associações de classe componentes do Conselho Municipal de Turismo, e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º.Os critérios para composição e a forma de atuação da junta de recursos, de que trata o § 1º deste artigo, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 39. Cumprida a penalidade e cessados os motivos de sua aplicação, os prestadores de serviços turísticos poderão requerer reabilitação.

Parágrafo único.Deferida a reabilitação, as penalidades anteriormente aplicadas deixarão de constituir agravantes, no caso de novas infrações, nas seguintes condições:

I -decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a ocorrência de novas infrações nos casos de advertência;

II -decorridos 2 (dois) anos sem a ocorrência de novas infrações nos casos de multa ou cancelamento da classificação; e

III -decorridos 5 (cinco) anos, sem a ocorrência de novas infrações, nos casos de interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento ou cancelamento de cadastro.

Subseção II Das Infrações

Art. 40. Prestar serviços de turismo sem o devido cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido:

Pena –multa e interdição do local e atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento.

Parágrafo único. A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.

Art. 41. Não fornecer os dados e informações previstos no art. 22 desta Lei:

Pena– advertência por escrito e não emissão do Alvará de Funcionamento no ano subsequente à infração se comprovadamente contumaz.

Art. 42. Não cumprir com os deveres insertos no art. 33 desta Lei:

Pena– advertência por escrito.

Parágrafo único. No caso de não-observância dos deveres insertos no inciso IV do caput do art. 33 desta Lei, caberá aplicação de multa, conforme dispuser Regulamento.

CAPÍTULO – VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá delegar competência para o exercício de atividades e atribuições específicas estabelecidas nesta Lei a órgãos e entidades da administração pública, inclusive a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, assim como a aplicação de penalidades e arrecadação de receitas.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará o prazo de carência para a adequação dos prestadores de serviços turísticos localizados no Município de **PORTO DOS GAÚCHOS**, assim como o prazo para o cadastramento dos mesmos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de **PORTO DOS GAÚCHOS**.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3F3B93CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 489/2014

De: 12 de Março de 2014.

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores e agentes políticos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º.A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º.Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos:

Receber denúncia, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos;

Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos;

Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

Elaborar e divulgar, trimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá um canal telefônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informações.

Art. 4º. A função de Ouvidor deverá obrigatoriamente ser ocupada por servidor da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

§ 1º - A nomeação do mesmo se dará por ato administrativo da presidência.

§ 2º - O servidor nomeado para a função de Ouvidor, somente terá direito a remuneração específica no PCCS ou ESTRUTURA da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F914A09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224/2014

De: 14 de Março de 2014

“Eleva Classe do servidor Rômulo Arantes Raimundo de Souza e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e Lei nº 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe do servidor **Rômulo Arantes Raimundo de Souza** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 4.297,43 (Quatro mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), nomeado no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:74A7AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225/2014

De: 14 de Março de 2014

“Eleva Classe da servidora Andréia Hubner e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e Lei nº 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Andréia Hubner** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 880,56 (Oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:141A7C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226/2014

De: 14 de Março de 2014

“Eleva Classe da servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e Lei nº 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Raimunda Neris da Silva** de (C/A – N/6) para (C/B – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.009,86 (Um mil e nove reais e oitenta e seis centavos), nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:4B12FC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227/2014

De: 14 de Março de 2014

“Eleva Classe da servidora Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e Lei nº 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 840,22 (Oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos),

nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:6A64D0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228/2014

De: 14 de Março de 2014

“Eleva Classe da servidora Geraldina Celestina da Cruz e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e Lei nº 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Geraldina Celestina da Cruz** de (C/A – N/5) para (C/B – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 961,40 (Novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:8AB19CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 229/2014

De: 14 de Março de 2014

“Eleva Classe da servidora Derenice da Silva Ribeiro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e Lei nº 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Derenice da Silva Ribeiro** de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 996,09 (Novecentos e noventa e seis reais e nove centavos), nomeada no cargo de Roupadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:D96CAACB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, torna público aos interessados quanto a Inexigibilidade de licitação de nº.: 002/2014, conforme o Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da contratação da Empresa AUTO SUECO CENTRO-OESTE – CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA, CNPJ:08.618.336/0001-24, para prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para o CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO 260, Placa NPC 3901, com o valor estimado de R\$ 9.925,13 (Nove Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos) sob a dotação orçamentaria 09.2071.339030 e 339039.

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

Pres. C.P. L

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:D4793AB6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para 200 (duzentos) dias Letivos. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 27/03/2014 A PARTIR DAS 13:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser solicitado pelo e-mail prefeiturapox@hotmail.com ou presencial mediante o fornecimento dos dados cadastrais da Empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, onde será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante Guia de Recolhimento (DAM) junto a Secretaria de Receitas do Município, no horário de 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 17 de Março 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro – Portaria Nº 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:9C141556

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 034/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 034/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 034/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2014

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de óleo lubrificante para uso de diversas secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedora:

· **COM. DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA-QUERÊNCIA** – foi a vencedora do lote 04, 05, 06, 10, 11, 16, 17, 18 e 19. Com o valor de R\$ 427.550,00(quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

· **JOÃO ADEMAR RHODEN-ME** – foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 07, 09 e 20. Com o valor de R\$ 65.119,00 (sessenta e cinco mil e cento e dezenove reais).

· **G4 COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME** – foi a vencedora dos lotes 14. Com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

· **CADORE BIDOIA & CIA LTDA** – foi a vencedora do lote 22, 23. Com o valor de R\$ 11.127,40 (onze mil e cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

· **VICTOR LUIZ SANTOS SILVA EIRELI-ME** – foi a vencedora do lote 08, 12, 13, 15, 21. Com o valor de R\$ 26.499,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Querência - MT, 17 de Março de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6EFA841B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo 048/2014.

MODALIDADE: Adesão 004/2014

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 077/2013 Da Prefeitura Municipal de Sorriso, no item 10, no valor total de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) para aquisições de Aquisição de 01 Moto Niveladora, nova Zero hora de uso com cabine fechada com ar condicionado, PBO (peso bruto Operacional 15.000 kg, potencia 160hp, para a Secretaria de Obras e Estradas, conforme descrições no Termo de Referência.

Querência – MT., 17 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ DANIEL STEFANELLO
Prefeito Municipal Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:4585FDAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 71

PORTARIA DE N.º 71/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

“REVOGA PORTARIA N.º 53/2014 DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO
CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 53/2014 desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:0D1E40D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 72

PORTARIA DE N.º 072/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, em exercício no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal N.º.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal N.º. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal N.º. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, N.º 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a candidata aprovada, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de N.º 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

2º LUGAR: SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Março de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

LAZARO MOISES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:3084F2F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 73

PORTARIA DE N.º 73/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

“EXONERA O SENHOR PABLO JUNIOR DA SILVA DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor PABLO JUNIOR DA SILVA do Cargo de Assessor de Planejamento desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MARÇO 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:BB5516BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 74

PORTARIA DE N.º 74/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR WALDIR DOS REIS NEIVA PARA CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor WALDIR DOS REIS NEIVA para o cargo de Diretor de Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:09543E81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2013

Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgação dos Gabaritos das Provas Realizadas no dia **16/03/2014**, conforme abaixo:

NÍVEL MÉDIO

ASSESSOR CONTÁBIL

Português: [01 C] [02 D] [03 C] [04 C] [05 B] [06 D] [07 B] [08 D] [09 A] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 B] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B]

C. Gerais: [21 D] [22 B] [23 B] [24 B] [25 B] [26 B] [27 C] [28 C] [29 C] [30 A]

Específicas: [31 B] [32 B] [33 D] [34 D] [35 C] [36 D] [37 D] [38 C] [39 C] [40 A]

SECRETÁRIO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Português: [01 C] [02 D] [03 C] [04 C] [05 B] [06 D] [07 B] [08 D] [09 A] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 B] [13 D] [14 A] [15 C] [16 B] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B]

C. Gerais: [21 D] [22 B] [23 B] [24 B] [25 B] [26 B] [27 C] [28 C] [29 C] [30 A]

Específicas: [31 C] [32 B] [33 B] [34 B] [35 D] [36 D] [37 A] [38 B] [39 C] [40 A]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT.**

Ribeirãozinho – MT, 17 de Março de 2014.

WELCY COCCO

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Presidente em Exercício

Publicado por:

Célia Bento Carneiro

Código Identificador:96EA0FF9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

“Modifica o Anexo III, da Lei nº.12/PMR/ 2001 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III, da Lei nº 12/PMR/2001 passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros na folha de pagamento passarão a vigorar a partir de 01.03.2014, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

(Lei Municipal nº 12/PMR/2001)

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERENCIAS DO QUADRO PERMANENTE.

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	NÍVEL
01	724,00	NÍVEL A: ELEMENTAR 4ª série
02	760,20	
03	798,21	
04	838,12	
05	880,02	
06	924,02	
07	970,22	NÍVEL B: INTERMEDIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
08	1.018,73	
09	1.069,66	
10	1.123,15	
11	1.179,30	
12	1.238,27	
13	1.300,18	NÍVEL C: MÉDIO
14	1.365,19	
15	1.433,45	
16	1.505,12	
17	1.580,38	
18	1.659,40	
19	1.742,37	NÍVEL D: SUPERIOR
20	1.829,49	
21	1.920,96	
22	2.017,01	
23	2.117,86	
24	2.223,76	

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:AF84E5F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 44 - 2014

PORTARIA 044/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014

“Revoga parcialmente a Portaria 286/2013, e dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão em livre nomeação e exoneração.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria 286/2013 passará a vigorar da seguinte forma:

Supervisor(a) do Departamento de Contabilidade: **Adriana Nascimento Brust Borges;**

Diretor de Departamento de Compras: **Hemily Nathalye Alves Pereira;**

Chefe do Setor de Frotas: Andrea Viviane Souza Almeida.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Março de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iliu Junior

Código Identificador:09BF9740

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 45 - 2014

DE 17 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre nova composição das Comissões que compõem o Conselho Municipal de Saúde, e das outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal 1.244/2011 de 05.07.2011;

Considerando o resultado das eleições diretas para Direção do Conselho Municipal de Saúde para os anos de 2014 à 2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - A COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ECONÔMICO do Conselho Municipal de Saúde passará a vigorar com a seguinte composição:

Assunção Igino da Silva – Usuário
Cristiane Anzil da Silva – Usuário
Dalva Aparecida Tocantins – Trabalhador da Saúde
Waldir Ferreira Azevedo – Prestador de Serviço

Parágrafo Único: Fica eleito como Coordenador desta Comissão o Conselheiro **Assunção Igino da Silva** e como Relator(a) a Conselheira **Dalva Aparecida Tocantins**.

Art. 2.º - A COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO do Conselho Municipal de Saúde passará a vigorar com a seguinte composição:

Jilsete Alves Cunha - Usuário
Pedro Celestino da Silva - Usuário
Adão Nunes da Silva - Trabalhador da Saúde
Maria da Penha de Jesus – Prestador de Serviço

Parágrafo Único: Fica eleito(a) como Coordenador(a) desta Comissão a Conselheira **Jilsete Alves Cunha** e como Relator(a) a Conselheira **Maria da Penha de Jesus**.

Art. 3.º - A COMISSÃO ESPECIAL do Conselho Municipal de Saúde passará a vigorar com a seguinte composição:

Marioney William da Silva - Usuário
Ângela Maria Soares de Santana – Usuário
Ivana Maria de Almeida - Trabalhador da Saúde
Aline Aparecida Moraes – Prestador de Serviço

Parágrafo Único: Fica eleito(a) como Coordenador(a) desta Comissão a Conselheira **Aline Aparecida Moraes** e como Relator o Conselheiro **Marioney William da Silva**.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 71 de Março de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:B13D4A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40 - 2014

De 17 de Março de 2014

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal do quadro efetivo, e das outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de motorista de transporte escolar especial lotado na Secretaria Municipal de Educação, o **Sr. ADISONIR SCHEIDERS DE PAULA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:FF4367FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Objeto: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Camisetas Femininas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO / LOTE, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **D.B. DA SILVA CONFECÇÕES – ME, CNPJ: 14.932.787/0001-34**, vencedora do certame supracitado com lance final e total no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 24 de Fevereiro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:BC2900C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que

fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 006/2014, CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS, CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, VISITAS DOMICILIARES E PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE EQUIPE, LOTADO O (ESF) ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no **dia 28 (vinte e oito) de Março de 2014**, sendo iniciado os trabalhos às 09:30h (Horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 18 de Março de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:4298E3E3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº016/2014

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel utilizado pelo Município para a extração de cascalho para o aterramento de vias do município e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade constante utilização de cascalhos da área de domínio de Mario Raimundo Kappes, CPF 808.828.541-00, para o aterramento e cascalhamento de estradas e logradouros municipais; Considerando que o local atende a todos os requisitos do interesse público, sendo que se revela o mais viável para a Administração Pública, levando-se em consideração a sua distância da sede do município e das estradas a serem recuperadas, assim como o respectivo custo benefício, torna evidente o interesse público na desapropriação da área,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, uma parte ideal de 2,49 ha (dois hectares e quarenta e nove ares) de terras, integrante do imóvel rural situada no local denominado lote 145-A, localizada no município de Santa Carmem/MT, registrada perante o Registro Geral de Imóveis da comarca de Sinop/MT, sob o n.º 0067, de propriedade de Mario Raimundo Kappes, a ser

desmembrado de uma área maior, de 133,10 ha (cento e trinta e três hectares e dez ares) de terras, situado no município de Santa Carmem/MT.

Parágrafo único. A área de 2,49 há, (dois virgula quarenta e nove hectares de terras está encravado dentro dos limites e confrontações constantes memorial descritivo a seguir transcrito:

Área: 2,49 ha

DESCRIÇÃO: Imóvel esta devidamente descrito na matrícula nº 0067 do Cartório de 1º Ofício do Registro de imóveis de Sinop/MT, e na parte ora decretada de utilidade pública, perante as seguintes coordenadas geográficas:

MARCO	LATITUDE	LONGITUDE
MP-01	55°16'39,38"W	12°0'0,124"S
MP-02	55°16'39,4"W	11°59'59,574"S
MP-03	55°16'37,507"W	11°59'55,923"S
MP-04	55°16'38,099"W	11°59'55,644"S
MP-05	55°16'36,64"W	11°59'52,939"S
MP-06	55°16'34,565"W	11°59'48,301"S
MP-07	55°16'32,337"W	11°59'45,896"S
MP-08	55°16'29,977"W	11°59'48,168"S
MP-09	55°16'32,358"W	11°59'49,933"S
MP-10	55°16'33,633"W	11°59'51,429"S
MP-11	55°16'36,395"W	11°59'56,427"S
MP-12	55°16'37,266"W	11°59'56,032"S

conforme planta anexa e parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. O imóvel acima referenciado será desapropriado para fins de extração de cascalhos para o aterramento de estradas e logradouros públicos municipais, cuja finalidade justifica a utilidade pública, nos termos da legislação supra mencionada.

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma consensual ou judicial, procedendo-se da forma determinada pela legislação especial que trata da matéria quanto à declaração de utilidade pública e observância da prévia e justa indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT, aos 17 de março de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Faima Welter

Código Identificador:BB92511E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2014	
VALIDADE 12/03/2014	TÉRMINO 12/03/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 – SRP 03/2014	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2014	
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL HF – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ	73.905.341/0001-80
VALOR TOTAL	26.624,71 (Vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0027	ESPONJA PARA BANHO - INFANTIL 96X87X35MM	PORUS	110 UN	R\$ 1,39	R\$ 152,90
0052	PRATO DESCARTÁVEIS 15 CM	MINAPLAST	810 PC	R\$ 0,61	R\$ 494,10
0057	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM E.V.A, TAMANHO 40CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MTS.	IVO	231 UN	R\$ 3,57	R\$ 824,67
0058	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM E.V.A, TAMANHO 55CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MTS.	IVO	202 UN	R\$ 3,93	R\$ 793,86
0063	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 10...	RAVA	4.350 PC	R\$ 1,17	R\$ 5.089,50
0065	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 30	ALPHPLAST	3.550 PC	R\$ 1,03	R\$ 3.656,50

	LITROS.				
0066	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO. COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 50...	ALPHPLAST	3.550 PC	R\$ 1,25	R\$ 4.437,50
0067	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO DE 15 LTS COM 10 UM COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS	RAVA	2.140 PC	R\$ 0,65	R\$ 1.391,00
0079	GARFOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UN	SERT PLAST	536 PC	R\$ 2,38	R\$ 1.275,68
0080	TOALHA DE PAPEL 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO	JULLY	1.114 PC	R\$ 6,71	R\$ 7.474,94
0082	RODO ESPUMA	PLASTIGRAN	347 UN	R\$ 2,98	R\$ 1.034,06
				Total	R\$ 26.624,71

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 12 de Março de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:90CEA5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2014	
VALIDADE 12/03/2014	TÉRMINO 12/03/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 – SRP 03/2014	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2014	
RAZÃO SOCIAL	EDINEI BOEING – ME
CNPJ	08.685.303/0001-05
VALOR TOTAL	R\$ 70.238,58 (Setenta mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	AMACIANTE COM HIDRACERAMIDAS DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO CORANTE OPACIFICANTE FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	YPE	1.051 UN	R\$ 3,30	R\$ 3.468,30
0019	DESINFETANTE LAVANDA PARA USO GERAL EMBALAGEM DE, 2 LTS	SUMMER	4.850 UN	R\$ 2,20	R\$ 10.670,00
0021	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	EFICAZ	8.482 UN	R\$ 1,15	R\$ 9.754,30
0034	FACA DE FIO TAMANHO GRANDE	MUNDIAL	67 UN	R\$ 13,99	R\$ 937,33
0041	LIMPA PEDRA 2 LTS	TRIOL	573 UN	R\$ 5,15	R\$ 2.950,95
0042	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	GIOCA	314 UN	R\$ 1,60	R\$ 502,40
0046	TOALHAS DE PAPEL 20CM X 22CM CONTEM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS.	CLASS	672 PC	R\$ 2,65	R\$ 1.780,80
0050	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 8 UNIDADES DE 60 MTS CD	K FLOR	1.850 PC	R\$ 5,00	R\$ 9.250,00
0078	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 8 PAC. C/ 8 UM 30 M CD	CARINO	1.270 FD	R\$ 24,35	R\$ 30.924,50
			Total		R\$ 70.238,58

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 12 de Março de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E52A5E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2014	
VALIDADE 12/03/2014	TÉRMINO 12/03/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 – SRP 03/2014	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2014	
RAZÃO SOCIAL	EDINEIA SOUZA DE OLIVA – ME
CNPJ	08.925.694/0001-80
VALOR TOTAL	R\$ 98.383,38 (Noventa e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/PRODUTO A BASE DE CLORO E ÁGUA CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS ...	SUMMER	5.200 UN	R\$ 1,50	R\$ 7.800,00
0002	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8.INPM EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	SANTA CRUZ	3.340 UN	R\$ 4,49	R\$ 14.996,60
0010	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML.	GIOCA	2.050 UN	R\$ 1,95	R\$ 3.997,50
0014	COPO DE VIDRO AMERICANO	NADIR	550 UN	R\$ 0,89	R\$ 489,50
0022	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO 400 ML	BOM BRIL	1.240 UN	R\$ 5,40	R\$ 6.696,00
0023	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO.	SANIX	138 UN	R\$ 1,98	R\$ 273,24
0024	ESCOVA , COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON.	SÃO MATEUS	185 UN	R\$ 1,19	R\$ 220,15
0025	ESPONJA LÃ DE COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM CONTENDO 8	LIMPANO	2.036 PC	R\$ 0,85	R\$ 1.730,60
0026	ESPONJA DE LOUÇA , COM DUPLA FACE COM 3 UNIDADE	TININHO	1.321 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.321,00
0032	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS.	PARANÁ	418 MÇO	R\$ 1,55	R\$ 647,90
0036	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS	TERMOLAR	75 UN	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
0039	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO	IRACEMA	1.124 UN	R\$ 4,30	R\$ 4.833,20
0040	LAMPADAS 127 X100 WTS	OSRAM	140 UN	R\$ 2,05	R\$ 287,00
0043	LUVÁ EMBORRACHADA CONJUNTO COM 2 UN	SANIX	782 PAR	R\$ 1,78	R\$ 1.391,96
0044	BUTIÃO DE GÁS FRASCO DE 13 KG	ULTRAGAS	335 UN	R\$ 56,00	R\$ 18.760,00
0045	SABÃO LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO (TIRA MANCHAS)	IPE	67 UN	R\$ 7,35	R\$ 492,45
0047	PALITO DE DENTE 100 GR	GEOTTO	172 UN	R\$ 0,20	R\$ 34,40
0059	RODO DE MADEIRA GRANDE BORRACHA COLORIDA	SÃO MATEUS	265 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.060,00
0060	RASTELO PASTICO	SÃO MATEUS	62 UN	R\$ 8,90	R\$ 551,80
0061	SABÃO EM PÓ 1 KG	ACCE	4.822 UN	R\$ 3,90	R\$ 18.805,80
0062	SABONETE 90 GR VARIOS AROMAS	IPE	505 UN	R\$ 0,60	R\$ 303,00
0064	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE 1 KG, CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	TOP	724 EMB	R\$ 3,89	R\$ 2.816,36
0068	LIXEIRA PEQUENA CAPACIDADE 10 LTS	PLAS WELL	121 UN	R\$ 1,50	R\$ 181,50

0070	SODA CAÚSTICA EM POTE DE 1 KG	POLITRIZ	367 KG	R\$ 7,20	R\$ 2.642,40
0072	TABULEIRO (PARA CORTE DE CARNE) DE PLÁSTICO	TOFANO	62 UN	R\$ 9,80	R\$ 607,60
0075	PEDRA SANITÁRIA COMPLETA	SONIX	1.750 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.015,00
0076	TOALHA DE ROSTO	IRACEMA	285 UN	R\$ 4,05	R\$ 1.154,25
0077	MARMITA TERMICA ACOPLADA COM 5 UNIDADES	ACOPLAS	11 UN	R\$ 56,50	R\$ 621,50
0081	VASSOURA DE PELO C/CABO	CONDOR	54 UN	R\$ 4,29	R\$ 231,66
0085	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500 ML	POLITRIZ	159 UN	R\$ 1,39	R\$ 221,01
				Total	R\$ 98.383,38

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 12 de Março de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:7EEEEAE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2014	
VALIDADE 12/03/2014	TÉRMINO 12/03/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 – SRP 03/2014	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2014	
RAZÃO SOCIAL	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ	14.689.405/0001-93
VALOR TOTAL	R\$ 25.955,17 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0015	COADOR DE PANO	CAPIRA	142 UN	R\$ 1,00	R\$ 142,00
0016	CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES	COTON	385 UN	R\$ 6,50	R\$ 2.502,50
0017	COTONETE COM 75 UNIDADES	COTONELA	390 EMB	R\$ 1,30	R\$ 507,00
0018	CHALEIRA 1,800 LTS	ATLAS	33 UN	R\$ 15,30	R\$ 504,90
0020	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM FRASCO COM 1 LT	MARINER	1.748 UN	R\$ 2,50	R\$ 4.370,00
0028	ESCUMADEIRA	ALU	55 UN	R\$ 3,18	R\$ 174,90
0030	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ C/ 40 FILTROS.	JOVITA	661 EMB	R\$ 2,01	R\$ 1.328,61
0035	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100 UNIDADES TAM. 30X32	JULLY	2.438 PC	R\$ 0,72	R\$ 1.755,36
0037	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500 ML. (VEJA SIMILAR)	FUZZETO	4.668 UN	R\$ 1,59	R\$ 7.422,12
0051	PANELA DE 20 LTRS	ATLAS	24 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
0053	PILHA GRANDE - ALCALINA CARTELA C/02 UN	PANASSONIC	240 EMB	R\$ 8,44	R\$ 2.025,60
0074	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 1 METRO E 20 CM.	PLASTIGRAN	205 UN	R\$ 4,35	R\$ 891,75
0084	SABONETE NEUTRO LÍQUIDO 5 LTS	GLOBO	187 UN	R\$ 12,89	R\$ 2.410,43
			Total		R\$ 25.955,17

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 12 de Março de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:BC4849BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2014	
VALIDADE 12/03/2014	TÉRMINO 12/03/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 – SRP 03/2014	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2014	
RAZÃO SOCIAL	J P SANTANA – ME
CNPJ	00.250.321/0001-44
VALOR TOTAL	R\$ 39.074,72 (Trinta e nove mil setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004	BACIA TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 LITROS	PLASNEW	103 UN	R\$ 4,99	R\$ 513,97
0005	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA-RESISTENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	PLASNEW	247 UN	R\$ 4,50	R\$ 1.111,50
0006	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA-RESISTENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PLASNEW	158 UN	R\$ 6,60	R\$ 1.042,80
0007	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	MUNDIAL	41 UN	R\$ 1,45	R\$ 59,45
0008	BULE 1.800 LTS	DOCESAR	30 UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0009	CONDICIONADOR INFALTEL DE 1 KG	SKALA	820 UN	R\$ 5,80	R\$ 4.756,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. COM 100 UN.	COPO 10	4.620 PC	R\$ 2,20	R\$ 10.164,00
0012	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. COM 100 UN.	COPO 10	2.800 PC	R\$ 1,20	R\$ 3.360,00
0013	CONCHA	DOCESAR	45 UN	R\$ 5,50	R\$ 247,50
0029	FILTRO PARA CHIMARRÃO	COR E SABOR	144 UN	R\$ 2,25	R\$ 324,00
0031	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 62 X 48 CM.	PANOSUL	854 UN	R\$ 2,20	R\$ 1.878,80
0033	FRIGIDEIRA 24 CM	PANELUX	30 UN	R\$ 19,00	R\$ 570,00
0038	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	EFICAZ	621 UN	R\$ 1,60	R\$ 993,60
0048	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	PANELUX	15 UN	R\$ 23,90	R\$ 358,50
0049	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO.	PANOSUL	530 UN	R\$ 1,60	R\$ 848,00
0054	PILHA MÉDIA - ALCALINA CARTELA C/02	ENERGIZER	210 EMB	R\$ 7,40	R\$ 1.554,00
0055	PILHA PALITO - ALCALINA CARTELA C/02	ENERGIZER	480 EMB	R\$ 2,95	R\$ 1.416,00
0056	PILHA PEQUENA - ALCALINA CARTELA C/4	ENERGIZER	350 EMB	R\$ 5,95	R\$ 2.082,50
0069	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	TRALALÁ	60 UN	R\$ 4,98	R\$ 298,80
0071	TALHERES (GARFO E FACAS) JOGO COM 12UN	MARTINAZO	61 AMP	R\$ 17,50	R\$ 1.067,50
0073	VASSOURA TIPO CAPIRA, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 1 METRO E 20 CM.	CAPIRA	377 UN	R\$ 11,40	R\$ 4.297,80
0083	LEITEIRA 3 LT	DOCESAR	40 UN	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
			Total		R\$ 39.074,72

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 12 de Março de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:FD1592DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

Pelo presente ficam convocados os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2014, de 20 de Janeiro de 2014, para devida contratação.

1. No ato da contratação apresentar:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento.
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia.
- Cópia CPF Pai e Mãe

O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 10 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

MOTORISTA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO

ORDEM	NOME
2º	LUIZ EBARLE

Santa Carmem/MT 17 de Março de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:27072DE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2014

Aos dezessete dias do mês de março de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 003/2014 tendo como objeto a Contratação de Empresa para Elaboração de projetos relativos ao Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), Perfuração de Poços de Monitoramento no Cemitério Municipal e Projeto Executivo de Rede de Esgotamento Sanitário. Fica HOMOLOGADO o Convite nº 003/2014, tendo por vencedora a empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$73.975,48 (setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 17 de março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:D3169BE8

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais. Data de abertura: 27/03/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de março de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:74D02B14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 12/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
 CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEICULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Dia: 28/03/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 28/03/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 28 de março de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 17 de março de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:3104FB6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 092/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: CLAUDIA SIRLENE DE ALMEIDA

Objeto. O Contrato vincula-se ao regime geral de Previdência Social, provido pelo Instituto Nacional da Previdência Social (INSS).

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), portadora do COREN – MT 275373, receberá o pagamento mensal base de R\$ 1.650,59 (hum mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), mais verba indenizatória, equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 02/01/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:79AD8E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 145/2013**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20, denominado doravante contratante, e Sr (a) LEIDIANE DA SILVA SALGADO, portador (a) do RG nº 12946443 SSP/MT e CPF nº 941.781.191-68, residente e domiciliado na Localidade de Porto do Engenho neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 145/2013, a partir de 01/01/2014 até 01/02/2014.

Santo Antonio de Leverger, 01 de Janeiro de 2014.

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA VALDIR RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

LEIDIANE DA SILVA SALGADO
Contratado – Professora

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:963A9BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 84/2013**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20, denominado doravante contratante, e Sr (a) PATRICIA MONTEIRO SANTOS LOPES, portador (a) do RG nº 2011724-8 SEJUSP/MT e CPF nº 026.393.571-07, residente e domiciliado no Assentamento N.Sra. Aparecida nº 90 neste Município - MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 84/2013, a partir de 01/01/2014 até 13/04/2014.

Santo Antonio de Leverger, 01 de Janeiro de 2014.

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA VALDIR RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

PATRICIA MONTEIRO SANTOS LOPES
Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:5312A653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 119/2013**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20, denominado doravante contratante, e Sr (a) ALYNE ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES, portador (a) do RG nº 2294224-6 SSP/MT e CPF nº 053.037.091-32, residente e domiciliado na Rua Antonio Fontoura nº 257 Bairro Fronteira, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 119/2013, a partir de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Santo Antonio de Leverger, 01 de Janeiro de 2014.

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA VALDIR RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

ALYNE ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES
Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:9A898B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 114/2013**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC 03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20, denominado doravante contratante, e Sr (a) BRIGIDA SANTANA DO NASCIMENTO, portador (a) do RG nº 2023638-7. SSP/MT e CPF nº 043.660.381-02, residente e domiciliado na Rua Benjamim Pedroso s/n Bairro Centro, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLÁUSULA IV
PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 114/2013, a partir de 02/01/2014 até 31/12/2014.

Santo Antonio de Leverger, 02 de Janeiro de 2014.

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA VALDIR RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

BRIGIDA SANTANA DO NASCIMENTO
Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:BB5F9BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 120/2013**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger com sede à Avenida Santo Antonio, nº 245- Centro, inscrita no CGC

03.507.555.0001-12, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0175790-3 SSP/MT e CPF nº 209.555.881-20, denominado doravante contratante, e Sr (a) MARCIA BENEDITA DE PAULA LEITE, portador (a) do RG nº 1208661-4. SSP/MT e CPF nº 622.588.931-00, residente e domiciliado na Rua da Fronteira s/n Bairro Fronteira, neste Município – MT, ora denominado (a) contratado (a).

CLÁUSULA IV PRAZO

Prorrogar o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº 120/2013, a partir de 02/01/2014 até 31/12/2014.

Santo Antonio de Leverger, 02 de Janeiro de 2014.

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA VALDIR RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

MARCIA BENEDITA DE PAULA LEITE
Contratado – Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:D50E24C3

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

LICITAÇÃO **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial do tipo menor valor por Item, para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 27 de Março de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de Março de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:80DDC6A5

LICITAÇÃO **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Aquisição de 01 (uma) Van (nacional) zero quilômetro, maximo 14 lugares, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes com consultas previamente agendadas fora do Município, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 31 de Março de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de Março de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:D6B0082E

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

PREFEITURA MUNICIPAL **IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -** **PORTARIA Nº 9, DE 5 DE MARÇO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SRA. MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. MANOEL MENDES DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Manoel Mendes de Aguiar**, brasileiro, companheiro, portador da cédula de identidade RG nº 801847 SSP/MT e CPF sob o nº 513.950.531-20, aposentado por idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT – IPASFA, conforme Acórdão nº 1027/2006, em favor da Sra. **Maria Júlia da Conceição Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1581804 SSP/PA e CPF sob o nº 292.384.632-04, companheira do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do IPASFA nº **2014.07.000018P**, a partir da data do seu falecimento **20/01/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2014.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de março de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:D20A9715

**PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA POR IDADE AO
SERVIDOR SR. EUCLIDES MARANHÃO FILHO.**

O Secretário Municipal de Administração de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e suas alterações posteriores;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, em especial o contido em seus Anexos II e VI;

Considerando ainda o contido na Lei Complementar nº 68 de 8 de novembro de 2011, na Lei Complementar nº 73 de 4 de abril de 2012, e na Lei Complementar nº 78 de 19 de agosto de 2013, que dispõem sobre a revisão dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos de carreira do poder executivo, em especial para o Cargo de Agente Operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais**, ao servidor **Sr. Euclides Maranhão Filho**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0269614-2 - SSP/MT e do CPF sob o nº 240.439.741-91, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo no cargo de Agente Operacional, Nível “30-29”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devidamente matriculado sob o nº 68, conforme processo administrativo do **IPASFA**, nº **2014.02.00007P**, a partir de **01/03/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **1º de março de 2014**.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de março de 2014.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:FBD9E9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 32/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2014

OBJETO: CONTRATO Nº 021/2014 - **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL PARA O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CENTRO, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.**

FIRMADO EM: 17/03/2014 COM O TÉRMINO EM 31/12/2014.

FAVORECIDA: MARIA DA SILVA MUNIZ - CPF Nº 018.125.741-69.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses

VALOR GLOBAL: R\$6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de Março de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:A56565C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2014 - DE 14 DE MARÇO DE 2014**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DO POVO ESTADO DO MATO
GROSSO”.**

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado do Mato Grosso, Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município (Resolução nº 05/2006) e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea “d” e “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento sócio-assistencial de famílias, é o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos sócio-assistenciais e, portanto, à proteção social.

Considerando que estrutura-se, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial. No entanto desempenha papel central no território onde se localiza ao constituir a principal estrutura física local, cujo espaço físico deve ser compatível com o trabalho social com famílias que vivem no seu território de abrangência e conta com uma equipe profissional de referência.

Considerando que o CRAS é o espaço que se proporciona serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF tais como: acolhimento, acompanhamento em serviços sócio-educativos e de convivência ou por ações sócio-assistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária; onde articula e fortalece a rede de Proteção Social Básica local.

Considerando que previne as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.

Considerando que é por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais intra-urbanas e a importância da presença de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, pois previnem situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais,

modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nessas localidades.

Considerando que a capacidade de atendimento do CRAS varia de acordo com o porte do município e com o número de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelecido na NOB-SUAS. Estima-se que a capacidade de atendimento, por área de abrangência do CRAS para o município de São José do Povo, estabelecidos pela NOB/SUAS 2005 enquadra nos parâmetros de Pequeno Porte I, o qual atende 2.250 famílias, até 500 famílias/ano. Tem funcionamento com atendimento a população por 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, 5 dias por semana.

Considerando que o CRAS é a principal unidade de desenvolvimento dos serviços sócio-assistenciais da proteção social básica, não pode ser instalado em edificações inadequadas e improvisadas, o imóvel deve ser preferencialmente exclusivo. O CRAS não deve compartilhar seu espaço físico com órgãos administrativos, tais como secretarias municipais de assistência social ou outras secretarias municipais e/ou estaduais, prefeituras, subprefeituras, administrações regionais, entre outras, pois o CRAS é uma unidade de prestação de serviços sócio-assistenciais, não podendo ser confundido com o local onde se desenvolvem as atividades de gestão da política de assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço inicial e reajustável de R\$ 4.000 (quatro mil reais) do imóvel correspondente a um lote de terras mediando 652,50 m², com a configuração de um retângulo irregular, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Cândido Borges Leal com 15,00 m; pelo lado direito com o lote nº 05 com 42,50 m; pelo lado esquerdo com os lotes nºs 01, 02 e 03 com 44,50 m; e aos fundos com a Avenida Perimetral Sul com 15,08 m. Situado na zona central, no Município de São José do Povo/MT. Inscrita sob matrícula nº 46.594, Livro 6-N, folha 03, do Registro de Imóveis Cartório do 1º Ofício de Rondonópolis/MT.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a ocupação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, destinada ao atendimento sócio-assistencial de famílias, conforme considerações já expostas.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº:

02 Prefeitura
030 Secretaria de Administração e Gestão
04 127 5010 1055 adquirir e desapropriar imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de São José do Povo/MT, 14 de Março de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria e publicada No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Miriam Vieira Freire

Código Identificador:1B853D30

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM PORTARIA Nº 018/2014 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 018/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. ANA PEREIRA DOS SANTOS”.

O Diretor Interino do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, anexo “I” da Lei Municipal nº 1.481, de 13 de março de 2013, Art. 85, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. ANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 388229 SSP/MT, CPF: 432.221.021-04 e do **Título Eleitoral n.º 4400241805, Zona. “042”, Seção “0051”,** efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível “C”, Classe “06”,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 362, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 012/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2014, revoga as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de março de 2014.

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Dir. Interino/PREVIQUAM

Homologo:

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo de Lima Souza

Código Identificador:61C88BE4

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2014

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 02/2014 que divulga a Relação dos Candidatos Devidamente Inscritos no presente Concurso. O Edital Complementar n. 02/2014 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e no endereço eletrônico www.camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br a partir desta data.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:5FC3C27E

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PP-RP 04/2014

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **14h00min**, do dia **31/03/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **04/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:FEAFF5B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 078/2014

PORTARIA Nº. 078/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio o servidor, **JOÃO MENDES BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no PSF Rural, exercendo o cargo de guarda, Distrito Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 06/03/2014 a 06/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 06 DE MARÇO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:9EAF2F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 081/2014

PORTARIA Nº. 081/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SOBRE ERRO
FORMAL ENCONTRADO NA PORTARIA
063/2014 QUE TRATA SOBRE A VACÂNCIA DO
SERVIDOR THIAGO APARECIDO GARCIA.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como no Art. 45, III e Art. 48, IV da Lei Complementar nº 007/2004, do Estatuto de Servidor Público Municipal de São José do. Baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o erro formal encontrado na portaria 063/2014 de 24 de fevereiro de 2014, que dispõem sobre a vacância do servidor Thiago Aparecido Garcia, matrícula 9774.

Considerando que Administração Pública deve corrigir seus atos através de documentos observando os princípios Administrativos, dá nova redação àquele texto.

Art. 1º - Declarar a Vacância, do cargo de motorista Classe “A” Nível “I” ocupado pelo servidor Thiago Aparecido Garcia, matrícula 9774, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata do art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 anos (três) anos, ou antes, desde que o pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 10 DE MARÇO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:553201C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 082/2014 PORTARIA Nº. 082/2014

PORTARIA Nº. 082/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SOBRE ERRO
FORMAL ENCONTRADO NA PORTARIA
069/2014 QUE TRATA SOBRE A VACÂNCIA DA
SERVIDORA MORGANA LETICIA ROSSI.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como no Art. 45, III e Art. 48, IV da Lei Complementar nº 007/2004, do Estatuto de Servidor Público Municipal de São José do. Baixa a seguinte **PORTARIA**:
Considerando o erro formal encontrado na portaria 069/2014 de 25 de fevereiro de 2014, que dispõem sobre a vacância da servidora Morgana Letícia Rossi matrícula 182.

Considerando que Administração Pública deve corrigir seus atos através de documentos observando os princípios Administrativos, dá nova redação àquele texto.
Resolve:

Art. 1º - Declarar a Vacância, do Cargo de Auxiliar de Administração Classe “D” Nível “V” ocupado pela servidora MORGANA LETICIA ROSSI, matrícula 182, por motivo de posse em outro cargo acumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata do art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 anos (três) anos, ou antes, desde que o pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 10 DE MARÇO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:BDD33CFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ROSANGELA COSTA** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento, do Gabinete da Prefeita, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 10 de março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:BEC03E78

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2014.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ELIOSMAR SILVERIO DA SILVA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 10 de março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1147C0AB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 547/2014

São José do Xingu- MT, 11 de março de 2014.

“DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO, DIA

DA EMANCIPAÇÃO DESTA CIDADE ‘SÃO JOSÉ DO XINGU’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ, RODRIGO MEDEIROS DA SILVA, MATUDJO METUKTIRE, NARILANDE COSTA PEREIRA e WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO, Vereadores da Câmara de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal estabelecer como feriado municipal os dias 20 de dezembro, comemorando a emancipação desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as posições em contrário.

São José do Xingu –MT, 11 de março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:6BE5A64D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 25 de Março de 2014 (Sexta-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfamt.jus.br) e do domicílio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
0007	ELISANGELA GOMES DAMASCENO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 25 de Fevereiro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:850C3980

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

DE 13 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 13 de ABRIL de 2014, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfamt.jus.br) e do domicílio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
0045	DAIANE ALVES JESUS	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	2º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 13 de Março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:697EAD46

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

DE 17 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,
Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições
legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição
Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº
007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo
relacionados, deverão comparecer até o dia 17 de ABRIL de 2014, no
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura
Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a
seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso
Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este
Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual
optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste
edital;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a
igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos
(Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do
art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998-
art.3º);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo
masculino;

Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente
comprovada por meio de exame;

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o
registro do órgão de classe competente para os cargos que assim
exigem;

Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em
tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes
documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou
Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última
votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no
órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso
correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente
autenticado em cartório.

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo
empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário
disponível e de interesse do Órgão Público;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débito municipal;

Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmont.jus.br) e do
domicílio;

Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função,
cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas
públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal,
dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita,
nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de
medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
00117	IVAN FERREIRA DE SOUZA	COVEIRO	1º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a
partir da data especificada, e a apresentação da documentação
completa prevista acima, implicará no reconhecimento da
DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo
para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito
de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 17 de Março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:1DFB8EF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 013/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta
cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial,
torna Público para conhecimento dos interessados que fará na
modalidade de Pregão Presencial SRP nº 013/2014, do tipo **MENOR
PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM ALCANCE
ACIMA DE 19 METROS**. Com data Prevista para o dia **28 de
março de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida
a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos
interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site
www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na
sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio
Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:351DFFA6

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 014/2014

O Município de Sapezal, por intermédio da Secretaria Municipal de
Saúde, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, torna Público para
conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão
Presencial SRP nº 014/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,
para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS E
FECHAMENTO LATERAL**. Com data Prevista para o dia **31 de
março de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida
a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos
interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site
www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na
sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio
Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:D94DA40B

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 015/2014**

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Com data Prevista para o dia **01 de abril de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:A65CD3B6**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 016/2014**

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 016/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA AS DIVERSAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DIVERSOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**. Com data Prevista para o dia **02 de abril de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:4150CA78**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS Nº. 11/2014

PREGÃO Nº. 05/2014 – EDITAL Nº. 05/2014**PROCESSO Nº 013/2014****VALIDADE:** 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: MARCOS & MARCELO LTDA-ME
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciado:
EDINEY DE OLIVEIRA CARDOSO.

Aos ao(s) **11** dias do mês de março, do ano de 2014, às **14h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada /MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2014, a fim de

receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2014, objetivando a seleção, para a **Aquisição de Material Gráfico (Receituários, Blocos, capas, Manuais, Folders, faixas, Panfletos, Cartões, Convites, Certificados, Banners e adesivos e outros, pelo critério menor preço por item.**

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede à Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada /MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edson Yukio Ogatha**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 069.617.268-28, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada /MT e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

Participante: 8719- MARCOS & MARCELO LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	Crachá de Identificação em PVC c/ cordão personalizado.	UN	120,00	24,00	2.880,00
10	Papel Ofício Tam 30x21 colorido em papel 90 gr.	UN	5.000,00	0,32	1.600,00
11	Envelope saco Tam 30x20 colorido em papel 120 gr.	UN	1.000,00	0,40	400,00
12	Envelope saco Tam 34x24 colorido em papel 120 gr	UN	1.000,00	0,74	740,00
15	Fichas de Matrículas Tam 30x24 em uma cor em papel 150gr	UN	2.000,00	0,40	800,00
17	Blocos de receituário controlados azul , tamanho:16x22	UN	10,00	5,80	58,00
24	Envelope tipo saco c/ timbre, cabeçalho e rodapé tam. 34x24 colorido em papel 150gr.	UN	300,00	0,73	219,00
25	Carimbos de imagem tam: e , nº vários conforme necessidade	UN	100,00	25,00	2.500,00
26	Foder tam 20x29 colorido no papel couchê 180 gr VARIADOS	UN	200,00	0,94	188,00
32	Fichas de encaminhamento tam 30x19 em uma cor em papel 180gr	UN	1.000,00	0,28	280,00
33	Cartão de Hipertensão tam. 15x10 em uma cor em papel 180gr frente e verso	UN	200,00	0,28	56,00
35	Fichas de prontuário tam.30x19 em uma cor em papel 180gr	UN	2.000,00	0,43	860,00
36	Blocos teste do pezinho tam 19x15 em uma via uma cor em papel 90gr	UN	40,00	5,80	232,00
40	Animais peçonhentos Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	5,00	22,00	110,00
51	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
52	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
53	Bloco com 100 folhas, impresso frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor 7,00 280,00 15 60	UN	2,00	22,00	44,00
54	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
55	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
56	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00

57	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
58	Bloco 50 x 2, 2 cores, medindo 21 x 15 cm, papel Gramatura 63 gr, 2 vias, frente e verso, com carbono e numeração sequencial na cor vermelha.	UN	2,00	26,00	52,00
59	Bloco com 100 folhas, impresso frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
60	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
61	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
62	Bloco com 100 folhas, impresso frente, em papel Sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	2,00	22,00	44,00
63	Crachá de Identificação em PVC c/ cordão	UN	150,00	24,00	3.600,00
66	Panfletos divulgativo tam : 16x20 colorido em papel couchê 150 gr	UN	3.000,00	0,16	480,00
67	Cartaz promocional tam: 48x66 colorido papel couchê 150 gr.	UN	300,00	1,38	414,00
69	Envelope tipo saco c/ timbre, cabeçalho e rodapé tam. 34x24 colorido em papel 150gr.	UN	2.000,00	0,79	1.580,00
77	Crachá de Identificação em PVC c/ cordão personalizado..	UN	120,00	24,00	2.880,00
					20.413,00

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 005/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material Gráfico** (Receituários, Blocos, capas, Manuais, **Folders, faixas, Panfletos, Cartões, Convites, Certificados, Banners e adesivos e outros**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 05/2014 e Processo Administrativo nº **013/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Serra Nova Dourada /MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Serra Nova Dourada -MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

– Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Serra Nova Dourada /MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da AMM.

- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Serra Nova Dourada /MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 005/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 05/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de março de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MARCOS & MARCELO LTDA - ME

Empresas

Responsável Pelo Departamento Solicitante

Membro

Suplente

Pregoeira

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:2C2ABE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATASRP

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º12/2014

PREGÃO Nº. 05/2014 – EDITAL Nº. 05/2014

PROCESSO Nº. 013/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciado: **ERCI ROLIM BACANI.**

Aos ao(s) **11** dias do mês de março, do ano de 2014, às **14h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada /MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2014, objetivando a seleção, para a **Aquisição de Material Gráfico** (Receituários, Blocos, capas, Manuais, **Folders, faixas, Panfletos, Cartões, Convites, Certificados, Banners e adesivos e outros**, pelo critério **menor preço por item**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede à Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada /MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edson Yukio Ogatha**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 069.617.268-28, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada /MT e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

Participante: 9600-4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel ofício em papel 75gr. colorido	UN	20.000,00	0,09	1.800,00
2	Pastas de processo colorida em papel 180gr tamanho 48x33	UN	3.000,00	0,45	1.350,00
3	Envelope saco tam "34x24" colorido papel 120 gr	UN	2.000,00	0,45	900,00
4	Foder tam 20x29 colorido no papel couchê 180 gr	UN	2.000,00	0,35	700,00
5	Envelopes ofício tam. "28x30" colorido 120 gr	UN	1.000,00	0,75	750,00
6	Envelopes saco tam. "22x11" colorido em papel 120 gr	UN	1.000,00	0,45	450,00
8	Capas Processos	UN	2.000,00	0,65	1.300,00
9	Pasta do aluno Tam 48x33 em colorida em papel 2280gr	UN	2.000,00	0,56	1.120,00
13	Envelope saco Tam 30x40 colorido em papel 120 gr	UN	1.000,00	0,85	850,00
14	Diário de classe Tam 30x20 em uma cor com vinte e oito pg com encadernação em espiral em papel 90 gr.	UN	160,00	3,50	560,00

16	Capas Processos VARIADOS	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
23	Envelope tipo saco c/ timbre, cabeçalho e rodapé tam. 30x40 colorido em papel 150gr.	UN	300,00	0,90	270,00
27	Blocos de receituário controlados especial tamanho: 16x22 com 100x1 folhas colorido em papel 90gr. Capas de processo colorida tamanho: 48x33 em papel 180gr	UN	250,00	5,00	1.250,00
28	Ficha de visita, tamanho: 16x11 em uma cor em papel 180gr branco frente e verso	UN	1.000,00	0,19	190,00
29	Cartão de Odontologia, tam: 16x22 em uma cor em papel 180 gr	UN	2.000,00	0,15	300,00
30	Pastas de processo colorida tam 30x19 em uma cor em papel 180gr	UN	3.000,00	0,45	1.350,00
31	Cartão de vacina tamanho: 15x10 em uma cor em papel 180gr frente e verso	UN	1.000,00	0,19	190,00
34	Cartão da gestante tam. 20x29 em uma cor em papel 180gr frente e verso	UN	200,00	0,65	130,00
37	Blocos pedido de Exames laboratório, tam. 19x15 em uma via cor em papel 90gr	UN	50,00	7,00	350,00
38	Blocos mapa diário de produção tam 29x19 em uma via uma cor em papel 90 gr	UN	50,00	9,50	475,00
39	Caderneta de saúde da criança tamanho: 150x204 colorida em papel 180gr frente e verso de 88 páginas.	UN	500,00	15,00	7.500,00
41	Aids Criança Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	5,00	21,00	105,00
42	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	10,00	21,00	210,00
43	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor,	UN	5,00	21,00	105,00
44	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	5,00	21,00	105,00
45	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor,	UN	5,00	21,00	105,00
46	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	5,00	21,00	105,00
47	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	5,00	21,00	105,00
48	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	5,00	21,00	105,00
49	Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75 gr, com uma cor	UN	5,00	21,00	105,00
50	Bloco com 100 folhas, impresso frente, em papel 22,00 110,00	UN	5,00	21,00	105,00
64	Capas Processos personalizados	UN	1.000,00	0,65	650,00
65	Ficha de visita, tamanho: 16x11 em uma cor em papel 180gr br	UN	3.000,00	0,15	450,00
68	Papel ofício colorida tamanho: 48x33 em papel 180gr	UN	5.000,00	0,10	500,00
70	Capas Processos várias cores e modelos	UN	1.000,00	0,68	680,00
71	Papel ofício em papel 75gr. coloridos	UN	20.000,00	0,12	2.400,00
72	Pastas de processo colorida em papel 180gr tamanho 48x33.	UN	3.000,00	0,75	2.250,00
73	Envelope saco tam "34x24" colorido papel 120 gr.	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
74	Foder tam 20x29 colorido no papel couchê 180 gr.	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
75	Envelopes ofício tam. "28x30" colorido 120 gr.	UN	1.000,00	0,75	750,00
76	Envelopes saco tam. "22x11" colorido em papel 120 gr.	UN	1.000,00	0,65	650,00
78	Capas Processos..	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
					37.270,00

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 005/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material Gráfico** (Receituários, Blocos, capas, Manuais, **Folders, faixas, Panfletos, Cartões, Convites, Certificados, Banners e adesivos e outros**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 05/2014 e Processo Administrativo nº **013/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Serra Nova Dourada /MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantidas o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Serra Nova Dourada -MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

– Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Serra Nova Dourada /MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da AMM.

- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Serra Nova Dourada /MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 005/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na

sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de

Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 05/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de março de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Empresa

Responsável Pelo Departamento Solicitante

Membro

Suplente

Pregoeira

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador: 4A2FCF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CAMARA MUNICIPAL

ATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2014.

17 de Março de 2014

ETERVALDO MARTINS CAMINHAS, presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**

Fica notificado o Sr. Valdivino Carmo Cândido, que as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada relativas ao exercício financeiro de 2012 na sua gestão, com parecer prévio contrário à sua aprovação emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas, com recomendações, serão julgadas Pela Câmara Municipal em Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 10 de Abril de 2014, às 20:00 horas, (horário de Cuiabá) no Plenário da Câmara e não mais dia 24 de março como já havia sido notificado, através do Ato de notificação nº 001/2014.

NOTIFICA – SE

Serra Nova Dourada-MT / Gabinete da Presidência, 17 de março de 2014.

ETERVALDO MARTINS CAMINHAS

Vereador Presidente

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:0A37DC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL**

Ofício n.º 011/2014 –/CM/Serra Nova Dourada-MT.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de março de 2014.

AO

SR. VALDIVINO CARMO CANDIDO

Serra Nova Dourada –MT

Prezado Senhor,

Em vista da necessidade de propiciar a Vossa Senhoria o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de quinze (15) dias, venho encaminhar o Relatório da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamento, referente às Contas do Exercício Financeiro de 2012.

Sendo só a apresentar reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ETERVALDO MARTINS CAMINHAS

Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:B909732B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL**

RELATÓRIO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

REF. Processos que tratam das Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, na Gestão do Ex-Prefeito Senhor Valdivino Carmo Cândido, com Parecer Prévio Contrário à Aprovação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Recebemos nesta Comissão, para cumprimento do disposto do Art. 145 § 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno da Casa, o Processo das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, do exercício financeiro de 2012, na gestão do Ex- Prefeito Senhor Valdivino Carmo Cândido, constante de 03 volumes, sendo uma digitalizada e duas por meio físico, acompanhado o Parecer nº 111/2013, Contrário à sua aprovação com recomendação ao Poder Legislativo Municipal.

A equipe técnica do Egrégio Tribunal de Contas realizou exame das contas, com observância às normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, na qual foram relacionadas quatro (04) improbidade.

Pois bem, nos dois últimos quadrimestres do mandato, conforme parecer do TRC houve:

Contratação de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira; em desacordo

com (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 102/2000-LRF).

Não foi inscrito valor de R\$ 33.053,01 proveniente de despesa de telefonia, energia elétrica, material de expediente, peças, diárias e manutenção de veículos, sem dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme parecer do controle interno e relatório emitido pelo setor da contabilidade.

Ocorrência de déficit de execução orçamentária sem a adoção de providência efetiva; desacordo (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964).

Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF) no valor de 228.735,22.

Considerando os apontamentos encontrados a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta casa de Leis, após análise das contas de governo do exercício de 2012, gestão do senhor Valdivino Carmo Candido é de acordo com o Parecer Prévio Contrário a aprovação de contas, visto que as irregularidades encontradas estão de desacordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública.

Por tudo demonstrado, pedimos ao Sr. Ex-gestor que nos apresente sua defesa escrita, no prazo de 15 dias para que possamos apresentar nosso parecer final, com relação as referidas contas.

Serra Nova Dourada – MT/Sala das Comissões, em 07 de Março 2014.

VEREADOR JOELSON PEREIRA DIAS

Relator

VEREADOR ITAMAR PENA MUNDIM

Presidente

VEREADORA JACILENE BEZERRA DE ANDRADES

Vice-presidente

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:68C9F483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 11/2014**

CONTRATO Nº 11/2014

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MARCOS & MARCELO LTDA-ME E A PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT”.

O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA** – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **MARCOS & MARCELO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J /MF sob o nº 07.980.872/0001-02, estabelecida a Av Tancredo Neves, S/Nº, Bairro: CENTRO, representada neste ato por seu Diretor Sócio: Marcos Antonio Ferreira Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 3596460- DGPC/ GO e do CPF nº 703.526.661-53, residente à Av Antonio Rodrigues da Paixão, S/Nº, em Nova Crixás - GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal à **Aquisição de Material Gráfico (Receituários), Blocos, capas, Manuais, Folders, faixas, Panfletos, Cartões, Convites, Certificados, Banners e adesivos e outros**, objetivando auxiliar no desenvolvimento dos Programas Desenvolvidos pelo Departamento de Proteção Social Básica, Programa Desenvolvido pela Secretaria de Saúde – Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação – Programa Desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e demais Secretarias Municipais e Órgão Públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão realizados de acordo solicitação emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme orientações emanadas da **CONTRATANTE**;

2.3 – Os Matérias Gráficos solicitados serão fornecidos de acordo com as ordens de serviço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 20.413,00(vinte mil, quatrocentos e treze reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:AE7F384D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 12/2014**

CONTRATO Nº 12/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA- ME E A PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT”.

O Município de **SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J /MF sob o nº 13.278.238/0001-25, estabelecida em travessa Brasília, Nº 30, Bairro: Areão, representada neste ato por seu Diretor Proprietário: **Ecir Rolim Bacani**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1995900-1 SSP/MT e do CPF nº 035.679.181-50, residente à Rua Brasília, Nº 27, Bairro Areão em Cuiabá - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal à **Aquisição de Material Gráfico (Receituários), Blocos, capas, Manuais, Folders, faixas, Panfletos, Cartões, Convites, Certificados, Banners e adesivos e outros**, objetivando auxiliar no desenvolvimento dos Programas Desenvolvidos pelo Departamento de Proteção Social Básica, Programa Desenvolvido pela Secretaria de Saúde – Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação – Programa Desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e demais

Secretarias Municipais e Órgão Públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência – Especificações e condições do objeto; Quantidades; e Orçamento básico (**Anexo I**) deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão realizados de acordo solicitação emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme orientações emanadas da **CONTRATANTE**;

2.3 – Os Matérias Gráficos solicitados serão fornecidos de acordo com as ordens de serviço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 37.270,00(trinta e sete mil duzentos e setenta reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:98EA5F04

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

DEPTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 016/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 016/2013, referente à Contratação para execução das obras de construção da 2ª etapa do Restaurante Popular: casa de caldeira, casa de GLP, caixa d'água/cisterna, entrada de energia média tensão, plantio de grama, localizado na Rua das Azaleias - Lote 08, 09, 10, 11, 12 e 13 - Qd 53 - Setor Comercial; Empresa vencedora: **CONSTRUTORA ROCHA LTDA, CNPJ/MT; 06.105.049/0001-95**. Homologada em 17 de Março de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

Portaria 001/2014

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:F11E4E8F

DEPTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 019/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 019/2013, referente à Contratação de empresa especializada para Construção de Alamedado na Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida Amaro de Souza, no Bairro São Cristóvão, Escola Municipal de Educação Básica Ana Cristina de Serra, Bairro Jardim Novo Estado e Na Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Damasceno, Jardim das Palmeiras; Empresa vencedora: **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA, CNPJ/MT; 26.601.047/0001-02**.

Homologada em 17 de Março de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

Portaria 001/2014

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:69A17A29

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
037/2013

Pregão presencial nº 035/2013 - Registro de Preços Nº 035/2013.
DETENTORA: NAVELAIKO AUTO MECANICA E AUTO
ELETRICA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita
 no CNPJ/MF sob o número 13.207.344/0001-18, com sede na Rua
 dos Manacás nº 2715, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop
 – Estado de Mato Grosso, objeto é: **Contratação de Serviços de**
Lavagem de Veículos para atender ações da Secretarias
Municipais e Gabinete. Nas mesmas condições e valores pactuados,
 conforme a seguir. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. **Nº DO**
ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA: ITEM: 7 QTD 15.
 Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 17 DE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:59695C4E

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público,
 considerando a necessidade de adequação no Edital do Pregão
 Presencial nº 009/2014, publicado do dia 12/03/2014 no AMM –
 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,
 Edição nº 1930 página nº 164, que retificamos o supracitado da
 seguinte forma: **ONDE SE LÊ: 21.1. O prazo para criação,**
desenvolvimento e implantação do site é de até 05 (cinco) dias.
LEIA-SE: 21.1. O prazo para criação, desenvolvimento e
implantação do site é de até 30 (trinta) dias. EXCLUI-SE: NO
 Anexo I – 19 Letra g) – 2º§). Que a empresa tenha em seu quadro no
 mínimo 05 funcionários registrados. Em virtude dessa alteração a
 sessão prevista para as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia
25/03/2014, realizar-se-á as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia
28/03/2014.

Sinop-MT, 17 de Março de 2014.

VANUSA APRECIDA SERPA
 Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:43A5CE1C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 SRP Nº 018/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público, para
 conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade
 de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de
um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de esporte. ABERTURA DA
 SESSÃO de PROPOSTAS: 19/03/2014, às 09:30h (horário de
 Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 31/03/2014 às
 09h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site
www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do
 site **www.cidadecompras.com.br** e **www.prefeituravirtual.com.br.**

SINOP-MT, 17 de março de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
 Pregoeira – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7A34E6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2014

DATA: 17 de março de 2014

SÚMULA: Altera a servidora, da Secretaria
 Municipal de Educação, responsável por fiscalizar o
 contrato descrito no art. 1º, da Portaria nº. 488, de 06
 de junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições
 legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Educação,
responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da
Portaria nº. 488, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal de Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Flavia Rodrigues de Assis	Professora	8978	Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade,
 revogadas as disposições, em especial a Portaria nº. 701, de 24 de
 julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE
 MATO GROSSO.
 EM, 17 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:B0FCA464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2014

DATA: 17 de março de 2014

SUMULA: Altera a servidora, da Secretaria
 Municipal de Educação, responsável por fiscalizar o
 contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº. 498, de
 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a servidora, da Secretaria Municipal de Educação,
 responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria
 nº. 498, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Flavia Rodrigues de Assis	Professora	8978	Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade,
 revogadas as disposições, em especial a Portaria nº. 709 de 24 de
 julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE
 MATO GROSSO.
 EM, 17 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:057FE9AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2014****DATA:** 17 de março de 2014

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Educação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria nº 495, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria nº 495, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Flavia Rodrigues de Assis	Professora	8978	Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições, em especial a Portaria nº. 708 de 24 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:ABDAB4C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2014****DATA:** 17 de março de 2014

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Educação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria nº 494, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria nº 494, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Flavia Rodrigues de Assis	Professora	8978	Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições, em especial a Portaria nº. 707 de 24 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:47ED0FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL
C E R T I D ã O**

Certificamos que a CASA DA AMIZADE DE SINOP, inscrita no CNPJ sob nº 00.178.681/0001-82, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal Nº 297/93, de 23 de dezembro de 1993.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2015, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 14 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:58E958A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - CONVÊNIO Nº 004/2014**

RETIFICAÇÃO: retifica a publicação de 07 de março de 2014, pág. 170, Edição nº 1926, ANO IX, por ajuste do valor.

Onde se lê:

DO VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Leia-se:

DO VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Sinop-MT, 17 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:8848F985

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 004/2014/CPP**

Sinop, 17 de março de 2014.

À Marmeleiro Auto Posto Ltda

Referente: Assuntos de seu interesse

A Comissão de Sindicância, nomeada pela portaria nº 114/2014, vem solicitar e requerer o comparecimento do representante legal da Empresa Marmeleiro Auto Posto Ltda no dia 20 de março de 2014, às 08h, na Sede desta Comissão, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Escola Municipal de Governo, para tratar de assuntos de seu interesse.

SARA CRISTINA PRIEGO DOS REIS

Presidente Comissão de Sindicância

Portaria 114/2014

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:AE882C02

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 005/2014/CPP**

Sinop, 17 de março de 2014.

À Sra. Marquécileia dos Santos Aveiro

Referente: Assuntos de seu interesse

A Comissão de Sindicância, nomeada pela portaria nº 114/2014, vem solicitar e requerer o comparecimento da Sra. Marquécileia dos Santos Aveiro no dia 20 de março de 2014, às 09h, na Sede desta Comissão, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Escola Municipal de Governo, para tratar de assuntos de seu interesse.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:3879758A

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 006/2014/CPP**

Sinop, 17 de março de 2014.

AoSr. Adilson Oliva Kovalski

Referente: Assuntos de seu interesse

A Comissão Processante Permanente, nomeada pela portaria nº 1061/2013, vem solicitar e requerer o comparecimento do Sr. Adilson Oliva Kovalski no dia 20 de março de 2014, às 10h, na Sede desta Comissão, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Escola Municipal de Governo, para tratar de assuntos de seu interesse.

SARA CRISTINA PRIEGO DOS REIS

Presidente Processante Permanente

Portaria 1061/2013

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:93274DDA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as Leis n.10.520/02,8.666/93 e suas alterações, torna público a **ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do objeto constante da Tomada de Preços nº 001/2014, processo administrativo n. 006/2014, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de programa de informática de sistema de gestão do processo legislativo, em favor da Licitante:

Empresa:N.M. Informática LTDA – ME – CNPJ: 04.972.096/0001-00.

Valor Global:R\$ 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Valor Mensal: R\$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Prazo: 24 meses..

Sorriso-MT, 17 de março de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:2E2FDF75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 02 de abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Análises de Solo e Foliar para os pequenos chacareiros dos programas “Horta Viva” e “Mais Leite” do Município de Sorriso**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:3AAAD1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 037/2014**

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.316/2014

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:26C8FC3A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO**

TIPO MENOR: PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 28 de Março de 2014, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: Contratar prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgar as ações da administração municipal para o exercício de 2014.. Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs Local. Contatos fone (0xx66)3557.1415/1505. Ramal 39-site: www.tabapora.mt.gov.br

Tabapora/MT. 18 de Março de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:E4A7E4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **HELLITON WILLIAN PASSARINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001224058 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.231.421.54, cadastrado no RH sob a matrícula nº 938, servidor Estável no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.437/2007, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no **art. 111, Inciso X e art. 112, inciso I na Lei 218/1999**, haja vista, Memorando n.72/SECAD/2014, expedido pela Secretaria Municipal Administração, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **ELIETE BENITES PIRES**, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração e, **CRISTIANE BÓBBO**, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração e **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração e, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de março de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6478E82D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE ATO DE PESSOAL Nº. 034/GP/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 034/GP/2014 DE 10/02/2014 – RESOLVE EXONERAR, a partir de 01/02/2014, do cargo de provimento em comissão a servidora, conforme abaixo descrito:

NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	Nº ATO	CARGO
Fernanda Sobral Araújo	02/01/2013	118/GP/2013	Assessora do Aplic

SIGNATÁRIOS: Prof. Fabio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:0222188D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2014/GP/PMT, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal, Senhor AELSON PADILHA DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO I, lotado na Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, o Servidor Público Municipal, Senhor AELSON PADILHA DA SILVA, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II.

Art. 3º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.001.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 198/2013/GP/PMT, de 23 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos Treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:8C97346E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 8.211,30

VIGÊNCIA: 14/03/2014 A 31/12/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:36D5F5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 250.522,37

VIGÊNCIA: 14/03/2014 A 31/12/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E9FEDBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: TECON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 105.143,88

VIGÊNCIA: 14/03/2014 A 31/12/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:165B19B1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116.2013**

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 116/2013

TIPO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 116, DATADO DE 12 DE AGOSTO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM **26 DE JUNHO DE 2013**, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL E ARTIGO 57, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ENCERRAMENTO EM 26/06/2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/02/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:F1E11B0F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 25 de março de 2014 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em eventos para realização do Encontro de Pequenos Produtores no Município, referente ao Convênio 040/2013 – SEDRAF. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 18 de março de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B2FC504F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014****Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.**Proponente:** TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**CNPJ:** 02.416.362/0003-55.**Endereço:** Av. Brasil, nº 326 – Loteamento Alto da Glória II – SINOP - MT.**Objeto:** Aquisição de Peças Genuínas com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (um) veículo de uso da municipalidade, sendo: 01 (um) Ônibus Escolar, marca IVECO/CITYCLASS 70C16 Escolar, cor amarelo, Chassi nº 93ZL68B01B8423776, Código Renavam 330661302, Placa NPM6321, cedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso mediante Termo de Cessão de Uso.**Valor Total:** R\$ 8.401,21 (oito mil quatrocentos e um reais e vinte e um centavos).**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas para conserto de veículo com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis durante o período de garantia técnica do veículo de transporte escolar acima mencionado.**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**Decisão:** RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 006/2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:10CAD10C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2014****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

Data: 17 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

De ordem do Exm.º Senhor **DANIEL GONZAGA CORREIA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos -MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal de nº 20 de 14/03/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais Nº 275 de 23/09/2010, Nº384 e Nº 385 ambas de 13/03/2014 e demais Legislações pertinentes, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado e formação de reserva de cadastro para atender a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT, e, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1 - Da entidade Executora do processo seletivo simplificado
O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e elaborado e executado pela ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000.

2 – DOS CARGOS OFERECIDOS E DO OBJETO

2.1 - Dos Cargos e das Vagas:

2.1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Vale de São Domingos/MT., e destina-se a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado para atender a

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT, para os cargos constantes do item 2.1.2.1 deste Edital.

2.1.2.1– Dos Cargos, das Vagas, Carga Horária e atribuições:

Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.C.D			
Cargos Ensino Superior					
Professor/a Pedagogia	05	---	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h.	R\$ 1.654,93
Professor/a Português	01	---	Licenciatura Plena em Letras	30h.	R\$ 1.654,93
Professor/a Educação Física	01	---	Licenciatura Plena em Educação Física	30h.	R\$ 1.654,93

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR/A

Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Políticos Pedagógicos; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; Atividades destinadas à recuperação dos alunos; Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar, com atividades complementares pedagógicas, reforço escolar, capacitação profissional e/ou estudos pedagógicos, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

2.1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Vale de São Domingos/MT., e destina-se a formação de cadastro de reserva de pessoal para atender a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT, para os cargos constantes do item 2.1.3.1 deste Edital.

2.1.3.1– Dos Cargos, das Vagas, Carga Horária e atribuições:

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

Cargo	Vagas para cadastro de reservas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.C.D			
Cargos Ensino Superior					
Professor História /a	Cadastro de Reserva	---	Licenciatura Plena em História	30h.	R\$ 1.654,93
Professor/a Matemática	Cadastro de Reserva	---	Licenciatura Plena em Matemática	30h.	R\$ 1.654,93
Professor/a Ciências	Cadastro de Reserva	---	Licenciatura Plena em Ciências	30h.	R\$ 1.654,93

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR/A

Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Políticos Pedagógicos; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; Atividades destinadas à recuperação dos alunos; Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de

notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar, com atividades complementares pedagógicas, reforço escolar, capacitação profissional e/ou estudos pedagógicos, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

2.2 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado e formação de reserva de cadastro para atender a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais para os cargos mencionados neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo conforme itens 2.1.2.1 e 2.1.3.1 deste Edital.

3– DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1– Ter sido aprovado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos (as) candidatos (as).

3.2 – O candidato que concorre a uma vaga neste Processo Seletivo, se aprovado e convocado, deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

3.2.1 - ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;

3.2.2 -estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.3 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.4 - não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;

3.2.5 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

3.2.6 -ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

3.2.7 - ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;

3.3 - A contratação do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) dependerá de:

3.3.1 -comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado;

3.3.2 -comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado;

3.3.3 -cumprir as determinações deste edital.

3.4 - O candidato (a) aprovado (a) deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.4.1 - cópia da cédula de identidade;

3.4.2 -cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

3.4.3 -cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral comprovando a votação das duas últimas eleições que antecedem a contratação;

3.4.4 -cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);

3.4.5 -cópia da certidão de casamento ou nascimento;

3.4.6 -cópia da certidão de nascimento dos filhos;

3.4.7 -cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 04 anos até 17 anos;

3.4.8 -cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

3.4.9 -cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

3.4.10 -atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

3.4.11 -cópia do comprovante de residência.

3.4.12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público e/ou de compatibilidade de horário (quando for o caso);

- 3.5 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
 3.6 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o cargo público em conformidade com as Leis do Município de Vale de São Domingos e demais Legislações pertinentes;
 3.7 - Apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato de Contratação.

4. DO CRONOGRAMA PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - Das Inscrições:

- 4.1.1 - Período: 18 a 24 de Março de 2014;
 4.1.2 - Local: Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT -
 4.1.3 - Endereço: Avenida Tancredo Neves nº88– Centro – Vale de São Domingos – CEP: 78.253-000 - Fone: (65) 3268 -1066;
 4.1.4 – Horário: 07h às 13h. (exceto ao sábado, domingo e feriados). .

4.1.5 – Do Edital de Homologação das Inscrições:

- 4.1.5.1 – Data Publicação: 25 de Março de 2014;
 4.1.5.2 – Local: Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.
 4.1.5.3 - Prazo para interpor recurso: 26 de Março de 2014, 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

4.2. - Da realização da Prova da 1ª Etapa/Objetiva:

- 4.2.1 – Data: 30 de Março de 2014;
 4.2.2 – Horário: 8 h.
 4.2.3 - Local: Escola Estadual Rainha da Paz;
 4.2.4 - Endereço: Rua Honorato Azambuja S/Nº, Centro, Vale de São Domingos/MT- CEP: 78253-000;

4.2.5 - O(A) candidato(a) deverá comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, preferencialmente aquele utilizado para realizar a inscrição), e caneta esferográfica azul ou preta.

- 4.2.6 - Na ocorrência de superlotação do local designado para a Prova da 1ª Etapa/Objetiva será designado local extra para a acomodação de todos os(as) candidatos(as). Tal medida, se necessária, será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova, através de Edital Complementar afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT;

4.3. - Da Divulgação do Gabarito

- 4.3.1 – A divulgação do GABARITO OFICIAL das provas objetivas será feita da seguinte forma:
 4.3.1.1 – Data Publicação: 01 de Abril de 2014;
 4.3.1.2 – Local: Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.
 4.3.1.3 - Prazo para interpor recurso: 02 e 03 de Abril de 2014, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.4. - Da Previsão da Divulgação do Resultado Final

- 4.4.1 – Data: 09 de Abril de 2014;
 4.4.1.2 – Local: Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.
 4.4.1.3 - Prazo para interpor recurso: 10 e 11 de Abril de 2014, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação Local: no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.5. – Previsão da Homologação do Processo Seletivo Simplificado

- 4.5.1 – Data: 15 de Abril de 2014;
 4.5.2 – Local: Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

5 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – São isentos da taxa de inscrição todos (as) candidatos (as).

6 - DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 – Procedimentos iniciais do candidato:

- 1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

- 2º Procedimento: Comparecer à sede a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, de posse da cópia de um dos documentos citados no item 6.3.2 do presente Edital;

3º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

4º Procedimento: Conferir os dados informados.

6.2 – Do procedimento para a inscrição:

- 6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:
 a) Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 b) A entrega da cópia de um dos documentos citados no item 6.3.2, a qual ficará retida juntamente com o Formulário de Inscrição;
 c) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

6.3 - A inscrição do (a) candidato (a) somente será efetivada mediante:

- 6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento;
 6.3.2 – Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:
 a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
 b) Carteira de Identidade Militar;
 c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;
 d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;
 e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o(a) candidato(a) apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do(a) candidato(a) e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do(a) candidato(a).

- 6.4 - A inscrição poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, sendo necessário anexar ao Formulário de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do (a) candidato (a). Nesta hipótese, o (a) candidato (a) assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

- 6.5 - No ato da inscrição a Pessoa com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher no formulário de inscrição nos campos específicos para Pessoa com deficiência;

- 6.5.1 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.6 – Do Comprovante de Inscrição:

- 6.6.1 – No ato da inscrição o(a) candidato(a) receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

- a) Nome;
 b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
 c) Cargo a que irá concorrer;
 d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:
 d.1) Do seu número de inscrição;

- d.2) De que as provas serão realizadas no dia 30 de Março de 2014 na Escola Estadual Rainha da Paz, com endereço na Rua Honorato Azambuja S/Nº, Centro, Vale de São Domingos/MT- CEP: 78253-000, sendo as 8h para todos os cargos, devendo o(a) candidato(a) comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munido do documento de identificação (o mesmo apresentado no ato da inscrição), caneta esferográfica azul ou preta.

- 6.6.2 – Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o(a) candidato(a) deverá, no ato, solicitar a necessária correção;

- 6.6.3 – As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo Simplificado.

- 6.7 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência.

- 6.8 - Não será aceita inscrição através de fac-símile.

6.9 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo(a) candidato(a) durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.10 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispondo a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, do direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.11 - A inscrição pode ser indeferida quando:

- a) Realizada por meio de fac-símile ou correio eletrônico;
- b) Candidato (a) inscrito em mais 1 cargo;
- c) Não apresentação da documentação exigida neste Edital ou que;
- d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.12 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital;

6.13 - No ato da Inscrição será Deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes deste Edital;

6.14 - No ato da Inscrição será Indeferida a inscrição que não atender as exigências constantes do Edital.

6.15 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no Mural na Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT o Edital de Homologação das inscrições, contendo o deferimento ou indeferimento das Inscrições.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - P.C.D.

7.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 10/1988, do Decreto N.º 3298/99 que regulamenta a Lei Federal N.º 7.853/89, e nas Leis Municipais, fica reservado o direito a participação de pessoas com deficiência e serão observadas as vagas destinadas a pessoas com deficiência de 10% (cinco por cento) do total das vagas do cargo que vagar ou que vier a ser criada durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência;

7.2 - A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

7.3 - Para que sejam considerados aprovados (as) pessoas com deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os(as) candidatos(as), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

7.4 - Somente será considerado pessoa com deficiência aquele(a) que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/02/99 e da Lei complementar Nº 114/11/2002.

7.5 - O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será convocado(a) para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

7.5.1 - A pessoa com deficiência reprovado(a) na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - A pessoa com deficiência aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.7. - A primeira pessoa com deficiência classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado será convocado (a) para ocupar a décima vaga aberta dos respectivos cargos, enquanto os demais serão contratados (as) a cada intervalo de dez vagas providas nos cargos Objeto desse Processo Seletivo.

8 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que declarar-se pessoa com deficiência deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças,

bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações;

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado;

8.3 - A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

- a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;
- b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado;

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição;

8.3.2 - Os (As) candidatos (as) que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverá apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do subitem 8.3 deste Edital;

8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente;

8.5 - No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.6 - O(a) candidato(a) que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardada a característica inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT e/ou Empresa ETCA dispuser, na oportunidade;

8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento desta solicitação;

8.8 - A pessoa com deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o deferimento ou indeferimento do pedido.

8.9 - A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas;

8.11- A Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Empresa ETCA, não se responsabilizarão pela elaboração de prova específica para a pessoa com deficiência que não a comunicar no ato da inscrição;

8.12 - A pessoa com deficiência, cujas necessidades impossibilitem a transcrição das respostas da Prova da 1ª Etapa/Objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Examinadora e a Empresa serem responsabilizadas posteriormente sob qualquer alegação, por parte do(a) candidato(a), de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

9 - DAS PROVAS

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital compreenderá 02(duas) Etapas, a saber:

9.1.1 - 1ª ETAPA: Prova Teórica/Objetiva de caráter classificatório e eliminatório para todos os (as) candidatos (as) de todos os cargos de Escolaridade Ensino Superior, objetos desse Processo Seletivo;

9.1.2 - 2ª ETAPA: Avaliação de Títulos: de caráter classificatório e não eliminatório para todos os (as) candidatos (as) ao cargo de Nível Superior.

10- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 - Todos os (as) candidatos (as) se submeterão à prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.2 - Para a realização da prova, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta)

minutos do horário determinado, munido (a), obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, preferencialmente aquele utilizado para realizar a inscrição), e caneta esferográfica azul ou preta.

10.3 – Não será permitido ao (a) candidato (a) entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

10.4 – Os (as) candidatos (as) que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.5 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a Empresa executora e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos (as) candidatos (as) na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.6 – Somente será admitido (a) na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.7 – Como este documento não será retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.8 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do(a) candidato(a);

10.9 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no item 10.6.

10.10 – Caso o(a) Candidato (a) não apresente o Comprovante de Inscrição, o seu nome deverá obrigatoriamente constar na folha de frequência para que seja permitida a sua entrada para realizar as provas e, desde que obrigatoriamente apresente um dos documentos do item 10.6.

10.11 – Das Provas:

10.11.1 - Prova da 1ª Etapa (teórico-objetiva): de caráter eliminatório e classificatório para todos(as) os(as) candidatos (as), na modalidade objetiva/múltipla escolha e com uma alternativa, conforme o enunciado da questão, terão duração máxima de 04 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos(as) candidatos(as); composta de **30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, sempre na sequência A,B,C,D, das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática, 05 questões de Atualidades e 10 questões de Conhecimentos Específicos;**

10.12 - Não será admitida a entrada do (a) candidato (a) que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.13 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.14 – Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.15 – Não haverá segunda chamada para início da prova. O(a) candidato(a) ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído(a) da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.16 - Iniciada a prova, nenhum (a) candidato (a) poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.17 - Os 03 (três) últimos (as) candidatos (as) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos(as) tiverem concluído a prova.

10.18 – O(A) candidato(a) que não atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) nas provas, será considerado inapto(a) para a contratação do cargo pleiteado e será desclassificado(a) automaticamente.

10.19 – Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

10.20 - As provas objetivas serão constituídas de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, no cartão de respostas, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o(a) candidato(a) preencher apenas o correspondente à resposta julgada correta, conforme o enunciado da questão.

10.21 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) presentes;

10.22 – O (A) candidato (a) ao terminar a prova deverá entregar ao Aplicador o seu caderno de prova e o seu Cartão de Resposta;

10.23 – O (A) candidato (a) que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02h00min horas poderá levar consigo o caderno de prova;

10.24 – A Comissão não se responsabilizará pela entrega da prova do(a) candidato(a) que NÃO permanecer na sala pelo tempo mínimo de 2h (duas) horas, sendo esses cadernos de provas devidamente incineradas.

11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 – Da pontuação

Provas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	10	1,0	0 a 10	40
Matemática (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	05	1,0	0 a 05	
Atualidades (visa aferir as noções básicas sobre atualidades.)	05	1,0	0 a 05	
Conhecimentos Específicos (visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo.)	10	2,0	0 a 20	

11.2 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.3 - O(A) candidato(a) que obtiver zero, ou seja, não pontuar em uma das Provas de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades ou de Conhecimentos Específicos será considerado inapto para o exercício do cargo pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.4 - O(A) candidato(a) que não obtiver o mínimo de **20 pontos**, será considerado inapto para a contratação do cargo pleiteado e será desclassificado automaticamente;

11.5 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente da formulação de recursos.

12 DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1 - A avaliação de títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório, **valerá até 04(quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor;

12.2 - Os títulos dos (as) candidatos (as) deverão ser entregues obrigatoriamente no ato da inscrição, não sendo permitida a entrega posterior em hipótese alguma;

12.3 - Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos;

12.4 - Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas da 1ª Etapa/objetiva.

12.5 - O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo III deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos;

12.6 - Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma;

12.7 - A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Títulos instituída pela

Portaria Municipal Nº 21/2014 de 14/03/2014 e da Empresa ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

12.8 – A avaliação de títulos não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório;

12.9 - Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data;

12.10 - Cada título será considerado uma única vez;

12.11 - Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

12.12 - Somente serão computados pontos com base nos seguintes critérios:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO
A	DOUTORADO exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	4,0
B	MESTRADO exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	3,0
C	Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	2,0
D	APERFEIÇOAMENTO exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias autenticadas do Certificado, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	1,0
E	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas num total de até 2,0 (dois) pontos, sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado apresentado que contenha carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas e realizados a partir do ano de 2011.	Até 2,0

12.13 - Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido;

12.14 - Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de Pós Graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **expressamente** que o referido curso foi integralmente concluído.

12.15 - Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo;

12.16 - O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado neste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato;

12.17 - Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico;

12.18 - Somente será computado a pontuação da prova de títulos para os(as) candidatos(as) que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontuação no conjunto das provas da 1ª Etapa teórica/objetiva;

12.19 - Os títulos não terão validade para aprovação do(a) candidato(a), serão somente somados ao resultado dos aprovados na prova da 1ª Etapa teórica/objetiva e valendo exclusivamente para efeito de classificação;

12.20 - A comprovação dos títulos far-se-á mediante a apresentação de fotocópia autenticada de diplomas e títulos registrados nos órgãos competentes; certificados oficiais expedidos pelos órgãos ou entidades competentes, em papel timbrado, com firma reconhecida do emitente. Não serão aceitos documentos via fax ou em língua estrangeira;

12.20.1 - A fotocópia de diplomas e títulos registrados nos órgãos competentes e dos certificados oficiais expedidos pelos órgãos ou entidades poderão ser autenticados no ato da entrega dos títulos mediante apresentação dos originais dos diplomas, títulos e certificados.

12.20.2 - No ato da entrega dos títulos mediante apresentação dos originais dos diplomas, títulos e certificados, a Comissão responsável pelas inscrições dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, poderá autenticar as fotocópias apresentadas pelos(as) Candidatos(as) após a minuciosa conferência com o documento

original, atestando a veracidade das fotocópias com o carimbo: CONFERE COM ORIGINAL.

12.22 - Na análise da titulação acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor;

12.23 – A Comissão de Avaliação de títulos do Processo Seletivo e a Empresa ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda analisará e avaliará os títulos de acordo com a tabela do item 12.12 deste Edital;

12.24 - Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a entrega da documentação referente a títulos;

12.25 - Serão recusados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido e/ou aqueles que não atenderem as exigências deste Edital;

12.26 - Na pontuação dos títulos contidos nas letras “A”, “B” “C” e “D” do quadro abaixo, só serão computados pontos da seguinte forma:

12.26.1 – Letra A – Doutorado será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada;

12.26.2 – Letra B – Mestrado será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada;

12.26.3 – Letra C – Pós Graduação/Especialização será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada.

12.26.4 – Letra D – Aperfeiçoamento será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada.

13 - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. - A classificação final, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um(a) dos(as) candidatos(as). Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

13.2 - Desempate: ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos para desempate, será observado a seguinte ordem:

13.2.1 - Terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso(a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obter maior nota na prova de pontuação de títulos;

d) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Obter maior nota na prova de Atualidades;

f) Obter maior nota na prova de Matemática;

g) Se ainda assim, persistir o empate, o desempate será por Sorteio público;

13.3- A pontuação para o desempate, será apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

13.4 – Da desclassificação:

13.4.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

a) Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) no conjunto da prova da 1ª Etapa teórica/objetiva;

b) Será considerado inabilitado (a) o(a) candidato(a) que obtiver 0,0 (zero) nas questões das provas de:

b.1) Língua Portuguesa;

b.2) Matemática;

b.3) Conhecimentos específicos;

b.4) Atualidades.

13.5 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o (a) candidato(a) que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro(a) candidato(a);

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas;

g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.

- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença;
- k) Ausentar-se da prova;
- l) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2014;
- m) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório;
- n) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- o) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

14 – DO CARTÃO – RESPOSTA

- 14.1 – O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.
- 14.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do(a) candidato(a).
- 14.3 – O cartão - resposta do(a) candidato(a), deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.
- 14.4 - Não serão atribuídos pontos as questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 14.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Aplicador de provas designado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e devidamente treinado.
- 14.6 - É responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o cargo de sua opção impressos na sua folha de respostas.
- 14.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.
- 14.8 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;
- 14.9 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;
- 14.10 – As questões deixadas em branco, que contenha mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;
- 14.11 – O (A) candidato(a) que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 – Dos atos praticados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
 - a) Impugnação do Edital nº 001/2014: 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato;
 - b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do ato;
 - c) Divulgação do gabarito da Prova objetiva : 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato;
 - d) Divulgação do Resultado Final do desempenho dos candidatos: 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato.
- 15.2. – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.
- 15.3 - O recurso versará a cerca da Impugnação do Edital nº 001/2014, do indeferimento de inscrição, da formulação das questões,

e da opção considerada como certa ou do Resultado Final do Processo Seletivo, obrigatoriamente sob a forma do item 18.19 letras a e b, deste Edital;

15.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, com Endereço na Avenida Tancredo Neves nº88– Centro – Vale de São Domingos – CEP: 78.253-000 - Fone: (65) 3268 -1066, mediante requerimento dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

15.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo item 15.1 deste Edital.

15.6 - As alterações que por ventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do(a) candidato(a).

15.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do(a) candidato(a), sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

15.8 - Se o julgamento dos recursos resultar(em) em anulação(ões) de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que a(s) tiverem, independentemente de terem recorrido.

15.9 – A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT, observado o cronograma do item 5 e o prazo legal para interposição de recursos.

16.2 – A Empresa ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., executora do Processo Seletivo Simplificado apresentara relatório sobre todas as etapas do referido Processo Seletivo.

17 – DA CONTRATAÇÃO – DA REMUNERAÇÃO - DO REGIME DE TRABALHO

17.1 – Os(as) candidatos(as) Aprovados(as) no Processo Seletivo, serão convocados(as), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo;

17.2 - A convocação dos (as) candidatos (as) Aprovados (as) processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.3 - A contratação dos (as) candidatos (as) se dará após a ocorrência do que prevê o item 17.1 deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT;

17.4 - O exercício do cargo ocorrerá imediatamente após a contratação.

17.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) Aprovado (a) que:

a) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação e fixado pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT;

b) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação no cargo.

17.6 – Para os (as) candidatos (as) que residem fora da sede do Município de Vale de São Domingos /MT, a Prefeitura de Vale de São Domingos /MT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, etc.

17.7 - O Regime Previdenciário, sob o qual serão contratados (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) através do Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social.

17.8 – O recrutamento para os cargos constantes neste Edital far-se-á para a Classe Inicial de cada categoria funcional, no Regime Estatutário mencionado e previsto em lei para o cargo e de conformidade com a Legislação Municipal de Vale de São Domingos/MT.

17.9 – A contratação dos (as) candidatos (as) Aprovados (as) no Processo Seletivo não gera direito de efetivação no cargo e não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal.

17.10 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

17.11 - O contrato será por prazo determinado;

17.12 - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

17.12.1 - Pelo término do prazo contratual;

17.12.2 - Por iniciativa do contratado;

17.12.3 – Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes do seu término regulamentar;

17.12.4 - Por infração administrativa do contratado, na forma do artigo 9º da Lei Municipal nº 384 de 13/03/2014.

17.13 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com as Leis Municipais pertinentes.

17.14 - As despesas decorrentes para o pagamento dos (as) aprovados (as) e Convocados (as) para contratação ocorrerão sob as dotações próprias na rubrica de pessoal civil e outros encargos.

18 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

18.1 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

18.2 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS é formada nos termos da Portaria N.º 20 de 14/03/2014 do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente Processo Seletivo terá o prazo de validade nos termos da Lei Municipal Nº 385 de 13/03/2014 sendo de 12 meses, prorrogável justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período contado a partir da sua homologação;

19.2 – A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do (a) candidato (a) de todas as normas constantes deste Edital;

19.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos (as) convocados (as) ou necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, a Prefeitura promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os (as) candidatos (as) aprovados (as), obedecida rigorosamente à ordem de classificação;

19.4 – Os (As) candidatos (as) aprovados (as), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do (a) Candidato (a) o acompanhamento das convocações da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT;

19.5 – Será considerado (a) desistente e, portanto, eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

19.6 – O (A) candidato (a) que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado (a) será considerado (a) eliminado (a) sumariamente, não podendo ser aproveitado (a) para outro cargo;

19.7 – O(A) candidato(a) será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial;

19.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias;

19.9 - A aprovação no Processo Seletivo, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT;

19.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.11 - Não será efetivada a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) quando condenado(a), em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado(a) por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

19.12 – A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar tais publicações no mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos /MT e/ou no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT;

19.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) para justificar sua ausência.

19.14 – O(A) candidato(a) que chegar após o horário marcado para o início da prova da 1ª, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado(a) do Processo Seletivo;

19.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato(a) que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado(a), com trajés inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

19.16 – Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova;

19.17 – Os(As) candidatos(as) a qualquer cargo, obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo;

19.18 - São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva

b) Anexo II – Do Recurso

c) Anexo III – Do Formulário de entrega de Titulação;

19.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

a) Parte 01: Do Recurso;

b) Parte 02: Justificativa do Recurso.

19.20 – Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2014 em conjunto ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda.

19.21 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

Vale de São Domingos/MT, 17 de Março de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREIA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

DEGMAR GERALDA MARCIANO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo/CEPS

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 1ª ETAPA/PROVA OBJETIVA

Cargo

▷ Professor/a Ciências

▷ Professor/a Educação Física

▷ Professor/História

▷ Professor/Matemática

▷ Professor/Pedagogia

▷ Professor/a Português

Para todos os cargos

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Textualidade: coesão e coerência. A Intertextualidade na produção de textos. Tipologia textual. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido; figuras de linguagem (principais); A semântica da frase: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e ambigüidade; variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua; emprego da linguagem formal e da informal.

Matemática: Linguagem dos conjuntos. O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes Aplicações. Medidas: sistema legal de unidades de medir — comprimento, área, volume, massa, tempo. Aplicações. Proporcionalidade — grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações. Cálculo algébrico: valor numérico de uma expressão algébrica, operações básicas entre monômios e polinômios, fatoração, equações e inequações do primeiro e segundo graus, sistemas de equações. Aplicações. Conceito de função, domínio. Função de variável real: representação gráfica, crescimento e decréscimo, valores máximos e mínimos de uma função do primeiro e segundo graus. Aplicações. Sequências: progressões aritméticas e geométricas. Aplicação. Contagem: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore; permutações, arranjos e combinações simples. Aplicação. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, aplicações. Geometria: segmentos e semi-retas, retas paralelas e perpendiculares, Teorema de Tales, ângulos, triângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Relações métricas no círculo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Cálculo de perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Tratamento da informação: organização de um conjunto de dados, gráficos (linhas, setores, colunas), médias. Problemas simples de probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

Atualidades: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo, Conflitos, Problemas e Propostas do Mundo Atual; Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira; MERCOSUL; União Européia; Comunidade dos Estados Independentes; Guerra Civil no mundo; Mercados Comuns; Racismo; ONU; Questão ambiental; Qualidade de vida; Constituição Federal de 10/1988. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional amplamente veiculados, nos anos de 2013 e 2014, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet;

Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócioeconômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino; Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócioconstrutivista no processo educativo; Processo de Avaliação nas séries iniciais, finais do ensino fundamental e ensino médio: A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; O currículo e a organização do processo pedagógico nas iniciais, finais do ensino fundamental e ensino médio; Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais, finais do

ensino fundamental e ensino médio; Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e finais). Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar; Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. Relação educador – educando - sociedade, Política educacional, Educação e sociedade, Planejamento Educacional; Conhecimentos sobre a formação do professor e política educacional; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Ética Profissional. **Legislação:** Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município – (área de Educação).

Conhecimentos Específicos

Professor/a Ciências : Conhecimentos Específicos: estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função). Conhecimentos gerais em Ciências; O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural; Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais; O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade; Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas; Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

Professor/a Educação Física: Conhecimentos Específicos: estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função). Educação Física no contexto histórico e cultural. Os procedimentos didáticos metodológicos do Ensino da Educação física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física. As concepções abertas no Ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de educação Física. O esporte no contexto escolar. As concepções do esporte. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. A Educação e a Educação Física. A relação do corpo no contexto escolar. A criança e a atividade física: aspectos psicomotores, psicossociais e biológicos. As capacidades motoras nas aulas de educação Física. Avaliação do processo ensino aprendizagem em Educação Física. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil . Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Função social; Objetivos; Características; Conteúdos; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: Primeiros Socorros em Educação Física; Jogos cooperativos x Jogos competitivos.

Professor/a História: Conhecimentos Específicos: estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função). Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e

temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; Natureza, Cultura e História; História medieval; História Moderna; História contemporânea; História do Brasil; A organização política administrativa, econômica e social da colônia portuguesa; Crise do sistema escravista e imigração; Movimento cultural do II Reinado; Crise política e institucional dos anos 20 e 30; O Estado Novo; História de Mato Grosso: nos períodos colonial, imperial e republicano; Processo de ocupação de Mato Grosso; Movimentos políticos e sociais de Mato Grosso;

Professor/a Matemática: Conhecimentos Específicos: estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função). Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; Números e operações: resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras; O papel do lúdico no ensino da Matemática; Sistemas de numeração; Conjuntos. Conjuntos numéricos; Operações: múltiplos, divisores; Frações; Números decimais; Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume; Simetria; Função de primeiro e segundo grau.; Porcentagens, Gráfico; Ângulos, Proporcionalidade Equações e inequações de primeiro e segundo graus. Sistema de Equações; Polígonos. Funções e relações: Função do 1º e 2º grau, Exponencial e Logarítmica.; Progressões (PA e PG); Trigonometria. Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Estatística; Teoremas: Tales e Pitágoras; Geometria: figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; Sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. Matemática Financeira: Juros Simples: Cálculo do montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal; Raciocínio Lógico Quantitativo: Estruturas lógicas, Lógica de argumentação, Diagramas lógicos.

Professor/a Pedagogia: Conhecimentos Específicos: estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função). Conhecimentos gerais em pedagogia; Conhecimentos específicos dos conteúdos para I a IV (Pressupostos teórico-metodológicos do ensino e aprendizagem de: ciências, história, geografia, arte, matemática e português); Diferentes concepções de alfabetização, perspectiva histórica e implicações para prática. Teorias do conhecimento e relações com diferentes concepções de alfabetização; Contribuições do construtivismo para o processo de alfabetização; Psicogênese da Língua escrita; Contribuições do sociointeracionismo à alfabetização; A importância do erro no processo de alfabetização; O conceito de letramento: implicações teóricas e práticas; Análise de práticas alfabetizadoras e construção de projetos de trabalho.

Professor/a Português: Conhecimentos Específicos: estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função). Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; Aprendizagem da língua

materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura.

ANEXO II

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 - Identificação do(a) candidato(a)

Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

2 - Solicitação:

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

Edital nº 001/2014
☐ Indeferimento de inscrição.
☐ Gabarito da prova objetiva.
☐ Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do (a) candidato(a), bem como indicação do cargo a que está concorrendo;
- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: ____/____/____	Assinatura do(a) Candidato(a)
----------------------	-------------------------------

Recebido em: ____/____/____
Assinatura

ANEXO II

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cargo: _____	Assinatura do(a) Candidato(a)
N.º da inscrição: _____	
Data: ____/____/____	

*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

À

Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Solicito Contagem de pontos referente prova de Títulos:

01- Nome do(a) candidato(a): _____

02- Nº de inscrição: ____ 03- Cargo: _____ 04- Número de Documentos Entregues: ____

TÍTULO	Início do curso	Término do curso	Carga Horária	Pontos solicitados pelo(a) candidato(a)
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS na área do cargo. Carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) e realizados, a partir de 2011.				
APERFEIÇOAMENTO na área do cargo.				

Carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.				
PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização Lato Sensu na área do cargo com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.				
Mestrado na área do cargo.				
DOCTORADO na área do cargo				

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Vale de São Domingos _de Março de 2014

Assinatura do candidato.

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

01- Nome do(a) candidato(a): _____
02- Nº de inscrição: ____ 03- Cargo: _____ 04- Total de Documentos Entregues: ____

Títulos	Nº de documentos entregues pelo(a) candidato(a)	Pontuação solicitada pelo(a) candidato(a)
Doutorado na área de atuação		
Mestrado na área de atuação		
Especialização na área de atuação		
Aperfeiçoamento		
Capacitação/Treinamentos		
Data: ____/____/____		

Recebido em: ____/____/____
Assinatura

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

01- Nome do(a) candidato(a): _____
02- Nº de inscrição: ____ 03- Cargo: _____ 04- Total de Documentos Entregues: ____

Títulos	Nº de documentos entregues pelo(a) candidato(a)	Pontuação solicitada pelo(a) candidato(a)
Doutorado na área de atuação		
Mestrado na área de atuação		
Especialização na área de atuação		
Aperfeiçoamento		
Capacitação/Treinamentos		
Data: ____/____/____		

Recebido em: ____/____/____
Assinatura

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:16CF77B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2014
DESERTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.02/2014 que tem por objeto Contratação de Instituição Financeira, para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos Servidores Municipais, bem como dos fornecedores e, ao recebimento da arrecadação dos tributos municipais, entre outros, foi declarado **DESERTO**. Não houve interesse de Instituição Financeira para este Certame.

Várzea Grande – MT, 14 de março de 2014. .

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA
Pregoeiro

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:465A6F58

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14/03/2014, Página 182. Por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 550/2013 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2014, **leia-se:** Várzea Grande-MT, 13 de março de 2014.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2014.

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA
Pregoeiro

EDSON VIEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B5220393

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17 /2014

Dispõe sobre arrecadação de área no Parque Nova Era, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o imóvel localizado na Avenida Alzira Santana – Várzea Grande – MT, com área de 8.318,40m2, não possui registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Várzea Grande – MT;

Considerando que referida área é importante ao projeto habitacional do município, razão porque é imprescindível a regularização fundiária;

Considerando a necessidade de regularizar a titularidade da área para que o imóvel integre o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT.

Considerando o déficit habitacional e a necessidade do poder público ofertar moradia condigna aos cidadãos, conforme o mandamento constitucional;

Considerando que o impedimento legal do município, de receber investimentos oriundos do Governo Estadual e Federal por falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano realizou vistoria e constatação *in loco*, atendendo ao que dispõe o Art. 2º, I, II e III, da Lei nº 1.346/93;

Considerando a inexistência de oposição de proprietários lindeiros;

Considerando que foi elaborado o mapa e o memorial descritivo da área a ser arrecadada.

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de 8.318,40m2, com as seguintes medidas e confrontações: “Partindo do M.1 = com M.13 do loteamento PARQUE NOVA ERA, situado no vértice da Rua França com a

Avenida Alzira Santana, deste segue a distância de 317,00 m no azimute de 237°41'59" divisando com a Rua França do loteamento Parque Nova Era, até o M.2; deste segue com a distância de 42,00 m no azimute de 247°09'51" divisando com a rua França do loteamento Parque Nova Era, até o M.3; deste segue com a distância de 10,00 m no azimute de 158°57'40" divisando com o lote – 01 da Quadra 16 do loteamento Parque Nova Era, até o M.4; deste segue com a distância de 61,20 m no azimute de 235°51'19" divisando com o lote 01 – 02 da quadra 16 do loteamento Parque Nova Era, até o M.5; deste segue com a distância de 15,40 m no azimute de 158°57'40" divisando com a rua Holanda do loteamento Parque Nova Era, até o m.6; deste segue com a distância de 420,00 m no azimute de 57°41'59" divisando com área de servidão da linha de transmissão da Rede Cemat, até o M.7; deste segue com a distância de 20,40 m no azimute de 338°57'40" divisando com a Avenida Alzira Santana até o M.1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º.- Em virtude do disposto no artigo anterior a área de 8.318,40m2, passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se, após as publicações de praxe, a arrecadação e o seu registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Parágrafo Único.- As publicações obedecerão o disposto no Art. 3º. I, da Lei nº 1.346/93, sendo uma vez no Diário Oficial do Estado; duas vezes em jornal de grande circulação, com intervalo de 15 dias entre as publicações.

Art. 3º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a abrir matrícula para o registro da área ora arrecadada.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 (trinta) dias da data de sua última publicação.

Art. 5º.- Revoga-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de Março de 2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A31F2CAA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 241/2014

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no artigo 69, inciso VI e,

Considerando a Resolução de Consulta nº 67/2011 referente ao Processo nº 18.914-6/2011 publicada em 16/12/2011 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 50/2012 de 26.07.2012; 52/2012 de 06.08.2012, 64/2012 de 13.09.2012 e 65/2012 de 17.09.2012 que instituiu a Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande/MT;

Considerando homologação através das Portarias nº 951/2012 publicado em 20.09.2012 e Portaria nº1108/2012 publicado em 06.12.2012;

Considerando a publicação da Portaria nº 043/2014 publicado em 24.01.2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como Portaria nº 088/2014 publicado em 30.01.2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que convocou os Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, os nomes abaixo relacionados ante o preenchimento dos requisitos legais ao Processo de Certificação.

CARGO: AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF Nº
1	ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	001.862.921-04
2	ADVALDO CAMPOS MARTINS	718.262.111-87
3	ALCIVANIA ALVES DO ROSÁRIO	951.603.961-87
4	ANA LUCIA LEITE DO PRADO	916.199.201-15
5	ANA MARIA DO PRADO	923.858.341-20
6	ANA RITA DO NASCIMENTO	571.971.131-72
7	APARECIDA CORREA DE MORAES	545.586.111-53
8	CARLOS EDUARDO DIAS DE CAMPOS	502.750.111-00
9	CARLOS JOSÉ DE CAMPOS	907.120.211-91
10	CELSO FERREIRA MENDES	406.016.171-34
11	CRISTIANA CARVALHO DA CRUZ	651.417.841-34
12	CRISTIANE BEBIANE DOS SANTOS	688.345.431-49
13	CRISTIANE JESUS DE CAMPOS	901.023.711-72
14	DALVA DE JESUS PORTO	496.333.921-87
15	DEONICE DE ARRUDA AMORIM	878.941.491-87
16	DIEGO PAULO MARQUES	010.417.901-55
17	EDILENE DE OLIVEIRA	794.736.959-34
18	EDNEY RODRIGUES DA SILVA	496.690.871-04
19	ELIETE NEVES MARTINS	984.391.111-34
20	ELIZABETH DE JESUS COSTA	388.183.021-91
21	ERICK WILLIAN PINTO	925.587.551-53
22	EUNICE MARIA DE ALMEIDA	968.330.681-00
23	FLAVIA CRISTINA DE JESUS	973.077.421-87
24	FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM	891.897.601-15
25	GILSON BENTO STABILITO	298.943.441-00
26	IRACY BENEDITA DA COSTA	353.831.351-20
27	IVAN NILSON RONDON MENDES	688.605.011-72
28	IZES MARQUES DE FIGUEIREDO	486.830.431-34
29	JOSELINA ROSA DA SILVA	615.503.961-53
30	JUAREZ FERREIRA DA SILVA	329.129.431-91
31	JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	362.218.991-68
32	JUVALINA MARQUES DA SILVA	981.536.681-53
33	NILTON BENEDITO AKERLEY	265.851.891-91
34	ODILZA SILVA OLIVEIRA	781.356.211-91
35	DEVAIR MARIA FONTES PICCOLI	328.329.581-68
36	IZAURINA DE MIRANDA	378.863.801-00

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande/MT., 13 de Março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:021F7284

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 242/2014

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no artigo 69, inciso VI e,

Considerando a Resolução de Consulta nº 67/2011 referente ao Processo nº 18.914-6/2011 publicada em 16/12/2011 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 50/2012 de 26.07.2012; 52/2012 de 06.08.2012, 64/2012 de 13.09.2012 e 65/2012 de 17.09.2012 que instituiu a Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande/MT;

Considerando homologação através das Portarias nº 951/2012 publicado em 20.09.2012 e Portaria nº1108/2012 publicado em 06.12.2012;

Considerando a publicação da Portaria nº 043/2014 publicado em 24.01.2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como Portaria nº 088/2014 publicado em

30.01.2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que convocou os Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, os nomes abaixo relacionados ante ao preenchimento dos requisitos legais ao Processo de Certificação.

CARGO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF Nº
1	ANGELA MARIA DE SOUZA ARRUDA	545.123.791.44
2	ANGELA FERREIRA DOS ANJOS	405.771.271.04
3	ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA	918.018.421.91
4	ANGELA CACIANO MARTINS SILVA	362.760.061.49
5	AMADEU PEREIRA ALVES	474.827.451.49
6	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	983.918.601.91
7	ANTONIA IDALINA DA SILVA	514.529.521.91
8	ANA MARIA BARBOSA	654.640.871.68
9	ADVANIR DE CARVALHO SANTOS	545.425.101.15
10	BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	274.913.821.34
11	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	873.516.841.20
12	CARMINDA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	569.149.461.91
13	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	545.555.401.82
14	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	270.199.421.72
15	DEODET LUZIA E SILVA	534.827.271.04
16	DULCELINA KESQUI	207.436.451.20
17	DEVANIR DE AGUIAR SILVA	083.915.778-99
18	DOMINGOS ANTUNES DA SILVA	567.536.161.87
19	EDILMA FÁTIMA DA SILVA	016.487.011.32
20	ELENICE PINTO NEVES	792.325.661.68
21	ELISA PEREIRA DA ROSA	171.141.521.91
22	EDNAR ANTUNES DA SILVA	459.593.901.91
23	ELIZABETE INES DE MORA VANDERLEY	495.386.671.15
24	EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA	023.652.241.80
25	ELIANA GONÇALVES DE SIQUEIRA	289.312.626.04
26	FRANCIBENE DE SOUZA	632.860.411.49
27	FRANCILENE NEVES DE AMORIM	901.087.281.53
28	FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES	699.704.241.49
29	GLORIA DE JESUS OLIVEIRA AUGUSTO	384.370.901.72
30	GUILHERMINA GOMES DA SILVA	879.021.761-68
31	GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA	650.514.081.68
32	GLEYDSONE LOURDES DA SILVA	014.082.651.33
33	GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES	933.190.451.72
34	GONÇALINA DA GUIA SILVA	868.321.821.04
35	GONÇALINA BENEDITA DE ALMEIDA	963.410.761.34
36	JOSIANE CARLA DIAS DE ARRUDA	017.308.081.23
37	JOSE VALDIR DE SOUZA	695.250.561.04
38	JUDITE MARTINS DE CAMPOS	314.387.761.87
39	JULIA ALVES FREIRE	406.899.211.87
40	JUCINEIDE ALVES SANTANA	353.780.181.53
41	JOSE FERREIRA FLOR	325.944.291.04
42	JAQUELINE RODRIGUES MENDES	580.834.801.34
43	JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO	452.666.111.20
44	JOSIANY ALVES	895.845.701.53
45	JUCELIA MARIA DA GUIA	011.160.181.95
46	JOACY MARIA DE FREITAS SILVA	550.020.991-49
47	LILIA GARCIA MOURA	429.443.921-15
48	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	569.628.191-53
49	CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	616.119.481-34
50	EDNA MARIA DE ARRUDA INEZ MOTA	978.161.591-53
51	ELIANA REGINA DOS SANTOS	981.911.281-87
52	ELIZAMA SILVA DA COSTA	785.369.601-91
53	ELISANGELA ALMEIDA MORAES	537.681.321-53
54	GEUSE DA SILVA LOPES	701.416.491-00
55	JOANA DE SOUZA JESUS MARTINS	536.414.181-00
56	JUCIANE ALVES DA SILVA	004.476.131-70
57	JUCILENE ALVES DA SILVA	694.210.561-91
58	JUREMA SILVA DOS SANTOS	458.307.621-53
59	ANTONIO LUIZ LEITE	229.523.731-91
60	CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS	011.814.041-85
61	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	016.520.851-14
62	CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	003.316.871-78
63	CLEONICE FERREIRA BATISTA	496.813.541-68
64	DEJENANY DA SILVA BARROS	710.381.591-72
65	ILZA DA SILVA LEME	944.168.181-49
66	JACIANA APARECIDA MORAIS	853.442.491-87
67	GIOVANA ROSA DIAS	621.851.521-49
68	TANIA APARECIDA FARIA DE CARVALHO LIMA	621.413.501-82
69	RUTE DA COSTA	690.926.051-15
70	KELLEN ALVES NASCIMENTO	820.677.321-53
71	KLELIA MARIA MESSIAS	822.038.731-91
72	MARA SILVIA DA COSTA	974.628.701-00
73	MARCIA VICENTE BANDEIRA	921.460.821-00
74	MARELIL AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	944.284.841-00

75	MARINALVA PEREIRA REIS	400.025.941-53
76	MARGARIDA ANA MARIA DE MELO	230.151.951-15
77	MARILENE MARIA DE SOUZA	693.014.251-49
78	MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS	833.402.201-82
79	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	781.744.811-68
80	MARIA APARECIDA DA SILVA	007.554.411-33
81	MARIA BATISTA DE CAMPOS	514.477.891-72
82	MARIA DE FATIMA HENRIQUE	080.399.708-65
83	MARIA DE LOURDES GOMES	442.227.421-04
84	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	162.989.002-25
85	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	581.090.991-49
86	MARIAZINHA DA SILVA	551.905.611-00
87	MARILCEIA APARECIDA DA SILVA	782.477.301-97
88	MARILENE ALVES DA SILVA	935.948.281-15
89	MARINETE MARQUES DE ARRUDA	570.979.251-91
90	MARISETE DA COSTA	843.613.791-49
91	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	858.846.851-49
92	MARLY GONÇALVES DE CASTRO	847.011.611-87
93	MICHELLE CONCEIÇÃO CAMPOS BRANDÃO	998.617.391-49
94	MICHELE LEAL DOS SANTOS	013.037.641-80
95	MIGUELINA PEDROSO DE LIMA	452.684.281-87
96	NILDA TENUTA DE CAMPOS	978.162.991-68
97	ODETE LUCIA DE BARROS	502.487.231-20
98	ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	780.061.391-72
99	ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO	883.450.251-53
100	PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO	830.339.201-87
101	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	551.647.491-49
102	RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	651.098.561-68
103	RIZALETE NOVAIS FERREIRA	808.918.531-20
104	ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	006.385.161-02
105	ROSIMEIRY LIRA MILHOMEM	621.694.161-53
106	ROSITA MACHADO RODRIGUES	442.501.421-91
107	ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	003.216.241-30
108	RUTH BISPO DA SILVA	582.612.221-87
109	SERGIO ANTONIO DA SILVA	570.465.301-49
110	SILVANA GARCES DA SILVA	003.160.001-83
111	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	000.721.371-93
112	VALDINEIA CARMEM DO NASCIMENTO	937.427.541-49
113	VANDA HELENA KINDT	456.575.131-34
114	VERA MARIA PEREIRA	840.110.171-91
115	LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA	837.028.731-04
116	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	531.663.611-20
117	LUCIENE PEIXOTO DOS SANTOS	933.282.221-20
118	LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	008.285.591-98
119	LIDIONORA DE OLIVEIRA SANTOS	819.223.451-72
120	VALDMEIRE FERREIRA PATRICIO	593.853.751-72

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande/MT., 13 de Março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9A23365D

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA GRANDE PARA O ANO LETIVO DE 2014, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 28/01/2014.

Jonas Sebastião da Silva, Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande para o Ano Letivo de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios no dia 28/01/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a publicação da presente **ERRATA** para corrigir equívocos ocorridos por ocasião da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande para o Ano Letivo de

2014, no Jornal Oficial dos Municípios no dia 28/01/2014 (pág.120 a 165), a saber:

Na página 123, onde consta o resultado do CMEI "Nossa Senhora da Guia", **onde se lê** CARGO: TAE – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, **leia-se** CARGO: TDE – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDI.

CARGO: TDE - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDI

Nº	CANDIDATO (a)	CPF	PONTOS
1	Josefa Vitorina de Moraes Brasil	615.468.951.91	13.0
2	Lediane Martins da Silva Bispo	014.647.801.02	13.0
3	Rosa Aparecida Correa Campos	622.455.031.04	12.0
4	Gisele Aparecida Rodrigues Cruz	694.789.531.68	12.0
5	Lizama Maria Tavares	487.845.831.34	10.0
6	Lenir Fortes de Oliveira	604.558.101.68	10.0
7	Josiane Alves de Arruda	030.923.291.04	10.0
8	Divaneide de A. GrossKlaus Oliveira	836.943.151.87	10.0
9	Núbia Camila do Prado	733.511.641.89	9.5
10	Rosimeire de Almeida Arruda	993.275.701.20	8.5
11	Mayse Correa Santos	030.130.281.22	8.5
12	Auxiliadora Luzia da Silva	622.599.891.87	8.0
13	Raquel Jerônimo Sigilião	413.627.052.68	6.0
14	Ana Flavia Silva Alves	013.014.921.75	6.0
15	Anaíny Rodrigues do Nascimento	885.157.871.53	5.5
16	Daniele dos Santos Silva	000.568.431.51	4.0
17	Rosemyre Rodrigues Ferreira	000.735.691.94	4.0
18	Eunice Ferreira de Souza Pereira	034.697.15190	4.0
19	Clestone Martins Palmeiras	024.759.351.62	4.0
20	Gonçalina Paes de Almeida	631.028.031.72	4.0
21	Vilma Maria de Campos Marques	328.279701.04	4.0
22	Gilaine Rita do Nascimento	020.254.071.57	4.0
23	Neuza da Costa Elias	885.275.881.91	4.0
24	Jucimeyre Magalhães Lara	985.186.821.34	3.9
25	Thayná de Lima Nogueira	051.133.651.90	2.0
26	Adriana Auxiliadora Souza Costa	632.424.861.53	2.0

Várzea Grande, 17 de março de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:19F10512

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.24/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Sr^a. PATRÍCIA DE PAULA ALBERNAZ. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado na Lei Federal nº.6629/2008, na Lei nº.8.666/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/1994, Art. 24, inciso X, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n.8245/1991 alterada pela Lei n.12112/2009, Ato de Dispensa n.04/2014, Processo Gespro n.171992/2013. Objeto: Locação do Imóvel Urbano, localizado na Av. Amazonas esquina com a Rua Maranhão, bairro Nova Várzea Grande/MT, destinado ao estacionamento dos funcionários do Pronto Socorro e Hospital Municipal e Sede do SAMU, deste cidade de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 27.324,00 (Vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais). UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.122.0015-2145. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999. Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de Assinatura: 25/02/2014

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

EDSON VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PATRÍCIA DE PAULA ALBERNAZ

Locadora

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2842BE45

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº.102/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa A DE S LACERDA JUNIOR-ME. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Artigo 58, Inciso I, da Lei Federal nº.8.666/1993, bem como no PROCESSO GESPRO nº. 227373/2014. Objeto: Apostilar o termo de contrato original nº. 102/2013, em sua Cláusula Décima Primeira – Do acompanhamento e da Fiscalização, referente a serviço de preparo e distribuição de alimentação a preços populares, no Restaurante Popular com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados. Acompanhamento e da Fiscalização: Ficará a cargo do Contratante, Juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, designa para este ato, a senhora Dulcelina Socorro Firmino de Lima, portadora do RG: nº. 503087 - SSP/MT, Conforme Art.67, Lei nº. 8666/1993.

Data de Assinatura: 13/03/2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretária Municipal de Assistência Social

A DE S LACERDA - ME

Contratada

Visto Pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2CF55BCB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.84/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa PORTO SEGURO COM. DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E TERRAPLANAGEM LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Art. 58 Inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, nos documentos acostados no Processo Gespro nº.221441/2014. Objeto: Apostilar, o Item 6.2, constante na Cláusula Sexta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária, e Da Forma de Pagamento do Contrato n.84/2013, referente ao serviço de execução da manutenção e reforma para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.303.0020-2228. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0206. DO: 09.02.10.303.0020-2228. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0999. DO: 09.02.10.301.0003-2168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0203. DO: 09.02.10.301.0003-2168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0999. DO: 09.02.10.302.0011-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0304. DO: 09.02.10.302.0011-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0204. DO: 09.02.10.301.0004-2100. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0204. DO: 09.02.10.301.0004-2100. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0999. DO: 09.02.10.301.0004-2105. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0204. DO: 09.02.10.301.0004-2105. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. DO: 09.02.10.301.0004-2098. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0204. Fonte: 0206.

Data de Assinatura: 12/03/2014

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal-VG/MT

EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTO SEGURO COM. DE INFORM. PAPELARIA E
TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:40D5CB4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.35/2013 – PE N.05/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e as Empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS / DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA / STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.219777/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.35/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 1060. ND: 3.3.90.32. Fonte: 999/206. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 2225. ND: 3.3.90.32. Fonte: 999/206. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.6. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 1307. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.5/2.6. CF: 2191. ND: 3.3.90.32. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 2105. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204.999. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.6. CF: 2098. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 1296. ND: 3.3.90.30. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 2224. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.6. Data de Assinatura: 12/03/2014. Signatários: EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
CNPJ: 07.344.150/0001-61

DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FACB1541

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.30/2013 – PE N.04/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.222679/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.30/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Protno Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 2225. ND: 3.3.90.32. Fonte: 999/206. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4. CF: 1060. ND: 3.3.90.32. Fonte: 999/206. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2. CF: 2191. ND:

3.3.90.32. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 1297. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/203. Meta/Indicador PDI: 2.1/2.2/2.3/2.4. CF: 2102. ND: 3.3.90.30. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.6. Data de Assinatura: 11/03/2014. Signatários: EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:12A68ACE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.18/2013 – PE N.04/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa: SIDO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.222376/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.18/2013 referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. CF: 2102. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.6. CF: 2144. ND: 3.3.90.30. Fonte: 304/204. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6. CF: 1264. ND: 3.3.90.30. Fonte: 999/304. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.5. CF: 2097. ND: 3.3.90.30. Fonte: 204/999. Meta/Indicador PDI: 2.2/2.3/2.4/2.6. Data de Assinatura: 11/03/2014. Signatários: EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
CNPJ: 22.203.590/0001-50

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:70478353

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICA A PORTARIA Nº 08/2014, QUE HOMOLOGOU O
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR COMUNITÁRIO
DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande torna pública a retificação da Portaria nº 08/2014 – Processo Seletivo para Professor Comunitário do Programa Mais Educação, publicada em 12 de março de 2014, mantendo expressamente os demais itens e subitens:

Art. 2º - item V

Onde se lê:

V - Apresentar ao *Setor de Programas e Projetos*, Currículo e o Projeto de trabalho a ser desenvolvido na Unidade Escolar escolhida.

Leia-se:

V - Apresentar ao *Setor de Programas e Projetos* até o dia 19/03/2014 às 18:00h, Currículo, Projeto de trabalho a ser desenvolvido na unidade escolar escolhida e Avaliação de desempenho para quem atuou na função em 2013.

Publique se e Cumpra se

Várzea Grande, 17 de março de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:501C2167

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.988/2014

“Dispõe sobre o reconhecimento no município de Várzea Grande dos diplomas de pós-graduação ao nível de especialização, de Mestrado e/ou Doutorado *strictu sensu*, para efeitos de progressão funcional, sob égide dos acordos firmados no âmbito MERCOSUL, bem como acordos de amizade celebrada entre Brasil e Portugal no município e dá outras providências.”

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo e aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta os efeitos e validade dos diplomas de pós-graduação *strictu sensu*, a nível de especialização, mestrado ou doutorado expedidos por instituições de ensino superiores sediadas e devidamente legalizadas nos países membros do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, bem como de Portugal; tais diplomas serão aceitos automaticamente pela administração municipal para fins de progressão funcional, ensino e pesquisa, nos termos do inciso XIII, §§ 1.º e 2.º, todos do art. 5.º da Constituição Federal, sendo os mesmos reconhecidos administrativamente para os efeitos desta Lei.

Art. 2.º - Os diplomas de que trata a presente Lei produzirão os mesmos efeitos de um diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado regularmente obtido em instituições de ensino superior regular do país, quanto ao posicionamento na carreira dos cargos e salários de seu detentor.

Art. 3.º - A aceitação de que trata a presente Lei será concedida ao requerente, a partir do momento da solicitação, desde que o mesmo apresente cópias autênticas do diploma devidamente legalizado e chancelado pelo Consulado do Brasil no país sede da instituição do referido diploma.

Art. 4.º - São nulas de pleno direito as exigências de revalidação para a concessão dos benefícios aos detentores de títulos de pós-graduação *strictu sensu* ao nível de especialização, mestrado ou doutorado obtidos em instituições de ensino superior sediadas em outros países, em face da titulação equivalente àqueles obtidos no Brasil, para docência, pesquisa, progressão funcional, ou seleção para ingresso na respectiva carreira, no âmbito da administração pública municipal de Várzea Grande.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C04366C5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.987/2014

“Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal para promover a desafetação, desmembramento, unificação, afetação e permuta de áreas de terra que menciona, entre o Município de Várzea Grande – MT e a Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso e dá outras providências”

WALACE SANTOS GUIMARAES Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área de 34.577,30m² do município constante da matrícula nº 68.145 do RGI desta Comarca e em seguida efetuar o desmembramento em duas áreas de 28.313,30m² e de 6.264,00m² e, ato contínuo fazer a permuta da área menor, com área de 6.088,78m² a ser desmembrada de uma área maior da Secretaria Estadual de Educação, da matrícula nº 68.107 e após, efetuar a afetação como área verde, da área maior desmembrada, do Município.

Artigo 2.º - A área menor do lote desmembrado do município será unificado à área maior do lote da Secretaria Estadual de Educação junto a matrícula nº 68.107 e a área menor do lote desmembrado da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso será unificada à área maior do lote do Município de Várzea Grande – MT, matrícula nº 68.145, promovendo-se assim, a permuta das áreas de terra.

Artigo 3.º - A área municipal a ser desmembrada e para fins de permuta e unificação possui as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco M-01 com Coordenada UTM. (SAD – 69), MC de 57ºWgr N= 8.288.425,011 metros e E= 591.637,554 metros, localizado no alinhamento da Rua “B”, divisa com a área de Equipamento Comunitário (Qd. 31), segue-se com o azimute plano de 90º00’00” e com uma distância de 69,60 metros, confrontando com a Rua “B”, até encontrar o marco P-01. Do marco P-01 com Coordenada UTM. N= 8.288.425,596 metros e E= 591.707,154 metros, segue-se com o azimute plano de 180º00’00” e com uma distância de 90,00 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P-02. Do marco P-02 com Coordenada UTM. N= 8.288.335,611 metros e E= 591.707,154 metros, segue-se com o azimute plano de 270º00’00” e com uma distância de 69,60 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P-03. Do marco P-03 com Coordenada UTM. N= 8.288.335,611 metros e E= 591.637,554 metros, segue-se com o azimute plano de 00º00’00” e com uma distância de 90,00 metros, confrontando com a área de Equipamento Comunitário (Qd. 31), até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Artigo 4.º - A área a ser desmembrada da Secretaria Estadual de Educação para ser permutada possui as seguintes medidas e confrontações: * Partindo do marco P-02 com Coordenada UTM. (SAD – 69), MC de 57ºWgr N= 8.288.335,611 metros e E= 591.637,554 metros, localizado no alinhamento da Rua “B” divisa com a Área à Desmembrar “01”, segue-se com o azimute plano de 90º00’00” e com uma distância de 49,88 metros, confrontando com a Área à Desmembrar “01”, até encontrar o marco P-01. Do marco P-01 com Coordenada UTM. N= 8.288.335,611 metros e E= 591.637,554 metros, segue-se com o azimute plano de 180º00’00” e com uma distância de 107,93 metros, confrontando com a Área Verde (Qd. 32), até encontrar o marco M-03. Do marco M-03 com Coordenada UTM. N= 8.288.227,666 metros e E= 591.637,554 metros, segue-se com o azimute plano de 241º23’31” e com uma distância de 57,29 metros, confrontando com Quem de Direito, até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com Coordenada UTM. N= 8.288.199,431 metros e E= 591.587,674 metros, segue-se com o azimute plano de 00º00’00” e com uma distância de 136,18 metros, confrontando com a Rua “L”, até encontrar o marco P-02, fechando assim o perímetro.

Artigo 5.º - A área que a ser afetada como área verde, passa a ter os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco P-01 com Coordenada UTM. (SAD – 69), MC de 57ºWgr N= 8.288.425,596 metros e E= 591.707,154 metros, localizado no alinhamento da Rua “B”, divisa com a Área à Desmembrar, segue-se com o azimute plano de 90º00’00” e com uma distância de 293,34 metros, confrontando com a Rua “B”, até encontrar o marco M-02. Do marco M-02 com Coordenada UTM. N= 8.288.425,611 metros e E= 592.000,491 metros, segue-se com o azimute plano de 244º36’48” e com uma distância de 83,44 metros, confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-03. Do marco M-03 com Coordenada UTM. N= 8.288.389,836 metros e E= 591.925,104 metros, segue-se com o azimute plano de 240º33’58” e com uma

distância de 88,73 metros, confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com Coordenada UTM. N= 8.288.346,232 metros e E= 591.847,826 metros, segue-se com o azimute plano de 247°04'51" e com uma distância de 16,47 metros, confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-05. Do marco M-05 com Coordenada UTM. N= 8.288.339,856 metros e E= 591.832,746 metros, segue-se com o azimute plano de 229°04'31" e com uma distância de 2,83 metros, confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-06. Do marco M-06 com Coordenada UTM. N= 8.288.338,005 metros e E= 591.830,611 metros, segue-se com o azimute plano de 272°28'10" e com uma distância de 1,37 metros, confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-07. Do marco M-07 com Coordenada UTM. N= 8.288.338,064 metros e E= 591.829,243 metros, segue-se com o azimute plano de 326°31'52" e com uma distância de 8,98 metros, confrontando com APP (Área de Preservação Permanente), até encontrar o marco M-08. Do marco M-08 com Coordenada UTM. N= 8.288.345,559 metros e E= 591.824,288 metros, segue-se com o azimute plano de 255°19'27" e com uma distância de 31,21 metros, confrontando com APP (Área de Preservação Permanente), até encontrar o marco M-09. Do marco M-09 com Coordenada UTM. N= 8.288.337,653 metros e E= 591.794,100 metros, segue-se com o azimute plano de 233°24'11" e com uma distância de 19,03 metros, confrontando com APP (Área de Preservação Permanente), até encontrar o marco M-10. Do marco M-10 com Coordenada UTM. N= 8.288.326,336 metros e E= 591.778,860 metros, segue-se com o azimute plano de 207°36'45" e com uma distância de 12,60 metros, confrontando com APP (Área de Preservação Permanente), até encontrar o marco M-11. Do marco M-11 com Coordenada UTM. N= 8.288.315,173 metros e E= 591.773,021 metros, segue-se com o azimute plano de 216°44'43" e com uma distância de 9,24 metros, confrontando com APP (Área de Preservação Permanente), até encontrar o marco M-12. Do marco M-12 com Coordenada UTM. N= 8.288.307,584 metros e E= 591.767,355 metros, segue-se com o azimute plano de 183°58'11" e com uma distância de 9,29 metros, confrontando com APP (Área de Preservação Permanente), até encontrar o marco M-13. Do marco M-13 com Coordenada UTM. N= 8.288.298,100 metros e E= 591.766,697 metros, segue-se com o azimute plano de 241°23'31" e com uma distância de 145,13 metros, confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-14. Do marco M-14 com Coordenada UTM. N= 8.288.227,681 metros e E= 591.637,554 metros, segue-se com o azimute plano de 00°00'00" e com uma distância de 107,93 metros, confrontando com Área de Equipamento Comunitário (Qd. 31), até encontrar o marco P-03. Do marco P-03 com Coordenada UTM. N= 8.288.335,611 metros e E= 591.637,554 metros, segue-se com o azimute plano de 90°00'00" e com uma distância de 69,60 metros, confrontando com a Área à Desmembrar, até encontrar o marco P-02. Do marco P-02 com Coordenada UTM. N= 8.288.335,611 metros e E= 591.707,154 metros, segue-se com o azimute plano de 00°00'00" e com uma distância de 90,00 metros, confrontando com a Área à Desmembrar, até encontrar o marco P-01, fechando assim o perímetro.

Artigo 6.º - As despesas decorrentes dos atos cartoriais correrão às expensas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Artigo 7.º - A Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande - MT ficará encarregada de promover os atos necessários à regularização da documentação envolvendo o processo de permuta.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B366F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.898/2013

Declara de Utilidade Pública Municipal a ONG CASA DA CRIANÇA NOVA GERAÇÃO.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ONG CASA DA CRIANÇA NOVA GERAÇÃO**, CNPJ n.º 14.803.778/0001-43, localizada na Rua A, Quadra B, Lotes 10 e 11, n.º 10, bairro Jardim Potiguar, Várzea Grande-MT.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4344A35A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011 - 2013

1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 011/2013

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.294/0001-44, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, nº258 - Centro, na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente **ANTONIO COELHO FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.0901111- SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 570.342.061-04, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP, CNPJ Nº **09.321.093/0001-20**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 541, Centro, em Pontes e Lacerda/MT, neste representado pelo seu Sócio **ADALBERTO FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG: nº. 938578 – SSP/MT e CPF nº. 063.888.171-49

doravante denominada CONTRATADA,

OBJETO: – O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 79.185,25** (setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e o valor inicial do contrato é de **R\$ 225.271,31** (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), somando-se o valor deste Termo Aditivo ao valor inicial temos que o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 304.456,56** (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR R\$: R\$ 79.185,25 (setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 DIAS

DATA: 14/03/2014

ANTONIO COELHO FILHO

(Toninho Fortt)

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
 Michell Leite Coelho
Código Identificador:89B279B6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., a seguinte vaga:

I - 1 (UMA) VAGA DE MOTORISTA

Art. 2º - Ficam estendidos aos cargos previstos nesta Lei, os Benefícios constantes da Lei Complementar nº 039/2012 de 09 de abril de 2012, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:611B83A3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.106, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

ESTABELECE LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PENOSIDADE E PERICULOSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila bela da Santíssima Trindade – MT, o Sr. Anderson Gláucio de Andrade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal que executem atividades insalubres penosas fazem jus a um adicional.

Art. 2º - O exercício de atividades em condições de insalubridades assegura ao servidor a percepção de um adicional respectivamente de quinze, vinte e vinte e cinco por cento (15% e 25%). Segundo e classificação nos graus mínimo, médio e Máximo.

Art. 3º - o adicional de periculosidade e penosidade será de vinte por cento (20%)

Art. 4º - Será aplicado o percentual mínimo médio ou máximo de adicional, conforme o enquadramento, a partir do menor valor básicos da remuneração dos servidores públicos municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, tendo como teto máximo 2.6 vezes (dois ponto seis) do menor valor básico.

Art. 5º - Os adicionais de insalubridade, penosidade ou periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 6º - O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade, cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 7º. Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

- I. A insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;
- II. O servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;
- III. O servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual;

Parágrafo Único. A perda do adicional nos termos do inciso III deste artigo impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor tendo seus efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:88AC8790

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 003/SMEC/2014

A Srª **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso e a Presidenta da comissão de Teste Seletivo da SMEC, Srª Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I, EDITAL Nº 002/SMEC/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014** que passa a ter a seguinte redação.

• ANEXO I onde lê:

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002/2014
DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
06	01	Professor Pedagogo	R\$1.305,50	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede
01	-	Técnico em Informática	R\$1.012,50	30	Técnico em Informática	Escola Municipal São Benedito – Comunidade Cabaças
03	-	Agente de Vigilância	R\$750,00	40	Ensino Fundamental	- Escola Currupira – 02 vagas. - Escola São Benedito – 01 vaga.
07	-	Agente de Serviço Público/Merendeira	R\$750,00	40	Ensino Fundamental	- Aldeia Bakalana – 01 vaga - Escola Raimunda A. A. Leão – 04 vagas - Escola São Benedito – 02 vagas
01	-	Instrutor de Fanfarra	R\$1.305,40	20	Ensino Médio*	Sede
01	-	Instrutor de Banda Musical	R\$1.305,40	20	Ensino Médio**	Sede

*- Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Banda Musical), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.

** - Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Fanfarra), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.

Leia-se:

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
06	01	Professor Pedagogo	R\$1.305,50	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede
01	-	Técnico em Informática	R\$1.012,50	30	Técnico em Informática	Escola Municipal São Benedito – Comunidade Cabaças
04	-	Agente de Vigilância	R\$750,00	40	Ensino Fundamental	- Escola Currupira – 02 vagas. - Escola São Benedito – 01 vaga. - Escola Raimunda A. A. Leão – 01 vaga
07	-	Agente de Serviço Público/Merendeira	R\$750,00	40	Ensino Fundamental	- Aldeia Bakalana – 01 vaga - Escola Raimunda A. A. Leão – 04 vagas - Escola São Benedito – 02 vagas
01	-	Instrutor de Fanfarra	R\$1.305,40	20	Ensino Médio*	Sede
01	-	Instrutor de Banda Musical	R\$1.305,40	20	Ensino Médio**	Sede

*- Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Banda Musical), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.

** - Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Fanfarra), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres – MT, 17 de março de 2014.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IVONE DA ROCHA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria nº07/2014

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:69FA0E5B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 13/03/14
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)(I)	39.513.000,00	39.513.000,00	7.342.337,47	18,58	39.287.345,73	99,43	225.654,27
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	34.877.000,00	34.877.000,00	7.032.337,47	20,16	37.935.993,42	108,77	-3.058.993,42
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.448.000,00	3.448.000,00	515.218,94	14,94	4.879.520,85	141,52	-1.431.520,85

1.1.1.0.00.00 -	Impostos	3.046.000,00	3.046.000,00	485.032,84	15,92	4.607.403,50	151,26	-1.561.403,50
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	402.000,00	402.000,00	30.186,10	7,51	272.117,35	67,69	129.882,65
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.010.000,00	1.010.000,00	220.759,52	21,86	1.548.775,44	153,34	-538.775,44
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00	179.344,97	29,89	1.272.603,77	212,10	-672.603,77
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	410.000,00	410.000,00	41.414,55	10,10	276.171,67	67,36	133.828,33
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	859.000,00	859.000,00	131.593,81	15,32	452.037,77	52,62	406.962,23
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	52.000,00	52.000,00	20.708,30	39,82	68.875,66	132,45	-16.875,66
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.370.000,00	29.370.000,00	5.457.361,03	18,58	30.053.856,01	102,33	-683.856,01
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	29.370.000,00	29.370.000,00	5.457.361,03	18,58	30.053.856,01	102,33	-683.856,01
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.000,00	178.000,00	707.404,17	397,42	1.001.803,35	562,81	-823.803,35
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	37.000,00	37.000,00	8.272,22	22,36	88.852,42	240,14	-51.852,42
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	1.758,88	35,18	4.517,89	90,36	482,11
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	81.000,00	81.000,00	697.373,07	860,95	892.114,71	1.101,38	-811.114,71
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	16.318,33	29,67	38.681,67
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	4.636.000,00	4.636.000,00	310.000,00	6,69	1.351.352,31	29,15	3.284.647,69
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	132.370,00	0,00	-132.370,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	132.370,00	0,00	-132.370,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.636.000,00	4.636.000,00	310.000,00	6,69	1.218.982,31	26,29	3.417.017,69
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.636.000,00	4.636.000,00	310.000,00	6,69	1.218.982,31	26,29	3.417.017,69
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		987.000,00	987.000,00	319.176,95	32,34	1.256.625,80	127,32	-269.625,80

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.500.000,00	40.500.000,00	7.661.514,42	18,92	40.543.971,53	100,11	-43.971,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	40.500.000,00	40.500.000,00	7.661.514,42	18,92	40.543.971,53	100,11	-43.971,53
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	40.500.000,00	40.500.000,00	7.661.514,42	18,92	40.543.971,53	100,11	-43.971,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	39.239.604,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.479.000,00	-11.420,92	39.467.579,08	5.397.734,81	37.579.265,51	6.598.021,91	35.054.008,52	88,82	4.413.570,56
DESPESAS CORRENTES	34.532.940,00	593.886,77	35.126.826,77	5.226.049,56	34.722.023,67	6.490.552,75	33.509.241,08	95,40	1.617.585,69
Pessoal e Encargos Sociais	18.872.000,00	203.216,48	19.075.216,48	3.732.523,47	18.987.538,95	3.749.845,40	18.924.322,57	99,21	150.893,91
Juros e Encargos da Dívida	26.000,00	-4.599,00	21.401,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.401,00
Outras Despesas Correntes	15.634.940,00	395.269,29	16.030.209,29	1.493.526,09	15.713.084,72	2.740.707,35	14.584.918,51	90,98	1.445.290,78
DESPESAS DE CAPITAL	3.524.000,00	-605.307,69	2.918.692,31	171.685,25	2.857.241,84	107.469,16	1.544.767,44	52,93	1.373.924,87
Investimentos	3.322.000,00	-553.827,69	2.768.172,31	171.685,25	2.706.723,00	107.469,16	1.453.565,67	52,51	1.314.606,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	202.000,00	-51.480,00	150.520,00	0,00	150.518,84	0,00	91.201,77	60,59	59.318,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	1.372.060,00	0,00	1.372.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.060,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.021.000,00	366.920,92	1.387.920,92	220.460,01	1.318.990,88	220.460,01	1.318.990,57	95,03	68.930,35
SUB TOTAL DAS	40.500.000,00	355.500,00	40.855.500,00	5.618.194,82	38.898.256,39	6.818.481,92	36.372.999,09	89,03	4.482.500,91

DESPESAS(X)=(VIII+IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	40.500.000,00	355.500,00	40.855.500,00	5.618.194,82	38.898.256,39	6.818.481,92	36.372.999,09	89,03	4.482.500,91	
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.170.972,44	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.500.000,00	355.500,00	40.855.500,00	5.618.194,82	38.898.256,39	6.818.481,92	40.543.971,53	99,24	311.528,47	
FONTE:										

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:584E0FCB

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II						LRF-Cidadão - 9.31 - 13/03/14				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Dez No Bimestre (c)	(d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	40.500.000,00	40.855.500,00	5.618.194,82	38.960.008,39	6.818.481,92	36.430.926,20	99,99	89,17	4.424.573,80	
LEGISLATIVA	1.680.000,00	1.680.000,00	230.134,03	1.840.393,18	245.416,53	1.803.134,17	4,95	107,33	-123.134,17	
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	230.134,03	1.840.393,18	245.416,53	1.803.134,17	4,95	107,33	-123.134,17	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.516.940,00	5.746.459,60	717.475,77	5.687.374,52	965.193,26	5.395.984,03	14,81	93,90	350.475,57	
Administração Geral	4.840.940,00	5.224.396,60	615.889,95	5.169.808,42	863.577,44	4.878.692,93	13,39	93,38	345.703,67	
Controle Interno	213.000,00	252.715,00	52.861,13	252.192,34	52.861,13	252.192,34	0,69	99,79	522,66	
Normatização e Fiscalização	348.000,00	269.063,00	48.724,69	265.093,76	48.754,69	264.818,76	0,73	98,42	4.244,24	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
Administração de Receitas	10.000,00	281,00	0,00	280,00	0,00	280,00	0,00	99,64	1,00	
Comunicação Social	100.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.252.000,00	2.438.995,23	363.563,14	2.220.966,21	476.286,87	2.144.799,41	5,89	87,94	294.195,82	
Administração Geral	1.117.000,00	1.277.403,00	183.149,61	1.209.003,20	237.806,87	1.143.641,60	3,14	89,53	133.761,40	
Assistência ao Idoso	164.000,00	181.001,00	18.025,75	154.888,84	30.928,03	148.369,05	0,41	81,97	32.631,95	
Assistência à Criança e ao Adolescente	218.000,00	187.039,92	5.144,86	149.423,95	16.522,24	145.158,04	0,40	77,61	41.881,88	
Assistência Comunitária	749.000,00	792.548,31	157.242,92	707.509,72	191.029,73	707.490,22	1,94	89,27	85.058,09	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	1.003,00	0,00	140,50	0,00	140,50	0,00	14,01	862,50	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.394.000,00	2.394.000,00	194.914,43	1.135.647,18	211.942,56	1.128.693,43	3,10	47,15	1.265.306,57	
Previdência do Regime Estatutário	2.394.000,00	2.394.000,00	194.914,43	1.135.647,18	211.942,56	1.128.693,43	3,10	47,15	1.265.306,57	
SAÚDE	7.956.000,00	9.099.664,00	1.137.900,16	9.027.850,41	1.512.820,14	8.705.811,61	23,89	95,67	393.852,39	
Administração Geral	2.558.000,00	3.635.796,00	402.198,24	3.592.835,24	420.501,53	3.459.764,27	9,50	95,16	176.031,73	
Atenção Básica	3.034.000,00	2.369.584,00	500.644,02	2.361.432,47	528.300,34	2.286.462,97	6,28	96,49	83.121,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.084.000,00	2.824.834,00	186.293,38	2.818.114,67	515.253,75	2.704.597,34	7,42	95,74	120.236,66	
Vigilância Sanitária	132.000,00	137.150,00	29.572,45	133.900,78	29.572,45	133.900,78	0,37	97,63	3.249,22	
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	131.300,00	19.192,07	121.567,25	19.192,07	121.086,25	0,33	92,22	10.213,75	
Infra-estrutura Urbana	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	9.406.000,00	10.031.343,48	1.688.452,51	9.920.648,45	1.880.723,81	9.715.420,30	26,66	96,85	315.923,18	
Administração Geral	1.511.000,00	1.444.143,48	221.216,99	1.405.946,55	335.331,31	1.378.938,15	3,78	95,48	65.205,33	
Ensino Fundamental	6.126.000,00	6.413.638,00	1.161.122,06	6.360.234,36	1.232.636,18	6.203.005,26	17,02	96,72	210.632,74	
Educação Infantil	1.769.000,00	2.173.562,00	306.113,46	2.154.467,54	312.756,32	2.133.476,89	5,86	98,16	40.085,11	
CULTURA	226.000,00	611.696,00	128.437,80	538.831,10	138.419,23	520.795,16	1,43	85,14	90.900,84	
Difusão Cultural	216.000,00	597.696,00	128.437,80	536.192,13	138.419,23	518.875,29	1,42	86,81	78.820,71	
Turismo	10.000,00	14.000,00	0,00	2.638,97	0,00	1.919,87	0,01	13,71	12.080,13	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	6.028.000,00	6.408.993,00	989.715,61	6.286.022,35	1.124.711,23	5.475.661,19	15,03	85,44	933.331,81	
Administração Geral	3.034.000,00	4.444.271,00	557.434,08	4.413.351,64	754.512,31	4.115.698,44	11,30	92,61	328.572,56	
Infra-estrutura Urbana	2.424.000,00	1.865.620,00	432.281,53	1.815.216,27	338.505,10	1.302.508,31	3,57	69,82	563.111,69	
Serviços Urbanos	570.000,00	99.102,00	0,00	57.454,44	31.693,82	57.454,44	0,16	57,98	41.647,56	
HABITAÇÃO	200.000,00	84.902,00	0,00	84.691,47	0,00	84.691,47	0,23	99,75	210,53	
Habitação Urbana	200.000,00	84.902,00	0,00	84.691,47	0,00	84.691,47	0,23	99,75	210,53	
SANEAMENTO	770.000,00	618.657,00	0,00	618.654,65	0,00	0,00	0,00	0,00	618.657,00	
Saneamento Básico Rural	720.000,00	618.656,00	0,00	618.654,65	0,00	0,00	0,00	0,00	618.656,00	
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
GESTÃO AMBIENTAL	254.000,00	232.811,00	37.285,63	211.822,36	37.405,43	211.655,52	0,58	90,91	21.155,48	
Administração Geral	213.000,00	222.599,00	16.219,57	189.594,30	16.279,47	189.367,56	0,52	85,07	33.231,44	
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	212,00	21.066,06	21.278,06	21.125,96	21.337,96	0,06	10.065,0	-21.125,96	
Infra-estrutura Urbana	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	10.000,00	0,00	950,00	0,00	950,00	0,00	9,50	9.050,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AGRICULTURA	2.148.000,00	43.460,69	1.263,00	24.623,42	1.420,00	22.920,32	0,06	52,74	20.540,37
Promoção da Produção Vegetal	107.000,00	42.949,00	1.263,00	24.623,42	1.420,00	22.920,32	0,06	53,37	20.028,68
Irrigação	2.041.000,00	511,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,69
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	106.000,00	66.002,00	11.599,77	59.296,77	11.599,77	59.296,77	0,16	89,84	6.705,23
Promoção Industrial	76.000,00	60.002,00	11.599,77	59.296,77	11.599,77	59.296,77	0,16	98,82	705,23
Mineração	30.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	477.000,00	261.496,00	60.966,10	244.356,55	63.071,05	230.942,49	0,63	88,32	30.553,51
Promoção Comercial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	471.000,00	261.496,00	60.966,10	244.356,55	63.071,05	230.942,49	0,63	88,32	30.553,51
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	81.000,00	145.501,00	700,00	118.101,47	1.939,70	115.048,26	0,32	79,07	30.452,74
Desporto Comunitário	81.000,00	145.501,00	700,00	118.101,47	1.939,70	115.048,26	0,32	79,07	30.452,74
ENCARGOS ESPECIAIS	955.060,00	941.519,00	55.786,87	940.728,30	147.532,34	816.072,07	2,24	86,68	125.446,93
Refinanciamento da Dívida Interna	574.000,00	528.919,00	30.000,00	528.647,55	49.758,87	403.472,48	1,11	76,28	125.446,52
Outros Encargos Especiais	381.060,00	412.600,00	25.786,87	412.080,75	97.773,47	412.599,59	1,13	100,00	0,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.500.000,00	40.855.500,00	5.618.194,82	38.960.008,39	6.818.481,92	36.430.926,20	99,9868	89,182	4.424.573,80
FONTE:									

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:475D079F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado amparado em excepcional interesse publico devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição da República, CONVOCA os candidatos o do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014**, discriminados abaixo.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG.:	CARGO	LOCALIDADE	Pontos Teórico	Pontos Prático	TOTAL	Resultado
24	JOSÉ DE ALMEIDA PRADO	83261 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 03 - FIGUEIRAL	25	20	45	Aprovado
23	JUDELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	17439175 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 03 - FIGUEIRAL	24	20	44	Aprovado
22	LUSEU A. DA SILVA FILHO	1183677-6 SSPMT	MOTORISTA	REGIÃO 03 - FIGUEIRAL	22	20	42	Aprovado
122	OSMAR JOSÉ DE C. CURADO	843536 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 02 - FELIZ TERRA	22	20	42	Aprovado
11	HUGO LUBIANA	817753 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 07 - CAPÃO DAS ANTAS	26	19	45	Aprovado
31	VANDERLEY CESAR VIEGAS	1020710-4 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 04 - VOLTA DO BANANAL	26	18	44	Aprovado
170	LADISLAU DA SILVA	14005301 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 10 - CHICO LEITE	22	17	39	Aprovado
68	CARLOS JOSÉ DA COSTA	0676703-6 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 06 - CASCABEL	22	17	39	Aprovado
17	OSVALDO PINHO	1309586-2 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 06 - CASCABEL	26	11	37	Aprovado
213	ENEAS ALVES DA SILVA	1112693-0 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 05 - ESTRELA DO ORIENTE	24	20	44	Aprovado
32	PAULO JOSÉ SOARES DA ROSA	573794 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 05 - ESTRELA DO ORIENTE	20	16	36	Aprovado
175	JORGE BATISTA DE BARROS	585662 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 09 - LAGINHA DE BAIXO	32	19	52	Aprovado
35	PAULO LUCIANO DAS DORES	1361024-8 SSP/MT	MOTORISTA	REGIÃO 01 - PEDRA BRANCA	30	20	50	Aprovado

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de cópias de documentos pessoais:

- 1 - Registro Geral
- 2 – CPF
- 3 - Comprovante de Residência
- 4 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 5-Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (Quando houver)
- 6-Comprovante de Escolaridade
- 7-Registro no Conselho de Classe (Conforme exigência da função)
- 8-Nº PIS/PASEP
- 9-Nº Conta Bancária
- 10-Carteira de Reservista (Sexo Masculino)
- 11-Carteira Nacional de Habilitação (Conforme exigência da função)
- 12-01 foto 3x4 Colorida
- 13-Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo e Emprego Público, assinado pelo convocado.

14-Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidões Cível e Criminal expedidas pela Justiça Estadual e Federal (as certidões cíveis e criminais podem ser retiradas pela internet);

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2.014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1C5152FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado amparado em excepcional interesse publico devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição da República, CONVOCA os candidatos o do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014**, discriminados abaixo.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG.:	CARGO	LOCALIDADE	Pontos	Resultado
40	JANNE M. SANTANA	4246320 SSP/MT	PSICÓLOGO	MUNICÍPIO	23	Aprovado(CR)
78	RITA MONICA PRETTO ROLIM	1146017-2 SSP/MT	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	MUNICÍPIO	22	Aprovado(CR)
53	CRISTIANE L. DA SILVA OLIVEIRA	12475270 SSP/MT	FISIOTERAPEUTA	MUNICÍPIO	34	Aprovado
9	LEVI CASAROTTO	4025922-8 SSP/MT	ODONTÓLOGO	MUNICÍPIO	36	Aprovado
28	NILSON KAWAKAMI	1190 CRO/MT	ODONTÓLOGO	MUNICÍPIO	25	Aprovado
41	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	1033877-2 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO	25	Aprovado (CR)
71	CLAUDINETE DE P. CAMPOS	161288206 SSP/MT	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA METELO	29	Aprovado
16	VALDETE RAIMUNDA DA SILVA	1823618-9 SSP/MT	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MANOEL MONTEIRO	26	Aprovado
135	ARILSON FERNANDO DA SILVA	2209584-5 SSP/MT	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA VENCESLAU DA S. BARROS	29	Aprovado
148	ELIENE RODRIGUES SOARES	2606844-3 SSP/MT	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA AGRÍCOLA GERÔNIMO	26	Aprovado
139	NELICE CRISÓSTOMO DA SILVA	1749200-9 SSP/MT	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA AGRÍCOLA GERÔNIMO	21	Aprovado (CR)
79	ILCEIA PEREIRA JUSTINO MAGALHÃES	1811426-1 SSP/MT	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA LUIS MANDES	30	Aprovado (CR)
29	DERITA PEREIRA GOMES	0272744-7 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA SATURNINO F. ARRUDA	25	Aprovado
94	MARCILENE MORAIS BELCHO	1063854-7 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA LUIS MANDES	22	Aprovado (CR)
159	CLAUDIO REIS SANTOS DE CAMPOS	20998546 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA ELIETE PEDROSA	30	Aprovado
25	ARILSON APARECIDO DE BARROS	18259014 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA AGRÍCOLA GERÔNIMO	31	Aprovado
50	MARIA HELENA L. CORREA	0288837-8 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA AGRÍCOLA GERÔNIMO	24	Aprovado
39	JOCINEIDE RIBEIRO TAQUES	601727 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA ANA ANTONIA	23	Aprovado
38	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	1253685-7 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA MANOEL MONTEIRO	29	Aprovado
162	SOFIA DA SILVA BARROS	0564708-8 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA MANOEL MONTEIRO	24	Aprovado (CR)
47	JOANA LEMES DE MORAIS	469446 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA VENCESLAU DA S. BARROS	22	Aprovado
14	ROSEMARY ALVES DEA C. PEREIRA	0448175-5 SSP/MT	PROFESSOR	CMEI ALMA FEGGER	30	Aprovado (CR)
210	VANDERLEI SANTANA DE CAMPOS	1112964.6 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA MARIA METELO	29	Aprovado
59	ELINA MARIA DE PINHO	1419140841 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA MARIA METELO	26	Aprovado (CR)
10	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	1160630-4 SSP/MT	PROFESSOR	CMEI IRACILDA M. ARRUDA	33	Aprovado (CR)
45	ODINEIA MARIA DA COSTA	1952383-1 SSP/MT	PROFESSOR	CMEI NILCE GOMES	38	Aprovado (CR)
161	ISABEL LUIZA LEITE	1539324-0 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA HENRIQUETA RAINHA	27	Aprovado
44	ISOLINA ENEIDE LEITE	16651472 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA HENRIQUETA RAINHA	24	Aprovado (CR)
51	BENEDITA CRISTINA LEITE	948034 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA HENRIQUETA RAINHA	22	Classificado
15	AQUINO FERREIRA DE JESUS	1847173-0 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA BETINA TAVARES	37	Aprovado
62	LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO	2031949-5 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA BETINA TAVARES	34	Aprovado (CR)
18	DALVA ALICE PULQUÉRIO	995007 SSP/MT	PROFESSOR	ESCOLA DELIA G. DUARTE	36	Aprovado

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de cópias de documentos pessoais:

1 - Registro Geral

2 – CPF

3 - Comprovante de Residência

4 – Certidão de Nascimento ou Casamento

5-Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (Quando houver)

6-Comprovante de Escolaridade

7-Registro no Conselho de Classe (Conforme exigência da função)

8-Nº PIS/PASEP

9-Nº Conta Bancária

10-Carteira de Reservista (Sexo Masculino)

11-Carteira Nacional de Habilitação (Conforme exigência da função)

12-01 foto 3x4 Colorida

13-Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo e Emprego Público, assinado pelo convocado.

14-Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidões Cível e Criminal expedidas pela Justiça Estadual e Federal (as certidões cíveis e criminais podem ser retiradas pela internet);

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Março de 2.014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:12DE7986

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ARP Nº. 09/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 19/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços as empresas **A. G. SILVA MERCADO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, empresário, portador do RG nº 0656813-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: A.G. SILVA - MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.447.349/0001-86, Inscrição estadual nº 13.138.708-1, com sede à Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Item	Und	Quant	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	LT	450	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 lt	SOL	3,79	1.705,50
02	UND	1220	AGUA SANITÁRIA 02 LT	KI-JOIA	3,14	3.830,80
03	UND	300	ALCOOL EM GEL 500GR	START	4,89	1.467,00
04	UND	120	ALGODAO HIDROFILO PCT 50 GR	TOPZ	1,74	208,80
05	UND	290	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	MONBJOU	4,79	1.389,10
06	UND	75	BALDE DE PLASTICO 15 LT	ANTARES	7,99	599,25
07	UND	03	BALDE INOX 10 LT	INOX FERRO	34,60	103,80
08	UND	52	BALDE DE PLASTICO 10 LT	ANTARES	5,79	301,08
09	UND	52	BALDE DE PLASTICO 05 LT	ANTARES	4,79	249,08
10	PAR	140	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA) 35 a 44	7 LEGUAS	27,49	3.848,60
11	LT	180	CÉRA LIQUIDA AMARELA 800 ML	POLYLAR	2,29	412,20
12	LT	250	CÉRA LIQUIDA INCOLOR 800 ML	POLYLAR	2,19	547,50
13	LT	180	CÉRA LIQUIDA VERDE 800 ML	POLYLAR	2,28	410,40
14	LT	420	CÉRA LIQUIDA VERMELHA 800 ML	POLYLAR	2,19	919,80
15	KG	25	CÉRA PASTA INCOLOR 11 KG	SO CÉRA	129,99	3.249,75
16	UND	75	CESTO PARA LIXO 50 LT C/ TAMPA	JAGUAR	14,99	1.124,25
17	UND	180	CESTO PARA LIXO 30 LT	JAGUAR	9,99	1.798,20
18	UND	110	CONDICIONADOR DE CABELO 200ml	BABY INFANTIL	6,99	768,90
19	UND	100	CONDICIONADOR DE CABELO POTE 1KG	BABY INFANTIL	5,74	574,00
20	UND	185	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ML	SEDA	5,74	1.061,90
21	UND	350	CREME DENTAL COM FLUOR 90 GR INFANTIL	TANDY	3,69	1.291,50
22	UND	340	CREME DENTAL, 90 GRAMAS	COLGATE	1,89	642,60
23	UND	1170	DESINFETANTE DE 2LTS	POLITRIZ	3,99	4.668,30
24	UND	200	DESODORIZADOR DE AR	BOM AR	7,29	1.458,00
25	UND	970	DETERGENTES DIVERSOS 500ML	OESTE	1,29	1.251,30
26	UND	220	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	LAVANIL	1,64	360,80
27	UND	160	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	COLGATE	2,74	438,40
28	UND	340	ESCOVA DENTAL INFANTIL	PLAY BABÊ	2,84	965,60
29	UND	110	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	JAGUAR	5,49	603,90
30	UND	40	ESCOVA PARA UNHA	ALTO GIRO	5,84	233,60
31	FRD	130	ESPONJA DE AÇO FARDO C/20 PACOTES EM 8 ESPONJAS	BOM BRIL	19,49	2.533,70
32	UND	820	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM:	TININDO	0,64	524,80
33	UND	300	ESPONJA PARA BANHO	PONJITA	1,14	342,00
34	UND	300	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM	FLANELIN	1,77	531,00
35	PCT	450	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RECEM NASCIDO C/40 UNIDADES	KISSES	19,49	8.770,50
36	PCT	600	FRALDA DESCARTÁVEL M	KISSES	12,49	7.494,00
37	PCT	500	FRALDA DESCARTÁVEL P	KISSES	9,74	4.870,00
38	PCT	1100	FRALDA DESCRATÁVEL TAM EG	KISSES	9,99	10.989,00
39	PCT	1100	FRALDA DESCARTÁVEL G c/ 10	KISSES	10,49	11.539,00
40	PCT	300	FRALDA DESCARTÁVEL GG c/ 12	KISSES	18,99	5.697,00
41	PCT	300	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE C/ 16 UNID	KISSES	18,79	5.637,00
42	PCT	200	FRALDA GERIÁTRICA MEDIA C/ 20 UNID	KISSES	11,99	2.398,00
43	PCT	200	FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA C/ 20 UNID	KISSES	13,99	2.798,00
44	PCT	50	LENÇO UMEDECIDO C/48 UNIDADES	COTTON	5,39	269,50

45	PCT	110	LENÇO UMEDECIDO C/75 UNIDADES	COTTON	5,44	598,40
46	UND	365	LIMPA ALUMINIO 500ML	MAGIC BRILL	1,74	635,10
47	UND	135	LIMPA PEDRA 2L	PEDREX	5,79	781,65
48	UND	360	LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMES 1lt	VEJA	4,49	1.616,40
49	UND	180	LIMPA VIDRO 500ml	VIDREX	4,47	804,60
50	PAR	290	LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA pequena	SCOLTH BRITE	2,19	635,10
51	PAR	250	LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA grande	SCOLTH BRITE	4,74	1.185,00
52	PAR	200	LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA media	SCOLTH BRITE	4,74	948,00
53	UND	160	MANTEIGA PARA FAZER SABÃO 2LT	SERTANEJO	5,49	878,40
54	UND	390	MULTI USO 500ML	VEJA	3,44	1.341,60
55	UND	280	MULTIUSO LIMPEZA PESADA	VEJA	6,49	1.817,20
56	UND	40	OLEO DE PEROBA FR 100 ML	OLEO PEROBA	3,99	159,60
57	UND	160	PA PARA LIXO MÉDIA	PLASTIFORT	4,59	734,40
58	UND	420	PANO DE ALGODÃO PARA CHÃO	COPALIMPO	3,89	1.633,80
59	UND	240	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	COPALIMPO	5,74	1.377,60
60	PCT	20	PANO FERFURADO 29X39	SOADDEX	4,74	94,80
61	UND	1670	PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 MT	LEBLON SOFT	2,89	4.826,30
62	PCT	390	PAPEL TOALHA PCT 2X1	MILE	2,79	1.088,10
63	UND	100	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO	RODOVALE	5,99	599,00
64	UND	100	RODO DE MADEIRA 50CM COM CABO	RODOVALE	5,99	599,00
65	UND	230	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO	RODOVALE	8,29	1.906,70
66	UND	110	SABÃO DE COCO EM BARRA	LAVART	4,89	537,90
67	UND	330	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG	CANDE	3,84	1.267,20
68	KG	780	SABÃO EM PO 1kg	TIXAN	4,49	3.502,20
69	CX	310	SABÃO EM PO	TIXAN	3,59	1.112,90
70	UND	460	SABONETE 90 GRAMAS	FRANCES	1,49	685,40
71	UND	350	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL	FOFO	2,33	815,50
72	UND	110	SABONETE LIQUIDO FR 500ML	PALMOLIVE	5,24	576,40
73	UND	290	SACOS BRANCOS ALVEJADOS	COPALIMPO	5,59	1.621,10
74	PCT	12100	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 05 UND	BRALISEIRINHO	1,99	24.079,00
75	PCT	1450	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND	BRASILEIRINHO	1,59	2.305,50
76	PCT	1250	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND	BRASILEIRINHO	1,59	1.987,50
77	PCT	1650	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND	BRASILEIRINHO	1,64	2.706,00
78	UND	210	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	JOHNSON	6,84	1.436,40
79	KG	70	SODA CAUSTICA KG	MEJANS	8,49	594,30
80	UND	140	TALCO INFANTIL 200 GR	YORK BABY	6,74	943,60
81	UND	210	TOALHA DE ROSTO, 85X50 CM, LISO	SERTANEJA	7,49	1.572,90
82	UND	180	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	MARANHENSE	8,49	1.528,20
83	UND	190	VASSOURA DE NYLON	MARANHENSE	7,99	1.518,10
85	UND	160	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO	MARANHENSE	5,79	926,40
86	UND	115	VASSOURA DE PELO COM CABO	MARANHENSE	9,49	1.091,35
87	UND	165	VASSOURA PLÁSTICA TIPO PAVÃO	MARANHENSE	10,99	1.813,35
88	UND	105	VASSOURÃO REFORÇADO 40CM+CABO GROSSO	MARANHENSE	16,49	1.731,45
					Total Geral R\$	179.490,81

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 18 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:DBB28817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - BALANÇO GERAL SEMUSA - 2013

ANEXO 17 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO DE 2013

(art 123 da Lei nº 4.320/1964)						
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	67.583,16			3.705,57		63.877,59
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	475,00					475,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	29.683,94					29.683,94
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	490,00					490,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	103,80					103,80
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	3.730,97					3.730,97
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	323,00					323,00
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	780,00					780,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	5,00					5,00

RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.552,82				1.552,82
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	819,53				819,53
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	81.830,29			68.368,12	13.462,17
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS					
R.P. de 2013 Nao Processados					
R.P. de 2013 Processados		63.557,12			63.557,12
DEPOSITOS					
Depositos - INSS	36.057,18	26.749,02		20.275,15	42.531,05
Depositos - I.R.R.F	3.780,11	9.176,96			12.957,07
Depositos - I.S.S.Q.N	6.327,40	2.631,71			8.959,11
FUNBEP	52,85				52,85
Salario Familia INSS					
Depositos - PPREV	3.169,61	20.339,65		21.740,42	1.768,84
Salario Familia PPREV		1.588,48		1.588,48	
Contribuicao Sindical - SISEMP	29,92	620,98		620,98	29,92
Pensao Alimenticia		7.190,59		7.190,59	
CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL	540,00	53.813,73		54.353,73	
CONVENIO SISEMP		4.221,37		4.221,37	
Contribuicao Sindical		822,95		787,49	35,46

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador CRC-MT 006413/0-0

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:48E5F905

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL SEMUSA - 2013

Anexo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2013 (art. 102 da Lei nº 4.320/1964)							
RECEITA				em R\$ - P. Contas TCE			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.639.538,00	1.867.592,56	228.054,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.860.538,00	1.860.368,30	-169,70
RECEITAS CORRENTES	1.639.538,00	1.867.592,56	228.054,56	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES	1.860.538,00	1.860.368,30	-169,70
RECEITA PATRIMONIAL	3.058,00		-3.058,00	DESPESAS CORRENTES	1.790.168,91	1.789.999,21	-169,70
RECEITA DE SERVICOS	1.302.177,00	1.849.233,57	547.056,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	638.909,80	638.909,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.303,00	18.358,99	-315.944,01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	23.045,48	23.045,48	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.128.213,63	1.128.043,93	-169,70
				DESPESAS DE CAPITAL	70.369,09	70.369,09	
				INVESTIMENTOS	21.014,20	21.014,20	
				AMORTIZACAO DA DIVIDA	49.354,89	49.354,89	
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
SubTotal	1.639.538,00	1.867.592,56	228.054,56	SubTotal	1.860.538,00	1.860.368,30	-169,70
Déficit Total	221.000,00		-221.000,00	Superávit Total		7.224,26	7.224,26
Total	1.860.538,00	1.867.592,56	7.054,56	Total	1.860.538,00	1.867.592,56	7.054,56

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador CRC-MT 006413/0-0

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:BD077F6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA- BALANÇO GERAL 2013 - ANEXOS 12

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2013							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.136.720,00	40.496.724,04	2.360.004,04	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	42.797.569,06	40.546.487,74	-2.251.081,32
RECEITAS CORRENTES	37.307.012,00	43.928.634,26	6.621.622,26	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	38.743.553,05	36.973.626,77	-1.769.926,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.986.680,00	7.888.999,78	4.902.319,78	DESPESAS CORRENTES	37.863.367,39	36.004.548,99	-1.858.818,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	485.030,00	394.813,05	-90.216,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.320.171,02	21.161.021,41	-1.159.149,61
RECEITA PATRIMONIAL	248.792,00	135.003,18	-113.788,82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.735,00	59.703,98	-2.031,02
RECEITA AGROPECUARIA	7.780,00		-7.780,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.481.461,37	14.783.823,60	-697.637,77
RECEITA DE SERVICOS	17.873,00		-17.873,00	DESPESAS DE CAPITAL	879.463,66	969.077,78	89.614,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.265.937,00	34.990.123,28	2.724.186,28	INVESTIMENTOS	580.651,03	671.288,54	90.637,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.294.920,00	519.694,97	-775.225,03	INVERSOES FINANCEIRAS	0,63		-0,63
RECEITAS DE CAPITAL	4.929.042,00	1.280.595,66	-3.648.446,34	AMORTIZACAO DE DÍVIDA	298.812,00	297.789,24	-1.022,76
OPERACOES DE CREDITO	2.550,00		-2.550,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	722,00		-722,00
ALIENACAO DE BENS	2.540,00		-2.540,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	722,00		-722,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.922.165,00	1.280.595,66	-3.641.569,34	CRÉDITOS ESPECIAIS	4.054.016,01	3.572.860,97	-481.155,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.787,00		-1.787,00	DESPESAS CORRENTES	418.300,00	357.844,95	-60.455,05
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.099.334,00	-4.712.505,88	-613.171,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.300,00		-23.300,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-131.967,60	-131.967,60	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
(-) DEDUCAO P/ FUNDEF	-4.099.334,00	-4.580.538,28	-481.204,28	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000,00	357.844,95	-37.155,05
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL	3.635.716,01	3.215.016,02	-420.699,99
				INVESTIMENTOS	3.635.716,01	3.215.016,02	-420.699,99
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		2.064.984,00	2.064.984,00
				TRANSFERENCIAS AO PODER LEGISLATIVO		2.064.984,00	2.064.984,00
SubTotal	38.136.720,00	40.496.724,04	2.360.004,04	SubTotal	42.797.569,06	42.611.471,74	-186.097,32
Déficit Total	4.660.849,06	2.114.747,70	-2.546.101,36	Superávit Total			
Total	42.797.569,06	42.611.471,74	-186.097,32	Total	42.797.569,06	42.611.471,74	-186.097,32

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
 Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:5C90EE20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA- BALANÇO GERAL 2013 - ANEXOS 13

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 BALANÇO FINANCEIRO
 EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			40.496.724,04	DESPESA			40.546.487,74
RECEITAS CORRENTES		43.928.634,26		ADMINISTRACAO		11.079.398,28	
RECEITA TRIBUTARIA	7.888.999,78			ASSISTENCIA SOCIAL		1.527.994,12	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	394.813,05			SAUDE		12.196.442,50	
RECEITA PATRIMONIAL	135.003,18			EDUCACAO		13.423.438,59	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.990.123,28			CULTURA		187.647,34	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	519.694,97			URBANISMO		8.686,69	
RECEITAS DE CAPITAL		1.280.595,66		COMERCIO E SERVICOS		149.710,68	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.280.595,66			ENERGIA		52.286,50	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-4.712.505,88		TRANSPORTE		520.188,86	
				DESPORTO E LAZER		936.023,48	
				ENCARGOS ESPECIAIS		464.670,70	
Total da Receita Orçamentária			40.496.724,04	Total da Despesa Orçamentária			40.546.487,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			2.064.984,00

				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.064.984,00	
				REPASSES PASSIVOS	2.064.984,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			2.064.984,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			6.238.159,04	CONSIGNACOES			6.577.638,40
PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.317.149,95		PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.388.023,19	
EDUCACAO	29.144,36			EDUCACAO	25.367,78		
SAUDE	399.495,77			SAUDE	427.033,10		
FUNDEB 60%	191.871,13			FUNDEB 60%	188.013,82		
FUNDEB 40%	121.776,39			FUNDEB 40%	124.476,42		
DEMAIS SEGURADOS	574.862,30			DEMAIS SEGURADOS	623.132,07		
INSS		810.963,72		INSS		860.668,33	
EDUCACAO	14.714,80			EDUCACAO	16.784,05		
SAUDE	65.926,15			SAUDE	76.516,86		
FUNDEB 60%	76.443,48			FUNDEB 60%	80.840,00		
FUNDEB 40%	45.086,08			FUNDEB 40%	48.214,96		
DEMAIS SEGURADOS	608.793,21			DEMAIS SEGURADOS	638.312,46		
PENSAO ALIMENTICIA		29.192,92		PENSAO ALIMENTICIA		29.034,32	
PENSAO ALIMENTICIA	29.192,92			PENSAO ALIMENTICIA	29.034,32		
OUTROS CONSIGNATARIOS		37.759,85		OUTROS CONSIGNATARIOS		37.759,85	
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB	29.802,71			CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB	29.802,71		
DESPESA - SALARIO MATERNIDADE	7.957,14			DESPESA - SALARIO MATERNIDADE	7.957,14		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		4.043.092,60		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		4.262.152,71	
CONTRIBUICAO SINDICAL	59.854,84			CONTRIBUICAO SINDICAL	65.230,72		
DESPESA - BANCO DO BRASIL	616.960,86			DESPESA - BANCO DO BRASIL	650.083,88		
DESPESA CONSIGNACAO CAIXA	1.486.492,48			DESPESA CONSIGNACAO CAIXA	1.570.243,42		
DESPESA - BANCO BV	68.209,10			DESPESA - BANCO BV	72.990,07		
DESPESA - CONVENIO UNIMED	192.973,41			DESPESA - CONVENIO UNIMED	199.184,51		
DESPESA FOLHA INSPECAO	1.618.601,91			DESPESA FOLHA INSPECAO	1.704.420,11		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			5.926.039,48	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.512.667,49
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		2.613.504,82		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.528.815,60	
PESSOAL A PAGAR	1.194.450,17			DO EXERCICIO ANTERIOR	1.486.766,63		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	277.371,73			DO SEGUNDO EXERCICIO	6.783,31		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.139.734,92			DO TERCEIRO EXERCICIO	12.695,56		
PRECATORIOS	1.948,00			DO QUARTO EXERCICIO	15.726,13		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		3.312.534,66		DO QUINTO EXERCICIO	1.590,31		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	3.312.534,66			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	5.253,66		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			114.799,47	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		2.983.851,89	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			707.421,93	A LIQUIDAR	707.421,93		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		707.421,93		LIQUIDADOS	2.276.429,96		
				INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			114.799,47
Total da Receita Extra-Orçamentária			12.986.419,92	Total da Despesa Extra-Orçamentária			11.205.105,36
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			605.665,77	BANCOS CONTA MOVIMENTO			746.522,94
BANCOS CONTA VINCULADA			2.825.510,82	BANCOS CONTA VINCULADA			2.351.220,51
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.431.176,59	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.097.743,45
Total da Receita			56.914.320,55	Total da Despesa			56.914.320,55

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:138DF4CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA- BALANÇO GERAL 2013 - ANEXOS 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2013							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			3.097.743,45	DEPOSITOS			544.486,75
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		3.097.743,45		CONSIGNACOES		544.484,98	
DISPONIVEL EM BANCOS	3.097.743,45			DE TERCEIROS	369.957,76		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOIRO MUNICIPAL	174.527,22		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1,77	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DEPOSITOS E CAUCOES	1,77		
				DEBITO DE TESOURARIA			
				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			16.300.776,09

				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		16.300.776,09	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.800.807,59		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	12.499.968,50		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			3.097.743,45	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			16.845.262,84
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			1.976.743,52	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			777.284,66
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.976.743,52		OBRIGACOES PARCELADAS		777.284,66	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.976.743,52			PARCELAMENTO DE INSS	137.251,16		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			607.908,79	OUTROS PARCELAMENTOS	640.033,50		
CREDITOS EM CIRCULACAO		607.908,79		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS TRIBUTARIOS	4.949.891,77			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			1.962.361,23
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-4.341.982,98			PROVISAO DE FERIAS		1.905.302,05	
INVESTIMENTOS				PROVISAO DE FERIAS	1.905.302,05		
PERMANENTE			15.500.671,42	PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		57.059,18	
BENS MOVEIS E IMOVEIS		15.500.671,42		PROVISAO DE ENCARGOS	57.059,18		
BENS MOVEIS	6.469.006,25			DIVIDA FUNDADA			
BENS IMOVEIS	9.031.665,17						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			18.085.323,73	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			2.739.645,89
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			21.183.067,18	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.584.908,73
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		52.387,01	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTIVOS		-5.984.849,43	
				ATIVO REAL LIQUIDO			1.598.158,45
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			40.629.327,61	SISTEMA DE COMPENSACAO			40.629.327,61
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.524.742,78		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.524.742,78	
RECEBIDOS	3.524.742,78			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.732.876,67	
DE RECEITAS	35.371.708,16						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.732.876,67					
DE DESPESAS	1.732.876,67						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			40.629.327,61	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			40.629.327,61
TOTAL DO ATIVO			61.812.394,79	TOTAL DO PASSIVO			61.812.394,79

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:E013DBE0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA- BALANÇO GERAL 2013 - ANEXOS 15**

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
EXERCÍCIO DE 2013									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE		
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				40.496.724,04	DESPESA				40.546.487,74
RECEITAS CORRENTES			43.928.634,26		DESPESAS CORRENTES			36.362.393,94	
RECEITA TRIBUTARIA		7.888.999,78			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.161.021,41		
RECEITA DE CONTRIBUICOES		394.813,05			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		59.703,98		
RECEITA PATRIMONIAL		135.003,18			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.141.668,55		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		34.990.123,28			DESPESAS DE CAPITAL			4.184.093,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		519.694,97			INVESTIMENTOS		3.886.304,56		
RECEITAS DE CAPITAL			1.280.595,66		AMORTIZACAO DE DIVIDA		297.789,24		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.280.595,66			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				2.064.984,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-4.712.505,88			REPASSES PASSIVOS			2.064.984,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					REPASSE CONCEDIDO		2.064.984,00		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				40.496.724,04	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				42.611.471,74
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS				8.035.912,95	DESINCORPORACOES DE ATIVOS				5.914.658,26
AQUISICAO DE BENS MOVEIS			8.035.912,95		ALIENACAO DE BENS			5.000,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		1.227.291,78			BENS MOVEIS		5.000,00		
BENS DE ESTOQUE		6.808.621,17			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR			5.909.658,26	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				297.789,24	DIVIDA ATIVA RECEBIDA		306.507,38		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS			297.789,24		OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS		5.603.150,88		
PARCELAMENTOS		297.789,24			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS									
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS									
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				8.333.702,19	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				5.914.658,26

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			114.799,47	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			114.799,47
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		114.799,47		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		114.799,47	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	114.799,47			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	114.799,47		
INCORPORACOES DE ATIVOS			21.178.118,91	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			13.923.898,61
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		6.030.774,99		BAIXA DE BENS MOVEIS		6.810.581,17	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	6.030.774,99			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.960,00		
INCORPORACAO DE DIREITOS		15.147.343,92		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	6.808.621,17		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	2.038.629,10			BAIXA DE DIREITOS		7.113.317,44	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	1.296.199,48			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	953.954,37		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	11.812.515,34			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	88.318,70		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			320.285,85	BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	6.071.044,37		
AJUSTES DE CREDITOS		320.285,85		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			930.897,13
ATUALIZACAO MONETARIA	320.285,85			DESVALORIZACOES DE BENS		9.388,60	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			707.421,93	BENS MOVEIS	9.388,60		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		707.421,93		AJUSTES DE CREDITOS		921.508,53	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	707.421,93			PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	921.508,53		
AJUSTES DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE PASSIVOS			1.962.361,23
				INCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.962.361,23	
				PROVISOES	1.962.361,23		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			25.638,53
				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		25.638,53	
				PARCELAMENTOS	25.638,53		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			22.320.626,16	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			16.957.594,97
Total das Variações Ativas			71.151.052,39	Total das Variações Passivas			65.483.724,97
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			5.667.327,42
Total Geral			71.151.052,39	Total Geral			71.151.052,39

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:CF9669C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA- BALANÇO GERAL 2013 - ANEXOS 16

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964												
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA												
EXERCÍCIO DE 2013												
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)												em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	EMIÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO			ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	35	28/12/2009	1.097.200,00	796.776,30			156.742,80		49	640.033,50
25/2001	Parcelamento - I.N.S.S	240	240	31/12/2004	482.763,43	46.472,04		1.332,19	47.804,23			
572/2009	Parcelamento - I.N.S.S - 2009	60	24	22/06/2009	315.503,30	206.187,03		24.306,34	93.242,21		36	137.251,16
11/1991	Parcelamento PRODURB	108	108	31/12/2004	533.879,51							
340/2007	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 340/2007	36	36	31/12/2009	464.759,60							
609/2009	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 609/2009	36	36	06/08/2009	135.999,36							
TOTAL					3.030.105,20	1.049.435,37		25.638,53	297.789,24		85	777.284,66
TOTAL GERAL					3.030.105,20	1.049.435,37		25.638,53	297.789,24		85	777.284,66

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:042395ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA- BALANÇO GERAL 2013 - ANEXOS 17

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2013						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	662.799,86			1.590,31		661.209,55
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	975.858,09					975.858,09
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	52.592,37			15.726,13		36.866,24
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	560.536,92					560.536,92
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	119.467,58			761,38		118.706,20
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.366.437,12					1.366.437,12
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	39.898,98			6.783,31		33.115,67
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	3.504.675,26			591.364,13	707.421,93	2.205.889,20
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	209.557,07			4.492,28		205.064,79
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.275.952,77					2.275.952,77
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	216.907,71			207.905,31		9.002,40
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.119.419,67	195.209,75		275.328,00		1.039.301,42
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	1.610.104,55			1.486.766,63		123.337,92
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.173.196,15			1.409.737,83		763.458,32
R.P. de 2013 Nao Processados		3.312.534,66				3.312.534,66
R.P. de 2013 Processados		2.613.504,82				2.613.504,82
Subtotal:	14.887.404,10	6.121.249,23		4.000.455,31	707.421,93	16.300.776,09
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S	139.261,91	344.227,83		357.290,46		126.199,28
Depositos - P. PREV	57.347,82	216.152,36		232.609,22		40.890,96
Depositos - FUNBEP	0,23					0,23
Contribuicao Sindical	6.236,23	59.854,84		65.230,72		860,35
Salario Familia Paranatinga PREV		32.985,97		32.985,97		
Salario Familia I.N.S.S		15.427,05		15.426,81		0,24
Despesas de Convenios - SINDICATO	54.598,26	574.862,30		623.132,07		6.328,49
Pensao Alimenticia	802,58	29.192,92		29.034,32		961,18
Contribuicao Sindical - CSPB	42.823,08	29.802,71		29.802,71		42.823,08
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	2.069,25	14.714,80		16.784,05		
Depositos - I.N.S.S SAUDE	10.590,71	65.926,15		76.516,86		
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%	6.699,93	45.086,08		48.214,96		3.571,05
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%	9.755,47	76.443,48		80.840,00		5.358,95
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96					2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80					841,80
PASEP						
Auxilio Doenca						
Despesa - Banco Paulista						
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	4.597,47	29.144,36		25.367,78		8.374,05
Depositos - P. PREV SAUDE	84.892,46	399.495,77		427.033,10		57.355,13
Depositos - P. PREV FUNDEB 40%	26.706,47	121.776,39		124.476,42		24.006,44
Depositos - P. PREV FUNDEB 60%	47.686,20	191.871,13		188.013,82		51.543,51
Despesa - BANCO DO BRASIL	55.953,14	616.960,86		650.083,88		22.830,12
Despesa Consignacao Caixa	112.950,94	1.486.492,48		1.570.243,42		29.200,00
Tomada de Precos 05/2008	1,77					1,77
Despesa - Banco BV	6.877,64	68.209,10		72.990,07		2.096,67
Despesa - Salario Maternidade	2.545,17	7.957,14		7.957,14		2.545,17
DESPESA - CONVENIO UNIMED	7.319,86	192.973,41		84.385,04	114.799,47	1.108,76
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESPESA FOLHA INSPECAO	200.883,76	1.503.802,44	114.799,47	1.704.420,11		115.065,56
Subtotal:	883.966,11	6.123.359,57	114.799,47	6.462.838,93	114.799,47	544.486,75
Subtotal:	15.771.370,21	12.244.608,80	114.799,47	10.463.294,24	822.221,40	16.845.262,84
TOTAL	15.771.370,21	12.244.608,80	114.799,47	10.463.294,24	822.221,40	16.845.262,84
TOTAL GERAL	15.771.370,21	TOTAL (b+c)	12.359.408,27	TOTAL (d+e)	11.285.515,64	16.845.262,84

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:063D2FE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - BALANÇO GERAL DE 2013 - ANEXO 12 - 2013

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				Em R\$ - P. Contas TCE			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.136.720,00	40.496.724,04	2.360.004,04	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	42.797.569,06	40.546.487,74	-2.251.081,32
RECEITAS CORRENTES	37.307.012,00	43.928.634,26	6.621.622,26	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	38.743.553,05	36.973.626,77	-1.769.926,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.986.680,00	7.888.999,78	4.902.319,78	DESPESAS CORRENTES	37.863.367,39	36.004.548,99	-1.858.818,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	485.030,00	394.813,05	-90.216,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.320.171,02	21.161.021,41	-1.159.149,61
RECEITA PATRIMONIAL	248.792,00	135.003,18	-113.788,82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.735,00	59.703,98	-2.031,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.780,00		-7.780,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.481.461,37	14.783.823,60	-697.637,77
RECEITA DE SERVIÇOS	17.873,00		-17.873,00	DESPESAS DE CAPITAL	879.463,66	969.077,78	89.614,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.265.937,00	34.990.123,28	2.724.186,28	INVESTIMENTOS	580.651,03	671.288,54	90.637,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.294.920,00	519.694,97	-775.225,03	INVERSOES FINANCEIRAS	0,63		-0,63
RECEITAS DE CAPITAL	4.929.042,00	1.280.595,66	-3.648.446,34	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	298.812,00	297.789,24	-1.022,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.550,00		-2.550,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	722,00		-722,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.540,00		-2.540,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	722,00		-722,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.922.165,00	1.280.595,66	-3.641.569,34	CRÉDITOS ESPECIAIS	4.054.016,01	3.572.860,97	-481.155,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.787,00		-1.787,00	DESPESAS CORRENTES	418.300,00	357.844,95	-60.455,05
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.099.334,00	-4.712.505,88	-613.171,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.300,00		-23.300,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA		-131.967,60	-131.967,60	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
(-) DEDUÇÃO P/ FUNDEF	-4.099.334,00	-4.580.538,28	-481.204,28	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000,00	357.844,95	-37.155,05
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL	3.635.716,01	3.215.016,02	-420.699,99
				INVESTIMENTOS	3.635.716,01	3.215.016,02	-420.699,99
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		2.064.984,00	2.064.984,00
				TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO		2.064.984,00	2.064.984,00
SubTotal	38.136.720,00	40.496.724,04	2.360.004,04	SubTotal	42.797.569,06	42.611.471,74	-186.097,32
Déficit Total	4.660.849,06	2.114.747,70	-2.546.101,36	Superávit Total			
Total	42.797.569,06	42.611.471,74	-186.097,32	Total	42.797.569,06	42.611.471,74	-186.097,32

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:1BA3164F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - BALANÇO GERAL DE 2013 - ANEXO 13 - 2013

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2013							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			40.496.724,04	DESPESA			40.546.487,74
RECEITAS CORRENTES		43.928.634,26		ADMINISTRAÇÃO		11.079.398,28	
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.888.999,78			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.527.994,12	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	394.813,05			SAÚDE		12.196.442,50	
RECEITA PATRIMONIAL	135.003,18			EDUCAÇÃO		13.423.438,59	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.990.123,28			CULTURA		187.647,34	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	519.694,97			URBANISMO		8.686,69	
RECEITAS DE CAPITAL		1.280.595,66		COMÉRCIO E SERVIÇOS		149.710,68	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.280.595,66			ENERGIA		52.286,50	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-4.712.505,88		TRANSPORTE		520.188,86	
				DESPORTO E LAZER		936.023,48	

				ENCARGOS ESPECIAIS		464.670,70	
Total da Receita Orçamentária			40.496.724,04	Total da Despesa Orçamentária			40.546.487,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			2.064.984,00
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.064.984,00	
				REPASSES PASSIVOS	2.064.984,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			2.064.984,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			6.238.159,04	CONSIGNACOES			6.577.638,40
PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.317.149,95		PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.388.023,19	
EDUCACAO	29.144,36			EDUCACAO	25.367,78		
SAUDE	399.495,77			SAUDE	427.033,10		
FUNDEB 60%	191.871,13			FUNDEB 60%	188.013,82		
FUNDEB 40%	121.776,39			FUNDEB 40%	124.476,42		
DEMAIS SEGURADOS	574.862,30			DEMAIS SEGURADOS	623.132,07		
INSS		810.963,72		INSS		860.668,33	
EDUCACAO	14.714,80			EDUCACAO	16.784,05		
SAUDE	65.926,15			SAUDE	76.516,86		
FUNDEB 60%	76.443,48			FUNDEB 60%	80.840,00		
FUNDEB 40%	45.086,08			FUNDEB 40%	48.214,96		
DEMAIS SEGURADOS	608.793,21			DEMAIS SEGURADOS	638.312,46		
PENSAO ALIMENTICIA		29.192,92		PENSAO ALIMENTICIA		29.034,32	
PENSAO ALIMENTICIA	29.192,92			PENSAO ALIMENTICIA	29.034,32		
OUTROS CONSIGNATARIOS		37.759,85		OUTROS CONSIGNATARIOS		37.759,85	
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB	29.802,71			CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB	29.802,71		
DESPESA - SALARIO MATERNIDADE	7.957,14			DESPESA - SALARIO MATERNIDADE	7.957,14		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		4.043.092,60		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		4.262.152,71	
CONTRIBUICAO SINDICAL	59.854,84			CONTRIBUICAO SINDICAL	65.230,72		
DESPESA - BANCO DO BRASIL	616.960,86			DESPESA - BANCO DO BRASIL	650.083,88		
DESPESA CONSIGNACAO CAIXA	1.486.492,48			DESPESA CONSIGNACAO CAIXA	1.570.243,42		
DESPESA - BANCO BV	68.209,10			DESPESA - BANCO BV	72.990,07		
DESPESA - CONVENIO UNIMED	192.973,41			DESPESA - CONVENIO UNIMED	199.184,51		
DESPESA FOLHA INSPECAO	1.618.601,91			DESPESA FOLHA INSPECAO	1.704.420,11		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			5.926.039,48	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.512.667,49
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		2.613.504,82		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.528.815,60	
PESSOAL A PAGAR	1.194.450,17			DO EXERCICIO ANTERIOR	1.486.766,63		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	277.371,73			DO SEGUNDO EXERCICIO	6.783,31		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.139.734,92			DO TERCEIRO EXERCICIO	12.695,56		
PRECATORIOS	1.948,00			DO QUARTO EXERCICIO	15.726,13		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		3.312.534,66		DO QUINTO EXERCICIO	1.590,31		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	3.312.534,66			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	5.253,66		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			114.799,47	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		2.983.851,89	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			707.421,93	A LIQUIDAR	707.421,93		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		707.421,93		LIQUIDADOS	2.276.429,96		
				INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			114.799,47
Total da Receita Extra-Orçamentária			12.986.419,92	Total da Despesa Extra-Orçamentária			11.205.105,36
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			605.665,77	BANCOS CONTA MOVIMENTO			746.522,94
BANCOS CONTA VINCULADA			2.825.510,82	BANCOS CONTA VINCULADA			2.351.220,51
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.431.176,59	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.097.743,45
Total da Receita			56.914.320,55	Total da Despesa			56.914.320,55

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:D98ABE27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CONSOLIDADO - BALANÇO GERAL DE 2013 - ANEXO 14 - 2013

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO PATRIMONIAL									
EXERCÍCIO DE 2013									
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE			
ATIVO				PASSIVO					
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO					
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				3.097.743,45	DEPOSITOS				544.486,75
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL			3.097.743,45		CONSIGNACOES			544.484,98	
DISPONIVEL EM BANCOS		3.097.743,45			DE TERCEIROS		369.957,76		
CREDITOS EM CIRCULACAO					DO TESOIRO MUNICIPAL		174.527,22		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE					DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1,77	

PREVIDENCIA							
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DEPOSITOS E CAUCOES	1,77		
				DEBITO DE TESOURARIA			
				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			16.300.776,09
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		16.300.776,09	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.800.807,59		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	12.499.968,50		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			3.097.743,45	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			16.845.262,84
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			1.976.743,52	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			777.284,66
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.976.743,52		OBRIGACOES PARCELADAS		777.284,66	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.976.743,52			PARCELAMENTO DE INSS	137.251,16		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			607.908,79	OUTROS PARCELAMENTOS	640.033,50		
CREDITOS EM CIRCULACAO		607.908,79		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS TRIBUTARIOS	4.949.891,77			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			1.962.361,23
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-4.341.982,98			PROVISAO DE FERIAS		1.905.302,05	
INVESTIMENTOS				PROVISAO DE FERIAS	1.905.302,05		
PERMANENTE			15.500.671,42	PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		57.059,18	
BENS MOVEIS E IMOVEIS		15.500.671,42		PROVISAO DE ENCARGOS	57.059,18		
BENS MOVEIS	6.469.006,25			DIVIDA FUNDADA			
BENS IMOVEIS	9.031.665,17						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			18.085.323,73	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			2.739.645,89
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			21.183.067,18	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.584.908,73
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		52.387,01	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTIVOS		-5.984.849,43	
				ATIVO REAL LIQUIDO			1.598.158,45
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			40.629.327,61	SISTEMA DE COMPENSACAO			40.629.327,61
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.524.742,78		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.524.742,78	
RECEBIDOS	3.524.742,78			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.732.876,67	
DE RECEITAS	35.371.708,16						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.732.876,67					
DE DESPESAS	1.732.876,67						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			40.629.327,61	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			40.629.327,61
TOTAL DO ATIVO			61.812.394,79	TOTAL DO PASSIVO			61.812.394,79

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:1CCB9723

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - BALANÇO GERAL DE 2013 - ANEXO 15 - 2013

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
EXERCÍCIO DE 2013									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				40.496.724,04	DESPESA				40.546.487,74
RECEITAS CORRENTES			43.928.634,26		DESPESAS CORRENTES			36.362.393,94	
RECEITA TRIBUTARIA		7.888.999,78			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.161.021,41		
RECEITA DE CONTRIBUICOES		394.813,05			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		59.703,98		
RECEITA PATRIMONIAL		135.003,18			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.141.668,55		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		34.990.123,28			DESPESAS DE CAPITAL			4.184.093,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		519.694,97			INVESTIMENTOS		3.886.304,56		
RECEITAS DE CAPITAL			1.280.595,66		AMORTIZACAO DE DIVIDA		297.789,24		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.280.595,66			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				2.064.984,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-4.712.505,88			REPASSES PASSIVOS			2.064.984,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					REPASSE CONCEDIDO		2.064.984,00		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				40.496.724,04	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				42.611.471,74
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS				8.035.912,95	DESINCORPORACOES DE ATIVOS				5.914.658,26
AQUISICAO DE BENS MOVEIS			8.035.912,95		ALIENACAO DE BENS			5.000,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		1.227.291,78			BENS MOVEIS		5.000,00		
BENS DE ESTOQUE		6.808.621,17			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR			5.909.658,26	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				297.789,24	DIVIDA ATIVA RECEBIDA		306.507,38		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS			297.789,24		OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS		5.603.150,88		

PARCELAMENTOS	297.789,24			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			8.333.702,19	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			5.914.658,26
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			114.799,47	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			114.799,47
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		114.799,47		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		114.799,47	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	114.799,47			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	114.799,47		
INCORPORACOES DE ATIVOS			21.178.118,91	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			13.923.898,61
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		6.030.774,99		BAIXA DE BENS MOVEIS		6.810.581,17	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	6.030.774,99			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.960,00		
INCORPORACAO DE DIREITOS		15.147.343,92		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	6.808.621,17		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	2.038.629,10			BAIXA DE DIREITOS		7.113.317,44	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	1.296.199,48			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	953.954,37		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	11.812.515,34			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	88.318,70		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			320.285,85	BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	6.071.044,37		
AJUSTES DE CREDITOS		320.285,85		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			930.897,13
ATUALIZACAO MONETARIA	320.285,85			DESVALORIZACOES DE BENS		9.388,60	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			707.421,93	BENS MOVEIS	9.388,60		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		707.421,93		AJUSTES DE CREDITOS		921.508,53	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	707.421,93			PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	921.508,53		
AJUSTES DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE PASSIVOS			1.962.361,23
				INCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.962.361,23	
				PROVISOES	1.962.361,23		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			25.638,53
				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		25.638,53	
				PARCELAMENTOS	25.638,53		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			22.320.626,16	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			16.957.594,97
Total das Variações Ativas			71.151.052,39	Total das Variações Passivas			65.483.724,97
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			5.667.327,42
Total Geral			71.151.052,39	Total Geral			71.151.052,39

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:F627F814

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - BALANÇO GERAL DE 2013 - ANEXO 16 - 2013

ESTADO DE MATO GROSSO ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO DE 2013											
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS	DESCRIÇÃO	TOT.	PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	35	28/12/2009	1.097.200,00	796.776,30			156.742,80		49 640.033,50
25/2001	Parcelamento - I.N.S.S	240	240	31/12/2004	482.763,43	46.472,04		1.332,19	47.804,23		
572/2009	Parcelamento - I.N.S.S - 2009	60	24	22/06/2009	315.503,30	206.187,03		24.306,34	93.242,21		36 137.251,16
11/1991	Parcelamento PRODURB	108	108	31/12/2004	533.879,51						
340/2007	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 340/2007	36	36	31/12/2009	464.759,60						
609/2009	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 609/2009	36	36	06/08/2009	135.999,36						
TOTAL					3.030.105,20	1.049.435,37		25.638,53	297.789,24		85 777.284,66
TOTAL GERAL					3.030.105,20	1.049.435,37		25.638,53	297.789,24		85 777.284,66

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:0717DB72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - BALANÇO GERAL DE 2013 - ANEXO 17 - 2013

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	662.799,86			1.590,31		661.209,55
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	975.858,09					975.858,09
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	52.592,37			15.726,13		36.866,24
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	560.536,92					560.536,92
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	119.467,58			761,38		118.706,20
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.366.437,12					1.366.437,12
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	39.898,98			6.783,31		33.115,67
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	3.504.675,26			591.364,13	707.421,93	2.205.889,20
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	209.557,07			4.492,28		205.064,79
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.275.952,77					2.275.952,77
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	216.907,71			207.905,31		9.002,40
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.119.419,67	195.209,75		275.328,00		1.039.301,42
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	1.610.104,55			1.486.766,63		123.337,92
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.173.196,15			1.409.737,83		763.458,32
R.P. de 2013 Nao Processados		3.312.534,66				3.312.534,66
R.P. de 2013 Processados		2.613.504,82				2.613.504,82
Subtotal:	14.887.404,10	6.121.249,23		4.000.455,31	707.421,93	16.300.776,09
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S	139.261,91	344.227,83		357.290,46		126.199,28
Depositos - P. PREV	57.347,82	216.152,36		232.609,22		40.890,96
Depositos - FUNBEP	0,23					0,23
Contribuicao Sindical	6.236,23	59.854,84		65.230,72		860,35
Salario Familia Paranatinga PREV		32.985,97		32.985,97		
Salario Familia I.N.S.S		15.427,05		15.426,81		0,24
Despesas de Convenios - SINDICATO	54.598,26	574.862,30		623.132,07		6.328,49
Pensao Alimenticia	802,58	29.192,92		29.034,32		961,18
Contribuicao Sindical - CSPB	42.823,08	29.802,71		29.802,71		42.823,08
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	2.069,25	14.714,80		16.784,05		
Depositos - I.N.S.S SAUDE	10.590,71	65.926,15		76.516,86		
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%	6.699,93	45.086,08		48.214,96		3.571,05
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%	9.755,47	76.443,48		80.840,00		5.358,95
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96					2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80					841,80
PASEP						
Auxilio Doenca						
Despesa - Banco Paulista						
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	4.597,47	29.144,36		25.367,78		8.374,05
Depositos - P. PREV SAUDE	84.892,46	399.495,77		427.033,10		57.355,13
Depositos - P. PREV FUNDEB 40%	26.706,47	121.776,39		124.476,42		24.006,44
Depositos - P. PREV FUNDEB 60%	47.686,20	191.871,13		188.013,82		51.543,51
Despesa - BANCO DO BRASIL	55.953,14	616.960,86		650.083,88		22.830,12
Despesa Consignacao Caixa	112.950,94	1.486.492,48		1.570.243,42		29.200,00
Tomada de Precos 05/2008	1,77					1,77
Despesa - Banco BV	6.877,64	68.209,10		72.990,07		2.096,67
Despesa - Salario Maternidade	2.545,17	7.957,14		7.957,14		2.545,17
DESPESA - CONVENIO UNIMED	7.319,86	192.973,41		84.385,04	114.799,47	1.108,76

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESPESA FOLHA INSPECAO	200.883,76	1.503.802,44	114.799,47	1.704.420,11		115.065,56
Subtotal:	883.966,11	6.123.359,57	114.799,47	6.462.838,93	114.799,47	544.486,75
Subtotal:	15.771.370,21	12.244.608,80	114.799,47	10.463.294,24	822.221,40	16.845.262,84
TOTAL	15.771.370,21	12.244.608,80	114.799,47	10.463.294,24	822.221,40	16.845.262,84
TOTAL GERAL	15.771.370,21	TOTAL (b+c)	12.359.408,27	TOTAL (d+e)	11.285.515,64	16.845.262,84

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:79CE7CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS– MT

O Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso Sr MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº 160/2014, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 437/2013 de 12/08/2013 **TORNA PÚBLICO** e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas, e será organizado e realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelas normas do presente Edital, tendo por finalidade o **provimento de 12 (doze) vagas** para Agente Comunitário de Saúde de preenchimento imediato.

1.2 - Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado em todos os locais Públicos Oficiais e de Costume.

1.3 - A seleção será promovida, aplicada e executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, sendo a relação final dos candidatos selecionados, encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e nomeação por tempo indeterminado através do Departamento de Recursos Humanos.

1.4 - Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos pela Comissão Organizadora do Certame, especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme portaria de nº 160/2014, publicada em 28/02/2014, pelo Jornal Oficial da AMM.

1.5 - É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação e correção das provas, bem como, o acolhimento de inscrições e julgamento de eventuais recursos, decorrentes do presente Processo Seletivo Público.

1.6 - A seleção de que trata este Edital será realizada em 3 (três) fases:

1.6.1 - A 1ª (*primeira*) fase consistirá de Prova Objetiva, valendo 0 (zero) à 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, sendo a nota mínima para classificação 5,00 (cinco) pontos. Esta fase é para todos os candidatos.

1.6.2 - A 2ª (*segunda*) fase consistirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser computada somente aos candidatos classificados a esta etapa, quais sejam, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos e apresentaram documentos comprobatórios de Títulos, nos moldes dos itens 8 e 9, deste Edital.

1.6.3 - A 3ª (*terceira*) fase consistirá de Exame Médico Adicional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

1.7 - A convocação para a 3ª fase (*Exame Médico Adicional*) dar-se-á após o resultado classificatório final e a homologação do Processo Seletivo Público, observando-se o número de vagas previstas neste Edital, e quando houver necessidade de suprimento de vagas.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS.

2.1 – Encontra-se aberto, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, o cargo abaixo relacionado, conforme Anexo I deste Edital:

CARGO	VAGAS	LOCALIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	12	Zona Urbana e Rural do Município de Porto dos Gaúchos – MT	R\$: 748,00	40 horas semanais

2.2 - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT através da Secretaria Municipal de Saúde irá solicitar o fornecimento do Curso Introdutório em Saúde da Família, ao Escritório Regional de Saúde de Juara – MT sendo obrigatória a conclusão do presente curso, sob pena de rescisão contratual.

2.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar (micro área) como agentes, respeitando o item 2.4.

2.4 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na micro-área que pretendem atuar, conforme especificado no Anexo I. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de cópia e o original da conta de água, luz, telefone do decorrente ano, ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e/ou por visita técnica da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público nomeada através de Portaria da Administração Pública de Porto dos Gaúchos-MT.

2.5 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

2.5.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

2.5.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da constituição federal;

2.5.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

2.5.4 - Não atendimento ao disposto no item 2.4, ou em função de apresentação falsa de residência;

2.5.5 – Desativação/redução de equipe;

2.5.6 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

2.5.7 – Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

2.5.8 – Comprovação de ocorrência de uma das hipóteses alencadas no artigo 37 da Constituição Federal CF/88.

2.5.9 – Em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da micro-área de atuação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Consideram-se atividades do ACS obrigatoriamente as atribuições contidas no Anexo IV deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.1.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição condicional, bem como não será permitida a entrega de documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.1.3 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, contido no Anexo V devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

4.1.4 - O candidato que não entregar, no ato da inscrição, toda documentação exigida, não terá sua inscrição efetuada.

4.1.5 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.1.6 - O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4.1.7 - O Prazo para as inscrições deverá compreender a um período mínimo de 15 dias, após publicação do presente Edital.

4.1.8 - A titulação será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia autenticada em cartório no ato da inscrição, juntamente com o Formulário Para Entrega da Prova de Títulos, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital;

4.2. Local das Inscrições:

4.2.1 - As inscrições estarão abertas entre os dias 19/03/2014 à 04/04/2014;

4.2.2 - Os candidatos interessados deverão inscrever-se, com os documentos exigidos no presente Edital no local e horários abaixo citados:

Horário: Das 13:00 às 17:00 horas, exceto aos sábado, domingos, feriados e ponto facultativos.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

Endereço: Praça Leopoldina Wilke, nº19, centro, Porto dos Gaúchos/MT.

4.2.3 - O Formulário de Inscrição, Anexo V deste Edital estará disponível no ato da inscrição para devido preenchimento.

4.3 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.3.1 - Não haverá de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Público.

4.4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.4.1. - O candidato deverá fazer sua inscrição anexando o comprovante de residência para o cargo preterido, bem como entregar no mesmo ato sua titulação, conforme Anexo VII e preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

c) Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados;

d) Estar em dia, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

g) Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes ao cargo e as especialidades;

h) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral (40 horas semanais);

i) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em emprego ou cargo público;

j) Morar na micro-área de abrangência de sua Unidade de Saúde para qual há interesse do cargo oferecido através deste processo seletivo;

k) Ter concluído o ensino médio (segundo grau) completo.

l) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20, bem como receba benefício de previdência social relativo a emprego público; Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F.;

m) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20;

n) O Agente Comunitário de Saúde da Zona Rural deverá possuir meio de transporte próprio (motocicleta e/ou outro meio de transporte que possibilite a realização do trabalho em sua área de abrangência), correndo por sua inteira responsabilidade as despesas oriundas do deslocamento.

4.5. – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.5.1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para o determinado cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

4.5.2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetiva.

4.5.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4.5.4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.

4.5.5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e no site oficial de publicação do município www.amm.org.br, no dia 08/04/2014.

4.5.6 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ RECURSOS

5.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas por Comissão Instituída, conforme cronograma definido no Anexo II, deste Edital; Sendo sua listagem Publicada, por meio de Edital Complementar, no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de MT, bem como, afixada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

5.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (DOIS) dias úteis, conforme cronograma definido no Anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

5.3 - Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, junto à comissão organizadora, no horário de funcionamento da mesma, qual seja, das 7:00 às 11:00 horas, no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, conforme edital.

5.4 - Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo.

6. DO REGIME EMPREGATÍCIO

6.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e a forma de contribuição previdenciária será ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro do Item 2 sub-item 2.1.

7. DAS PROVAS

7.1 - A prova objetiva será realizada no dia 27 de abril de 2014 na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, situada na Praça Leopoldina Wilke, s/n, centro, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos – MT;

7.1.2 – A prova será realizada no período matutino. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas até no máximo às 08h00min, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até este horário, após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

7.1.3 – A prova escrita terá duração improrrogável de 03 (três) horas, avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;

7.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

7.1.4.1 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 7.1.7, deste edital;

7.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será único documento válido para feito de correção da prova;

7.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

7.1.6.2 - Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído, devendo ser devidamente preenchido e entregue ao final da prova;

7.1.6.3 – Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT e a comissão organizadora não se responsabilizarão pela perda ou furto destes e outros materiais;

7.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

7.1.8 – O candidato não poderá se ausentar da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais na companhia de um fiscal de provas;

7.1.9 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

7.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

7.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

7.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

7.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas.

7.1.14 – O gabarito preliminar será publicado no site oficial de publicação do município www.amm.org.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos até o dia 28/04/2014;

7.1.15 – Se o candidato quiser interpor recursos em relação à Prova Objetiva, poderá protocolar, conforme Anexo VI, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal sendo das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

7.1.16 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros integrantes da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas;

7.1.17 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

7.1.18 - O “Caderno de Prova” poderá ser levado, apenas pelo candidato que terminar a sua prova, após a primeira hora do início de sua aplicação;

7.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

7.2.1 – Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde a prova será composta de 20 (vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontos por questão	Total
Matemática	05	0,50	2,5
Língua Portuguesa	05	0,50	2,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,0

7.2.2 – A prova objetiva escrita será aplicada com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, onde cada questão correta terá o peso de 0,50 (cinquenta Décimos) de um ponto;

7.2.3 – Das Alternativas;

a) Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c” e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

b) As questões da prova escrita serão respondidas no Cartão de Respostas, fornecido ao candidato quando da realização da mesma e assinada ao final pelo candidato. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta esferográfica na cor azul ou preta;

7.3. – As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo III, do presente Edital;

7.3.1 – Serão eliminados e automaticamente reprovados, os candidatos que em sua prova objetiva, não obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo avaliado.

7.4 - DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.4.1 - As questões da Prova Objetiva escrita serão invalidadas quando:

a) Apresentar no Cartão de Respostas qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, ou então, apresentadas em branco, isto é, sem ser assinalada, ou ainda, quando assinalar, numa mesma questão mais do que uma alternativa;

b) Quando o formulário for preenchido fora das especificações dele constantes.

7.4.1.2 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.4.2 - Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

7.4.3 - Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.4.4 - O candidato que chegar após o horário estabelecido neste edital para o início das provas, não mais poderá fazê-la, e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4.5 - Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste edital.

8. – DA PROVA DE TÍTULOS- 2ª ETAPA

8.1. - Serão somente considerados aptos à Prova de Títulos os Candidatos que apresentaram os Títulos conforme subitem 4.1.8, e que tenham atingido a nota mínima exigida no subitem 1.5.1 deste Edital.

8.1.1. - A avaliação de títulos valerá 1,5 (um e meio) ponto, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.2 - Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Descrição, Tipo de Comprovação, Pontos

Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	Descrição	Tipo de Comprovação	Pontos
TÍTULO	Curso	Certificado de cursos técnicos na área da saúde; ou Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 Horas	0,50
	Curso	Ter concluído o Introdutório em Saúde da Família	0,25
	Experiência em campo como ACS Menos de 01 ano contados até a data de publicação do aviso de convocação no Diário Oficial	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.	0,25
	Experiência em campo como ACS Mais de 01 ano contados até a data de publicação do aviso de convocação no Diário Oficial	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.	0,50

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 - Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50,00 % (cinquenta por cento) de acerto, na Prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) pontos, serão automaticamente desclassificados e considerados reprovados.

9.2 - A nota final dos candidatos classificados, se dará, pela soma algébrica dos pontos obtidos nas provas objetivas (1ª Etapa), mais a nota da prova de títulos (2ª Etapa).

Nota Final Classificatória = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Título;

9.3 - Os candidatos serão ordenados por Localidades/Área do PSF/Micro-Área, para as quais se inscreveram, conforme a tabela do Anexo I, deste Edital, de acordo com os valores decrescentes das notas finais do Processo Seletivo, observados os critérios de desempate do item 11.

9.4 - Todos os candidatos Classificados, que atingiram o percentual igual ou superior a 50,00% (cinquenta por cento), nas provas objetivas e de Títulos, e que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera, mediante o surgimento de novas vagas, durante o período de validade deste certame.

9.5 - A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 50% (sessenta por cento) das provas objetivas;
- Ausentar-se das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 001/2014;
- Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos que permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação final, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Maior tempo de trabalho na área de atuação como Agente Comunitário de Saúde;
- O candidato com maior idade;
- O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;
- O candidato que tiver maior número de dependentes;

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - O Gabarito Oficial será divulgado, nos prazos e locais, fixados no Anexo II.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar RECURSO que se encontra no anexo VI para as seguintes situações:

- Do Indeferimento de Inscrições;
- Impugnação de Questão, Resultado da Prova Objetiva;
- Da pontuação obtida em prova de Título e;
- Sobre a classificação final: nos prazos estabelecidos no Anexo II.

13.1.1 – Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no Anexo II;

13.2 - O formulário de interposição de Recursos, deverá ser preenchido pelo candidato, conforme modelo do Anexo VII, deste, e protocolado junto a Comissão Organizadora, nos locais e horários especificados no Anexo II.

13.3 - O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, acompanhada das justificativas, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e a Área do PSF/Microárea, para a qual se inscreveu.

13.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

13.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo previsto no presente Edital.

13.6 - Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no Anexo II.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Findados os trabalhos, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15 – DA CONFIRMAÇÃO DE DOMICÍLIO

15.1 - A Comissão do Processo Seletivo poderá, caso necessário, confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos aprovados no processo seletivo.

15.2 - A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua eliminação.

16 - DA NOMEAÇÃO

16.1 - A nomeação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público;

16.2 - A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

16.3 - A classificação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer necessária, respeitará a ordem de classificação final.

16.4 - A convocação para nomeação será realizada por meio de Edital de Convocação, a ser divulgado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>);

16.5 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias para assumir o cargo.

16.6 - O candidato convocado que não se apresentar no prazo legal para nomeação e apresentação da devida documentação, será automaticamente eliminado.

16.7 - Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da nomeação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

16.8 - Os candidatos no ato da nomeação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Residir na Área de Atuação (ACS);
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- g) E apresentar toda a documentação solicitada no Edital de Convocação;

16.9 - No ato da nomeação, os candidatos submeter-se-ão à apreciação das seguintes fases:

16.9.1 - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue);
- f) Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver.
- g) Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- h) Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração original de antecedentes criminais, onde residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- m) declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- o) Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- p) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão;
- q) Apresentar declaração de bens.

16.9.2 - Apresentação de atestado médico, de capacidade física e mental, firmado por profissional da área de medicina; Apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

16.10. O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.10.1. A contar da data da posse, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.11. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, conforme subitem 16.9, perderá automaticamente o direito à investidura.

16.12. Os candidatos classificados, havendo vacância na área a qual se inscreveu, serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

17 - EXAME MÉDICO

17.1 - A nomeação dos Candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato próprio do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

17.2 - Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, dos seguintes exames:

- a) Exame Clínico (Admissional);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Acuidade Visual;
- d) Hemograma;
- e) Glicose;
- f) Colesterol Total;
- g) Ureia;
- h) Creatinina;

- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Hepatite B e C;
- l) HIV I e II;
- m) VDRL;
- n) Urina Tipo (1);
- o) Raio X de Coluna.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de homologação do processo Seletivo Público 001/2014, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.2 - A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

18.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

18.4 - A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

18.5 - Se constatadas irregularidades após a nomeação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

18.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do seu resultado e homologação final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

18.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

18.8 - A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta, se fará a competente convocação.

18.9 - Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

18.10 – Fica estabelecido que o presente Processo Seletivo Público possibilitará aos classificados sua convocação no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal;

18.11 - As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no “Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso” (www.amm.org.br), e ainda, no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

18.12 – Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) – Anexo I – Quadro descritivo e demonstrativo de vagas por localidade;
- b) – Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo;
- c) – Anexo III – Conteúdo Programático;
- d) – Anexo IV – Atribuições do Cargo;
- e) – Anexo V - Ficha de Inscrição;
- f) – Anexo VI – Formulário para Recurso;
- g) – Anexo VII – Formulário para entrega de prova de títulos.

18.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANDRÉIA HUBNER

Secretária da Comissão Processo Seletivo

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Presidente da Comissão Processo Seletivo

JULIANA DOMINHAKI DE ALMEIDA

Membro da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

QUADRO DESCRITIVO E DEMONSTRATIVO DO CARGO DE VAGAS POR LOCALIDADE

PSF	Cargo	Micro área	Descritivo da área-Delimitação	Escolaridade	Hs/ semanal	Vagas	Venc. R\$
URBANO	Agente Com. de Saúde	04	Entre a Avenida Ijuí, Rua Paulo Rezer e as Ruas Castanheira e a Rua Angelim, com a Avenida Cerro Largo sendo as Quadras números 201,202, 203,204, 205,206,207,209 e 210	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
URBANO	Agente Com. de Saúde	05	Entre as Rua Vitória, Avenida Mato Grosso, Rua Adolfo Wilke, Av. Giruá, Rua Dona Alvina, Rua Castanheira e Rua Angelim, sendo as Quadras 64,71,72,73,74, 80,81,83,208 e 211	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF ARINOS	Agente Com. De Saúde	01	Entre a Avenida Guilherme Mayer, Avenida Rio de Janeiro, com a Rua Minervino C. dos Santos e a rua Rudi G. Wathier sendo as Quadras 26,27,28,29,30,43,44,45,46,84,85,93,94,95,96,97,100,101,102 e 104	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF ARINOS	Agente Com. de Saúde	06	Entre a Avenida Passo fundo, e entre as Ruas Minervino C. dos Santos com a Rua Vereador Leonardo Buss, sendo as Quadras 103,105,106,107,108,109 e 110	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF ARINOS	Agente Com. de Saúde	13	Entre a Av. Guilherme Mayer e a Av. Passo Fundo, com a Rua Adolfo Wilke, Rua Dona Alvina e BR 338, sendo as Quadras 34, 35, 36, 37, 37.A.B, 38, 39,47, 49.1, 49.2, 50, 51, 52, 49A, 90 e 91	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF ARINOS	Agente Com. de Saúde	15	Entre a Av. Guilherme Mayer e a Av. Passo Fundo, com a Rua Rio de Janeiro, Rua Adolfo Wilke e Rua Dona Alvina, sendo as Quadras 31,32,33,40,41,42,53,54,55,86,87,88 e 89.	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF RURAL UBS NOVO PARANÁ Com. Rio Engano	Agente Com. de Saúde	07	Entre As Divisas Do Sítio Ickert e Sítio Zenildo, Comunidade Rio Engano e até a Ponte do Rio Falcão sentido Gleba São João	Ensino Médio Completo	40	01	748,00

PSF RURAL UBS PARANÁ NOVO	Agente Saúde	Com. de	14	Rua Cascavel, Avenida Paraná, Rua Maringá, Rua Foz do Iguaçu, Rua Rolandia e Rua Paranaguá, sendo nas Quadras nº 38,39,50,51, 62,63,64,75,76,77,85,86,87, até a propriedade Fazenda Bonanza da MT 220.	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF RURAL UBS de Novo Paraná	Agente Saúde	Com. de	16	Todas as Propriedades da BR 338, entre a Comunidade de Novo Paraná e o Km70 (Cambará) da BR	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF RURAL KM-70 Cambará	Agente Saúde	Com. de	17	Todas as Propriedades da BR338 entre o KM-70 até as divisas do Município	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF RURAL SÃO JOÃO	Agente Saúde	Com. de	09	Avenida Brasil, Rua Campo Grande, Rua Bahia, sendo as Quadras números 14, 15, 16, 17, 18,19,20,28 e todas as Propriedades Rurais entre a Comunidade São João até as divisas do Município.	Ensino Médio Completo	40	01	748,00
PSF RURAL SÃO JOÃO	Agente Saúde	Com. de	11	Avenida Brasil, Rua Fortaleza, Rua Rio Grande, Av. Kubitschek, Rua Rio Branco sendo as Quadras nº 14,15,16,17,18,19,20,28, até as propriedades rurais até a Olaria e todas as propriedades rurais até a fazenda Sete Irmãos	Ensino Médio Completo	40	01	748,00

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/03/2014	08h00min horas	Publicação do Edital 001/2014 de Abertura do Processo Seletivo Público	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
19/03/2014 À 04/04/2014	13h00min às 17h00min horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
08/04/2014	08h00min horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
09/04/2014 À 10/04/2014	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
15/04/2014	15h00min horas	Decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
16/04/2014	08h00min horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
27/04/2014	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
28/04/2014	08h00min horas	Publicação do Gabarito Preliminar	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
29/04/2014 À 30/04/2014	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
05/05/2014	08h00min horas	Publicação dos deferimentos e indeferimentos dos recursos interpostos sobre a prova objetiva	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
07/05/2014	08h00min horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, da contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
12/05/2014 À 14/05/2014	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Prefeitura Municipal.
15/05/2014	08h00min horas	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Prefeitura Municipal
16/05/2014	08h00min horas	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
16/05/2014	08h00min horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
20/05/2014	08h00min horas	Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
20/05/2014	08h00min horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Matemática para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, regra de três, porcentagem. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

Língua Portuguesa para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

Conhecimento Específico para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento as famílias), Territorialização (área e micro área) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue.

ANEXO IV**ATRIBUIÇÕES DO CARGO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- I – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- II – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- IV – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

- V – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
 VI – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e
 VII – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:
 CARGO PARA INSCRIÇÃO:
 ÁREA: ____ MICROÁREA: ____
 END: FONE:
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
 CPF: RG Nº: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 E-MAIL:
 POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO () SIM () NÃO
 NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
 QUAIS: _____
 Porto dos Gaúchos-MT, ____ de 2014.

 Candidato (a)

 Comissão

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) que será fixada na via da ficha de inscrição que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2014.
 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.
 Referente: Recurso Administrativo -Processo Seletivo Público Nº 001/2014.
 () Inscrições.
 () Resultado da Prova Objetiva;
 () Resultado da Prova de Títulos;
 () Resultado Classificação Geral;
 () Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____,
 inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/____, candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde -ACS, com Inscrição de Concurso de nº _____, no Processo Seletivo Público nº 001/2014, desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS.

Prezados Senhores membros da Comissão Geral do Concurso, por meio do presente, venho apresentar os seguintes comprovantes de Títulos:

NOME DO CANDIDATO:
 Nº INSCRIÇÃO: Nº _____
 do RG: _____
 Nº CPF: _____
 CARGO: Agente Comunitário de Saúde -ACS
 TÍTULOS APRESENTADOS: _____
 QUANTIDADE: _____

OBSERVAÇÕES: _____

Porto dos Gaúchos/MT, ____ de ____ de 2014

Nome e Assinatura do Candidato

RECEBIDO EM:
 DATA: ____/____/2014

Assinatura do Funcionário

Publicado por:
 Roberto Martin Wilke
Código Identificador:7A6857FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza”, para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para apresentar recurso da decisão administrativa proferida em primeira instância, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R\$
0001/2013	JOAO VENITE	277.467.201-53	06	02	0118	232,80
0014/2013	DILNEI ALBERTO ROSSO	709.793.160-49	29	10	0007	620,80
0017/2013	MARTA REGINA DE AZEVEDO SARAIVA	793.310.761-34	20	02	0007	636,32
0018/2013	ARI SOARES DE OLIVEIRA	622.525.771-34	05	11	0007	626,32
0019/2013	ARI SOARES DE OLIVEIRA	622.525.771-34	05	12	0007	557,86
0023/2013	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	551.000.231-04	19	22	0007	310,40
0024/2013	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	551.000.231-04	19	20	0007	310,40
0025/2013	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	551.000.231-04	19	19	0007	310,40

Sinop, Março de 2014.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:88065F59

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

